Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Micro, Pequenas e Médias Empresas

14ª Reunião do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Brasília, 02 de dezembro de 2008.

FÓRUM PERMANENTE

das microempresas e empresas de pequeno porte

SECRETARIA TÉCNICA

FÓRUM PERMANENTE

das microempresas e empresas de pequeno porte

AÇÃO 1: **Distribuição da publicação "Balanço das Ações do Fórum Permanente 2000-2008".**

A publicação apresenta informações sobre: (i) As ME e EPPs e o Fórum Permanente; (ii) O Balanço das Ações do Fórum Permanente; (iii) Estatísticas: ME e EPPs; (iv) Estatísticas: Comércio Exterior e as ME e EPPs; (v) Operações Financeiras; e (vi) Entidades participantes do Fórum Permanente.

AÇÃO 2: **Publicação e distribuição do Informativo nº 8 do Fórum Permanente.**

FÓRUM PERMANENTE
das microempresas e empresas de pequeno porte

AÇÃO 3: Elaboração de Cartilha Informativa de Produtos e Serviços Bancários para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Apresenta informações sobre os produtos e serviços do sistema financeiro oficial **(BASA, BB, BNB, CAIXA e BNDES),** numa linguagem simples, direta, acessível e sistematizada sobre:

(i) Financiamento para Capital de Giro;
(ii) Financiamento para Investimentos;
(iii) Financiamento para Exportações;
(iv) Renegociação de Dívidas;
(v) Serviços; e
(vi) Programas.

FÓRUM PERMANENTE
das microempresas e empresas de pequeno porte

AÇÃO 4: Folder Institucional do Fórum Permanente.

O Folder é uma **publicação institucional que apresenta o Fórum Permanente**, suas atribuições, base legal (LC 123/2006, o Decreto nº 6.174, de 01.08.08, e a Portaria nº 226, de 27.11.07), sua composição, estrutura, funcionamento, os órgãos de governo e da iniciativa privada participantes da sua organização, bem como o papel dos Fóruns Estaduais.

FÓRUM PERMANENTE

das microempresas e empresas de pequeno porte

COMITÊ TEMÁTICO:

RACIONALIZAÇÃO LEGAL E BUROCRÁTICA

Coordenador da Iniciativa Privada:

José Tarcísio da Silva – COMICRO

FÓRUM PERMANENTE
das microempresas e empresas de pequeno porte

AÇÃO 5: Correspondência enviada pelo Ministério da Justiça aos cerca de 5.000 Cartórios de Protesto de Títulos, a partir de 12/10/2008, que não estão observando o cumprimento do artigo 73, I, da Lei Complementar nº 123/2006 (auto-aplicável).

- A ação objetiva a não incidência, sobre os emolumentos do tabelião, de quaisquer acréscimos a título de taxas e fundos de custeio, nos casos de protesto de títulos, quando o devedor for ME ou EPP.

FÓRUM PERMANENTE
das microempresas e empresas de pequeno porte

AÇÃO 6: Formatação de Metodologia (2008) e de Palestras para 2009 sobre o tema "Acesso à Justiça – Métodos Extrajudiciais de Solução de Conflitos".

- Apresentação de Metodologia para a disseminação nos **seminários regionais sobre "Métodos Extrajudiciais de Solução de Conflitos"** (arbitragem, conciliação prévia e mediação), de forma a levar ao conhecimento das ME e EPP os vários procedimentos extrajudiciais legalmente existentes, que podem gerar maior celeridade nas decisões e custos mais baixos.

FÓRUM PERMANENTE
das microempresas e empresas de pequeno porte

AÇÃO 7: Pesquisa para análise das dificuldades das ME e EPP quanto ao acesso à justiça. (Cumprimento dos artigos 74 e 75, da Lei Complementar. Capítulo XII: Do Acesso à Justiça).

- **Estudo científico, fomentado pelo SEBRAE, para identificação dos gargalos que as ME e EPP enfrentam nos processos ajuizados no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis.**

FÓRUM PERMANENTE
das microempresas e empresas de pequeno porte

AÇÃO 8: Simplificação das Relações de Trabalho – Capítulo VI, Fiscalização Orientadora – Capítulo VII, da Lei Complementar.

O GT, **com o intuito de analisar, simplificar e desburocratizar as Normas Regulamentadoras do MTE,** decidiu trabalhar, inicialmente, as normas de caráter educativo e de fácil cumprimento: **a) NR-06** (Equip. e Proteção Individual), **NR-10** (Instalação e Serviços em Entidade), **NR-12** (Máq. e Equip.) e **NR-17** (Ergonomia), e segundo as normas sistêmicas: b) **NR-07** (PCMSO - Programa de Controle Médio de Saúde Ocupacional) e **NR-09** (PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).

FÓRUM PERMANENTE
das microempresas e empresas de pequeno porte

AÇÃO 9: **Edição de Instrução Normativa nº 211, de 28.11.08, do IBAMA/Ministério do Meio Ambiente** em cumprimento ao artigo 55, da Lei Complementar – **da Fiscalização Orientadora**, que **fixa os critérios referentes ao conceito de grau de risco previsto pela legislação ambiental, promove a fiscalização orientadora e dá outras providências.**

FÓRUM PERMANENTE
das microempresas e empresas de pequeno porte

PROPOSTA 10: Reintrodução da Cartilha de Arbitragem, em cumprimento aos artigos 74 e 75, da Lei Complementar nº 123/2006 – Capítulo XII: Do Acesso à Justiça.

A nova cartilha, prevista para 2009, terá versão revisada e atualizada, contendo outros métodos extrajudiciais de solução de conflitos e não apenas a arbitragem.

Parceiros: MDIC, MJ, SEBRAE e CONIMA - Conselho Nacional das Instituições de Mediação e Arbitragem.

FÓRUM PERMANENTE

das microempresas e empresas de pequeno porte

COMITÊ TEMÁTICO:

FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA

Coordenador de Governo:
Marcelo Álvares de Sousa – MTE

Coordenador da Iniciativa Privada:
José Antônio Cipolla – FIESP

FÓRUM PERMANENTE
das microempresas e empresas de pequeno porte

AÇÃO 11: Inserção da matéria Empreendedorismo na grade curricular do MEC no Ensino Fundamental, Médio e Superior visando estimular e direcionar a capacidade empreendedora do brasileiro para geração de negócios por oportunidade.

- Enviado, ***Ofício-Circularnº 59/DEPME/MDIC/2008***, em 24/11/08, ao MEC (SETEC, SESU, SEB e SECAD), solicitando ao Ministério da Educação a inclusão da matéria ***"empreendedorismo"*** nos três níveis de ensino.

FÓRUM PERMANENTE
das microempresas e empresas de pequeno porte

AÇÃO 12: **"Capacitação em Compras Governamentais para Gestores Públicos", com base no disposto no Capítulo V (Acesso a Mercados) da Lei Complementar nº 123/2006.** A capacitação possibilitará aos gestores públicos um melhor entendimento dos princípios que regem as compras públicas, as modalidades e os tipos de licitação.

- Enviado **Ofício nº 1093/DEPME/MDIC/2008, em 26/11/08,** à **Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento,** solicitando, em parceria, a capacitação e treinamento, a princípio, **para 200 gestores públicos.**

FÓRUM PERMANENTE
das microempresas e empresas de pequeno porte

PROPOSTA 13: Implementação do Protocolo de Intenções firmado entre o MDIC e o CDT UnB, visando o desenvolvimento de metodologia de capacitação para empresários de MEs e EPPs.

- **Curso Piloto de Extensão** para a capacitação, com vistas à melhoria do desempenho e ao aumento da competitividade do setor, **para 200 empresários, em 10 estados da Federação.**
- **Pólos onde serão realizados os pilotos**: Distrito Federal/DF; Manaus – AM; Joinville - SC; Belo Horizonte - MG; Vitória - ES; Salvador - BA; Recife - PE; Fortaleza - CE; Caxias do Sul - RS; e São Paulo - SP.

FÓRUM PERMANENTE

das microempresas e empresas de pequeno porte

COMITÊ TEMÁTICO:

INVESTIMENTO E FINANCIAMENTO

Coordenador de Governo:
William Saab – BNDES

Coordenador da Iniciativa Privada:
Reginaldo Galvão Cavalcanti – FEMIPE

FÓRUM PERMANENTE
das microempresas e empresas de pequeno porte

AÇÃO 14: BASA. **Adiantamento do 13º salário.**

- Ação direcionada à pessoas físicas assalariadas que recebam ou não seus proventos, através de conta corrente no Banco da Amazônia.
- **Até 90% do valor líquido que o cliente receberá do 13º Salário, limitado ao máximo de R$ 6.000,00.**
- **Para os funcionários** que recebem seus proventos, através do Banco da Amazônia, **deverá ser formalizado convênio com a empresa** para a realização das operações.

FÓRUM PERMANENTE
das microempresas e empresas de pequeno porte

AÇÃO 15: BASA. Criação da Área Comercial.

- **Criação de Gerência de Pessoa Jurídica Varejo** para: (i) **estreitar o relacionamento** com o segmento; (ii) **aumentar no 1º semestre de 2009 em 30%** (R$ 37.094.518,50) o Volume de Crédito nos segmentos Microempresas e Pequenas Empresas; e (iii) **ampliar a carteira de clientes** do Banco junto aos segmentos de MPEs.

- Ação conjunta com o segmento **de Médias Empresas até final de 2009**, qualificando **30.000 clientes.**

AÇÃO 16: BASA. **Projeto piloto com o Governo do Estado do Pará para incremento do setor de turismo**, a partir da implementação de ações **para intensificar as viagens internas no período de baixa estação**, referentes **ao 1º semestre** (mar, abril, maio e jun) e ao **2º semestre** (ago, set, out. e nov.).

- O Projeto tem como objetivo a Qualificação estrutural do segmento turístico no **Estado.O Programa "Viva Pará"** é uma parceria do Banco da Amazônia com o Governo do Estado do Pará (a ser formalizado em 04.12.2008).

AÇÃO 16 (cont): BASA.

- O Banco espera com essa parceria na 1º fase do programa:
  - **Atender 56 hotéis** inscritos para o projeto piloto "Viva Pará", **em 2008;**
  - **Capacitar aproximadamente 2.900 funcionários** de setores afins e customizar produtos as empresas (micro, pequenas e médias) envolvidas no projeto;
  - **Estender o Programa "Viva Pará" para 204** (duzentos e quatro) **hotéis no 1º Semestre de 2009.**

FÓRUM PERMANENTE
das microempresas e empresas de pequeno porte

AÇÃO 17: BASA. Manutenção das Taxas Operacionais até dezembro de 2008.

- O Banco, através da sua Diretoria Comercial e de Distribuição (DICOM), **comprometeu-se a não alterar suas taxas operacionais, referentes às operações realizadas com as Micro e Pequenas Empresas, nas áreas de Crédito de Sustentação e Fomento,** até o término do ano vigente.

AÇÃO 18: BB. Relançamento da linha BB Giro 13º Salário.

- **BB Giro 13º Salário** – modalidade de crédito destinada a **financiar a folha de pagamento do 13º** e **encargos sociais incidentes**, das empresas. A linha possui **encargos financeiros a partir de TR+1,55% ao mês e o prazo de pagamento é de até 13 meses.**

  - **Desde a reabertura das contratações**, em 05 de agosto até outubro/08, **já foram liberados mais de R$ 180 milhões.**
  - A **expectativa é superar R$ 700 milhões** até **31.01.2009.**

FÓRUM PERMANENTE
das microempresas e empresas de pequeno porte

AÇÃO 19: BB. Desempenho alcançado pelos produtos BB Giro Rápido no Cartão Ourocard Empresarial e BB Giro APL.

BB Giro Rápido no Cartão Ourocard Empresarial – capital de giro reutilizável, com pagamento em 18 parcelas, mediante liberação dos recursos diretamente em conta corrente. Permite ainda utilização, por meio do cartão empresarial, na função crédito, para realização de compras ou saques.

- **Empresas beneficiadas**: 5.801;
- **Valor Contratado**: **R$ 102,5 milhões.**

FÓRUM PERMANENTE
das microempresas e empresas de pequeno porte

AÇÃO 19 (cont): **BB Giro APL – empréstimo para capital de giro com taxas e prazos diferenciados**, exclusivo para empresas integrantes de Arranjos Produtivos Locais – APL.

- **Empresas beneficiadas**: 433;
- **Valor Contratado**: R$ 23,2 milhões.

FÓRUM PERMANENTE
das microempresas e empresas de pequeno porte

AÇÃO 20: BB. Pacote de Atratividade MPE.
Apoiar as MPEs na formalização, bancarização e acesso ao crédito bancário. Condições diferenciadas em tarifas para novos clientes MPEs na contratação de produtos e serviços, até 31.12.2008:

. Isenção por até 6 meses
- Anuidade do Cartão Ourocard Empresarial;
- Tarifa do Serviço de Pagamento Eletrônico de Salários;
- Tarifa do Pacote de Serviços PJ.

. Isenção da Tarifa de Abertura de Crédito (TAC)
- Cheque Ouro Empresarial;
- BB Giro Rápido;
- Desconto de Cheques;
- Antecipação de Crédito ao Lojista (ACL).

AÇÃO 21: BB. Capacitação de funcionários.

- **No âmbito do Programa de Aproximação Banco/Empresa**, o BB realizou, no 2º semestre de 2008, ***treinamento de 2.560 funcionários***, correspondente a 40 horas de capacitação por funcionário, nos seguintes cursos:
  - ***(i) Gestão do Crédito;***
  - ***(ii) Produtos e Serviços;***
  - ***(iii) Atendimento;***
  - ***(iv) Negócios com MPEs.***

AÇÃO 22: BB. Estimular mecanismos de garantia complementar, a exemplo do Fundo de Aval às Micro e Pequenas Empresas (FAMPE) e FUNPROGER, como forma de facilitar o acesso ao crédito.

- O BB em conjunto com o SEBRAE, implementou medidas de revitalização do FAMPE, que permitiram que o número de operações garantidas passasse de 400 operações/ano para mais de 41 mil em 2008:

(i) elevação do limite de cobertura de garantia para até 80% do valor financiado, limitado a R$ 130 mil;

AÇÃO 22 (cont): BB

(ii) alteração do valor do faturamento das empresas público-alvo do Fundo, para R$ 2,4 milhões, em consonância com os limites estabelecidos pela Lei Geral;

(iii) possibilidade de financiamento da taxa de concessão do aval juntamente com as parcelas da operação contratada.

FÓRUM PERMANENTE
das microempresas e empresas de pequeno porte

AÇÃO 23: BB. Oferecer apoio creditício às MPEs recém-formalizadas e/ou com menos de um ano de experiência no Banco.

- O BB implementou metodologia específica **para análise de empresas com menos de um ano de experiência em crédito no Banco,** inclusive aquelas recém-formalizadas.

Desde sua implantação **em 2007 até nov/2008**, a metodologia apresentou os seguintes resultados:

- **empresas analisadas**: 190,1 mil;
- **total de limites estabelecidos**: R$ 13,6 bilhões; e
- **limite médio por cliente**: R$ 72 mil.

FÓRUM PERMANENTE
das microempresas e empresas de pequeno porte

AÇÃO 24: BNB. Ampliação do acesso ao crédito através da criação de linha de crédito específica para aquisição de estoque e matéria-prima com estabilização das taxas de juros.

- **O BNB Giro Estoque** foi criado **para atender com capital de giro, em condições especiais**, as microempresas e empresas de pequeno porte **no segmento do comércio varejista. O BNB manteve o índice de 0,98% a.m. para todo o ano de 2008.**

- De **janeiro a outubro de 2008** foram contratados **14.251 operações**, superando a marca de R$ 1,087 bilhão de contratações, **com um crescimento de mais de 50% em 10 meses.**

FÓRUM PERMANENTE
das microempresas e empresas de pequeno porte

AÇÃO 25: BNB. Redução das taxas de juros dos Programas do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE).

- Na programação de **2006**, as **taxas** praticadas **para as microempresas e empresas de pequeno porte eram de 8,75% a.a e de 10% a.a.** respectivamente. Em julho de **2007**, as **taxas** praticadas **foram de 7,25% a.a para microempresas e de 8,25% a.a. nas operações com empresas de pequeno porte.**
- **Contratações totais com o segmento das MPEs:**

2007	**55.749**	**R$ 753 milhões**
Outubro 2008	**54.425**	**R$ 922 milhões**

AÇÃO 26: BNB. Simplificação Normativa: Dispensa de exigência de apresentação de alvará de funcionamento.

- Na apresentação dos pleitos de empréstimos e financiamentos pelos empresários, **era exigido o alvará de funcionamento do estabelecimento** emitido pela Prefeitura Municipal.

- Com a flexibilização normativa, autorizada pela Diretoria do Banco, **ficou a critério do Comitê de Crédito da Agência a dispensa do Alvará**.

FÓRUM PERMANENTE
das microempresas e empresas de pequeno porte

AÇÃO 27: BNB Simplificação do Sistema Normativo: Flexibilização de Garantias.

O Projeto Estratégico de Revisão e Simplificação do Sistema Normativo foi criado pela Diretoria do Banco, em 19/12/2007.

- Dentre as ações implementadas no 2º semestre de 2008, destaca-se a **alteração do normativo referente à Garantia das Operações.**
- **Anteriormente era limitada** a aceitação, como garantia evolutiva, **apenas as benfeitorias realizadas no imóvel** com os recursos financiados;
- **o Banco passa a considerar as benfeitorias executadas também com os recursos próprios do proponente.**

FÓRUM PERMANENTE
das microempresas e empresas de pequeno porte

AÇÃO 28: BNB. Melhorias no processo de crédito: ampliação dos limites de financiamento do Programa Nordeste Exportação, lançado em março de 2008.

- Em outubro de 2008, o Banco do Nordeste melhorou as condições do Produto Nordeste Export.
- As micro empresas que tinham o limite de financiamento em R$ 120 mil passaram R$ 180 mil e as pequenas empresas passaram de R$ 1 milhão para R$ 1,5 milhão.
- O volume de contratações realizadas no âmbito do Programa desde a sua criação em março de 2008 foi de R$ 48,8 milhões.

FÓRUM PERMANENTE
das microempresas e empresas de pequeno porte

AÇÃO 29: BNB. Ampliação do teto para análise dos pleitos de crédito na própria agência.

- A Diretoria do Banco do Nordeste, em reunião realizada em 12 de setembro de 2008, aprovou a proposta administrativa 2008/543-0176, **que eleva o limite até o valor de R$ 200 mil para enquadramento de propostas e projetos de financiamento em procedimento simplificado** nas agências para MPEs.

- **O limite anterior para análise** era de **R$ 50 mil.**

AÇÃO 30: BNB. Simplificação Normativa: Substituição de Garantias.

- O BNB aprovou, em **18/04/2008**, a proposta de ação administrativa **2008/543-008**, implementada no 2º semestre de 2008, que **flexibiliza a decisão sobre a liberação e substituição de garantias para a alçada decisória da agência.**

FÓRUM PERMANENTE
das microempresas e empresas de pequeno porte

AÇÃO 31: BNDES. Ampliação da abrangência do Cartão BNDES para Serviços.

• **Incluir**, dentre os itens financiáveis pelo **Cartão BNDES**, um **rol de serviços indispensáveis ao incremento das competitividades interna e externa dos produtos e processos** abaixo discriminados:

1. **Serviços de certificação de qualidade**, tais como os relacionados ao padrão ISO (9.000 / 14.000); e

2. **Serviços de acreditação**, cujo foco volta-se para **empresas da área de Saúde, a exemplo de hospitais, clínicas e laboratórios.**

AÇÃO 31 (cont.): BNDES

- As empresas ou organismos que estarão habilitados a se credenciar do lado da certificação **serão aqueles chancelados pelo** Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - **INMETRO.**

- No tocante à acreditação, as empresas ou organismos habilitados a se credenciar serão os listados através da **Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS**;

- A referida ação já se encontra em fase de implementação operacional.

FÓRUM PERMANENTE
das microempresas e empresas de pequeno porte

AÇÃO 32: BNDES. Prorrogação até 31-12-2009 do prazo de vigência do Programa de Apoio ao Fortalecimento da Capacidade de Geração de Emprego e Renda – PROGEREN.

- **Objetiva financiar, na forma de capital de giro, a produção, o emprego e a massa salarial de MPEs, localizadas em municípios pertencentes a aglomerações produtivas.**

- **Encaminhamento do Ofício nº 72 GAB/SCC/MDIC/2008, 01.11.08, ao BNDES, solicitando prorrogação da vigência do PROGEREN até 31.12.2009.**

AÇÃO 33: BNDES. Reestruturação e renovação, até 31/12/2009, do Programa de Apoio à Revitalização dos Setores Calçadista, de Artefatos de Couro, Moveleiro, Têxtil e de Confecções – REVITALIZA, passando o mesmo a denominar-se Programa de Apoio à Revitalização de Empresas – REVITALIZA.

- **O REVITALIZA foi reestruturado e renovado até 31/12/09, conforme Circular nº 03/2008, de 06/11/2008;**
- **A taxa de juros total encontra-se fixada em 9,0% ao ano, sendo o nível de participação máxima de financiamento igual a 100%, podendo o prazo total máximo da operação financiada alcançar 96 meses, aí incluídos até 36 meses de prazo de carência.**

AÇÃO 33 (cont): BNDES

- O Programa apoiará MPEs pertencentes aos segmentos de calçados, artefatos e beneficiamento de couro, móveis e beneficiamento de madeira, pedras ornamentais, têxtil e confecção, fruticultura, cerâmicas, softwares e prestação de serviços de TI e de BK.

- A ação encontra-se em fase de implementação operacional.

FÓRUM PERMANENTE
das microempresas e empresas de pequeno porte

AÇÃO 34: CAIXA. Estratégia de Atuação com o Segmento de Micro e Pequenas Empresas com o objetivo de incluir diferenciais específicos, possibilitando dar foco ao trabalho dos Gerentes de Relacionamento.

- **Principais diferenciais para MPEs:**

  - **Redução de taxa de juros em linhas de capital de giro;**

  - **Ampliação do prazo de amortização para 18 meses e do limite máximo de contratação para R$ 60 mil na linha de capital de giro "GiroCAIXA Fácil";**

FÓRUM PERMANENTE
das microempresas e empresas de pequeno porte

AÇÃO 34 (cont): CAIXA

- **Desconto na tarifa de Cobrança Bancária**, negociável com o Gerente de Relacionamento;

- **Inclusão de Serviço de Assistência Veicular** para os sócios/dirigentes no Seguro Vida Empresarial – até 31/12/2008.

AÇÃO 35: CAIXA. Seminário Interno CAIXA – Seminário 123 (LC 123/06)

- **Realizado seminário interno, em 24/09/2008**, denominado Seminário 123, onde a Lei Geral das MPE foi amplamente estudada, inclusive com debate entre os participantes.

- Os empregados da Superintendência de Micro e Pequena Empresa foram divididos em grupos de estudo, focando naqueles capítulos em que a CAIXA poderá contribuir através da melhoria da competitividade do acesso ao crédito e aos produtos financeiros pelo setor.

- **Foram capacitados 50 empregados.**

FÓRUM PERMANENTE
das microempresas e empresas de pequeno porte

AÇÃO 36: CAIXA. Disponibilização de operações com diferenciais para financiamento do 13º salário aos empregados.

- Com o objetivo de ampliar o apoio financeiro às MPEs, em especial por ocasião do pagamento do 13º salário aos seus empregados, **a CAIXA disponibilizou operações de capital de giro parceladas** com condições diferenciadas, **com taxas a partir de TR + 0,83%.**

- **A previsão para 2008 é atingir o valor de R$ 1,2 bilhão para as ME e EPPs.**

FÓRUM PERMANENTE
das microempresas e empresas de pequeno porte

AÇÃO 37: CAIXA. Política de apoio financeiro às MPEs para manutenção das taxas praticadas pela CAIXA.

A CAIXA **adotou,no segundo semestre/08,** como política de apoio às MPEs, **a implementação de taxas atrativas** (foram mantidas as taxas mesmo com aumento de 1,5% na taxa SELIC).

- A taxa do desconto de títulos prefixada, de capital de giro e antecipação de faturas de cartão de crédito estão entre as mais baixas do mercado.

- Em 2008, até o mês de setembro, a CAIXA concedeu **14,2 bi de crédito para MPE,** representando um crescimento de 10,62% em relação ao mesmo período em 2007.

FÓRUM PERMANENTE
das microempresas e empresas de pequeno porte

AÇÃO 38: CAIXA. Capacitação Visão Integrada do Cliente.

- **Esta ação é aplicada em dois módulos consecutivos**: (i) um voltado para crédito; e (ii) outro para produtos/serviços financeiros, perfazendo duas semanas em capacitação.
- Com a capacitação, **os Gerentes estarão aptos a atuar como consultores de MPEs, ajudando-as a identificar suas necessidades por produtos/serviços bancários e indicando as melhores opções do portfólio Caixa.**

- **Em 2008 foram realizadas 65 turmas,** num total **de 2.000 gerentes capacitados.**
- **Em 2009** esta prevista a **capacitação de mais 2.000 profissionais.**

PROPOSTA 39: BNDES. Programa de Aproximação Banco/Empresa. Reativação, no início de 2009, do Programa de Capitalização das Cooperativas de Crédito – PROCAPCRED.

- **O Programa de Capitalização das Cooperativas de Crédito – PROCAPCRED** estava vigente até 30-06-2008, conforme Carta-Circular nº 30/2007, de 24-07-2007.

- **É uma ação de fortalecimento à entidades de crédito alternativas e complementares** aos demais Agentes Financeiros, **tais como Bancos Comerciais.**

- A referida ação **encontra-se em fase de aprovação e implementação por parte do BNDES,** devendo tornar-se eficaz já no início do ano de 2009.

FÓRUM PERMANENTE
das microempresas e empresas de pequeno porte

PROPOSTA 40: BNDES. Revitalização, ao longo de 2009, do Fundo de Garantia para a Promoção da Competitividade – FGPC.

- **O BNDES, enquanto gestor do FGPC**, considerando a experiência anterior na administração do referido Fundo, bem como **reconhecendo a necessidade do mesmo como instrumento vital e estimulador da concessão de financiamento** as ME e EPP, **em geral carentes de estruturas de garantias**, desenvolveu ao longo de 2008 **um novo modelo institucional e operacional para o FGPC.**
- A referida ação encontra-se em fase de implementação por parte do BNDES, **devendo tornar-se eficaz ao longo do ano de 2009.**

FÓRUM PERMANENTE
das microempresas e empresas de pequeno porte

PROPOSTA 41: CAIXA. Implementação de operação de investimento com recursos próprios para financiamento de bens de capital.

- **Lançamento de linha de crédito para financiar a aquisição de máquinas, equipamentos e outros bens de capital** (importados ou não), **com carência de até 12 meses e prazo de até 60 meses**, sendo garantida por aval dos sócios e garantias reais, de acordo com o objeto de financiamento.

- **A implantação desta linha de financiamento** está prevista para janeiro e **a CAIXA está disponibilizando R$ 200 milhões** para essa operação em 2009.

FÓRUM PERMANENTE
das microempresas e empresas de pequeno porte

PROPOSTA 42: Secret. Técnica e Comitê Temático Invest. e Financiamento. Consulta ao BACEN sobre a possibilidade de o Custo Efetivo Total (CET) ser voltado também às pessoas jurídicas, principalmente às ME e EPP.

- **O CET é um valor percentual que representa a soma dos custos cobrados na contratação de um empréstimo ou financiamento.**
- **O CET foi criado pelo Conselho Monetário Nacional, Res. nº 3.517, de 06.12.2007 - para que o consumidor conheça todos os custos de um empréstimo ou financiamento antes de fechar o contrato.**
- **Encaminhamento de consulta, através do Ofício nº 955/DEPME/SDP/MDIC, de 06.10.08.**

FÓRUM PERMANENTE

das microempresas e empresas de pequeno porte

COMITÊ TEMÁTICO:

TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Coordenador de Governo:
Reinaldo Ferraz – MCT

Coordenador da Iniciativa Privada:
José Augustinho Fogliatto – FEMPEG

FÓRUM PERMANENTE
das microempresas e empresas de pequeno porte

AÇÃO 43: **Apresentação dos gargalos no acesso das ME e EPP aos Programas de Tecnologia e Inovação, identificados no ciclo de Seminários regionais realizados no âmbito do Programa de Aproximação das ME e EPP aos Programas de Tecnologia e Inovação.** Os Seminários tiveram como objetivo relacionar os principais gargalos e demandas das ME e EPP no acesso a tecnologia e inovação para propor e adequar as políticas públicas.

- Cronograma: **Brasília** (27/05/2008); **Belém** (28/08/2008); **Recife** (26/09/2008); **Curitiba** (24/10/2008); **São Paulo** (14/11/2008)

FÓRUM PERMANENTE
das microempresas e empresas de pequeno porte

AÇÃO 44: **Implementar dispositivo de filtro para consultas das ME e EPP à ferramenta de Mapeamento da Cadeia de Fomento a Tecnologia e Inovação,** localizada no site do MDIC com o objetivo de facilitar a identificação dos programas de fomento governamentais de tecnologia e inovação.

FÓRUM PERMANENTE
das microempresas e empresas de pequeno porte

AÇÃO 45: **Ação Interministerial entre o MDIC e o MCT, para a sensibilização das entidades de fomento a tecnologia e inovação sobre a importância do cumprimento da Portaria 407, de 09 de julho de 2008.**

- A ação tem como objetivo **reforçar a importância do atendimento ao Ofício/Circ/GAB/SETES/Nº 004/2008, do MCT**, ratificando a **relevância das informações referentes aos recursos alocados às ME e EPP,** destinados à inovação, e que deverão ser apresentados aquele Ministério, em cumprimento aos artigos 64 a 67, do capítulo X, da LC 123/06.
- **O MDIC** encaminhou Ofício-Circ. nº 58/SCS/MDIC/2008, de 21.11.08, **reiterando a solicitação do MCT no cumprimento da Portaria nº 407,** ao FNM, CONSECTI, CONFAP, FINEP, CNPq, BNDES, BASA, BNB e BB.

FÓRUM PERMANENTE
das microempresas e empresas de pequeno porte

PROPOSTA 46: Criação de um SITE para divulgar assuntos de Tecnologia e Inovação.

- **O site deverá conter as seguintes informações**: ***conceitos; notícias; informações gerais; órgãos de fomento; órgãos de pesquisa; centros de tecnologia e inovação; parcerias para o desenvolvimento de projetos em Tecnologia e Inovação; fórum de discussão on-line; artigos; contatos e links com órgãos do governo responsáveis pelas diversas áreas de Tecnologia e Inovação; parcerias no Brasil e exterior.***

FÓRUM PERMANENTE

das microempresas e empresas de pequeno porte

COMITÊ TEMÁTICO:

COMÉRCIO EXTERIOR E INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL

Coordenador da Iniciativa Privada:

Leôncio Cardoso Neto – FIESP

AÇÃO 47: **Desenvolver a Estratégia Brasileira de Exportação** com o objetivo de ampliar o número de microempresas e empresas de pequeno porte exportadoras.

- **A Estratégia Brasileira de Exportação 2008-2010** apresenta um conjunto de iniciativas para fomentar o desenvolvimento do ambiente de negócio e de atuação das empresas exportadoras. **Os programas, ações e instrumentos** previstos **envolvem a aplicação de recursos de cerca de R$ 12,5 bilhões, em 2008.**

- **A Estratégia está consubstanciada em cinco desafios**: (i) aumentar a competitividade da base exportadora brasileira; (ii) agregar valor às exportações; (iii) aumentar a base exportadora; (iv) ampliar o acesso a mercados; e (v) Incrementar as exportações de serviços.

FÓRUM PERMANENTE
das microempresas e empresas de pequeno porte

AÇÃO 48: Programa de Internacionalização das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SEBRAE.

- O Programa, **lançado em 01/10/2008**, tem como objetivo preparar os empreendedores para competir no Brasil e no mundo. **Elaborado e coordenado pelo SEBRAE com o apoio de seus parceiros: a Apex Brasil, o Banco do Brasil, o MDIC, a CNI, a ABDI, a CNC e o ITC.**
- **Objetivos do Programa**: (i) preparar as MPEs para um mercado doméstico cada vez mais globalizado; (ii) aumentar o número de MPEs exportadoras, o volume e a qualidade de suas exportações; (iii) conscientizar as MPEs quanto às vantagens e oportunidades do processo de internacionalização.
- **Público-alvo:** (i) Empresas que exportam ou já exportaram; (ii) Empresas que nunca participaram do mercado externo.

FÓRUM PERMANENTE

das microempresas e empresas de pequeno porte

COMITÊ TEMÁTICO:

INFORMAÇÃO

Coordenador de Governo:
José Rincon Ferreira – STI/MDIC

Coordenador da Iniciativa Privada:
Moacir Vidal – FEMICRO/BA

FÓRUM PERMANENTE
das microempresas e empresas de pequeno porte

AÇÃO 49: Premiação dos vencedores do Prêmio Telecentros de Informação e Negócios Edição 2008.

O Prêmio é uma iniciativa do Comitê Temático de Informação e da Secretaria Técnica do Fórum Permanente das ME e EPP e visa a consagração de (3) três Telecentros vencedores para a edição 2008.

A seleção foi realizada por uma Comissão Julgadora, em 21 de outubro de 2008, constituída por representantes das entidades de ME e EPP, Governo e Terceiro Setor.

Foram escolhidos três vencedores que apresentaram maior destaque na atuação junto às MEs e EPP.

FÓRUM PERMANENTE
das microempresas e empresas de pequeno porte

AÇÃO 49 (cont):

- **Premiação:**
  - **Primeiro Colocado**: SIMPI/AMPERON – Rondônia-RO;
  - **Segundo Colocado**: Comunidade de Mãos Dadas de Ibotirama-BA;
  - **Terceiro Colocado**: Fundação Educacional – FESC – São Carlos-SP.

FÓRUM PERMANENTE
das microempresas e empresas de pequeno porte

AÇÃO 50: Lançamento do Projeto de Disseminação da Informação para ME e EPP (2008-2010)

- O Projeto **objetiva promover a melhoria do ambiente de negócios e da gestão das empresas**, pretende tornar amplamente conhecido conteúdos úteis e estratégicos, bem como as ações do Fórum Permanente da ME e EPP e das entidades a ele vinculadas, **facilitando o acesso ao conhecimento, por meio de uma Rede de Difusão da Informação.**
- **Foram definidas as seguintes ações para viabilizar a implementação do Projeto**: (i) implantação de um núcleo de instituições responsáveis pelo desenvolvimento cooperativo do projeto; (ii) formalização da equipe executora do projeto; (iii) identificação das fontes, mídias, recursos e parcerias.

FÓRUM PERMANENTE
das microempresas e empresas de pequeno porte

AÇÃO 50 (Cont):

- **A implantação do Projeto prevê como resultados:**
  - Efetiva **inclusão do segmento na sociedade** da informação e do conhecimento;
  - **Estímulo ao desenvolvimento sustentável** do segmento empresarial;
  - Fomentar o acesso a conteúdos de interesse **ampliando a eficiência da comunicação e da informação qualificada**;
  - **Ampliação da capacidade de produção, comercialização e gestão nas empresas**.

FÓRUM PERMANENTE
das microempresas e empresas de pequeno porte

Política de Desenvolvimento Produtivo – PDP, Destaque Estratégico "Micro e Pequenas Empresas"

As Micro e Pequenas Empresas fazem parte da **Política de Desenvolvimento Produtivo,** lançada em 12 de maio do corrente ano, como destaque estratégico. Sua **Agenda de Ação foi aprovada pelo Comitê Executivo** e chancelada pelo Fórum Permanente das ME e EPP.
A Agenda de Ação está **estruturada em 04 desafios:**

ESAFIO 1: Regulamentar e implementar a Lei Geral de MPEs ;

ESAFIO 2: Aumentar a participação das MPEs nos mercados interno e externo;

FÓRUM PERMANENTE
das microempresas e empresas de pequeno porte

ESAFIO 3: Melhorar a gestão e ampliar a capacidade de inovação das MPEs.

ESAFIO 4: Incentivar o Associativismo e o Cooperativismo.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Micro, Pequenas e Médias Empresas

MIGUEL JORGE
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

EDSON LUPATINI JUNIOR
Secretário de Comércio e Serviços

CÂNDIDA MARIA CERVIERI
Diretora do Departamento de Micro, Pequenas e Médias Empresas

Brasília, 02 de dezembro de 2008.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS
DEPARTAMENTO DE MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS

FÓRUM PERMANENTE
das microempresas e empresas de pequeno porte

BALANÇO DAS AÇÕES 2000-2008

Brasília, novembro de 2008

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS

DEPARTAMENTO DE MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS

Ministro de Estado
Miguel Jorge

Secretário-Executivo
Ivan João Guimarães Ramalho

Secretário de Comércio e Serviços
Edson Lupatini Júnior

Diretora do Departamento de Micro, Pequenas e Médias Empresas
Cândida Maria Cervieri

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS

DEPARTAMENTO DE MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS

Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Secretaria Técnica

Departamento de Micro, Pequenas e Médias Empresas

Comitês Temáticos

Comitê Temático "**Racionalização Legal e Burocrática**"
Coordenador de Governo: Cândida Maria Cervieri
Coordenador da Iniciativa Privada: José Tarcísio da Silva

Comitê Temático "**Formação e Capacitação Empreendedora**"
Coordenador de Governo: Marcelo Álvares de Sousa
Coordenador da Iniciativa Privada: José Antônio da Cipolla da Silva

Comitê Temático "**Investimento e Financiamento**"
Coordenador de Governo: William George Lopes Saab
Coordenador da Iniciativa Privada: Reginaldo Galvão Cavalcanti

Comitê Temático "**Tecnologia e Inovação**"
Coordenador de Governo: Reinaldo Dias Ferraz de Souza
Coordenador da Iniciativa Privada: José Augustinho Fogliatto

Comitê Temático "**Comércio Exterior e Integração Internacional**"
Coordenador de Governo: Aloísio Tupinambá Gomes Neto
Coordenador da Iniciativa Privada: Leôncio Cardoso Neto

Comitê Temático "**Informação**"
Coordenador de Governo: José Rincon Ferreira
Coordenador da Iniciativa Privada: Moacir Vidal

ÍNDICE

1. AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E O FÓRUM PERMANENTE 11
2. BALANÇO DAS AÇÕES DO FÓRUM PERMANENTE 19
3. ESTATÍSTICAS: MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ...64
4. ESTATÍSTICAS: COMÉRCIO EXTERIOR E AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 70
5. OPERAÇÕES FINANCEIRAS 76
6. ENTIDADES PARTICIPANTES DO FÓRUM PERMANENTE 90

GOVERNO E INICIATIVA PRIVADA TRABALHANDO JUNTOS NA CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA A MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1. AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E O FÓRUM PERMANENTE

AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E O FÓRUM PERMANENTE

1. AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Há vários conceitos de Micro, Pequena e Média Empresa no Brasil e no Mundo. Em geral, eles levam em consideração critérios quantitativos, como número de empregados ou faturamento anual bruto para definições internacionais de Micro, Pequenas e Médias Empresas. As duas principais normas que estabelecem classificações de firmas segundo o porte empresarial são a Resolução GMC nº 59/98 do MERCOSUL e o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (LC nº123/06) que entrou em vigor na data de sua publicação, 14 de dezembro de 2006.

A resolução no âmbito do Mercosul, além de servir como norte para a elaboração de políticas comuns aos Estados-Partes, teve seus critérios quantitativos adotados pelo Brasil para orientar as linhas de financiamento à exportação. Já o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte é o principal marco legal do tema no Brasil e visa a servir como referência para a elaboração de políticas que respeitem o tratamento jurídico diferenciado e simplificado, determinado pela Constituição Federal em seus artigos 170 e 179.

1.1. Dimensões das Empresas: Critérios

Os limites atuais definidos pelo Estatuto são os seguintes:

> **Microempresa:** receita bruta anual igual ou inferior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);
>
> **Empresa de Pequeno Porte:** receita bruta anual superior a R$ 240.000,00 e igual ou inferior a R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

Atualmente, esses critérios vêm sendo adotados em diversos programas de crédito do Governo Federal em apoio às microempresas e empresas de pequeno porte. O regime simplificado de tributação, o SIMPLES, também adota o critério do Estatuto para o enquadramento das empresas, ainda que o valor inicialmente estipulado não tenha sido corrigido, o qual permanece em R$ 1.200.000,00. Em diversos regimes simplificados de tributação dos Estados também são utilizados os limites de valor do Estatuto, enquanto outros Estados utilizam limites próprios, adaptados à suas próprias situações econômicas e fiscais.

Além do critério adotado no Estatuto, o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, também utiliza o conceito de pessoas ocupadas nas empresas, principalmente nos estudos e levantamentos sobre a presença da micro e pequena empresa na economia brasileira. Segundo esta metodologia, são os seguintes os parâmetros:

Microempresa:

I) na indústria e construção: até 19 pessoas ocupadas;
II) no comércio e serviços, até 09 pessoas ocupadas;

Pequena empresa:

I) na indústria e construção: de 20 a 99 pessoas ocupadas;
II) no comércio e serviços, de 10 a 49 pessoas ocupadas.

1.2. A Dimensão do Segmento na Economia Brasileira

Em conjunto, as micro e pequenas empresas respondem em 2008, por 5 milhões de negócios formais, por 99,2% do número total de empresas formais, por 56,1% dos empregos totais e participação de 20% do PIB. O segmento representa mais de 40% da renda total dos setores industrial, comercial e serviços, além de participar em 17% do fornecimento para o governo e 2% das exportações.

2. O FÓRUM PERMANENTE

O **Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** foi criado visando atender aos anseios do segmento das microempresas e empresas de pequeno porte, por meio da conjugação de esforços dos órgãos governamentais e das entidades de representação na formulação de políticas públicas voltadas para o fomento destas empresas. O Fórum possibilita, ainda, que os órgãos de governo conheçam, de maneira mais clara, o universo das ME e EPP, e permite, desta forma, uma melhor adequação em seus programas e ações voltados para o fortalecimento deste tão importante segmento empresarial.

Ressalte-se também que o Fórum Permanente é o único espaço de discussão no âmbito do Governo Federal voltado às ME e EPP. O Fórum fortalece e amplia o diálogo, entre Governo e setor privado, com o foco em medidas que incrementem a participação destas empresas no desenvolvimento econômico e social do País.

2.1. Marco Legal

O Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte foi autorizado pelo parágrafo único do art. 41 da Lei nº 9.841, de 5.10.99 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e criado pelo art. 24 do Decreto nº 3.474, de 19.05.00, que regulamentou o Estatuto. Seu Regimento Interno foi instituído pela Portaria nº 59, de 24.05.01, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, e sua instalação ocorreu no dia 08 de novembro de 2000, em Brasília. No novo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte –LC nº 123/06, o Fórum Permanente é definido com o ambiente destinado a tratar de toda a temática pertinente ao segmento, exceto os aspectos tributários (Art. 2º, II).

O Decreto nº 6.174, de 1º de agosto de 2007 instituiu o Fórum após a Lei Complementar 123/2006 e a Portaria MDIC nº 226, de 27 de novembro de 2007 estabeleceu o Regimento Interno.

2.2. Estrutura Organizacional

O Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte é presidido pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Seu substituto é o Secretário Executivo do MDIC e a Secretaria Técnica, cabe ao Departamento de Micro, Pequenas e Médias Empresas.

De acordo com seu Regimento Interno, o Fórum Permanente é composto pelos seguintes integrantes:

I. Entidades de apoio e de representação do segmento de microempresas e empresas de pequeno porte, credenciados e habilitados como integrantes desse Colegiado, por meio de edital do Ministério (atualmente 57);

II. Órgãos governamentais convidados oficialmente pela Secretaria Técnica (atualmente 52);

III. Fóruns Regionais das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, instituídos e presididos pelos respectivos órgãos de governo estadual que tratam da política para o setor, mediante solicitação oficial daqueles governos ao Presidente do

Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (atualmente 4); e

IV. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae, na condição de entidade parceira do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior na formulação e execução de medidas, ações e políticas públicas orientadas às microempresas e empresas de pequeno porte.

2.3. Objetivo do Fórum

Orientar e assessorar a formulação e a coordenação da política nacional de desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte.

2.4. Principais atribuições legais

De acordo com o Decreto nº 6.174, de 1º de agosto de 2007, e o Regimento Interno instituído pela Portaria MDIC nº 226, de 27 de novembro de 2007, são atribuições do Fórum Permanente:

I. Articular e promover, em conjunto com órgãos do governo federal, a regulamentação necessária ao cumprimento dos aspectos não tributários do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como acompanhar a sua efetiva implantação, atos e procedimentos dele decorrentes.

II. Assessorar, formular e acompanhar a implementação das políticas governamentais de apoio e fomento às microempresas e empresas de pequeno porte, sob a forma de Conselho.

III. Promover a articulação e a integração entre os diversos órgãos governamentais e as entidades de apoio, de representação e da sociedade civil organizada que atuem no segmento das microempresas e empresas de pequeno porte.

IV. Articular e acompanhar a implementação e o desenvolvimento das ações governamentais voltadas para as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive no campo da legislação, propondo atos e medidas necessárias.

V. Propor os ajustes e aperfeiçoamentos necessários à efetiva implantação da política de fortalecimento e desenvolvimento deste segmento.

VI. Promover ações que levem à consolidação e harmonização dos diversos programas de apoio às microempresas e empresas de pequeno porte, e

VII. Incentivar e apoiar, sob a coordenação do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, a criação dos Fóruns Regionais das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos Estados e Distrito Federal, instituídos e presididos pelos respectivos órgãos de governo estadual que tratam da política para o setor, com a participação de entidades de apoio e de representação das microempresas e empresas de pequeno porte.

2.5. Comitês Temáticos

O **Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** é composto por **6 (seis) Comitês Temáticos**, que têm as seguintes atribuições:

- Criar, consolidar e aperfeiçoar políticas e ações voltadas ao desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte;
- Articular entre seus integrantes, desenvolver e apresentar propostas acordadas, com o embasamento técnico, nas reuniões plenárias;
- Realizar reuniões de acordo as suas atividades;
- Encaminhar ata e pauta das reuniões para a Secretaria Técnica; e
- Estabelecer subtemas e agenda de trabalho.

São os seguintes os Comitês:

1 – Comitê Temático **"Racionalização Legal e Burocrática"**
Objetivo Geral: conceber e operacionalizar instrumentos legais que possibilitem simplificar e racionalizar o funcionamento das ME e EPP.

2 – Comitê Temático **"Formação e Capacitação Empreendedora"**
Objetivo Geral: identificar, disseminar e promover soluções em educação, formação e capacitação empreendedora, focadas nas necessidades das ME e EPP.

3 – Comitê Temático **"Investimento e Financiamento"**
Objetivo Geral: propor políticas e ações que oportunizem recursos financeiros para investimento e financiamento a ME e EPP.

4 – Comitê Temático **"Tecnologia e Inovação"**
Objetivo Geral: identificar, disseminar e propor políticas e ações em inovação e tecnologia, focadas na necessidade da ME e EPP.

5 – Comitê Temático **"Comércio Exterior e Integração Internacional"**
Objetivo Geral: elaborar propostas que viabilizem o aumento da participação das MPE's no comércio exterior.

6 – Comitê Temático **"Informação"**
Objetivo Geral: formular propostas de políticas de interesse público e apoiar a implementação de ações focadas na disseminação de informação dirigida às ME e EPP.

Os trabalhos dos Comitês Temáticos são conduzidos por duas Coordenações:

- **Coordenador de Governo** – convidado a participar.
- **Coordenador da Iniciativa Privada** – eleito por maioria das entidades de representação, com mandato de 2 (dois) anos, podendo haver apenas uma recondução.

3. PARTICIPAÇÃO NO FÓRUM

As entidades que têm interesse em participar do Fórum se candidatam a um processo de habilitação, cumprindo os critérios do edital para convocação de entidades de representação das microempresas e empresas de pequeno porte, publicado pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Os órgãos governamentais são convidados a participar dos trabalhos do Fórum, de acordo com os temas pertinentes aos Comitês Temáticos. Os órgãos governamentais e entidades de apoio com expressão nacional e de representação devem indicar representantes titular e suplente para o Fórum e Comitês Temáticos.

3.1. Reuniões Plenárias

O Fórum Permanente realiza reuniões plenárias a cada 6 (seis) meses, ou extraordinárias, mediante convocação do Presidente. [1]

O objetivo das reuniões plenárias é apreciar propostas resultantes dos trabalhos dos Comitês Temáticos e divulgar políticas, ações e medidas para o segmento das microempresas e empresas de pequeno porte.

[1] Prazo proposto no Regimento Interno do Fórum Permanente.

ORGANOGRAMA DO FÓRUM PERMANENTE

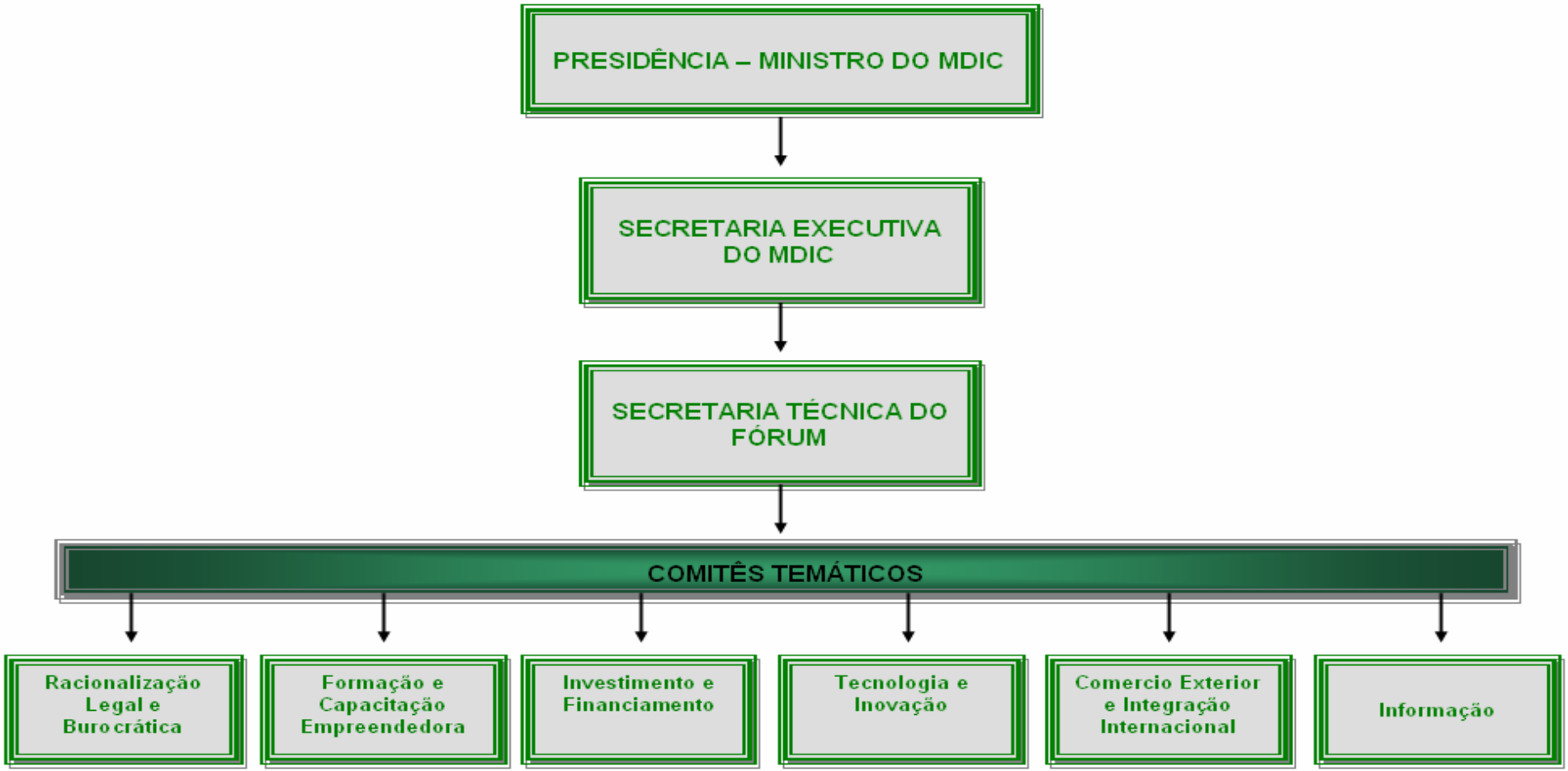

FLUXOGRAMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS DO FÓRUM

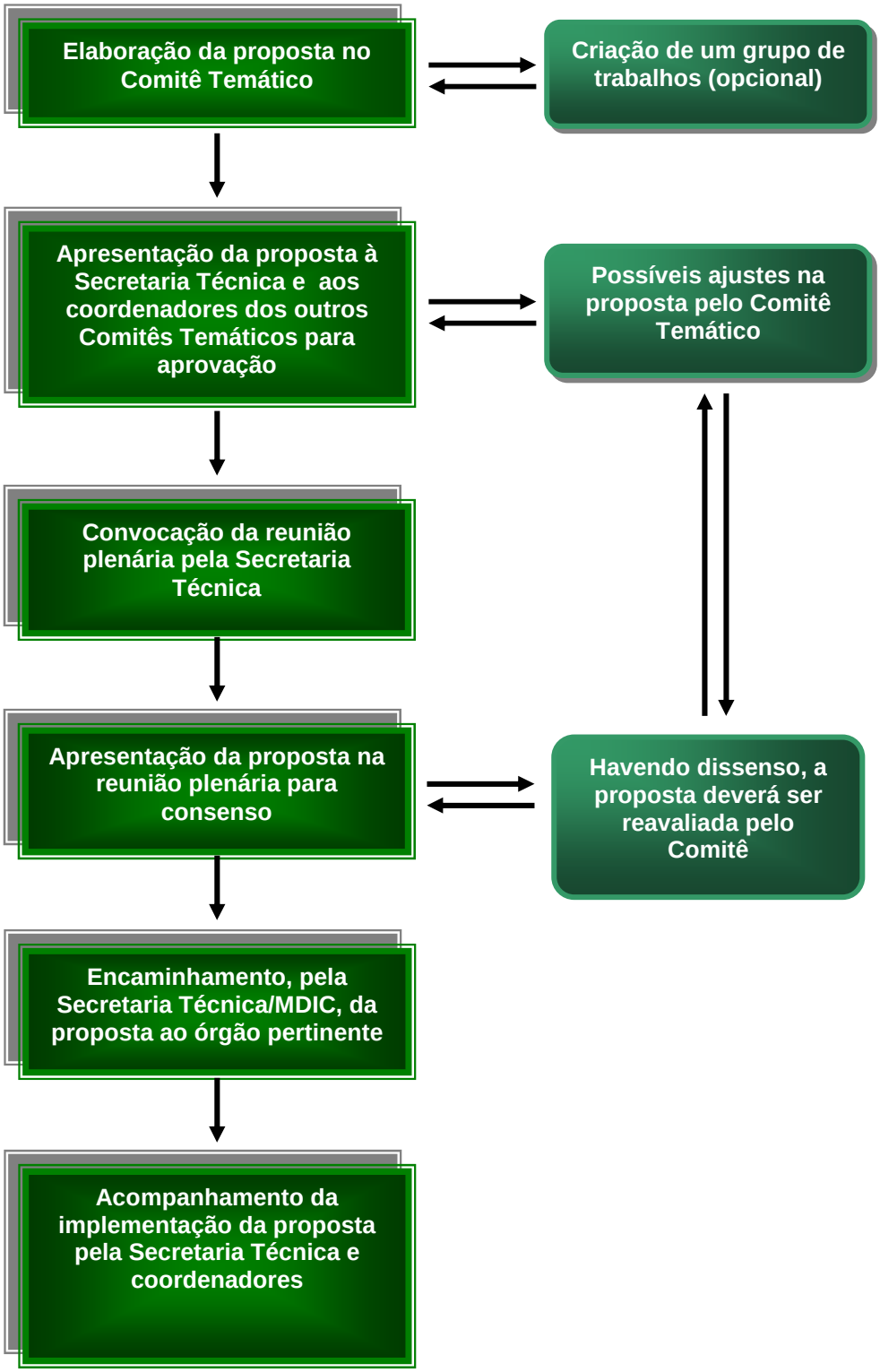

2. BALANÇO DAS AÇÕES DO FÓRUM PERMANENTE

BALANÇO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELO FÓRUM PERMANENTE DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

As propostas elencadas abaixo foram aprovadas pelo Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e são provenientes dos trabalhos apresentados pelos Comitês Temáticos no período de 2000, ano de sua instalação, até 2008 nas respectivas reuniões plenárias.

Ano de 2001

2ª Reunião Plenária (29/03/2001) [2]

1. Comitê Temático "Racionalização Legal e Burocrática"

Proposta: Cadastramento no SIMPLES.
Objetivo: informar ao contribuinte que sua opção ao SIMPLES foi aceita pela Receita Federal.

2. Comitê Temático "Formação e Capacitação Empreendedora"

Proposta: incluir nos Termos de Referência para qualificação/requalificação dos membros das Comissões Estaduais e Municipais de Emprego, os temas Associativismo e Empreendedorismo.
Objetivo: capacitar conselheiros das Comissões Estaduais e Municipais de Emprego, por meio dos programas de qualificação dos membros dos referidos Conselhos, nas áreas de associativismo e empreendedorismo, visando priorizar o atendimento pelos Estados e Parcerias, dos empresários envolvidos com empreendimentos de micro e pequeno porte, sobre a importância do tema para consolidação de seus negócios.

Proposta: inclusão dos temas Empreendedorismo e Associativismo na Educação Básica à Superior, pelo Ministério da Educação – MEC.
Objetivo: propor ao Ministério da Educação – MEC a inclusão dos temas Empreendedorismo e Associativismo na Educação Básica à Superior.

3. Comitê Temático "Investimento e Financiamento"

Não houve apresentação de proposta deste Comitê. Foram apresentados os temas que estão sendo trabalhados.

4. Comitê Temático "Tecnologia e Inovação"

Não houve apresentação de proposta deste Comitê. Foram apresentados os temas que estão sendo trabalhados.

5. Comitê Temático "Comércio Exterior e Integração Internacional"

Não houve apresentação de proposta deste Comitê. Foram apresentados os temas que estão sendo trabalhados.

6. Comitê Temático "Informação"

[2] A 1ª Reunião Plenária foi realizada na data da instalação do Fórum Permanente (08/11/2000), não havendo, desta forma, apresentação de propostas pertinentes aos Comitês Temáticos.

Proposta: uso de gestão do conhecimento (GC) e inteligência competitiva (IC) pelas MPE.
Objetivo: (i) Garantir que as MPE utilizem ferramentas de estratégia empresarial disponíveis no mercado para terem uma melhor atuação no mercado competitivo, colaborando para reduzir a mortalidade das MPE; (ii) Disseminar o uso pelas MPE das ferramentas de inteligência competitiva e gestão do conhecimento como forma de mantê-las antenadas nos processos de transformação que vem ocorrendo no ambiente dos negócios e como elemento que apóia a implementação de estratégias competitivas nas empresas deste porte.

Proposta: realização do Censo da MPE para que possa ser diagnosticada a situação atual desse segmento empresarial.
Objetivo: (i) Conhecer a realidade do segmento de MPE em todo o Brasil, identificando características gerais e específicas, nacionais e regionais; (ii) Coletar e organizar informações sobre as características formais das empresas e suas equipes, os recursos de infra-estrutura disponíveis, principais problemas e demandas, tendências de macroambiente, riscos e oportunidades, dimensões na economia formal e informal, entre outros dados.

Proposta: implantação de telecentros em 30 associações e sindicatos de micro e pequenas empresas.
Objetivo: (i) Estimular a inserção das micro e pequenas empresas na Sociedade da Informação com a implantação de telecentros voltados para a exploração de negócios pela Internet e a capacitação de pessoas no uso de tecnologias da informação.

3ª Reunião Plenária (11/12/2001)

1. Comitê Temático "Racionalização Legal e Burocrática"

Proposta: atualizar os valores constantes dos incisos I, II, III, IV do Decreto 3.474/00, conforme autorização concedida ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior por meio desse mesmo Diploma Legal, segundo o porte e o ramo de atividade, com base nos parâmetros do MERCOSUL.
Objetivo: atualizar os valores de que trata o artigo 13, do Decreto nº 3.474/00, em seus incisos I, II, III e IV, referentes aos limites de definição de ME e EPP estabelecidos para fins de apoio creditício à exportação.

Proposta: propor a revogação da Portaria nº 375/01 do Ministério da Previdência e Assistência Social, que trata do recolhimento da GRPS somente por meio eletrônico, preservando a maneira tradicional de pagamento de contribuições como uma opção para os micro e pequenos empresários.
Objetivo: permitir o pagamento das contribuições previdenciárias pelas microempresas e empresas de pequeno porte de forma tradicional.

2. Comitê Temático "Formação e Capacitação Empreendedora"

Não houve apresentação de proposta deste Comitê. Foram apresentados os temas que estão sendo trabalhados.

3. Comitê Temático "Investimento e Financiamento"

Proposta: criar uma nova linha do PROGER que financie operações de até R$ 200 mil por tomador. Criar um instrumento de milhagem que conceda 30% para aplicação livre pelo agente podendo ser, inclusive, em operações de giro puro.
Objetivo: ampliar os recursos do PROGER para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4. Comitê Temático "Tecnologia e Inovação"

Proposta: (i) Oferecer apoio institucional às iniciativas/atividades do Programa Nacional de Apoio às Incubadoras de Empresas – PNI; (ii) Oferecer apoio institucional à criação e à implantação de Centros de Capacitação Tecnológica – CCTs; (iii) Articular com o Programa Fóruns de Competitividade e o Programa Brasil Empreendedor o estabelecimento de ações e a realização de um trabalho conjunto em setores estratégicos ligados à vocação sócio-econômica local/regional onde predominem as micro e pequenas empresas que atuem no campo tecnológico.
Objetivo: promover um conjunto de ações voltadas à inovação e tecnologia para as micro e pequenas empresas, buscando maximizar os resultados, numa articulação entre os programas coordenados pelo Ministério da Ciência e Tecnologia e os programas coordenados pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, respectivamente: a) Programa Nacional de Capacitação Tecnológica da Produção e de Apoio às Incubadoras; b) Programas Fóruns de Competitividade e Brasil Empreendedor.

5. Comitê Temático "Comércio Exterior e Integração Internacional"

Proposta: Mapeamento interno das ME e EPP exportadoras, para que se possa definir a localização geográfica mais adequada de centros tecnológicos e de outras ações de apoio a serem desenvolvidas em nível nacional, bem como fazer o levantamento da competitividade setorial dessas empresas.
Objetivo: realização de estudo que apresentará um mapeamento, incluindo dados cadastrais, tamanho, valor exportado, mercados de destino, produtos exportados, setor ou ramo de atividade e freqüência exportadora das microempresas e empresas de pequeno porte.

Proposta: estudo e avaliação técnica sobre a forma jurídica mais adequada para os CONSÓRCIOS DE EXPORTAÇÃO, devendo o estudo esgotar as vantagens e desvantagens (fragilidades) de cada uma das alternativas jurídicas possíveis.
Objetivo: realização de estudo que apresentará as alternativas mais adequadas para a situação dos consórcios de exportação no País e dará base para um posicionamento do Fórum com relação ao Projeto de Lei nº 3.735/93, de autoria do Deputado Luiz Carlos Hauly, que dispõe sobre o regime jurídico das Sociedades de Interesse Econômico, em tramitação no Congresso.

Proposta: Modificar a regulamentação da Lei do Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade – FGPC, estabelecendo novos limites para a definição de microempresas, empresas de pequeno porte e médias empresas, segundo o critério MERCOSUL, atribuindo ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior a competência para atualização dos referidos limites.
Objetivo: atualizar os valores do Fundo de Garantia para a Promoção da Competitividade – FGPC.

6. Comitê Temático "Informação"

Proposta: promover a participação das micro e pequenas empresas na Sociedade da Informação, por meio da criação de endereços eletrônicos para o repasse de informações, oportunidades de negócios e da interação dessas empresas com outras empresas e instituições.
Objetivo: garantir endereço eletrônico gratuito para as micro e pequenas empresas, com o intuito de viabilizar a universalização e a democratização do acesso destas empresas à Sociedade da Informação.
Proposta: campanha nacional para divulgação do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e do Fórum Permanente para a sociedade em geral e, em particular, para ao público ligado ao setor das microempresas e empresas de pequeno porte, por intermédio do uso dos diferentes meios midiáticos.
Objetivo: difundir, informar e conscientizar a sociedade e, em especial, os empresários das microempresas e empresas de pequeno porte, sobre o Fórum e Estatuto das MPE.

Ano de 2003

4ª Reunião Plenária (16/06/2003)

1. Comitê Temático "Racionalização Legal e Burocrática"

Proposta: a lei que instituiu o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte estabeleceu, no § 3º do artigo 2º, que os valores referentes ao enquadramento da pessoa jurídica e da firma individual devem ser atualizados pelo poder executivo, sem determinar uma periodicidade para sua correção. Embora o Estatuto tenha sido regulamentado pelo Decreto nº 3.474, de 19 de maio de 2000, ali também não foi prescrita tal periodicidade.
Objetivo: solicitar, junto à área econômica do Governo, o estudo da atualização dos valores referentes ao enquadramento da pessoa jurídica e da firma individual como microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos que dispõem os incisos I e II do artigo 2º da Lei nº 9.841, de 5 de outubro de 1999, bem como a análise da viabilidade de estabelecer uma periodicidade na correção desses valores.

Proposta: ação coordenada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão com a participação de outros ministérios e órgãos relacionados ao tema e em cooperação com o Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para elevar as compras governamentais do segmento.
Objetivo: criação de um grupo de trabalho interministerial com objetivo de propor ações que visem ampliar a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas compras governamentais.

2. Comitê Temático "Formação e Capacitação Empreendedora"

Proposta: as microempresas e empresas de pequeno porte possuem papel de destaque na atividade econômica nacional, apresentando capacidade e potencial relevantes de geração de oportunidades de trabalho, emprego e renda. Nesse sentido, considerando a forte demanda existente por qualificação gerencial e técnica no setor, o Plano Nacional de Qualificação desenvolverá linha especial de ação dirigida tanto a beneficiários de operações de microcrédito quanto a proprietários e empregados em micro e pequenas empresas, de modo a proporcionar oportunidades de qualificação social (reflexão sobre cidadania, empreendedorismo, empoderamento e o mundo do trabalho, formas e estratégias de organização para a representação de seus interesses), profissional (fundamentos técnico-científicos da atividade) e ocupacional (dimensão técnico-gerencial). O termo de referência das ações de qualificação será elaborado conjuntamente por MTE, MDIC, SEBRAE e entidades representativas do setor.
Objetivo: desenvolver ações de qualificação social, profissional, ocupacional e gerencial de beneficiários de operações de microcrédito e/ou proprietário e empregados em micro e pequenas empresas, visando apoiar a ampliação das oportunidades de geração de emprego e renda desses públicos participantes.

Proposta: a importância do reconhecimento institucional das microempresas e empresas de pequeno porte justifica-se na medida em que são importantes fontes de geração de trabalho, emprego e renda, o que pode ser aferido pelos seguintes dados: representam 98% dos empreendimentos nacionais, 49% dos empregos formais, 42% da massa salarial, 48% da produção e 22% do PIB brasileiro (fonte: CONEMPEC). A presente proposta pretende apoiar ações de qualificação de proprietários e trabalhadores de micro e pequenas empresas, por meio das entidades de representação a que estão vinculadas, com a inserção de tópicos referentes à capacitação de empresários de micro e pequenos negócios, em estratégias de representação de seus interesses. Assim como apoiar ações de sensibilização junto a eventos, fóruns,

conselhos e fundos de âmbito federal, buscando fomentar a representação dos interesses das microempresas e empresas de pequeno porte nos mesmos.
Objetivo: apoiar a qualificação das representações de microempresas e empresas de pequeno porte com vistas a que estas consolidem e ampliem a sua participação em eventos, fóruns, conselhos e fundos de âmbito federal.

3. Comitê Temático "Investimento e Financiamento"

Nesta reunião plenária foi realizada uma apresentação, sob a Coordenação do Comitê Temático "Investimento e Financiamento", das ações dos bancos oficiais.

4. Comitê Temático "Tecnologia e Inovação"

Proposta: tendo em vista a percepção de que o ambiente local constitui o novo referencial de promoção econômica e social, abre-se um novo espaço para políticas públicas de desenvolvimento. Neste sentido, as formas de organização produtiva que se baseiam na concentração espacial de empresas que, por sua vez, estabelecem laços de cooperação entre si e desenvolvem mecanismos de aprendizagem são 'locus' privilegiados de políticas públicas podendo se consolidar como um dos eixos da estratégia nacional de desenvolvimento. Importante destacar que este trabalho se agrega aos outros dois eixos de uma estratégia nacional de desenvolvimento quais sejam a perspectiva de cadeia produtiva e da territorialidade em que pese o caráter local, estadual e regional de intervenção.
Objetivo: atuar nos elos das cadeias produtivas que possuem forte concentração de micro e pequenas empresas. Assim, como forma de conferir centralidade a este temário, já identificado como fundamental no interior do Fórum Permanente da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pretende-se criar um Comitê Interministerial com a incumbência de orientar, coordenar e gerenciar os esforços governamentais na indução do desenvolvimento local, buscando-se, em consonância com as diretrizes estratégicas do Governo, a geração de emprego e renda e o estímulo às exportações, alargando a base exportadora do País. Em princípio o referido Comitê teria como integrantes os seguintes órgãos do Governo: MDIC, BNDES, CAMEX, APEX, MCT, FINEP, CNPq, MTE, MME, ME e SEBRAE.

5. Comitê Temático "Comércio Exterior e Integração Internacional"

Proposta: apoiar, por meio de parceria entre MEC e MDIC, a implantação de cursos de educação profissional de nível tecnológico, na área de comércio exterior, nas Instituições Federais de Educação Tecnológica – IFETs, de modo a atender demandas específicas de formação de profissionais para atuarem, sobretudo, nas pequenas e médias empresas, em especial nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Ao MEC, por meio da Secretaria de Educação Média e Tecnológica – SEMTEC, caberá o estímulo à oferta dos cursos, orientando sua organização e estrutura técnico-pedagógica. Ao MDIC, por meio da Secretaria de Comércio Exterior – SECEX, caberá disponibilizar vagas para os professores das IFETs nos treinamentos do Projeto Redeagentes e no curso de especialização em comércio exterior com ênfase no setor empresarial de pequeno porte.
Objetivo: difundir informações e ampliar a oferta de cursos de comércio exterior, voltados principalmente ao segmento das micro, pequenas e médias empresas, em regiões do País onde há carência de cursos e profissionais da área.

Proposta: incluir os Correios como intermediadores para a emissão do Certificado *Form "A"* do SGP, no âmbito do projeto Exporta Fácil. Foi implementado em São Paulo, um projeto piloto de cooperação entre BB e Correios para esse fim. Funcionários dos Correios foram treinados pelo BB e o serviço de intermediação da emissão do *Form "A"* foi disponibilizado em cinco agências dos Correios da cidade de São Paulo. Com a presente proposta, pretende-se divulgar a iniciativa e estendê-la, gradualmente, aos demais Estados da Federação, por meio de convênio entre MDIC, Correios e Banco do Brasil.

Objetivo: simplificar para os micro e pequenos exportadores o processo de obtenção do certificado *Form "A"* do Sistema Geral de Preferências – SGP

6. **Comitê Temático "Informação"**

   Proposta: instalação do projeto piloto utilizando computadores de baixo custo. **Objetivo:** desenvolvimento de alternativas de Implantação de TIN por meio de soluções tecnológicas de baixo custo. Instalação de quatro novas unidades de TIN utilizando soluções tecnológicas experimentais.

5ª Reunião Plenária (16/12/2003)

1. **Comitê Temático "Racionalização Legal e Burocrática"**

   Ação: instalação do Grupo de Trabalho Compras Governamentais e a Micro e Pequena Empresa.

2. **Comitê Temático "Formação e Capacitação Empreendedora"**

   Ação: apresentação das ações de capacitação e resultados do Plano Nacional de Qualificação para o segmento da micro e pequena empresa e apresentação do Programa Primeiro Emprego.

3. **Comitê Temático "Investimento e Financiamento"**

   Ação: apresentação das Ações de Crédito para as Micro e Pequenas Empresas.

4. **Comitê Temático "Tecnologia e Inovação"**

   Ação: instalação do Grupo de Trabalho Permanente de Arranjos Produtivos Locais.

5. **Comitê Temático "Comércio Exterior e Integração Internacional"**

   Ação: apresentação das ações de comércio exterior e apresentação do Programa Brasil Exportador – APEX BRASIL.

6. **Comitê Temático "Informação"**

   Ação: lançamento do Portal dos Telecentros de Informação e Negócios.

Ano de 2004

6ª Reunião Plenária (30/06/04)

1. **Comitê Temático "Racionalização Legal e Burocrática"**

   Ação: apresentação das ações do Comitê.
   Ação: relato sobre o Seminário "Simplificação e Racionalização de Registro e Legalização de Empresas" – SDP/MDIC.

2. **Comitê Temático "Formação e Capacitação Empreendedora"**

   Ação: apresentação do Plano Nacional de Qualificação do Ministério do Trabalho e Emprego e identificação das suas ações para as micro e pequenas empresas.

3. **Comitê Temático "Investimento e Financiamento"**

Ação: apresentação sobre "Os Objetivos e Instrumentos para o Microcrédito" – Ministério da Fazenda.
Ação: apresentação das Ações dos Bancos Oficiais – BNDES.
Ação: proposta de acompanhamento técnico para o projeto "Leilão de Crédito para Micro e Pequenas Empresas em Cadeias Produtivas".

4. Comitê Temático "Tecnologia e Inovação"

Ação: apresentação dos temas trabalhados pelo Comitê e informe sobre o Projeto Extensão Industrial Exportadora – PEIEx.

5. Comitê Temático "Comércio Exterior e Integração Internacional"

Ação: apresentação das ações: (i) Ampliação da oferta de cursos de comércio exterior – Termo de Cooperação Técnica MEC-MDIC; (ii) Geração de estatísticas de exportação por porte de empresa – divulgação pela SECEX das estatísticas de exportação por porte de empresa.
Ação: informe do boletim estatístico sobre a participação das micro e pequenas empresas nas exportações – SECEX/MDIC.

6. Comitê Temático "Informação"

Ação: informe sobre os Telecentros de Informação e Negócios: (i) Fundação CERTI; (II) Planejamento estratégico de implementação da Rede de Telecentros de Informação e Negócios; (iii) Anúncio dos editais de expansão da Rede Telecentros de Informação e Negócios; (iv) Seis novos Telecentros de Informação e Negócios doados pela Itautec; (v) Uma unidade de capacitação de multiplicadores de Telecentros; (vi) Cinco novos Telecentros de Informação e Negócios instalados nas representações do Confea nos Estados; (vii) Capacitação para multiplicadores de Telecentros; (viii) Lançamento do livro INCLUSÃO DIGITAL, patrocinado pela Telefônica e Ministério da Cultura.

Ano de 2005

7ª Reunião Plenária (31/08/05)

1. Comitê Temático "Racionalização Legal e Burocrática"

Proposta: a proposta visa incluir as alterações legais indicadas no Estatuto da Microempresa (Lei 9841/99), com o fito de:

- Proporcionar a manutenção e a ampliação dos empregos por meio do aumento do investimento produtivo decorrente do não-comprometimento do capital de giro das microempresas e empresas de pequeno porte.
- Garantir o tratamento diferenciado com a manutenção do status de hiposuficiente da microempresa e empresa de pequeno porte.
- Assegurar o duplo grau de jurisdição, bem como a manutenção do princípio do contraditório (exercício de direito de defesa).
- Reduzir o índice de mortalidade das microempresas e empresas de pequeno porte por meio do não-comprometimento de seu capital de giro no exercício de seu direito de defesa.
- Incentivar a implementação de juizados especiais na Justiça do Trabalho, bem como a utilização de métodos extrajudiciais de soluções de conflitos (mediação e arbitragem) e ainda a disseminação da teoria da argumentação como estratégia de mitigação de conflitos.

Objetivo: alterar o art. 11 da Lei 9.841/99 tendo em vista a dispensa das microempresas e empresas de pequeno porte do pagamento do depósito recursal previsto no parágrafo 1º do artigo 899, como também das obrigações assessórias a que se referem os artigos 74; 135 § 2º; 360; 429 e § 1º do artigo 628 da CLT.

Proposta: a proposta visa apoiar a iniciativa governamental (DNRC) de criar uma Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), com o fito de:

- Possibilitar o uso da Internet para reduzir o prazo e os custos dos processos de abertura, alteração e baixa de empresas, bem como das certidões e alvarás.
- Garantir o tratamento diferenciado com a manutenção do status de hiposuficiente da microempresa e empresa de pequeno porte, por meio da isenção de algumas das taxas anteriormente cobradas pelas juntas comerciais, a exemplo da consulta prévia e inscrição fiscal e previdenciária.
- Assegurar o acesso simplificado ao processo de abertura, alteração e baixa de empresas; inclusive por meio da Internet e eliminando barreiras burocráticas como a necessidade de certidões de quitação de débitos fiscais.
- Reduzir o índice de mortalidade das microempresas e empresas de pequeno porte por meio do não-comprometimento de seu capital de giro no pagamento de taxas para o processo de legalização, alteração e extinção de empresas.
- Incentivar a implantação em todas as cidades acima de 20 mil habitantes de Centrais de Atendimento Empresarial (REDEFÁCIL), inclusive com a participação de entidades representativas das MPE.

Objetivo: apoiar o Anteprojeto de Lei que cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização e Negócios (REDESIM) tendo em vista as vantagens que ela traz com o estabelecimento de procedimentos unificados entre os diversos entes federados; bem como pela celebridade decorrente da integração das rotinas de abertura, alteração e baixa de empresas; e ainda pela redução dos custos derivados dos ganhos de eficiência, obtidos com a simplificação das rotinas administrativas (processo de desburocratização).

2. Comitê Temático "Formação e Capacitação Empreendedora"

Proposta: apresentação do Projeto Microempresa Legal. As microempresas e as empresas de pequeno porte são, comprovadamente, reconhecidas como os mais importantes instrumentos de inclusão econômica e social. Os pequenos negócios representam 99% das empresas constituídas, responsáveis pela geração de 60% dos empregos formais e cerca de 20% do Produto Interno Bruto. Com o aumento do desemprego nos últimos anos, o crescimento das atividades econômicas informais vem se acentuando.

Além da importância econômica e social demonstrada pelos dados expostos, apresentam-se ainda alguns aspectos que justificam o desenvolvimento do projeto:

- A ausência de sintonia nas iniciativas públicas ou privadas no desenvolvimento de ações voltadas para as microempresas informais.
- A condição de informalidade restringe a capacidade de comercialização junto aos órgãos públicos e às grandes empresas.
- O empreendedor informal, não possuindo personalidade jurídica definida, encontra dificuldades nas relações com o sistema financeiro, limitando o seu acesso ao crédito.
- O empreendedor informal tem receio de ficar visível para o Fisco, caso a seu empreendimento cresça, limitando até certo ponto sua capacidade de crescimento.
- Existência de uma alta taxa de mortalidade, na maioria dos casos, por conta da necessidade de profissionalização na gestão dos negócios e outras razões que condicionam a sua capacidade de sobrevivência e crescimento empresarial.

A proposta está sendo apresentada como projeto piloto a ser desenvolvido nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Bahia. Será executado pela CONEMPEC – Confederação Nacional das Entidades de Micro e Pequenas Empresas do Comércio e Serviços no período de 6 (seis) meses, por meio de um conjunto de ações estratégicas integradas com as federações e associações de microempresas locais, órgãos e entidades de

fomento empresarial, por meio de parcerias, convênios e acordos de cooperação técnica.
Objetivo: possibilitar a elevação do nível de competitividade de microempresas e empreendedores informais, bem como as condições técnicas e econômicas para a tomada de decisão com relação à formalização das suas atividades, por meio da utilização de um conjunto de estratégias e ações integradas de fomento e desenvolvimento empresarial.

3. Comitê Temático "Investimento e Financiamento"

Proposta: solicitar ao Ministério da Integração Nacional (MIN) a eliminação de restrições dos Fundos Constitucionais de Financiamento (FCO, FNO e FNE) a créditos para capital de giro isolado, tornando a política desses fundos semelhante à já adotada pelo PROGER e pelos programas com recursos do PIS/PASEP.
Objetivo: ampliar o atendimento da demanda das ME e EPP por financiamentos destinados exclusivamente para capital de giro com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento (FCO, FNO e FNE).

Proposta: determinar a realização de programa de capacitação de funcionários dos bancos oficiais para o atendimento adequado às ME e EPP, de acordo com as linhas gerais já acordadas no âmbito dos Comitês Temáticos envolvidos. O programa será detalhado e implementado com a participação e colaboração do SEBRAE, dos bancos oficiais e dos representantes das ME e EPP, sob a coordenação da Secretaria Técnica do Fórum.

Objetivo: melhorar o relacionamento entre as ME e EPP e funcionários dos bancos oficiais, decorrentes da falta de conhecimento desses funcionários sobre especificidades e características dessa clientela, em particular.

Proposta: solicitar ao Banco Central do Brasil e aos bancos oficiais o estudo, em conjunto com os representantes das ME e EPP, de formas de tornar mais atrativas para os agentes financeiros as operações de crédito para o referido segmento, por meio da revisão de exigências e procedimentos relacionados à classificação de risco e à definição de garantias, preservando o caráter técnico e prudencial das normas do Banco Central a este respeito. O estudo será coordenado pela Secretaria Técnica do Fórum.
Objetivo: aumentar a atratividade das operações de crédito com ME e EPP para os agentes financeiros por meio da revisão e simplificação das normas e procedimentos relacionados à classificação de risco e à definição de garantias.

Proposta: solicitar ao SEBRAE que busque formas de elevar a participação dos recursos do FAMPE na composição das garantias exigidas em operações de crédito para as ME e EPP, mantendo sua tradição de permanente aperfeiçoamento dos mecanismos de apoio a este segmento empresarial.
Objetivo: adequar o FAMPE à situação real das ME e EPP no que se refere à falta de recursos financeiros ou patrimoniais para compor garantias exigidas pelo sistema financeiro para a realização de operações de crédito.

4. Comitê Temático "Tecnologia e Inovação"

Proposta: trata-se de garantir a permanência do disposto no artigo 20 da Lei 9.841 de 05/10/99, que institui o Estatuto da Micro e Pequena Empresa, na proposta da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, atualmente em discussão nos âmbitos público e privado, que estabelece um percentual mínimo de 20% da totalidade dos recursos alocados pelas agências de fomento nos âmbitos federal, estadual e municipal, voltados à inovação nas empresas brasileiras. Para efeitos de aplicação de tais recursos, recomenda-se considerar:

- A demonstração pública, por parte das agências de fomento, da existência de programas de apoio à inovação com foco nas MPE, bem como a disponibilidade de recursos e condições de acesso;

- A possibilidade de acesso aos recursos pelas MPE, localizadas nas mais diversas partes do País, por meio de um processo de descentralização do recebimento de projetos por meio de parceiros públicos e privados;
- A relevância de privilegiar no direcionamento dos recursos os programas, projetos e ações já em andamento e que apresentem resultados significativos, como uma adequada relação custo-benefício;
- No âmbito dos programas, projetos e ações, dar prioridade aos que prepararem os produtos de MPE a serem exportados, após adequação tecnológica, de design de embalagem ou outra necessária para satisfazer os requisitos impostos pelos mercados-alvo;
- A importância de garantir a participação das entidades de apoio e de representação das MPE, incubadoras de empresas e parques tecnológicos no processo de incentivar a inovação no segmento;
- A necessidade da existência e da publicidade de mecanismos de gestão com a conseqüente avaliação sistemática de resultados que possibilitem o acompanhamento e balanço periódico das ações e dos valores aplicados pelas agências de fomento e dos órgãos e instituições por estas contratados para implementação dessas ações, bem como a participação absoluta e relativa das MPE, como beneficiárias nessas aplicações.

Objetivo: garantir recursos para incentivar as microempresas e as empresas de pequeno porte no processo de aprimoramento de sua capacidade de inovação.

Proposta: considerando algumas características das microempresas tais como:

- Baixa intensidade de capital;
- Altas taxas de natalidade e mortalidade;
- Mão-de-obra desqualificada ou semiqualificada;
- Baixo investimento em inovação tecnológica;
- Dificuldade de acesso às fontes de financiamento;
- Aumento gradativo na participação do segmento de comércio e serviços;
- Faturamento anual em torno de R$ 82,3 mil.

A proposta consiste em estimular o desenvolvimento tecnológico e a inovação no setor, como forma de contribuir para o aumento da taxa de sucesso desse segmento de empresas, tornando possível o apoio a projetos de reduzida intensidade de utilização de recursos financeiros, a título de subvenção econômica, considerando-se, para tal, o limite mínimo de R$ 30.000,00 e uma exigência de contrapartida limitada a até 10%.
Objetivo: propor às agências de fomento a redução dos limites mínimos para subvenção econômica a projetos apresentados pelas microempresas, com o objetivo de atender e apoiar realmente esse público-alvo.

5. Comitê Temático "Comércio Exterior e Integração Internacional"

Proposta: formulação e edição anual de boletim estatístico por porte de empresa. Ação desenvolvida pela Secretaria de Comércio Exterior do MDIC.

Objetivo: o conhecimento detalhado do desempenho das MPE nas exportações possibilita a adequação das políticas públicas direcionadas a esse segmento empresarial. Conhecer de que forma, quando e o que as empresas comercializam permite a formulação de ações específicas de forma a potencializar economicamente as especificidades de cada região. Paralelamente, a análise dos dados apresentados possibilita aos micro e pequenos empresários identificar oportunidades de negócios.

Proposta: convênio a ser firmado entre a CEF e o MDIC para fins de formar num período de três anos, em todo o Brasil: 60 Formadores de Agentes de Comércio Exterior; 2.000 Agentes de Comércio Exterior, funcionários da CEF; 1.000 Agentes de Comércio Exterior, indicados pela SECEX/MDIC, representantes de entidades locais, públicas ou privadas, de apoio aos empresários; e 3.000 empresários de MPE com interesse na exportação. A CEF custeará todas as despesas relativas à realização dos treinamentos, sendo também seu operador. A SECEX/MDIC, além do apoio institucional,

entrará com a filosofia do programa, e facultará a entrada dos agentes formados na Rede Virtual de Agentes de Comércio Exterior.

Objetivo: desenvolver amplo programa nacional integrado de capacitação para o comércio exterior, envolvendo funcionários da CEF e membros das comunidades locais por eles atendidas. Esforço esse alicerçado no escopo temático do incentivo à Cultura Exportadora/PEE/PPA, e com base em iniciativas em curso por meio do Projeto Redeagentes: Capacitação de Formadores; Treinamentos para Agentes de Comércio Exterior; Curso Básico de Exportação; e Treinamento em Exportação para Empresários de Pequeno Porte.

Proposta: com o fito de apurar e tributar, em separado, receitas oriundas de venda do mercado interno e exportação e aplicar a isonomia de tributos neste caso, ou seja, o cumprimento da imunidade de PIS, COFINS, e IPI às exportações feitas por empresas inscritas no SIMPLES, definir-se acréscimo nesse sentido na Lei 9.317/96, que dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES e dá outras providências. Tal proposta deverá também incluir a desoneração do ICMS e do ISS, em particular nos estados que já os acolheram no âmbito do SIMPLES.

Objetivo: o segmento da microempresa e empresa de pequeno porte demanda isonomia perante as demais na tributação da atividade exportadora. Nos termos da Constituição Federal – art. 149, § 2º, art. 153, § 3º, inciso III, art. 155, § 2º, inciso X – e da Lei Complementar nº 116/2003 – art. 2º, inciso I – as exportações deverão ter imunidade de PIS, COFINS, IPI e ICMS, e isenção do ISS. Entretanto, as empresas optantes do sistema SIMPLES não recebem tais imunidades e isenções quando realizam suas exportações. Os percentuais correspondentes a esses tributos embutidos na alíquota única do SIMPLES são considerados mesmo sobre a receita bruta originária de vendas ao mercado externo.

Proposta: criar figura jurídica específica para os consórcios de exportação, potencializando para as MPE os benefícios já previstos no tratamento tributário das operações de compra de mercadorias no mercado interno, quando realizadas por empresa comercial exportadora, para o fim específico da exportação, além de facultar mecanismo, análogo ao existente para empresas de grande porte, permitindo a desoneração dos tributos incidentes na exportação, no SIMPLES, para fornecedores de insumos a comporem produtos de exportação.

Objetivo: o modelo de organização da exportação via "consórcio" tem apresentado resultados positivos. Contudo, tal experiência tem evidenciado que, de maneira a se possibilitar o pleno alcance de seu potencial, há a necessidade de se formalizar estrutura jurídica mais adequada ao desenvolvimento das experiências associativas. A definição de instrumento específico visa facilitar o acesso das MPE a mecanismos e programas de apoio possibilitados às empresas em geral e, particularmente face à carência de recursos, valorizar os esquemas de cooperação baseados na complementaridade e na interdependência do esforço coletivo.

Proposta: Portaria Interministerial institucionalizando o PROGEX e criando o Comitê Gestor do Programa.

Objetivo: A institucionalização do PROGEX e formalização de seu Comitê Gestor visam propiciar maior estabilidade e perenidade do programa. O PROGEX Nacional tem como objetivo central ampliar a capacidade de exportação de micro, pequenas e médias empresas que já atuam, ou que tenham intenção de atuar, no mercado internacional por meio da adequação técnica dos produtos a exigências de mercados específicos, configurando-se em uma ferramenta prática de apoio tecnológico a uma exportação já com mercado definido, de forma a gerar, no curto prazo, novos exportadores e/ou ampliar a capacidade de exportação de micro, pequenas e médias empresas que já atuam, ou que tenham intenção de atuar, no mercado externo.

6. Comitê Temático "Informação"

Proposta: o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior articula o apoio de entidades públicas e privadas para a doação de equipamentos e recursos financeiros, tornando possível a implantação inicial de Telecentros de Informação e Negócios em 22 unidades do Comando Militar da Amazônia e em 7 do Comando Militar do Planalto. Em prosseguimento à ação, serão implantados Telecentros nos demais Comandos Militares das regiões Nordeste, Leste, Oeste, Sul e Sudeste.
Objetivo: autorizar a ampliação do escopo dos Telecentros de Informação e Negócios, estimulando a implantação de telecentros em unidades militares, objetivando a inclusão digital e social, e a capacitação para a formação de jovens empreendedores no âmbito do Programa Soldado Cidadão, com repercussão direta na geração de empregos e renda.

Proposta: o Prêmio Professor Samuel Benchimol e o Fórum Anual sobre a Amazônia foram instituídos pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – MDIC em parceria com o Pró-Amazônia, instituição integrada pelas Federações de Indústrias da Região Amazônica, a Federação de Indústrias do Estado do Amazonas, a Confederação Nacional da Indústria – CNI e o Serviço Brasileiro de Apoio à Micro e Pequena Empresa – SEBRAE Nacional. Pretende-se com a iniciativa uma maior participação das microempresas e empresas de pequeno porte da Região Amazônica, por meio do desenvolvimento de projetos originais economicamente viáveis, ecologicamente equilibrados e socialmente justos.
Objetivo: autorizar o uso da logomarca do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas atividades de promoção do prêmio Professor Samuel Benchimol.

Proposta: a questão da inclusão digital constitui uma das principais prioridades do Governo Federal. São inegáveis os danos da exclusão digital à competitividade das empresas brasileiras no processo de inovação tecnológica, no custo de produção, nas práticas do comércio eletrônico, na pauta de exportação e no acesso às informações governamentais. Pretende-se buscar que as microempresas e empresas de pequeno porte sejam inseridas como beneficiárias do programa "Computador para Todos", de forma a contribuir para a redução da exclusão digital.
Objetivo: inserção do Fórum Permanente nas ações voltadas para a promoção da inclusão digital das microempresas e empresas de pequeno porte, ensejando a aquisição de computadores com conexão à Internet na forma estabelecida pelo Governo Federal no programa "Computador para Todos".

Proposta: o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior está enviando correspondências às Secretarias Estaduais de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia, entidades associativas e Prefeituras Municipais estimulando a apresentação de propostas para implantação de Telecentros. Até o presente momento já foram recebidas 730 propostas, das quais 355 já começaram a receber os computadores doados pelo Banco do Brasil, Banco da Amazônia, Suframa, INPI, Caixa Econômica Federal e por empresas privadas. Com a ação, estima-se que neste ano de 2005 serão implantados 1.000 Telecentros de Informação e Negócios distribuídos em todas as regiões do País.
Objetivo: estimular o cadastramento de entidades interessadas em sediar Telecentros de Informação e Negócios em entidades representativas da microempresa e empresas de pequeno porte ou em entidades públicas consorciadas com estas, com o objetivo de promover a inclusão digital, social, capacitação e empreendedorismo, com vistas à inclusão social digital, geração de emprego, renda e empreendedorismo, de acordo com as normas constantes no roteiro para cadastramento, especialmente desenvolvido para facilitar o encaminhamento das propostas.

8ª Reunião Plenária (1º/12/05)

1. Comitê Temático "Racionalização Legal e Burocrática"

Proposta 1: apoio ao Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização (GESPÚBLICA).
Objetivo: apoiar o Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização (GESPÚBLICA), instituído pelo Decreto n° 5.378, de 23 de fevereiro de 2005, tendo em vista as vantagens que traz para a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados às microempresas e empresas de pequeno porte; sua contribuição para o aumento da competitividade das empresas brasileiras; além da redução dos custos (ganhos de eficiência) a serem alcançados com a simplificação dos procedimentos administrativos (desburocratização) e a racionalização das exigências e encargos impostos ao empresariado nacional.

2. Comitê Temático "Formação e Capacitação Empreendedora"

Proposta 1: integração das entidades das MPE na distribuição dos produtos e serviços do SEBRAE.
Objetivo: (i) Disponibilizar e aproximar de maneira mais simples e direta os produtos SEBRAE das empresas de micro e pequeno porte por meio do credenciamento das entidades representantes deste segmento, que irão se habilitar como expositoras, organizadoras e até mesmo distribuidoras dos produtos e serviços do SEBRAE.
(ii) Tornar as entidades representativas das MPE mais dinâmicas e próximas do segmento, via integração na distribuição dos produtos e serviços SEBRAE, podendo, com contrapartida pré-estabelecida, viabilizar a possibilidade de receitas próprias para sua auto-sustentação.
(iii) Possibilitar ao SEBRAE, por meio de ação conjunta do Fórum Permanente das MPE e das entidades representativas do segmento, uma maior capilaridade e melhoria da imagem em relação à distribuição e ao acesso da microempresa a seus produtos e serviços.

3. Comitê Temático "Investimento e Financiamento"

Ação 1: relatório – diagnóstico à linha de crédito e propostas/ações para 2006.
Objetivo: apresentação das principais dificuldades diagnosticadas, as propostas aprovadas na 7ª Reunião Plenária e o foco das ações previstas para o ano de 2006.

4. Comitê Temático "Tecnologia e Inovação"

Proposta 1: institucionalização do Projeto Unidade Móvel – PRUMO e criação do seu Comitê Gestor.
Objetivo: garantir às MPE apoio tecnológico, com atendimentos "*in loco*", efetuados por técnicos especializados e com o auxílio de instrumentos necessários para testes e análises de equipamentos e de processos de fabricação.

5. Comitê Temático "Comércio Exterior e Integração Internacional"

Proposta 1: alteração da IN 455/SRF, que estabelece os procedimentos de habilitação para operação no SISCOMEX.
Objetivo: a legislação vigente apresenta exigências cujo cumprimento por parte das MPE se torna oneroso, dificultando a realização de exportações diretas desse segmento de empresas. Em face do desenvolvimento de trabalho, no âmbito da SRF, para alteração da IN 455/04, que estabelece os procedimentos de habilitação para operação no Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex) e o credenciamento de representantes de pessoas físicas e jurídicas para a prática de atividades relacionadas ao despacho aduaneiro, torna-se oportuna e necessária a apresentação de propostas de aperfeiçoamento dos procedimentos de habilitação, com vistas a facilitar o acesso das MPE ao mercado internacional.

Proposta 2: aumento do limite da Declaração Simplificada de Exportação (DSE).
Objetivo: a Exportação por Remessas Postais destaca-se como modalidade que se alinha às políticas governamentais de desenvolvimento econômico, social e regional, permitindo que empresas localizadas fora dos grandes centros possam exportar seus produtos. A partir da "postagem" das remessas, os próprios operadores postais passam a representar os micro e pequenos empresários junto aos órgãos responsáveis pelos registros e despachos alfandegários, possibilitando a inclusão de maior número de agentes exportadores.
A adoção de medidas que ampliem as margens de utilização do sistema de exportação por remessas postais permitirá alargar o número de segmentos a serem atingidos pelo serviço

Proposta 3: capacitação de agentes de comércio exterior e de empresários de MPE.
Objetivo: desenvolver programa nacional integrado de capacitação para o comércio exterior. Esforço alicerçado no escopo temático do incentivo à Cultura Exportadora/PEE/PPA, e com base em iniciativas em curso por meio do Projeto Redeagentes: capacitação de formadores, treinamentos para agentes de comércio exterior, curso básico de exportação e treinamento em exportação para empresários de pequeno porte.

Proposta 4: aprofundar parcerias e troca de experiências internacionais, para reforçar programas apoiados pelo Fórum Permanente das MPE no âmbito da Cooperação Hemisférica.
Objetivo: desde a sua instalação, o Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte vem se constituindo espaço de debates e de conjugação de esforços entre o Governo e o setor privado para a consecução de medidas e políticas mais adequadas a esse segmento empresarial. Nesse contexto, a troca de experiências com outros países, especialmente da América Latina, com o objetivo de ampliar o espaço de discussão Governo–iniciativa privada, em prol das MPE, se coloca como positivo.
Ressalte-se também que o documento da IV Cúpula das Américas, no título "Cooperação Hemisférica", apresenta as seguintes propostas:

> *"36. Incentivar o intercâmbio de experiências sobre o papel das micro, pequenas e médias empresas e do acesso aos programas de compra do Estado na criação de empregos produtivos, no desenvolvimento de capacidades competitivas, na redução do setor informal e no combate à pobreza.*
> *37. Estabelecer mecanismos de intercâmbio de boas práticas e enfoques inovadores no campo do desenvolvimento das micro, pequenas e médias empresas, tais como o Congresso de Pequenas e Médias Empresas das Américas, e promover uma maior participação pública e privada neste Congresso."*

Proposta 5: PROGEX Coletivo.
Objetivo: o atendimento do PROGEX resulta na adequação de um produto para exportação, configura-se em uma ação executiva que envolve uma ação pró-ativa do empresário no sentido de melhorar um produto específico, para um determinado mercado, e tornando-o melhor preparado para a competição comercial tanto no mercado nacional como no mercado internacional.
A premissa do atendimento é gerar uma solução ou um conjunto de soluções. Com base nessa visão de soluções é que se desenvolve a proposta de implementação, em toda a rede de institutos do programa, do PROGEX Coletivo, que visa levar um conjunto de soluções a um conjunto de empresas de pequeno porte.

Proposta 6: exportação de perecíveis pelo sistema Exporta Fácil.
Objetivo: para viabilizar, simplificar e reduzir os custos dos procedimentos de exportação e da logística dos produtos, principalmente das micro e pequenas empresas, foi criada, em 1999, a modalidade de Exportação por Remessas Postais. Esse serviço tem sido executado tanto pelo operador público, a Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), quanto pelos operadores privados, e tem sido muitas vezes o passo inicial para a

inserção internacional das MPE, ao possibilitar que a empresa, enquanto desenvolve *expertise* para atuar de forma mais ativa no comércio internacional, opere com custos operacionais reduzidos e possibilidades logísticas mais flexíveis. Contudo, até o momento, não é possível exportar perecíveis pelo sistema. Possibilidade que levaria a vantagens competitivas na exportação e maior inserção internacional de segmentos específicos de MPE.

Proposta 7: implementação, pelos Correios, do Vale Internacional Eletrônico.
Objetivo: o crescimento sistemático de utilização do Serviço de Exportação por Remessas Postais é indicador do potencial de demanda dos mercados externos em relação aos produtos brasileiros e de procura por mecanismos que permitam acesso mais simples das empresas ao mercado internacional. Nesse sentido, promover a integração entre as empresas produtoras e os operadores postais, de forma a oferecer o suporte logístico necessário para a participação na economia internacional a quem quer vender, bem como estender a abrangência do serviço a empresas que atualmente estão excluídas de suas características, coloca-se como um objetivo da política de desenvolvimento do Governo.

6. Comitê Temático "Informação"

Proposta 1: Programa de Capacitação para Gestores e Educadores dos Telecentros de Informação e Negócios.
Objetivo: capacitar os gestores e educadores dos Telecentros de Informação e Negócios, com ênfase em conceitos considerados essenciais para a disseminação das ferramentas da tecnologia da informação aos usuários dos Telecentros, notadamente as microempresas e empresas de pequeno porte.

Proposta 2: articulação para prover conectividade para implantação de Telecentros de Informação e Negócios.
Objetivo: articulação com órgãos dos Governos Federal, estaduais e municipais e com entidades do setor privado com o objetivo de buscar alternativas para prover conectividade às localidades sem conexão à Internet.

Proposta 3: criação de Centrais de Recuperação de Computadores.
Objetivo: criação de Centrais de Recuperação de Computadores para executar pequenos reparos nos equipamentos instalados nos Telecentros de Informação e Negócios e nas microempresas e empresas de pequeno porte.

Proposta 4: criação de Sistema de Gestão Empresarial para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
Objetivo: desenvolvimento de um Sistema de Gestão Empresarial, objetivando o atendimento das necessidades das microempresas e empresas de pequeno porte, com emprego de ferramentas de tecnologia da informação e baixo custo de desenvolvimento. Após sua conclusão o sistema será distribuído gratuitamente aos pequenos empresários.

Ano de 2006

9ª Reunião Plenária (06/07/06)

1. Comitê Temático "Racionalização Legal e Burocrática"

Proposta 1: Tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas para a obtenção de Licenciamento Ambiental.
Objetivo: Nos processos para financiamento com recursos públicos de Micro e Pequenas Empresas é obrigatória a apresentação do Licenciamento Ambiental. As múltiplas interpretações da lei e dos procedimentos submetem cada decisão a controvérsias, sujeitas à avaliação do Ministério Público. Ainda, cada órgão competente ou Estado possui legislação específica sobre a regulamentação e emissão do Licenciamento. Destaque-se, no entanto, que em algumas unidades da Federação, o processo de licenciamento é facilitado para empreendimentos de impacto ambiental não-significativo.
Entende-se que a licença ambiental deveria resultar de um processo simplificado que, mesmo sendo de responsabilidade do Estado, poderia ser executado por municípios, como em parte a lei já permite, e por entidades privadas sem fins lucrativos, com o que todos sairiam ganhando.

Proposta 2: Dispensa da retenção de 11% pelos tomadores de serviços de cessão de mão de obra e empreitada quando prestados pelas micro e pequenas empresas optantes pelo SIMPLES.
Objetivo: A opção pelo Simples implica substituição da carga tributária regular — IRPJ, Cofins, PIS, CSL, INSS e Terceiros — pela cobrança de alíquota única sobre o valor do faturamento mensal. Ocorre que, o legislador, por meio da Lei 9.711/88, determinou que as empresas contratantes de serviços prestados mediante cessão de mão-de-obra ou empreitada, na forma do artigo 31 da Lei 8.212/91, deveriam reter 11% do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviço e recolher ao INSS a importância retida, em nome da empresa contratada. Isso, na prática, implicou que as Micro e Pequenas Empresas, além de recolher mensalmente aos cofres públicos a alíquota estabelecida em razão da sua faixa de enquadramento, teriam um novo ônus fiscal mensal.
Com a recente decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça, a divergência quanto à ilegalidade da retenção foi solucionada pela 1ª Seção do STJ, que manteve o entendimento da 2ª Turma. Para os ministros, no caso de confronto de leis, deve ser aplicado o princípio da especialidade. Ou seja, se há uma lei específica sobre o tema, é ela a que deve valer. Através dessa decisão, pacificou-se o entendimento do Egrégio STJ, concluindo-se que as empresas optantes pelo Simples já possuem direito líquido e certo contra a retenção de 11%.

2. Comitê Temático "Formação e Capacitação Empreendedora"

Proposta 1: Desenvolvimento de Projetos de Qualificação de Microempresas e Empreendedores Informais.
Objetivo: Elevação do nível de competitividade das microempresas e empreendedores informais, bem como dotá-los de informações para avaliação da decisão com relação à formalização das suas atividades, como resultado das ações integradas de qualificação profissional e desenvolvimento empresarial.

3. Comitê Temático "Investimento e Financiamento"

Proposta 1: Programa de Aproximação Banco/Empresa.
Objetivo: O programa tem como objetivo o acesso das microempresas e empresas de pequeno porte - ME e EPP ao crédito por meio da identificação e eliminação dos principais problemas e dificuldades técnicas que interferem no relacionamento entre os funcionários dos bancos oficiais e os empresários proprietários de MPE no que se refere a informações sobre operações financeiras de interesse dessas empresas.
A proposta do "Programa de Aproximação Banco/Empresa" consistiu na realização de reuniões entre o corpo técnico e gerencial dos bancos oficiais e representantes das MPEs. O objetivo do Programa foi encontrar soluções para os problemas das MPEs junto ao Sistema Einanceiro (acesso ao crédito, flexibilização de garantias, etc).
Realizados cinco encontros regionais, além de um para consolidação final e um para apresentação, como seguem:

- 11/08, em Brasília/DE;
- 17/08 em Belém/PA;
- 24/08 em Recife/PE;
- 30/08 em São Paulo/SP;
- 05/09 em Curitiba/PR; e
- 20/09 em Vitória/ES, para consolidação.
- 21/09 em Vitória/ES, para fechamento.

Parceiros do Projeto: Entidades de representação das MPE e EPP que compõem o Eórum Permanente; Banco do Brasil; Banco do Nordeste; Banco da Amazônia; Caixa Econômica Eederal; BNDES; Banco Central; Comissão de Valores Mobiliários; e Sebrae Nacional.

4. Comitê Temático "Tecnologia e Inovação"

Proposta 1: Levantamento das necessidades e demandas das MPEs nas áreas de tecnologia e inovação.
Objetivo: A formulação de propostas de políticas, programas e ações do interesse das micro empresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista a criação de condições que venham a proporcionar a melhoria ou criação de novos produtos e processo produtivos, só é possível, para serem consistentes e adequadas aos segmentos, a partir de um apropriado conhecimento da realidade desse universo de empresas, principalmente, no que toca a informações sobre suasnecessidades e demandas nos campos da tecnologia e da inovação. Tais informações são do domínio de determinadas organizações, que no seu dia a dia acumulam experiências e conhecimentos, em função de seus processos de atendimento, que partem de um diagnóstico preciso para possibilitar a oferta de soluções adequadas a cada empresa assistida.
Por isso é de fundamental importância que as instituições brasileiras, que têm como objetivo institucional apoiar o desenvolvimento dos pequenos negócios, estejam orientadas para a busca e a disponibilização de informações de caráter setorial, com ênfase nos setores de maior concentração de MPEs, onde a introdução de tecnologia represente ganhos substantivos, em termos de qualidade e produtividade.

Proposta 2: Aplicação de maior volume de recursos em programas de extensão tecnológica.
Objetivo: O Brasil tem-se destacado como produtor de trabalhos científicos (1,7%) da literatura consultada, de revistas, anais e periódicos de elevado conceito no campo). Isto se deve em parte à parcela de recursos injetados na academia e orientados para financiamento desses estudos. Contudo, nossa produção" tecnológica é baixa, e isto é evidenciado pelos dispêndios em *royalties*, pela compra de tecnologia estrangeira.
O que se propõe para o Brasil é seguir o exemplo do Japão e Coréia, com a aplicação de um maior volume de verbas para projetos de resultados mais imediatos, como clama nosso atual estágio industrial, de dependência excessiva de desenvolvimentos exógenos, para uma situação de maior autonomia, como alcançado pela Coréia, que não se furtou em apoiar, publicamente, um programa de substituição de tecnologias importadas, com sucesso inconteste, e testemunhado por cifras eloqüentes. Ou seja, garantir fluxos de recursos regulares para as atividades de tecnologia, especialmente, com ênfase nas micro e pequenas empresas, por meio de uma aplicação de recursos que leve em conta as necessidades brasileiras, e as demandas a curto e médio prazo em Ciência e em Tecnologia aplicada aos setores mais críticos ou priorizados pela política governamental.

5. Comitê Temático "Comércio Exterior e Integração Internacional"

Proposta 1: Capacitação de Agentes de Comércio Exterior e de Empresários de MPEs.
Objetivo: Desenvolvimento do Programa Nacional Integrado de Capacitação para o Comércio Exterior. Esforço alicerçado no escopo temático do incentivo à Cultura Exportadora/PEE/PPA, e com base em iniciativas em curso por meio do Projeto

Redeagentes: Capacitação de Eormadores, Treinamentos para Agentes de Comércio Exterior, e Treinamento em Exportação para Empresários de Pequeno Porte.

Proposta 2: Estudo de Viabilidade – Projeto Exporta Eácil Ampliado.
Objetivo: Com o intuito de viabilizar, simplificar e reduzir os custos dos procedimentos de exportação e da logística dos produtos, principalmente das micro e pequenas empresas, foi criada, em 1999, a modalidade de Exportação por Remessas Postais. Esse serviço tem sido realizado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), e pelos operadores privados, e tem sido, muitas vezes, o passo inicial para a inserção internacional das MPEs, ao possibilitar que a empresa, enquanto desenvolve *expertise* para atuar de forma mais ativa no comércio internacional, opere com custos operacionais reduzidos e possibilidades logísticas mais flexíveis.
Contudo, o Exporta Eácil, operado pela ECT apresenta limites no que tange ao peso e dimensões das mercadorias. A possibilidade de exportar, por esse sistema, produtos com peso e dimensões maiores geraria, em conjunto com as demais ações aprovadas e apoiadas pelo CT, reduções de custos e incremento de vantagens competitivas na exportação, favorecendo uma maior inserção internacional por parte de segmentos específicos de MPEs.

Proposta 3: Aumento do limite da Declaração Simplificada de Exportação (DSE) e do Registro de Exportação Simplificado (RES).
Objetivo: A Exportação por Remessas Postais destaca-se como modalidade que se alinha às políticas governamentais de desenvolvimento econômico, social e regional, permitindo que empresas localizadas fora dos grandes centros possam exportar seus produtos. A partir da "postagem" das remessas, os próprios operadores postais passam a representar os micro e pequenos empresários junto aos órgãos responsáveis pelos registros e despachos alfandegários, possibilitando a inclusão de maior número de agentes exportadores.
A adoção de medidas que ampliem as margens de utilização do sistema de exportação por remessas postais permitirá alargar o número de segmentos a serem atingidos pelo serviço e a inserção de maior número de micro e pequenos empresários no comércio internacional.

Proposta 4: Simplificação dos procedimentos de habilitação de importadores e exportadores para operação no SISCOMEX.
Objetivo: A legislação então vigente apresentava exigências cujo cumprimento por parte das MPEs se tornava oneroso, dificultando a realização de exportações diretas desse segmento de empresas, tornando oportuna e necessária a edição de procedimentos alternativos e simplificados de habilitação da SRE, com vistas a facilitar o acesso das MPEs ao mercado internacional.

Ação 1: Lançamento do 3º Boletim Estatístico: Exportação Brasileira por Porte de Empresa – 2005. Ação desenvolvida pela Secretaria de Comércio Exterior do MDIC.

6. Comitê Temático "Informação"

Ação: Lançamento da publicação "Telecentro de Informação e Negócios: O Desafio da Inclusão Digital da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte".
Objetivo: O documento visa proporcionar aos Gestores de Telecentros de Informação e Negócios (TIN), uma visão ampla sobre a ação de acesso às novas tecnologias da informação e comunicação, cuja finalidade é inserir a microempresa e a empresa de pequeno porte - MPE na Sociedade da Informação.
Nesse sentido, a publicação trata do histórico dos TIN, sua finalidade, conceitos e objetivos; o que os TIN têm de inovador; conteúdos; metodologia de inclusão digital, social e econômica; critérios de seleção de entidades para sediar TIN; funcionamento, organização e gestão da Rede TIN; indicadores de desempenho; e estratégias de crescimento.

10ª Reunião Plenária (28/11/06)

1. **Comitê Temático "Racionalização Legal e Burocrática"**

Proposta 1: Apoio com restrições ao Projeto de Lei nº. 6.848/2006, de autoria do Deputado Mauro Benevides – PMDB/CE.
Objetivo: O apoio ao Projeto tem o escopo de proteger as microempresas e as pequenas empresas da burocracia e dos altos custos das tabelas praticadas pelos cartórios de protesto de títulos, por meio da redução no valor das Taxas Cartorárias para as microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que por disposição constitucional é dispensável tratamento mais favorável a elas, que são as maiores geradoras de emprego neste País.

Proposta 2: Revisão da Portaria PGEN nº. 321/2006, que estabelece o Protesto de Certidões da Dívida Ativa das Empresas.
Objetivo: Iniciar tratativas com o Ministério da Eazenda/Secretaria da Receita Eederal/Procuradoria Geral da Eazenda Nacional com o objetivo de ser estudada a possibilidade de revisão da Portaria PGEN nº 321/2006, deixando a PGEN de proceder ao protesto da Dívida Ativa das empresas, antes do ajuizamento da ação de execução fiscal.

Ação 1: Publicada Portaria nº 529, de 28 de novembro de 2006, que dispõe sobre o internamento de mercadorias nas áreas incentivadas administradas pela Superintendência da Zona Eranca de Manaus – Suframa.
Objetivo: Simplificar os procedimentos de ingresso/internamento de mercadorias na Zona Eranca de Manaus, Áreas de Livre Comércio e Amazônia Ocidental, com a uniformização dos procedimentos, diminuindo, assim, a burocracia e dificuldades para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2. **Comitê Temático "Investimento e Financiamento"**

Ação 1: Programa de Aproximação Banco/Empresa: Quantificação dos programas de treinamento de agentes financeiros no ano de 2006 e previsão para 2007.
Objetivo: Informar os empresários sobre os programas de treinamento de agentes financeiros dos bancos oficiais em 2006 e previsão para 2007.

Ação 2: Programa de Aproximação Banco/Empresa: Redução de custos para microempresas e empresas de pequeno porte.
Objetivo: Prover o melhor e maior acesso a produtos e serviços bancários por parte das microempresas e empresas de pequeno porte.

Ação 3: Programa de Aproximação Banco/Empresa: Criação de produtos e serviços bancários voltados para microempresas e empresas de pequeno porte.
Objetivo: Prover o maior e melhor acesso a produtos e serviços bancários voltados para microempresas e empresas de pequeno porte.

Ação 4: Programa de Aproximação Banco/Empresa: Elaboração da Cartilha Informativo de produtos e serviços bancários para microempresas e empresas de pequeno porte.
Objetivo: Prover informação de produtos e serviços bancários disponibilizados pelos bancos oficiais às microempresas e empresas de pequeno porte.

Ação 5: Programa de Aproximação Banco/Empresa: Criação de *links* entre os *websites* dos bancos oficiais e do Eórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
Objetivo: Prover o melhor acesso à informação disponibilizada pelo Eórum

Permanente e bancos oficiais aos empresários de microempresas e empresas de pequeno porte.

Ação 6: Programa de Aproximação Banco/Empresa: Identificação dos 10 principais gargalos que prejudicam o acesso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ao crédito bancário.
Objetivo: Identificar as principais dificuldades e gargalos que prejudicam o acesso das MEs e EPPs ao crédito bancário.

Ação 7: Programa de Aproximação Banco/Empresa: Quantificação de Agências e Postos de Atendimento dos bancos oficiais inaugurados em 2005 e 2006 e previsão para 2007.
Objetivo: Informar aos empresários sobre a inauguração de novas agências e postos atendimentos em 2005, 2006 e 2007.

Proposta em conjunto com o Comitê "Formação e Capacitação Empreendedora" 1: Programa de Aproximação Banco/Empresa: Acordo de Cooperação Técnica entre o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e Banco da Amazônia.
Objetivo: Capacitar empregados do Banco da Amazônia S.A. e de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em 9 Estados da Amazônia Legal, com a finalidade de facilitar o acesso desses segmentos ao crédito.

Proposta em conjunto com o Comitê "Formação e Capacitação Empreendedora" 2: Programa de Aproximação Banco/Empresa: Protocolo de Intenções entre o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e Banco do Brasil.
Objetivo: Promover ações conjuntas visando à difusão da Cultura Empresarial, com a instalação de cultura interna voltada ao empreendedorismo e administração de negócios e o incremento da geração de emprego e renda, por meio da capacitação profissional, assessoria, consultoria e prestação de informações sobre linhas de crédito e outros produtos e serviços bancários.

Proposta em conjunto com o Comitê "Formação e Capacitação Empreendedora" 3: Programa de Aproximação Banco/Empresa: Protocolo de Intenções entre o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e a CAIXA.
Objetivo: Realizar, futuramente, acordos de serviços de capacitação de empresários em elaboração de Planos de Negócios e Gestão Empresarial, visando à difusão da Cultura Empresarial, com a instalação de cultura interna voltada ao empreendedorismo e administração de negócios e o incremento da geração de emprego e renda, por meio da capacitação profissional, assessoria, consultoria e prestação de informações sobre linha de crédito e outros produtos bancários.

Proposta em conjunto com o Comitê "Formação e Capacitação Empreendedora" 4: Programa de Aproximação Banco/Empresa: Cronograma dos Seminários Estaduais (2007 e 2008) para apresentação dos produtos e serviços bancários voltados para microempresas e empresas de pequeno porte e para sensibilização dos empresários acerca da importância do plano de negócios como instrumento de gestão e da regularidade fiscal.
Objetivo: Prover a informação de produtos e serviços bancários aos empresários de microempresas e empresas de pequeno porte, promovendo a cultura empresarial e de administração de negócios.

Proposta 1: Celebração de convênio com o Instituto de Ação da Cidadania dos funcionários do Banco do Nordeste do Brasil S/A – INEC e o Banco do Nordeste do Brasil – BNB para desenvolvimento de ações de capacitação de agentes de crédito e de microempresários e empresários de pequeno porte.

Objetivo: Desenvolvimento de ações de capacitação para o crédito e microcrédito de agentes de crédito e de empresário de microempresas e empresas de pequeno porte.

3. Comitê Temático "Tecnologia e Inovação"

Proposta 1: Mapeamento e revisão dos instrumentos de apoio ao desenvolvimento tecnológico e à inovação.
Objetivo: Contribuir para uma maior adequação e eficácia dos instrumentos de apoio ao desenvolvimento tecnológico e à inovação tendo em vista o fortalecimento das microempresas e empresas de pequeno porte.

Proposta 2: Estabelecimento de sistemática de elaboração dos Editais EINEP que contemple a participação do MDIC.
Objetivo: Contribuir para uma maior adequação dos Editais EINEP às necessidades e possibilidades das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Proposta 3: Adesão formal do MDIC ao Sistema Brasileiro de Resposta Técnica – SBRT.
Objetivo: Contribuir para o fortalecimento do Sistema Brasileiro de Resposta Técnica – SBRT.

Proposta 4: Apresentação do documento "Desenvolvimento Tecnológico e Inovação nas Micro e Pequenas Empresas - Eatores de influência".
Objetivo: O documento visa orientar os responsável pela elaboração de políticas públicas, os órgãos de apoio e a comunidade empresarial, sobre as características e necessidades das ME e EPPs, no tocante à tecnologia e inovação.

4. Comitê Temático "Comércio Exterior e Integração Internacional"

Proposta 1: Implementação de convênio entre o Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) e a Secretaria da Receita Federal (SRF) para transmissão eletrônica de dados cadastrais das empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas.
Objetivo: A proposta objetiva a redução da burocracia, principalmente, para as empresas exportadoras de menor porte, mediante a transmissão eletrônica pelo DNRC de dados cadastrais das empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas em fase final de estruturação, o que permitirá nova simplificação de procedimentos para habilitação de empresa exportadora previstos na Instrução Normativa SRE nº 650, mediante convênio a ser implementado em 2007.
A implementação do convênio em epígrafe facilitará o processamento dos documentos requeridos pela SRE para habilitar as empresas exportadoras, nos termos da Instrução Normativa nº 650/SRE, com redução do ônus burocrático para as MPEs exportadoras.

Proposta 2: Incorporação das informações relativas às empresas, produtos e valores exportados por meio de Declaração Simplificada de Exportação(DSE) à base de registros da estatística unificada da SECEX/MDIC, com base no porte da empresa.
Objetivo: Visualizar o universo das MEs e EPPs exportadoras, permitindo a implementação de políticas públicas mais adequadas às especificidades do setor, pela incorporação, na base de registros da estatística unificada da SECEX/MDIC, das empresas exportadoras brasileiras que exportam por meio de DSEs, o que envolve um número adicional aproximado de 1.000 ME e EPPs.
Isso permitirá uma melhor visualização do universo das empresas exportadoras, o que deverá resultar em políticas públicas mais adequadas a atender às especificidades das MEs e EPPs.

5. Comitê Temático "Informação"

Ação 1: Lançamento do Manual do Gestor dos Telecentros: Orientações Gerais.
Objetivo: O documento visa proporcionar aos Gestores de Telecentros de

Informação e Negócios (TIN), uma visão ampla sobre a ação de acesso às novas tecnologias da informação e comunicação.
Nesse sentido, o documento contempla características técnicas, operacionais e de gerenciamento dos Telecentros, abordando conceitos, modelos de gestão participativa e comunitária ou autônoma empresarial, modelos operacionais para Telecentros, ferramentas disponíveis no Portal, bem como exemplos de documentos úteis para os gestores.

Ação 2: Lançamento do novo Portal Telecentros.
Objetivo: Eomentar a inclusão digital dos microempresários e empresários de pequeno porte, possibilitando o acesso, por meio do Portal Telecentros, com novas funcionalidades, mais moderno e interativo, a informações úteis ao dia-a-dia empresarial, bem como dar suporte aos gestores e monitores que auxiliam na operação dos computadores.

Ano de 2007

11ª Reunião Plenária (02/08/07)

A. ANÚNCIOS:

- NOVO DECRETO DO FÓRUM PERMANENTE.

- **CONVÊNIO ENTRE O MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR E A SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS – SUFRAMA**, que tem como objetivo desenvolver o programa nacional integrado de capacitação para o comércio exterior, envolvendo funcionários da SUFRAMA e membros das comunidades locais por eles atendidas. Esforço esse alicerçado no escopo temático do incentivo à Cultura Exportadora/PEE/PPA, e com base em iniciativas em curso por meio do Projeto Redeagentes: Capacitação de Formadores; Treinamentos para Agentes de Comércio Exterior; Curso Básico de Exportação; e Treinamento em Exportação para Empresários de Pequeno Porte. O Convênio visa **formar num período de 3 anos, nos estados da Amazônia Ocidental: 30 Formadores de Agentes de Comércio Exterior; 180 Agentes de Comércio Exterior, funcionários da SUFRAMA; 540 empresários de MPEs com interesse em exportação.**

- **Constituído o Grupo de Trabalho, sob a coordenação da Secretaria Técnica do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para elaboração do Decreto que irá regulamentar os Consórcios simples e de exportação,** previstos no Capítulo VIII (Do Associativismo). A apresentação da proposta do Decreto de regulamentação está prevista para o final de outubro de 2007.

- **Indicado representante da Secretaria da Receita Federal para participar do Comitê Temático "Racionalização Legal e Burocrática"** do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

- **3ª EDIÇÃO DO JORNAL ELETRÔNICO DO FÓRUM PERMANENTE DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que circula por meio eletrônico a cada dois meses, trazendo conteúdos de interesse do segmento bem como os trabalhos desenvolvidos no âmbito dos Comitês Temáticos do Fórum Permanente.

INSTRUMENTOS/ACORDOS DE COOPERAÇÃO A SEREM ASSINADOS NA 11ª REUNIÃO PLENÁRIA:

PROTOCOLO DE INTENÇÕES ENTRE O MDIC E O MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, visando à capacitação e treinamento de gestores públicos federais e representantes de entidades de microempresas e empresas de pequeno porte na área de compras governamentais, com base no disposto no Capítulo V (Acesso à Mercados) da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006.

PROPOSTAS E AÇÕES APRESENTADAS NA PLENÁRIA

1. **Comitê Temático "Racionalização Legal e Burocrática"**

AÇÃO 1: Regulamentação do Capítulo XII (Do Acesso à Justiça) da Lei Complementar nº 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

- **Encaminhado Aviso nº 88/GM/MDIC, de 11 de julho de 2007, do Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Senhor Miguel Jorge ao Ministério da Justiça solicitando informações acerca da regulamentação do Capítulo XII da LC nº 123/06.**

AÇÃO 2: Regulamentação da Lei Complementar nº 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

- **Encaminhado Aviso nº 90/GM/MDIC, de 11 de julho de 2007, do Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Senhor Miguel Jorge à Casa Civil da Presidência da República solicitando informações acerca da regulamentação da LC nº 123/06.**

AÇÃO 3: Regulamentação dos artigos 46 (cédula de crédito microempresarial) e 65, § 4º (incentivo tributário para ME e EPP que atuam no setor de inovação tecnológica), da Lei Complementar nº 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

- **Encaminhado Aviso nº 89/GM/MDIC, de 11 de julho de 2007, do Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Senhor Miguel Jorge ao Ministério da Fazenda solicitando informações acerca da regulamentação dos artigos 46 e 65, § 4º, da LC nº 123/06.**

AÇÃO 4: Divulgação do benefício instituído pelo artigo 73, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que trata sobre protesto de títulos.

- **Encaminhado Aviso nº 88/GM/MDIC, de 11 de julho de 2007, ao Ministério da Justiça solicitando informações acerca das medidas porventura adotadas no âmbito desse Ministério com vistas à regulamentação do Capítulo XII (Do Acesso à Justiça);**

- **Envio de Carta, através das entidades de representação das microempresas e empresas de pequeno porte, que participam do Fórum Permanente, requisitando informações e informando a existência do benefício junto aos Cartórios;**

- **Divulgação de nota no 2º Informativo do Fórum Permanente, informando os empresários de ME e EPP sobre a existência do benefício.**

2. **Comitê Temático "Formação e Capacitação Empreendedora"**

AÇÃO 1: Protocolo de Intenções entre o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão voltado a capacitação em Compras Governamentais.

- **Assinatura do Protocolo de intenções entre o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão voltado à capacitação em Compras Governamentais.**

3. Comitê Temático "Investimento e Financiamento"

AÇÃO 1: Banco da Amazônia: Programa de Aproximação Banco/Empresa: Relacionamento dos empresários de ME e EPPs com o Sistema Financeiro. Ação resultante do Acordo de Cooperação Técnica firmado em 28 de novembro de 2006, entre o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e o Banco da Amazônia visando à capacitação de **150 empregados do Banco e 270 micro e pequenos empresários no período de junho a novembro de 2007.**

AÇÃO 2: Banco da Amazônia: Programa de Aproximação Banco/Empresa - Acesso ao Crédito – Maior divulgação das linhas de crédito para o setor de turismo. A ação tem como objetivo prover informações ao segmento de microempresa - ME e empresa de pequeno porte - EPP sobre os produtos disponíveis no Banco da Amazônia de apoio ao setor de turismo sustentável da Amazônia Legal.

AÇÃO 3: Banco da Amazônia: Programa de Aproximação Banco/Empresa - Acesso ao Crédito – Criação de linhas de crédito específicas para ME e EPPs. A ação tem como objetivo apoiar as microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP em suas atividades produtivas através de empréstimos exclusivos para capital de giro de forma diferenciada e favorecida na taxa de juros. Criação de duas linhas de crédito específica para ME e EPPs:

- **Linha de Crédito Amazônia + Simples**;
- **Linha de Crédito Amazônia Mix.**

AÇÃO 4: Banco da Amazônia: Programa de Aproximação Banco/Empresa - Acesso ao Crédito – Divulgação de linhas de crédito específicas para ME e EPPs – Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO. A ação tem como objetivo aumentar em 30% as aplicações com recurso do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO.

AÇÃO 5: Banco do Brasil: Programa de Aproximação Banco/Empresa – Produtos e Serviços Bancários – Disponibilização e/ou adequação de linhas de crédito. A ação tem como objetivo disponibilizar condições exclusivas às ME e EPPs para acesso às linhas de crédito do Banco do Brasil, de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 123/06. São as condições:

- **Criação do BB Giro APL**, linha de capital de giro para empresas localizadas em Arranjos Produtivos Locais;
- **Lançamento da linha de crédito BB Giro 13º Salário**, a partir de agosto/2007;
- Adequação das principais linhas de crédito do Banco para enquadramento à Lei Complementar nº 123/06.

AÇÃO 6: **Banco do Brasil: Programa de Aproximação Banco/Empresa – Produtos e Serviços Bancários.** A ação tem como objetivo disponibilizar condições exclusivas às ME e EPPs com menos de 12 meses de constituição, para acesso às linhas de crédito do Banco do Brasil, de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 123/06. O Banco **espera atingir, até dezembro/2007, 100 mil clientes analisados pela nova metodologia,** estabelecendo aproximadamente **R$ 4,5 bilhões em limites de crédito, possibilitando o atendimento creditício a empresas com menos de 1 ano em operação.**

AÇÃO 7: Banco do Brasil: Programa de Aproximação Banco/Empresa – Produtos e Serviços Bancários (Capítulo V – Do Acesso a Mercados –

Aquisições públicas). A ação tem como objetivo permitir o acesso das ME e EPPs aos processos licitatórios do Banco do Brasil, de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 123/06.

AÇÃO 8: Banco do Brasil: Programa de Aproximação Banco/Empresa – Capacitação de empresários de microempresas e empresas de pequeno porte. A ação tem como objetivo promover ações conjuntas de capacitação e difusão de cultura empresarial para microempresas e empresas de pequeno porte. Foram divulgados e distribuídos, junto às Entidades de Representação que compõem o Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, 600 exemplares dos cursos auto-instrucionais: "Básico de Contabilidade", "Cooperando", "Fundamentos e Práticas de Gestão Contemporânea" e 250 Kits da coleção "Gestão Empresarial".

AÇÃO 9: Ação do Banco do Nordeste - Definição de meta para aplicação dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE para microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP. A ação visa prover de recursos financeiros oriundos do FNE às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP localizadas na área de atuação do Banco do Nordeste, evitando contingenciamento de recursos para esse segmento. **Para o ano de 2007,** o Banco do Nordeste definiu meta de aplicação dos recursos do FNE – Fundo Constitucional de Desenvolvimento do Nordeste – para ME e EPPs, **da ordem de R$ 400 milhões, com expectativa de atender a 15.000 clientes** em toda a sua área de atuação.

AÇÃO 10: Banco do Nordeste: Criação do "Grupo de Melhorias no Atendimento ao Cliente". A ação visa formular propostas de rápida implementação no Banco do Nordeste, que facilitem o acesso ao crédito para os clientes e promovam melhorias efetivas no atendimento, em especial às ME e EPPs. Como resultado das reuniões do grupo **já foram implementadas cerca de 30 melhorias em várias instâncias do processo de crédito,** a maioria delas beneficiando os produtos voltados para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e facilitando o acesso ao Capital de Giro – Insumos.

AÇÃO 11: Banco do Nordeste – Capacitação para o Crédito e Microcrédito. Ação resultante do Convênio nº 18/06 firmado em 28 de novembro de 2006 entre o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC e o Instituto Nordeste Cidadania, com a interveniência do BNB, visando a capacitar para o crédito, microempreendedores formais e informais para terem acesso a essas fontes de recursos, atendendo a uma das principais necessidades desses estabelecimentos que é o crédito para apoio aos seus negócios. As metas definidas no escopo do Convênio são:

- Realizar 04 (quatro) eventos de capacitação técnica para atendimento a 160 micro e pequenas empresas formais, na região de abrangência do FNE;
- Realizar 15 (quinze) eventos de capacitação técnica para atendimento a 1500 empreendedores informais, na região de abrangência do FNE;
- Distribuir 100.000 cartilhas para microempreendedores informais sobre boas práticas de gestão de micronegócios.

AÇÃO 12: BNDES - Ampliação da abrangência do Cartão BNDES. A ação visa incluir dentre os itens financiáveis pelo Cartão BNDES, um rol de insumos industriais utilizados no âmbito das Cadeias Produtivas pertencentes aos segmentos:

- Coureiro-Calçadista (adesivos, colas, fivelas, colchetes, ilhoses, insumos químicos, palmilhas, pigmentos, tintas e vernizes para couro e solados e saltos de couro, borracha, madeira e plásticos);
- Moveleiro;
- Químico (resinas termoplásticas); e
- Panificação (farinha de trigo).

AÇÃO 13: CAIXA – Divulgação das ações realizadas no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. A proposta visa

a promover ações de endomarketing junto aos gerentes das agências da Caixa com vistas a divulgar o que tem sido realizado em prol das microempresas e empresas de pequeno porte ao amparo do Fórum Permanente, mantendo o corpo gerencial atualizado sobre as necessidades de produtos e serviços para o segmento.

AÇÃO 14: CAIXA - Capacitação Empresarial em Gestão de Negócios. Ação resultante do Protocolo de Intenções firmado entre a Caixa e o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior na 10ª Reunião Plenária, realizada em 28 de novembro de 2006, e visa promover a **capacitação de mais de 50 mil empresários.**

A CAIXA oferecerá a 3.900 empresários de microempresas e empresas de pequeno porte, indicados pelo MDIC, capacitação em Excelência no Atendimento a Clientes e Orientações sobre Noções Básicas de Negociação e capacitação em Segurança, a se realizar nas 78 turmas de capacitação para a Rede Parceira da CAIXA, aí compreendidos 35.560 empresários de Unidades Lotéricas e 7.935 empresários dos Correspondentes Caixa Aqui, nos seguintes módulos:

Módulo I – Capacitação em Excelência no Atendimento a Clientes e Noções Básicas de Negociação (2 horas aula); e

Módulo II – Segurança (2 horas aula).

A CAIXA oferecerá a **450 empresários de microempresas e empresas de pequeno porte,** indicados pelo MDIC, capacitação em elaboração de Planos de Negócios, mediante a realização de 9 Reuniões Empresariais, de 3 horas cada.

4. Comitê Temático Tecnologia e Inovação"

AÇÃO 1: Regulamentação do Capítulo X (Do Estímulo à Inovação) da Lei Complementar nº 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

- **Encaminhado Aviso nº 87/GM/MDIC, de 11 de julho de 2007, do Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Senhor Miguel Jorge ao Ministério da Ciência e Tecnologia solicitando informações acerca da regulamentação do Capítulo X da LC nº 123/06.**

AÇÃO 2: Implementação dos artigos 64 (agências de fomento), inciso II, e 65 (incentivo tributário para ME e EPP que atuam no setor de inovação tecnológica) do Capítulo X (Do Estímulo à Inovação) da Lei Complementar nº 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

- **Encaminhado Ofício-circular nº 59/GM/MDIC, de 11 de julho de 2007, do Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Senhor Miguel Jorge aos Bancos Oficiais solicitando informações acerca da implementação dos artigos 64, inciso II, e 65 do Capítulo X da LC nº 123/06.**

AÇÃO 3: Mapeamento da Cadeia de Fomento a Tecnologia e Inovação para Microempresas –MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs. A ação visa a organização das informações disponíveis sobre fomento à tecnologia e inovação para microempresas e empresas de pequeno porte, ao longo de toda a cadeia produtiva (considerando-se as ações de pesquisa, prototipagem, patentes, desenvolvimento do produto, extensionismo e a disponibilidade de capital de giro). O Mapeamento está focado na identificação da sinergia entre oferta, demanda, fomento a tecnologia e inovação para MEs e EPPs, a partir do levantamento dos instrumentos disponíveis para desenvolvimento e inovação tecnológica das empresas.

Foram avaliados os pontos de convergência entre a demanda, a oferta e a disponibilidade de fomento.

AÇÃO 4: Aproximação da ME e EPP aos Programas de Tecnologia e Inovação: Seminários Regionais (2007). A ação visa identificar, através de seminários regionais, as demandas e os gargalos relacionados ao segmento das ME e EPPs no fomento à tecnologia e inovação. Os seminários têm como objetivo levantar demandas e identificar os gargalos existentes relacionados ao segmento das ME e EPPs no fomento à tecnologia e inovação. Visam, ainda, prover informações sobre os programas

e ações disponíveis e necessidades técnicas que demandam aprimoramento, melhorando, assim, o relacionamento e comunicação com as empresas.

5. Comitê Temático "Comércio Exterior e Integração Internacional"

AÇÃO 1: Lançamento do 4º Boletim Estatístico: Exportação Brasileira por Porte de Empresa (incluídas as operações via DSE – Declaração Simplificada de Exportação). O conhecimento detalhado do desempenho das ME e EPPs nas exportações possibilita identificar oportunidades de negócios. Conhecer de que forma, quando e o que as empresas comercializam permite a formulação de ações específicas de forma a potencializar economicamente as especificidades de cada região.

A partir desta edição do Boletim Estatístico foram incorporadas as operações via DSE – Declaração Simplificada de Exportação, permitindo uma melhor visualização do universo das empresas exportadoras, o que deverá resultar em políticas públicas mais adequadas a atender às ME e EPPs. **O Boletim será distribuído na Reunião Plenária.**

AÇÃO 2: Capacitação de Agentes de Comércio Exterior e de Empresários de ME e EPPs. Convênio a ser firmado entre a SUFRAMA e o MDIC para formar num período de 3 anos, nos estados da Amazônia Ocidental: 30 Formadores de Agentes de Comércio Exterior; 180 Agentes de Comércio Exterior, funcionários da SUFRAMA; 540 empresários de MPEs com interesse em exportação.

6. Comitê Temático "Informação"

AÇÃO 1: Lançamento do Prêmio Telecentros de Informação e Negócios. A ação via promover anualmente o "Prêmio Telecentros de Informação e Negócios", destinado a unidades de telecentros, que se destacaram na atuação junto às microempresas e empresas de pequeno porte. Dessa forma, o Prêmio objetiva reconhecer o esforço de inclusão digital e a melhoria no nível de competitividade empresarial da ME e EPP.

AÇÃO 2: Programa de Classificação de Telecentros de Informação e Negócios. A ação visa:

1. Definir e classificar os Telecentros de Informação e Negócios de acordo com a infra-estrutura disponível, os recursos humanos empregados, os produtos e serviços disponibilizados e o volume de atendimentos realizados;
2. Fortalecer qualitativamente a rede TIN descredenciando aqueles telecentros que não tenham atingido o nível de operação básica no período de 03 (três) anos.

12ª Reunião Plenária (13/12/07)

1. Comitê Temático "Formação e Capacitação Empreendedora"

Ação 1: Ação resultante do **Protocolo de Intenções entre o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão** para a capacitação de gestores públicos e entidades de representação de ME e EPPs em Compras Governamentais.

- **Apresentação do Plano de Trabalho que contemplará a realização de 4 capacitações (3 no DF e 1 no RJ, a partir de abril/2008);**
- Capacitação e treinamento para 200 gestores públicos federais e 100 representantes de entidades de microempresas e empresas de pequeno porte do Fórum Permanente.

2. Comitê Temático "Investimento e Financiamento"

BANCO DA AMAZÔNIA

AÇÃO 2: Flexibilização de Garantias

- Adotar **novos critérios de garantia para os financiamentos de máquinas, veículos de transporte de carga e de passageiro e/ou equipamento isolados** para conferir maior amplitude negocial à realização dessas operações.
- O Banco espera com essa medida **aumentar em 10% sua carteira de crédito junto às ME e EPPs.**

AÇÃO 3: Dispensa de projeto para financiamento de Máquina e Capital de Giro.

- **Desburocratizar e facilitar o acesso ao financiamento** de máquina e capital de giro não-associado, acelerando, por conseguinte, o processo de concessão de crédito.
- Para o financiamento de máquinas, equipamentos, veículos de transporte de carga e de passageiro e capital de giro não-associado, haverá a **dispensa da elaboração de projetos, que passarão a ser atendidos/viabilizados através de Plano de Negócio Simplificado.**
- O Banco espera com essa medida **aumentar em 10% sua carteira de crédito junto às ME e EPPs.**

BANCO DO BRASIL

AÇÃO 4: Programa de Aproximação Banco/Empresa – Produtos e Serviços Bancários – Flexibilização de garantias.

- Disponibilizar **novas alternativas de garantias, permitindo o acesso das microempresas e empresas de pequeno porte** às linhas de crédito do Banco do Brasil, de acordo com o que estabelece a LC nº 123/06.
- Assinatura, prevista para 18 de dezembro de 2007, de aditivo ao convênio com o Sebrae, para adesão às **novas condições de utilização da garantia do FAMPE.**
  Destaque para:
  - **Elevação do percentual de garantia, de 50% para 80%** do valor do financiamento;
  - **Elevação do valor máximo da garantia, de R$ 80 mil para R$ 130 mil,** por mutuário; e
  - **Elevação do valor máximo de faturamento admitido, de R$ 2.133 mil para R$ 2.400 mil,** para fins de enquadramento das ME e EPPs como beneficiária da garantia do FAMPE.

AÇÃO 5: Programa de Aproximação Banco/Empresa – Produtos e Serviços Bancários.

- **Disseminar as condições e funcionalidades de linhas de créditos mais atrativas,** ampliando as possibilidades de crédito para as ME e EPPs.
- Realização de 16 Encontros na região sudeste do Brasil, no período de 31 de outubro a 29 de novembro de 2007, com o objetivo de **divulgar as condições atrativas do Cartão BNDES aos representantes do segmento ME e EPPs.**
- **Público: 1.100 pessoas.**

BANCO DO NORDESTE

AÇÃO 6: Programa de Aproximação Banco/Empresa –Ampliação do acesso ao crédito a partir da criação de novas linhas de crédito.

- O Banco do Nordeste está disponibilizando linha de **crédito comercial 13º Empresarial Conterrâneo,** com o objetivo de emprestar recursos às empresas a título de antecipação de receitas para pagamento do 13º salário dos seus empregados.

AÇÃO 7: Articulação com entidades para desenvolvimento de ações complementares ao crédito.

- **Convênio Sebrae Nacional: Consultoria de Orientação Empresarial Pós-Crédito,** firmado em 08 de novembro de 2007, entre o Banco do Nordeste e

SEBRAE tem como objetivos **incrementar as ações voltadas para o desenvolvimento de territórios e APLs** na área de atuação do BNB, além de prever a realização de ações de acompanhamento e consultoria pós-crédito visando aumentar a sustentabilidade desse segmento de empresas.

AÇÃO 8: Programa de Aproximação Banco/Empresa – Ampliação do acesso ao crédito através de linhas e estratégias de crédito específicas para microempresas e empresas de pequeno porte integradas a médias e grandes empresas, sob a forma de empresa-âncora, rede de fornecedores ou franquias.
Os principais programas são: a) **BNB Franquias; b) BNB Giro Petro; e c) Giro Varejista BNB-CONAB.**

AÇÃO 9: Programa de Aproximação Banco/Empresa – Melhoria das condições para acesso ao crédito: **facilitação de garantias.**

- Desenvolver políticas operacionais que facilitem o acesso ao crédito através da **implementação de alternativas e flexibilização de garantias;**
- Desenvolvimento de um **seguro de garantia de crédito;**
- **Admitir, como garantia, recebíveis decorrente de licitações vencidas por microempresas e empresas de pequeno porte** junto ao setor público;
- Aplicar o conceito de **estruturação de negócios em APLs, Franquias e Grupos de MPEs;** e
- **Parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.**

AÇÃO 10: Programa de Aproximação Banco/Empresa –Tratamento preferencial as microempresas e empresas de pequeno porte com **redução das taxas de juros.**

- Operações com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE), construídas visando **proporcionar condições preferenciais às ME e EPPs;**
- **O Banco do Nordeste reduziu as taxas** praticadas no âmbito dos programas do **FNE de 8,75%a.a. para 7,25% a.a e de 10% a.a. para 8,25% a.a.** nas operações com microempresas e empresas pequeno porte respectivamente;
- As medidas alavancaram as operações em mais de 100%.

BNDES
AÇÃO 11: Ampliação da abrangência do Cartão BNDES.

- **Apoiar de forma mais intensa as microempresas e pequenas empresas,** possibilitando que insumos indispensáveis aos seus processos produtivos sejam financiáveis pelo Cartão BNDES. Incluir dentre os itens financiáveis pelo Cartão BNDES, um rol de insumos utilizados no âmbito dos seguintes segmentos:
- **a) Rochas Ornamentais;**
- **b) Editoras de livros; e**
  c) Gravadoras independentes de música e locadoras ou distribuidoras de filmes.

AÇÃO 12: Flexibilização das condições financeiras do Cartão BNDES.

- Conferir **maior flexibilidade financeira às microempresas e pequenas empresas solicitantes do Cartão BNDES.**
- Flexibilizar os prazos de parcelamento do Cartão BNDES, cujas prestações mensais iguais e sucessivas, atualmente fixadas em 12, 18, 24 ou 36 meses, **passarão a ser determinadas em um intervalo temporal possível compreendido entre 3 e 36 meses,** conforme a escolha manifestada livremente pelas microempresas e pequenas empresas solicitantes do Cartão BNDES.

CAIXA
AÇÃO 13: Criação da Superintendência Nacional de Micro e Pequena Empresa.

- **Ampliar o apoio financeiro às microempresas e empresas de pequeno porte;**

- Criação, em julho de 2007, da **Superintendência Nacional de Micro e Pequenas Empresas;**
- O principal foco de atuação da SUMPE é a simplificação na contratação e renovação com microempresas e empresas de pequeno porte, englobando ajustes em produtos e processos, a implementação de taxas diferenciadas, a descentralização da decisão gerencial, pré-aprovação de crédito e a atuação com correspondente bancário.

AÇÃO 14: Financiamento de Novas Unidades Franqueadas (CAIXA Franquias).

- O CAIXA Franquias é um **programa que prevê a oferta de soluções para Franqueadores, Franqueados e Candidatos a Franqueados;**

- Com o financiamento de novas unidades franqueadas, **a CAIXA apóia o candidato a franqueado a instalar uma nova unidade franqueada.**

AÇÃO 15: Lançamento da Carta de Crédito Pessoa Jurídica.

- O produto tem por objetivo **apoiar as empresas, em especial as microempresas e empresas de pequeno porte, na aquisição, construção ou reforma da sede própria**. Os recursos desse financiamento podem ser utilizados para:
  - aquisição de imóvel novo ou usado;
  - aquisição de lote urbanizado comercial;
  - aquisição de terreno e construção;
  - construção em terreno próprio; e
  - ampliação/reforma de imóvel comercial.

AÇÃO 16: Nova Edição da Cartilha Informativa de Produtos e Serviços Bancários para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

- A Cartilha tem como **objetivo prover informação de produtos e serviços bancários disponibilizados pelos bancos oficiais (Banco da Amazônia, Banco do Brasil, BNDES, Banco do Nordeste e CAIXA) às microempresas e empresas de pequeno porte;**
- **15.000 exemplares patrocinados pela CAIXA; e**
- **A versão eletrônica está disponível na página do Fórum Permanente.**

AÇÃO 17: Capacitação de funcionários e empresários de ME e EPPs, realizadas no período de JUNHO a NOVEMBRO no escopo de instrumentos firmados entre o MDIC e Banco da Amazônia, Banco do Nordeste e CAIXA, em 28 de novembro de 2006.

- Banco da Amazônia: **327 capacitados**;
- Banco do Nordeste: **151 capacitados;**
- CAIXA: **95 capacitados;**
- Capacitação em Plano de Negócios - CAIXA/MDIC/FIESP: **323 capacitados; e**
- **TOTAL = 896 capacitados.**

3. Comitê Temático "Tecnologia e Inovação"

AÇÃO 18: Apresentação da Ferramenta de Mapeamento da Cadeia de Fomento a Tecnologia e Inovação.

- A ferramenta tem como objetivo organizar as **informações** disponíveis sobre **fomento à tecnologia e inovação para ME e EPPs,** ao longo de toda a cadeia produtiva (considerando-se as ações de pesquisa, prototipagem, patentes, desenvolvimento do produto, extensionismo e a disponibilidade de capital de giro);
- **Disponível na página eletrônica do Fórum Permanente.**

AÇÃO 19: Nova edição da Cartilha "Desenvolvimento Tecnológico e Inovação nas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Fatores de Influência".

- A Cartilha tem como **objetivo orientar os responsáveis pela elaboração de políticas públicas, os órgãos de apoio e a comunidade empresarial, sobre as característica e necessidades das ME e EPPs, no tocante à tecnologia e à inovação;**
- **600 exemplares patrocinados pela CDT/UNB; e**
- **A versão eletrônica está disponível na página do Fórum Permanente.**

4. Comitê Temático "Informação"

AÇÃO 20: Prêmio Telecentros de Informação e Negócios 2008

- O Prêmio "Telecentros de Informação e Negócios" é destinado a **unidades de Telecentros de que se destacaram na atuação junto às microempresas e empresas de pequeno porte.** Dessa forma, o Prêmio objetiva reconhecer o esforço de inclusão digital e a melhoria no nível de competitividade empresarial da ME e EPP.
- Inscrições: **18 de fevereiro a 30 de abril de 2008.**
- Julgamento: **30 de junho de 2008.**
- Divulgação dos resultados: **28 de julho de 2008.**
- Entrega do Prêmio: **Reunião Plenária do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

5. Comitê Temático Racionalização Legal e Burocrática"

AÇÃO 21: Ação conjunta com o Comitê Temático "Comércio Exterior e Integração Internacional" - Regulamentação do art.56 da Lei Complementar nº 123/2006 – Do Associativismo.

- **As microempresas e empresas de pequeno porte poderão realizar negócios de compra e venda, de bens e serviços, para os mercados nacional e internacional, por meio de consórcio,** por prazo indeterminado, nos termos e condições estabelecidos pelo Poder Executivo Federal.
- Constituição de **Grupo de Trabalho** para a elaboração de minuta de Decreto;
- Encaminhamento à Casa Civil da Presidência da República (EM nº 65).

AÇÃO 22: Publicação da Instrução Normativa nº 72, de 5 de dezembro de 2007, do Ministério do Trabalho e Emprego, e da Portaria nº 436, de 10 de dezembro de 2007, do INMETRO.

- A IN tem como objetivo orientar os Auditores-Fiscais do Trabalho quanto a procedimentos a serem adotados na fiscalização, para que seja dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado de que trata a LC nº 123/2006;
- A Portaria define, dentre outras, as atividades e situações **cujo grau de risco seja considerado alto,** no que se refere à metrologia.

AÇÃO 23: Cumprimento do art. 55, da Lei Complementar nº 123/2006 – Da Fiscalização Orientadora.

- **Solicitação de informações,** por meio de Oficio da Secretaria do Desenvolvimento da Produção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, **acerca das medidas porventura adotadas no âmbito do CONAMA, IBAMA, ANVISA e Ministério do Meio Ambiente** com vistas à **regulamentação do Capítulo VII da LC nº 123/2006,** que trata da Fiscalização Orientadora.

AÇÃO 24: Cumprimento do benefício instituído pelo art. 73, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

- **Solicitação ao Instituto de Estudos e Protesto de Títulos do Brasil – IEPT,** por meio de Oficio SDP/MDIC, do **envio aos Cartórios de Protesto de Títulos das considerações do Comitê Temático sobre a simplificação das**

exigências relacionadas ao não cumprimento do benefício previsto no inciso I do art. 73 da LC nº 123/06.

Ação 25: Publicação da Portaria nº 226, de 27 de novembro de 2007, instituindo o novo Regimento Interno do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Ação 26: 4ª Edição do Informativo do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Ação 27: 1ª versão do CD "Kit Informativo das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte".

Ação 28: Constituição de Grupos de Trabalho, entre outubro e novembro de 2007, para tratarem dos assuntos:

- Regulamentação do Capítulo VIII (Do Associativismo) da LC nº 123/2006;
- Regulamentação do Capítulo VI (Da Simplificação das Relações de Trabalho) da LC nº 123/2006;
- Regulamentação dos Capítulos II e III (Registro de Empresa) da LC nº 123/2006;
- Regulamentação do Capítulo VII (Da Fiscalização Orientadora) da LC nº 123/2006; e
- Flexibilização de garantias pelos Bancos Oficiais.

Ação 29: Novo Portal do MDIC.

AÇÕES PROGRAMADAS PARA 2008

1. **Apoio à instalação dos Fóruns Regionais;**
2. **Participação do Fórum Permanente no Programa Nacional Integrado de Disseminação da Certificação Digital para ME e EPPs no Brasil;**
3. **Boletim Estatístico de Exportações: informação sobre as exporções dos principais produtos por país de destino e porte de empresa;**
4. **Lançamento do Boletim Estatístico de Importações por porte de empresa, nos moldes do Boletim de Exportações;**
5. **Incorporação ao sistema Aliceweb (estatísticas de comércio exterior) da base de dados de exportações e importações por porte de empresa;**
6. **Rede de Promoção da Defesa Comercial**
   Objetivos: divulgar os instrumentos de Defesa Comercial e apoiar as empresas nas petições junto à SECEX/DECOM/MDIC.
   Descrição: credenciar e treinar "consultores locais" em regiões (ou setores), previamente mapeados, para oferecer consultoria às ME e EPPs em questões pertinentes à Defesa Comercial, difundindo conhecimento sobre essa matéria e servindo de ponto focal da SECEX/DECOM/MDIC naquela região (ou setor), além de filtrar a demanda dos empresários.
   Justificativa: o processo de abertura comercial conduz a uma exposição crescente da indústria doméstica à competição com bens importados.

Ano de 2008

13ª Reunião Plenária (10/07/08)

AÇÃO 1: Assinatura do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior e o Sebrae para fortalecimento da atuação do Fórum Permanente da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

AÇÃO 2: Implementação dos Fóruns Regionais nas Unidades da Federação, conforme previsto no art. 76 da Lei Complementar nº 123/2006, aumentando a representatividade do setor de microempresas e empresas de pequeno porte no sentido de promover a implementação efetiva da Lei Complementar nº 123/2006 nos Estados e Municípios. Em 3 de junho de 2008, foi realizada, em Brasília, reunião de coordenação para a implementação dos Fóruns Regionais, que teve a presença de representantes de 20 governos estaduais. **Fóruns Regionais implementados: AL, DF, MG, PR e PE.**

AÇÃO 3: Distribuição do Kit Informativo do Fórum Permanente, contendo informações que abordam diversas questões de interesse do segmento empresarial da microempresa e da empresa de pequeno porte, através de um recurso interativo em que o empresário poderá consultar os temas debatidos no âmbito dos Comitês Temáticos do Fórum Permanente e outros assuntos relevantes.

AÇÃO 4: **Publicação e distribuição de 1000 unidades do Livro Balanço das Ações do Fórum Permanente, versão 2000 a 2007, e 1500 unidades do livro contendo a legislação básica das Microempresas** (Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, Decreto nº 6.174, de 01/08/07, e Portaria nº 226, de 27/11/07).

AÇÃO 5: Elaboração, publicação e distribuição de 1.000 unidades de Informativos (nºs 5 e 6)**, contendo informações que abordam diversas questões de interesse do segmento empresarial da microempresa e da empresa de pequeno porte, possibilitando ao empresário acompanhar as ações do Fórum Permanente e outros assuntos relevantes.**

1. **Comitê Temático Racionalização Legal e Burocrática"**

AÇÃO 6: Assinatura de Protocolo de Intenções entre o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e o Ministério da Justiça para a ampliação do acesso das microempresas e empresas de pequeno porte à conciliação prévia, mediação e arbitragem, juizados especiais e serviços cartoriais e notariais, em conformidade aos artigos 73, 74 e 75 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

AÇÃO 7: Assinatura da Portaria do Conselho Nacional das Instituições de Mediação e Arbitragem (CONIMA), recomendando as suas filiadas o tratamento favorecido e diferenciado às ME e EPPs, conforme prevê o artigo 75 da Lei Complementar nº 123/2006 – Capítulo XII: Do Acesso à Justiça.

2. **Comitê Temático "Formação e Capacitação Empreendedora"**

AÇÃO 8: Assinatura do Protocolo de Intenções entre o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e o Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico (CDT-UnB), voltado ao desenvolvimento de programas, projetos e atividades de ensino, pesquisa e extensão, para capacitação de empresários e trabalhadores de microempresas e empresas de pequeno porte.

3. **Comitê Temático "Investimento e Financiamento"**

BANCO DA AMAZÔNIA

AÇÃO 9: Banco da Amazônia. Programa de Aproximação Banco/Empresa. **Distribuição de cartilhas com informações sobre os produtos e serviços do Banco da Amazônia para ME e EPPs.**

AÇÃO 10: Banco da Amazônia. Programa de Aproximação Banco/Empresa. Promover **ação de endomarketing junto à rede de agências do Banco da Amazônia**, de forma a criar solução para que os empregados possam atender os micro e pequenos empresários utilizando uma mesma linguagem.

AÇÃO 11: Banco da Amazônia. Programa de Aproximação Banco/Empresa. **Criação de um Comitê Gestor (Banco/Sebrae)** com os desafios de:

- melhorar a concessão do crédito;
- atuar em gestão compartilhada;
- melhorar o relacionamento com às micro e pequenas empresas;
- focar nos APLs; e
- melhorar a capacidade tecnológica.

AÇÃO 12: Banco da Amazônia. Programa de Aproximação Banco/Empresa. **Exigência de apresentação de projeto simplificado**, assinado somente pelo representante legal da empresa, para financiamento de investimento fixo ou misto com recursos do FNO, FAT e BNDES, de valor até R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

AÇÃO 13: Banco da Amazônia. Programa de Aproximação Banco/Empresa**. Exigência de apenas o levantamento extracontábil e a declaração de faturamento da empresa** como nova regra de negócio para as microempresas e empresas de pequeno porte, dispensando a apresentação do balanço como documento necessário para a fixação do teto operacional.

BANCO DO BRASIL

AÇÃO 14: Banco do Brasil. Programa de Aproximação Banco/Empresa. **Parceria do Banco do Brasil com a Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores – Anprotec** e outras entidades representativas de incubadoras de empresas e parques tecnológicos, para a:

- definição de Rede de atendimento (97 agências BB) para as empresas incubadas e relacionamento com as incubadoras;
- oferta de produtos e serviços com as seguintes condições especiais:
  - isenção da cobrança de tarifa do Pacote de Serviços PJ: 3 meses para empresas graduadas; 6 meses para incubadoras; e 12 meses para empresas incubadas.
  - isenção da tarifa de Pagamento Eletrônico de Salários;
  - concessão de taxa diferenciada na linha de crédito para capital de giro BB Giro Rápido.
- implantação inicial no Distrito Federal, envolvendo aproximação entre as agências do Banco do Brasil e as incubadoras por meio da realização de encontros para discussão das necessidades das empresas incubadas.

AÇÃO 15: Banco do Brasil. Programa de Aproximação Banco/Empresa. O Banco do Brasil realizará, no 2º semestre/2008 e 1º semestre/2009 **treinamento e capacitação, atingindo em torno de 5 mil funcionários que atuam no atendimento às MPE**.

- **Jornada de Crédito:** curso presencial com foco em contratação e operacionalização de linhas de crédito de capital de giro, recebíveis e financiamento de bens**;**
- **Rede Aberta Negócios com MPE:** teletreinamento auto-instrucional, com foco em disponibilização de crédito e soluções bancárias para o segmento MPE**. Obs: Programa apresentado em mar/08, com reprises em abril/08, na TV**

Corporativa do Banco do Brasil, disponível em toda a Rede de Agências do BB no País.

AÇÃO 16: Banco do Brasil. Programa de Aproximação Banco/Empresa. **Apoio às MPE vencedoras de licitações**, contemplando:

- **disponibilização de linhas de capital de giro** e de financiamento de bens e serviços**;**
- acesso às linhas de crédito por meio dos portais eletrônicos de licitações **(Licitações-e do BB e Comprasnet do Governo Federal), permitindo a liberação dos recursos diretamente na conta corrente da MPE vencedora;**
- divulgação de **orientações sobre as novas condições de licitação** aos gestores governamentais e ao empresariado.

AÇÃO 17: Banco do Brasil. Programa de Aproximação Banco/Empresa. **Condições diferenciadas em tarifas para novos clientes MPE na contratação de produtos e serviços, até 31.12.2008**, principalmente nas linhas de crédito destinadas ao segmento:

- isenção por até 6 meses:
  - anuidade do Cartão Ourocard Empresarial;
  - tarifa do Serviço de Pagamento Eletrônico de Salários;
  - tarifa do Pacote de Serviços PJ.

- isenção da Tarifa de Abertura de Crédito (TAC)
  - cheque Ouro Empresarial;
  - BB Giro Rápido;
  - desconto de Cheques;
  - antecipação de Crédito ao Lojista (ACL).

AÇÃO 18: Banco do Brasil. Programa de Aproximação Banco/Empresa. **Adequação do portfólio de produtos do BB** às necessidades do segmento MPE.

- **BB Giro Rápido no Cartão Ourocard Empresarial** – capital de giro reutilizável, com pagamento em 18 parcelas, mediante liberação dos recursos diretamente em conta corrente. A partir de julho/2008, será possível a utilização, por meio do cartão empresarial, na função crédito, para realização de compras ou saques;
- **BB Giro Saúde** – empréstimo para antecipação de faturas emitidas contra o Sistema Único de Saúde – SUS, com prazo de 30 meses, exclusiva para hospitais e clínicas conveniados com o SUS – previsão: lançamento em julho/2008;
- **BB Giro APL** – empréstimo para capital de giro com taxas e prazos diferenciados, exclusivo para empresas integrantes de Arranjos Produtivos Locais - APL – previsão: lançamento em julho/2008;
- **ACL Private Label** – mecanismo que possibilita às MPE revendedoras de grandes varejistas a antecipação do recebimento dos valores provenientes das vendas realizadas por meio de cartões de crédito private label (cartões de loja ou de rede), – previsão: lançamento em novembro/08.

AÇÃO 19: Banco do Brasil. Programa de Aproximação Banco/Empresa. **Criação do Programa FCO Empresarial de Apoio às Micro e Pequenas Empresas**.

- **Linha de crédito de desenvolvimento industrial para MPE:** financiar os bens e serviços necessários à implantação, ampliação, modernização, adequação ambiental e sanitária ou relocalização de empreendimentos industriais e agroindustriais, capital de giro associado e aquisição de insumos e matéria-prima.

- **Linha de crédito de desenvolvimento do turismo regional para MPE:** financiar os bens e serviços necessários à implantação, ampliação e modernização de empreendimentos turísticos, capital de giro associado e aquisição de insumos.
- **Linha de crédito de desenvolvimento dos setores comercial e de serviços para MPE:** financiar os bens e serviços necessários à implantação, ampliação, modernização ou relocalização de empreendimentos dos setores comercial e de serviços, capital de giro associado, aquisição de insumos e formação de estoques para vendas.
  - Encargos financeiros:
  - **microempresa: 6,75% ao ano;**
  - empresa **de pequeno porte: 8,75% ao ano.**
  - **OBS**: bônus de adimplência**: desconto de 15% sobre os juros para parcelas pagas até a data do vencimento.**

    Prazo:
    - **a.** investimento**: até 15 anos, incluído o período de carência de até 3 anos;**
    - **b.** capital de giro associado**: até 3 anos, incluído o período de carência de até 1 ano;**
    - **c.** aquisição de insumos e matéria-prima: **até 24 meses, incluído o período de carência de até 6 meses;**
    - **d.** caminhões: **até 6 anos, incluído o período de carência de até 2 anos.**

BANCO DO NORDESTE

AÇÃO 20: Banco do Nordeste do Brasil. Programa de Aproximação Banco/Empresa. **Implantação de metodologia para capacitação, consultoria e acompanhamento de crédito MPE em parceria com o SEBRAE**.

- o Convênio firmado com o SEBRAE Nacional, em dezembro de 2007, prevê **a realização de ações de capacitação, consultoria e acompanhamento pós-crédito visando aumentar a sustentabilidade das micro e pequenas empresas tomadoras de crédito;**
- a construção desse projeto ficou a cargo do BNB e do SEBRAE Ceará, a partir da análise de experiências em outros estados na área de atuação do banco. O desenho do programa foi concluído, sendo denominado PROGRAMA META – **Metodologia de Consultoria Gerencial e Acompanhamento Pós-Crédito para MPE.** Esse trabalho será executado pelo SEBRAE e estará disponível, inicialmente nas capitais e cidades pólo da área de atuação do Banco, a partir do segundo semestre de 2008;
- o projeto-piloto para aplicação da metodologia foi iniciado em junho de 2008 e o lançamento oficial do programa está previsto para o final de julho; e
- a expectativa é que o Programa META seja implantado em todos os estados na área de atuação do Banco até o final de 2009**.**

AÇÃO 21: Banco do Nordeste do Brasil. Programa de Aproximação Banco/Empresa. **Apoio ao processo de construção e implantação da Sociedade de Garantia de Crédito na área de atuação do BNB.**

- O BNB, em parceria com o SEBRAE NACIONAL e suas representações em cada estado integrante da área de atuação do banco, vem apoiando as iniciativas voltadas para implementar as Sociedades de Garantia de Crédito que contemplarão ações de sensibilização, capacitação, apoio na constituição das SGC, além da vinculação de recursos financeiros nos projetos produtivos apresentados pelos empreendedores integrantes dessas sociedades, o que implicará na realização dos seguintes eventos:

- **Realização de visita técnica das equipes do BNB e SEBRAE à Associação de Garantia de Crédito da Serra Gaúcha,** a primeira SGC instituída no Brasil, para conhecer o processo de instalação;
- **Promover 20 visitas de articulação com potenciais apoiadores** como FECOMERCIO, CDL, Bancos Públicos, FECEMPE, dentre outros;
    - **Realizar um encontro, aberto ao público, para cerca de 300 pessoas** para aprofundamento e sensibilização sobre o tema no Ceará envolvendo lideranças e entidades locais;
    - **Participação da equipe técnica no Fórum Brasileiro e Fórum Americano de Garantias,** na cidade de Salvador em outubro.

AÇÃO 22: Banco do Nordeste do Brasil. Programa de Aproximação Banco/Empresa. **Programa Nordeste Exportação**, possibilitando taxas e condições diferenciadas para as micro e pequenas empresas.

- **Dentre as medidas diferenciadas destaca-se a** flexibilização das garantias para as MPEs com responsabilidades no Banco de até R$ 50 mil que ficam dispensadas de apresentarem garantias reais**. Após o lançamento da Política de Desenvolvimento Produtivo (PDP), a administração do Banco autorizou a ampliação das condições operacionais do Programa Nordeste Exportação, elevando os limites, o prazo de financiamento e estendendo seu alcance para as empresas exportadoras de grande porte da região. Com essa medida o Banco, vem apoiar e complementar a diretriz governamental fortalecendo a sua missão de instituição de desenvolvimento regional executora de políticas públicas.**
    - As condições operacionais da linha NORDESTE EXPORTAÇÃO são as seguintes:

      Prazo = de até 18 meses

      Taxas de juros:

      Microempresa: 6,75 % a.a.

      Pequena Empresa: 8,25% a. a.

      Média Empresa: 9,5% a.a.

      Grande Empresa: 10% a.a.

AÇÃO 23: Banco do Nordeste do Brasil. Programa de Aproximação Banco/Empresa. **Linhas de crédito e programas para micro e pequenas empresas integradas com empresas de médio ou grande porte, sob a forma de empresa-âncora**.

- A principal característica dessas linhas e programas é o envolvimento direto da média ou grande empresa, no sentido de facilitar o acesso ao crédito das MPEs a elas vinculadas, principalmente, compartilhando risco ou facilitando informações cadastrais. Em 2008, foram desenvolvidas três estratégias de financiamento:
    - **CREDILUZ –** Financiamento das empresas fornecedoras e prestadoras de serviço às companhias concessionárias de energia elétrica por meio de linhas de financiamento de investimento e capital de giro.
    - **CRECOLETIVO –** Financiamento às micro e pequenas empresas concessionárias de transporte coletivo alternativo por meio de linhas de financiamento de investimento para renovação da frota em parceria com as entidades representativas.

- **PROGRAMA VÍNCULUS –** Financiamento às micro e pequenas empresas fornecedoras de grandes empresas e conglomerados em parceria com a agência alemã de cooperação GTZ.

AÇÃO 24: Banco do Nordeste do Brasil. Programa de Aproximação Banco/Empresa. **Redução das taxas de juros nas linhas de crédito para investimento e capital de giro**.

Para os investimentos no longo prazo:

Porte de empresa	**Taxa 2005**	**Taxa 2007**	**Taxa 2008**
Micro empresa (até R$ 240 mil)	**8,25% a.a.**	**7,25% a.a.**	6,75%. a.a.
Pequena empresa (de R$ 240 mil a R$ 2,4 milhões)	**10,00% a.a.**	**8,25% a.a.**	8,25% a.a.

- Tais medidas **incrementaram a quantidade de operações com FNE junto às micro e pequenas empresas** na ordem de 140% e o volume de operações em, aproximadamente, 143% no período compreendido entre dezembro de 2005 e 2007.
- **Estima-se que, até dezembro de 2008, sejam alcançados um montante de R$ 600 milhões em contratações** junto às micro e pequenas empresas apenas com recursos do FNE, o que acarretaria um incremento de aproximadamente 300% em relação a dezembro de 2005.

Para aquisição de estoque, matéria-prima ou insumos

Porte de empresa	**Taxa 2005**	**Taxa 2007**	**Taxa 2008**
Micro empresa (até R$ 240 mil)	**1,23% a 1,45% am**	**1,07% a 1,30% am**	0,98% a 1,21% am
Pequena empresa (de R$ 240 mil a R$ 2,4 milhões)	**1,27% a 1,49% am**	**1,10% a 1,33% am**	1,02% a 1,26% am

- Tais medidas **incrementaram a quantidade de operações para formação de estoque e matéria-prima junto às micro e pequenas** empresas na ordem de 219% e o volume de operações em, aproximadamente, 336% no período compreendido entre dezembro de 2005 e 2007.
- **A expectativa para dezembro 2008 é de que o volume de operações supere** 400% em relação a dezembro de 2005.

AÇÃO 25: Banco do Nordeste do Brasil. Programa de Aproximação Banco/Empresa. **Flexibilização de garantias**: implantação do Projeto Estratégico de Revisão e Simplificação do Sistema Normativo.

- a norma operacional do Banco restringia a garantia através de alienação fiduciária apenas para os bens objeto do financiamento. Com a revisão normativa, ficou estabelecido que poderia ser aceita como garantia também a alienação fiduciária de bens preexistentes financiados ou não pelo Banco. **Tal medida proporciona mais alternativas para complementação de garantias das micro e pequenas empresas, pois possibilita que essas empresas apresentem automóveis, máquinas e equipamentos já adquiridos financiados ou não pelo Banco como parte das garantias das operações;**

- **o BNB, até recentemente, não aceitava imóveis de estabelecimentos de educação formal nem de saúde com internamento como garantia das operações de crédito.** Após a revisão normativa, ficou estabelecido que o parecer gerencial sobre as condições econômico-financeiras da empresa, aliado a outras garantias complementares, poderiam constituir argumentos favoráveis para o Banco considerar tais imóveis como garantia, viabilizando assim o acesso ao crédito de pequenos estabelecimentos nesse ramo de atividade, cujo único bem é o próprio estabelecimento;
- a **comprovação** dos bens dos avalistas e fiadores das operações de crédito era exigida nas operações de crédito comercial. Com a revisão normativa, tal exigência ficou facultativa, **podendo a própria agência, mediante parecer do gerente e do comitê de crédito da agência, permitir flexibilização na comprovação patrimonial ou de renda dos avalistas e fiadores nas operações comerciais;**
- **substituição** de garantia**: permite a liberação de garantia de bem alienado fiduciariamente pelo Banco. Nos financiamentos de longo prazo, as garantias exigidas e oferecidas pela MPE têm por base o projeto que demonstra a evolução e a expectativa de receita em um período de tempo.** Geralmente, com um excedente de garantia em função do montante financiado. Quando o projeto atinge a sua maturidade, a tendência é que o risco da operação diminua, possibilitando negociações para algum tipo de redução ou substituição de garantias reais. A liberação desses bens pode compor as garantias de novos empréstimos necessários a sustentabilidade das micro e pequenas empresas.
- **ampliação do valor da operação para dispensa de garantia real de R$ 30.000,00 para R$ 50.000,00**. As operações de financiamento, somadas com o valor das responsabilidades "em ser" do mutuário no Banco sem garantia real, que não ultrapassarem o teto de R$ 50.000,00 podem ser dispensadas de garantia real, sendo formalizadas apenas com aval de fundo de aval ou garantia de outros fundos garantidores ou, alternativamente, pelo menos 1 avalista ou fiador idôneos com patrimônio imobiliário desonerado compatível com a obrigação garantida. Tal medida favorece o acesso ao crédito principalmente das microempresas que não dispõem de garantias reais.

BNDES

AÇÃO 26: BNDES. Programa de Aproximação Banco/Empresa. **Ampliação da abrangência do Cartão BNDES.**

- Incluir dentre os itens financiáveis pelo Cartão BNDES, um rol de insumos utilizados no âmbito de diversos segmentos:

  a) Autopeças destinadas à utilização em veículos pesados, especificamente, em caminhões, ônibus, tratores e implementos rodoviários, agrícolas e industriais.

  b) Insumos laminados de aço carbono e especial (longos e planos) e de outros metais não-ferrosos.

  c) Peças em ferro fundido utilizadas na fabricação de máquinas e equipamentos.
- Os limites para a aquisição de insumos são de até R$ 250 mil por Cartão BNDES, sob a forma de crédito rotativo.
- As condições financeiras são as mesmas vigentes no Cartão BNDES.
- Atualmente, os Bancos emissores do Cartão BNDES são o Bradesco, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

- A referida ação já se encontra em fase de implementação, intensificando-se à medida que os fornecedores de insumos aderirem ao Cartão BNDES e forem credenciados para operar.

AÇÃO 27: BNDES. Programa de Aproximação Banco/Empresa. **Flexibilização das condições financeiras em operações de financiamento com Microempresas e Pequenas Empresas.**

- Reduzir a "Remuneração Básica do BNDES" em operações de financiamento para Microempresas e Pequenas Empresas, fixando-a em 0,9% ao ano.
- Nas operações indiretas automáticas de financiamento para Microempresas e Pequenas Empresas, a "Taxa de Juros" final é composta pelo somatório do "Custo Financeiro" (TJLP), "Remuneração Básica do BNDES" (0,9% ao ano) e "Remuneração da Instituição Financeira Credenciada".
- A referida ação já se encontra implementada pelo BNDES.

AÇÃO 28: BNDES. Programa de Aproximação Banco/Empresa. **Inclusão de novos Agentes Financeiros para operar o Cartão BNDES.**

- Incluir novos Agentes Financeiros passíveis de serem credenciados pelo BNDES para operar o Cartão BNDES, já tendo havido, inclusive, manifestação objetiva de intenção a respeito por parte do Banco do Nordeste do Brasil S.A.
- Atualmente, os Bancos emissores do Cartão BNDES são o Bradesco, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.
- A referida ação será implementada, gradualmente, a partir do segundo semestre de 2008.

CAIXA

AÇÃO 29: CAIXA. Programa de Aproximação Banco/Empresa. **Capacitação Visão Integrada do Cliente.**

- Esta ação é aplicada em dois módulos consecutivos: um voltado para crédito e outro para produtos/serviços financeiros, perfazendo duas semanas em capacitação.São realizadas turmas mensais, possibilitando capacitar cerca 300 gerentes por mês.
- Já foram realizadas 38 turmas, com mais 9 agendadas para o primeiro semestre, num total de 1450 gerentes capacitados. No segundo semestre serão realizadas mais 10 turmas, perfazendo um total de mais de 2.000 gerentes capacitados.
- Com esta capacitação os Gerentes estarão aptos a atuarem como consultores de micro e pequenas empresas, ajudando-as a identificar suas necessidades por produtos/serviços bancários e indicando as melhores opções do portfolio CAIXA, de acordo com seu perfil mapeado.

AÇÃO 30: CAIXA. Programa de Aproximação Banco/Empresa. **Convênio de Cooperação Técnica CAIXA-SEBRAE.**

- Estabelecer ações voltadas ao fortalecimento da capacidade empresarial e da competitividade de micro e pequenas empresas, por meio de instrumentos de capacitação técnica e gerencial, ações voltadas à ampliação do acesso ao crédito e aos serviços financeiros de micro e pequenas empresas, ao aumento do intercâmbio de informações e a outras atividades correlatas entre as Conveniadas, inclusive no atendimento aos negócios orientados para Arranjos Produtivos Locais.

AÇÃO 31: CAIXA. Programa de Aproximação Banco/Empresa. **Revisar/otimizar processo de concessão de crédito à MPE.**

- Descentralização da concessão de crédito com micro e pequenas empresas, com transferência de competência para as Superintendências Regionais e Agências, desburocratizando e agilizando o processo. Implementada.
- Foram adequadas as taxas de juros das operações de financiamento nos produtos BNDES Automático e FINAME com redução do spread da CAIXA para MPE. Tal medida vem ao encontro da vocação social da CAIXA, apoiando assim o crescimento das microempresas e empresas de pequeno porte. Implementada

AÇÃO 32: CAIXA. Programa de Aproximação Banco/Empresa. **Expansão do portfolio de linhas de financiamento.**

- Implementar linha de crédito de financiamento com recursos próprios e seis novas modalidades do FINAME:
  - **MODERNIZA BK;**
  - **MODERNIZA BK PROPRIETÁRIO;**
  - **MODERNIZA BK FORNECEDOR;**
  - **FINANCIAMENTO AO FABRICANTE – PRODUÇÃO;**
  - **FINANCIAMENTO AO FABRICANTE – COMERCIALIZAÇÃO; e**
  - **COMPONENTES.**

- Serão desenvolvidas operações específicas para soluções em financiamento, sendo que a linha de financiamento com recursos próprios irá possibilitar o financiamento de bens e equipamentos não financiáveis pelas linhas do BNDES e PROGER, como por exemplo, equipamentos importados.
- **Previsão de implementação: 30/09/2008.**

4. Comitê Temático "Tecnologia e Inovação"

AÇÃO 33: **Portaria nº 407, de 09/07/08, do Ministério da Ciência e Tecnologia estabelecendo procedimentos para a implementação dos artigos 66 e 67 da Lei Complementar nº 123/2006, que tratam do estímulo à inovação.**

AÇÃO 34: **Folder de divulgação da Ferramenta de Mapeamento da Cadeia de Fomento a Tecnologia e Inovação para Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs.**

- Divulgar a Ferramenta de Mapeamento da Cadeia de Fomento a Tecnologia e Inovação através de um folder eletrônico e impresso, que orientará os empresários do segmento sobre as informações disponíveis relacionadas ao fomento à tecnologia e inovação para microempresas e empresas de pequeno porte.

5. Comitê Temático "Comércio Exterior e Integração Internacional"

AÇÃO 35: Ampliação do limite das exportações através da Declaração Simplificada de Exportação – DSE, para US$ 50 mil.
As exportações realizadas através da Declaração Simplificada de Exportação – DSE tiveram o limite ampliado para US$ 50.000,00, de acordo com a **Portaria MDIC/SECEX nº 8, de 16 de maio de 2008 e Instrução Normativa RFB nº 846, de 12 de maio de 2008**. Dessa forma, ficaram dispensadas da obrigatoriedade de inscrição do exportador no Registro de Exportadores e Importadores (REI) as exportações via remessa postal, com ou sem cobertura

cambial, realizadas por pessoa física ou jurídica até o limite de US$ 50.000,00. A Portaria determina que o Registro de

- Exportação Simplificado (RES) no Siscomex é aplicável a operações de exportação com cobertura cambial e para embarque imediato para o exterior, até o referido limite, qualificando da mesma forma, os bens contidos em remessa postal internacional, ou objeto de declaração simplificada de exportação no Siscomex por intermédio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).

AÇÃO 36: Lançamento do 5º Boletim Estatístico**: Exportação Brasileira por Porte de Empresa (incluídas as operações via DSE – Declaração Simplificada de Exportação).**

- O Boletim Estatístico das exportações brasileiras por porte de empresa apresenta os dados das exportações das micro e pequenas empresas, considerando o número de empresas, valor, unidades da federação, município, produto, países, blocos econômicos, portos de embarque e vias de transporte.

AÇÃO 37: Desenvolver programa nacional integrado de capacitação para o comércio exterior, envolvendo funcionários da SUFRAMA, CAIXA e CORREIOS e membros das comunidades locais por eles atendidas. Esforço esse alicerçado no escopo temático do incentivo à Cultura Exportadora e com base em iniciativas em curso por meio do Projeto Redeagentes: Capacitação de Formadores; Treinamentos para Agentes de Comércio Exterior; Curso Básico de Exportação; e Treinamento em Exportação para Empresários de Pequeno Porte.

3. ESTATÍSTICAS: MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

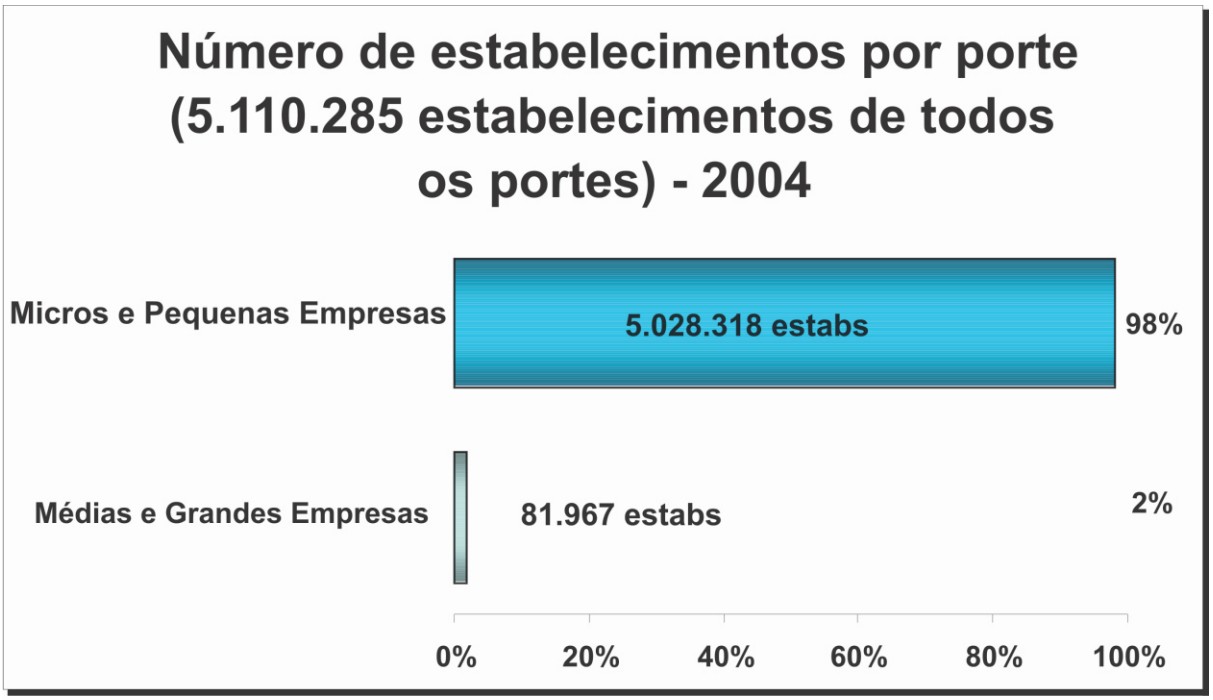

Fonte: RAIS/ MTE (2004). Observatório das MPEs/ SEBRAE-SP

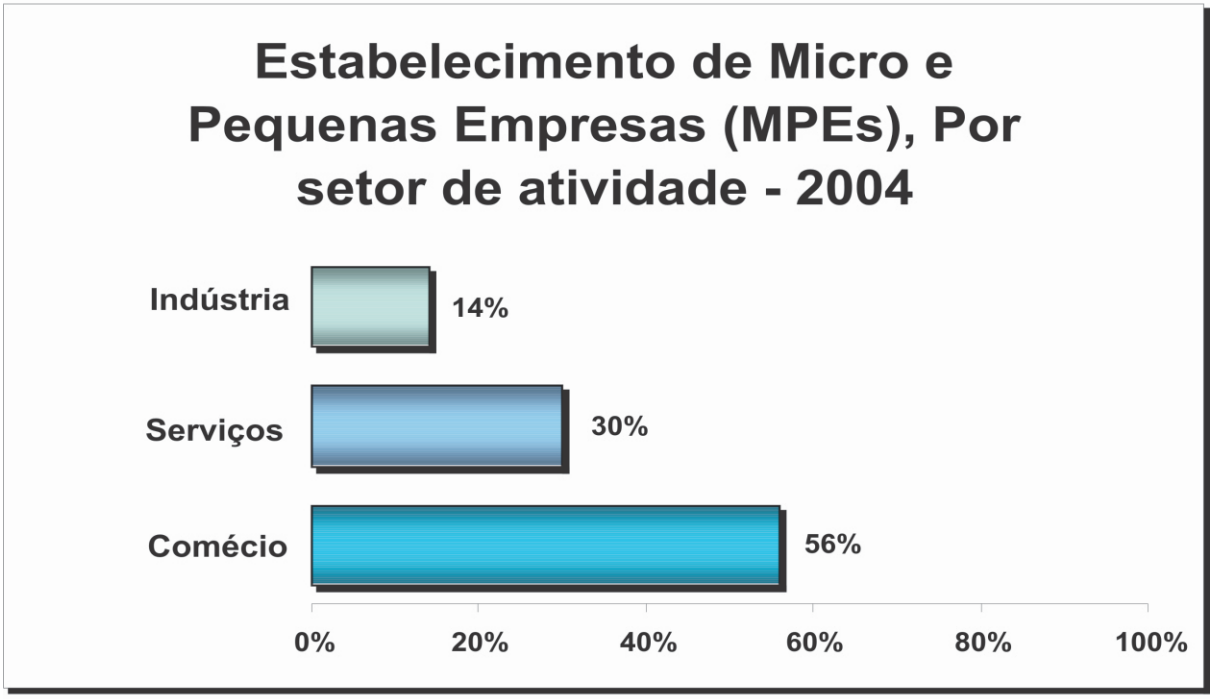

Fonte: RAIS/ MTE (2004). Observatório das MPEs/ SEBRAE-SP

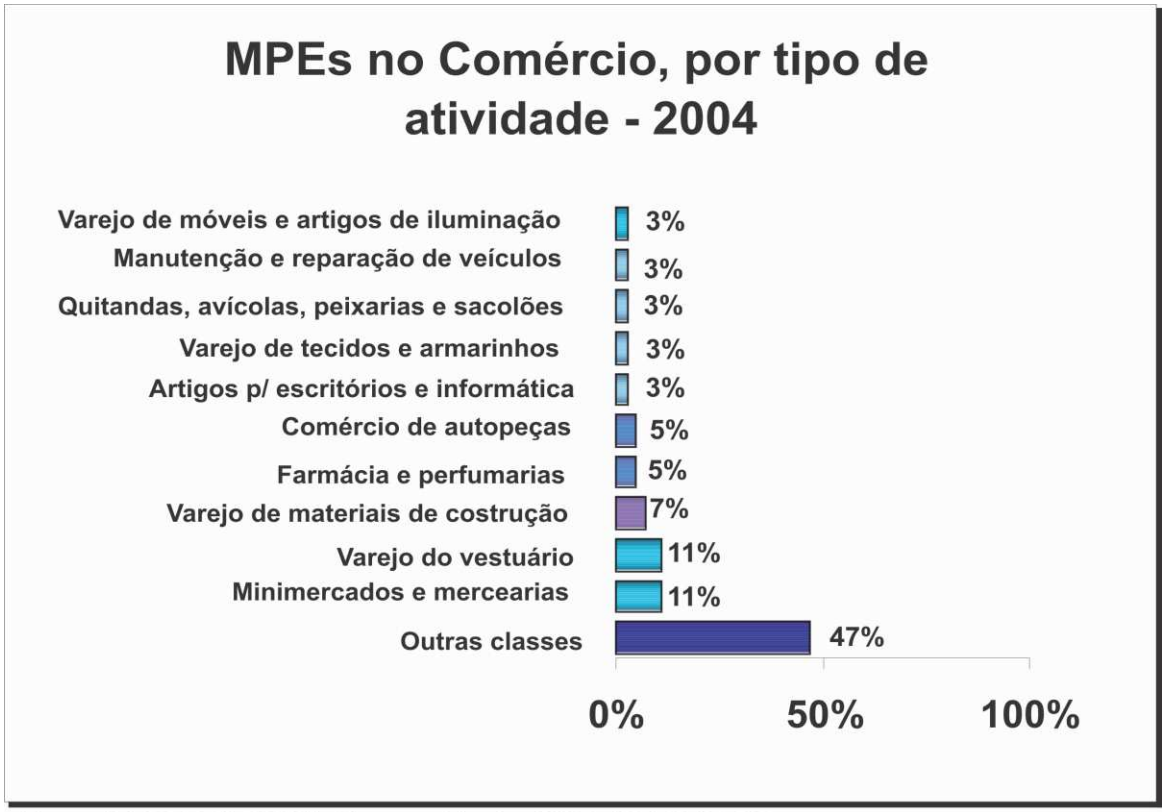

Fonte: RAIS/ MTE (2004). Observatório das MPEs/ SEBRAE-SP



Fonte: RAIS/ MTE (2004). Observatório das MPEs/ SEBRAE-SP

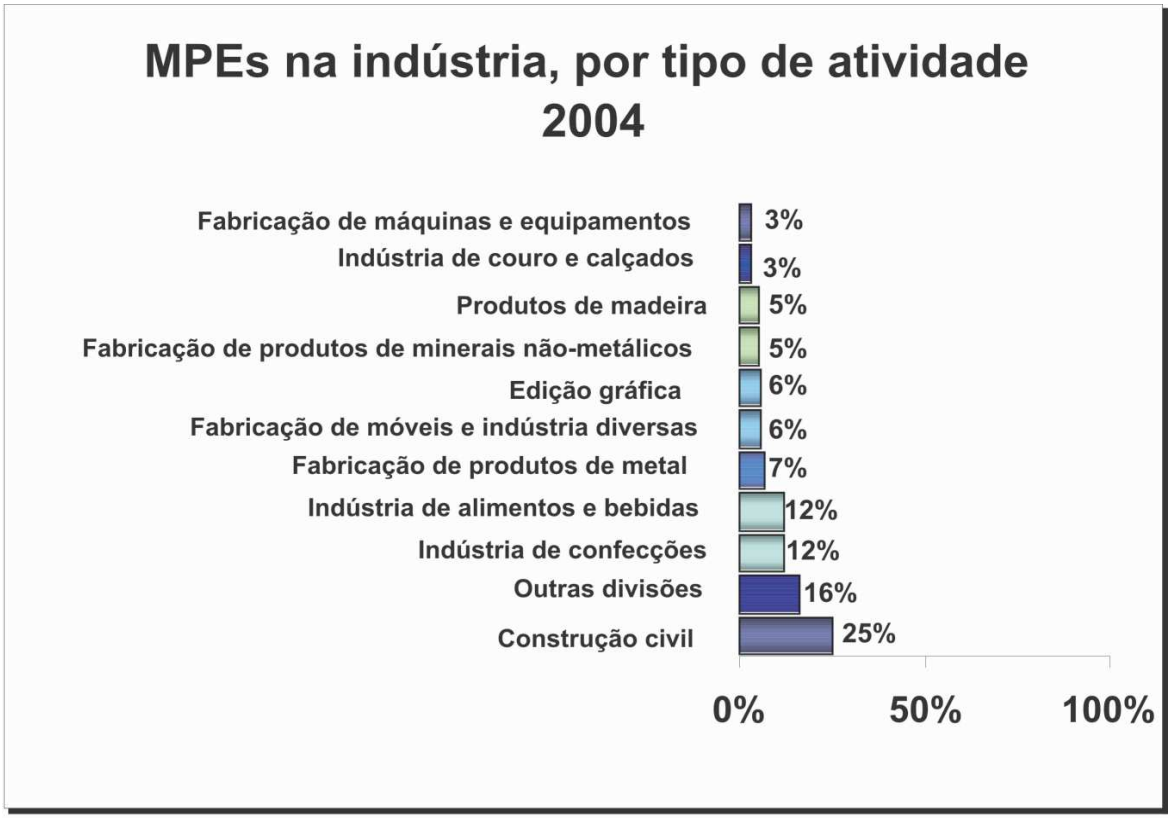

Fonte: RAIS/ MTE (2004). Observatório das MPEs/ SEBRAE-SP

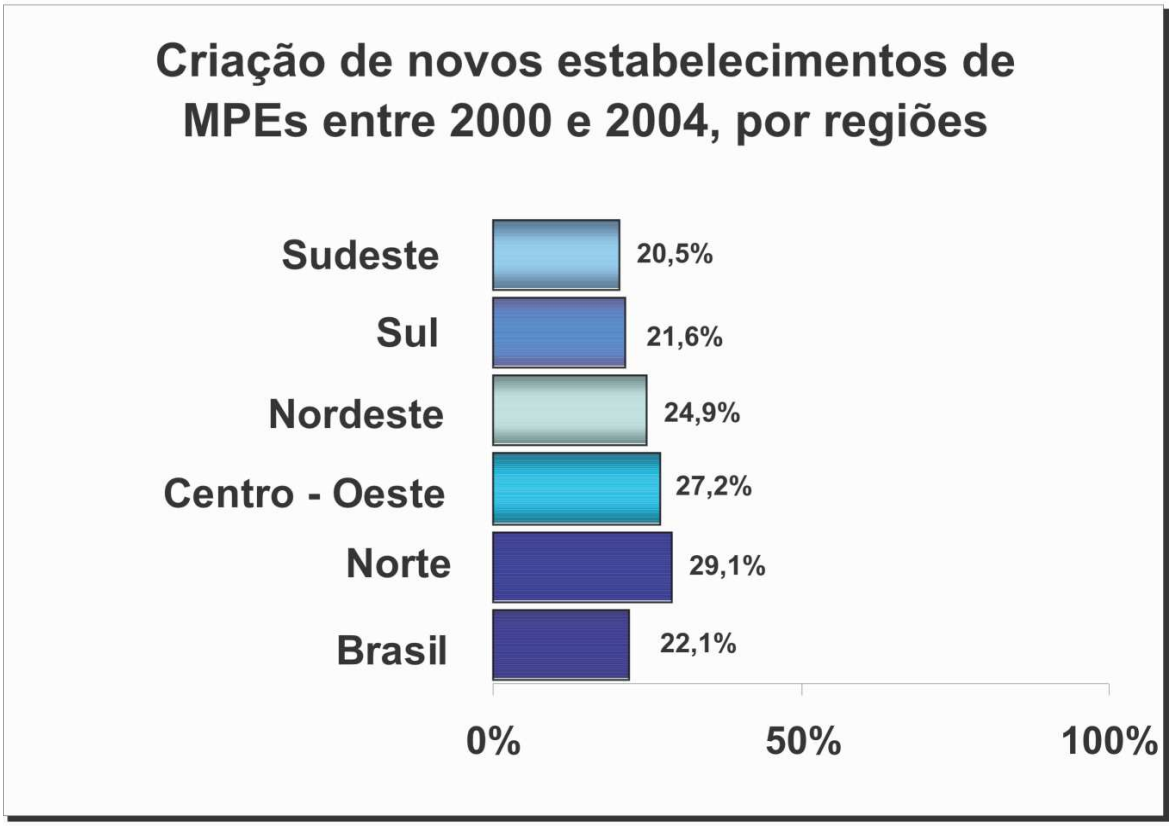

Fonte: RAIS/ MTE (2004). Observatório das MPEs/ SEBRAE-SP

4. ESTATÍSTICAS: COMÉRCIO EXTERIOR E AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Participação % no Número de Empresas Exportadoras por Porte – 2006

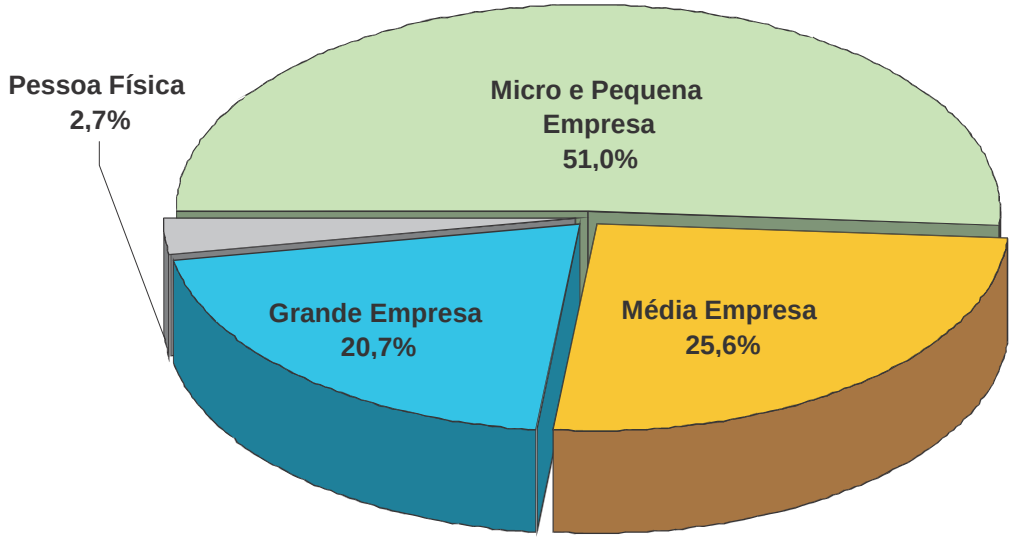

Fonte: SECEX/MDIC

Participação % no Valor Exportado por Porte de Empresa – 2006

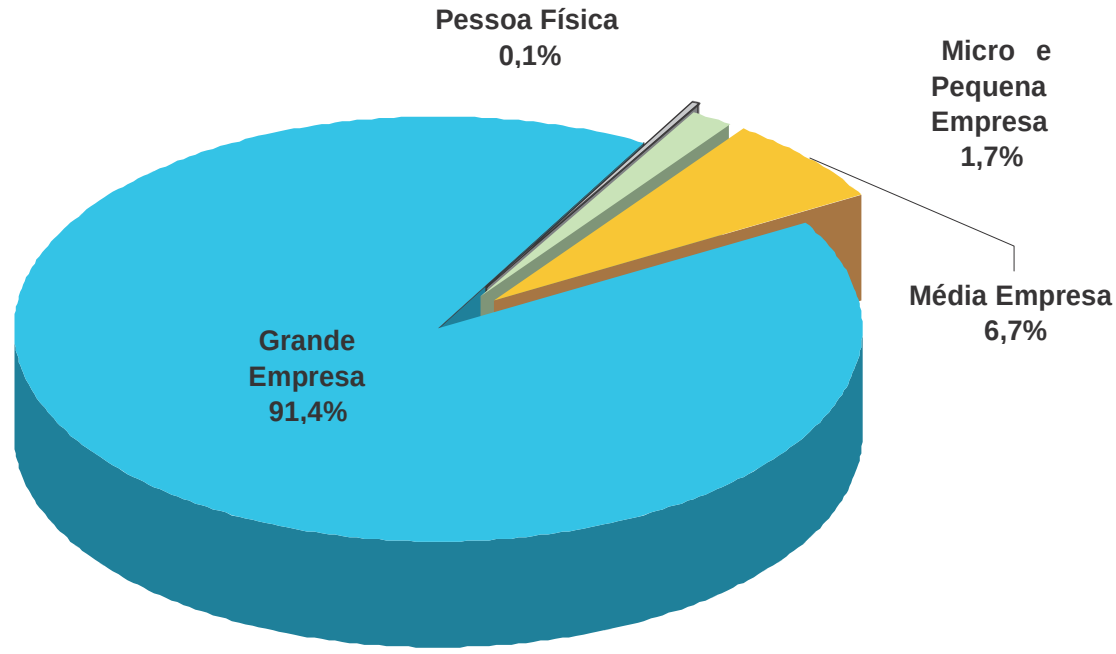

Fonte: SECEX/MDIC

Exportação Brasileira por Porte de Empresas – Número de Empresas
2003-2006

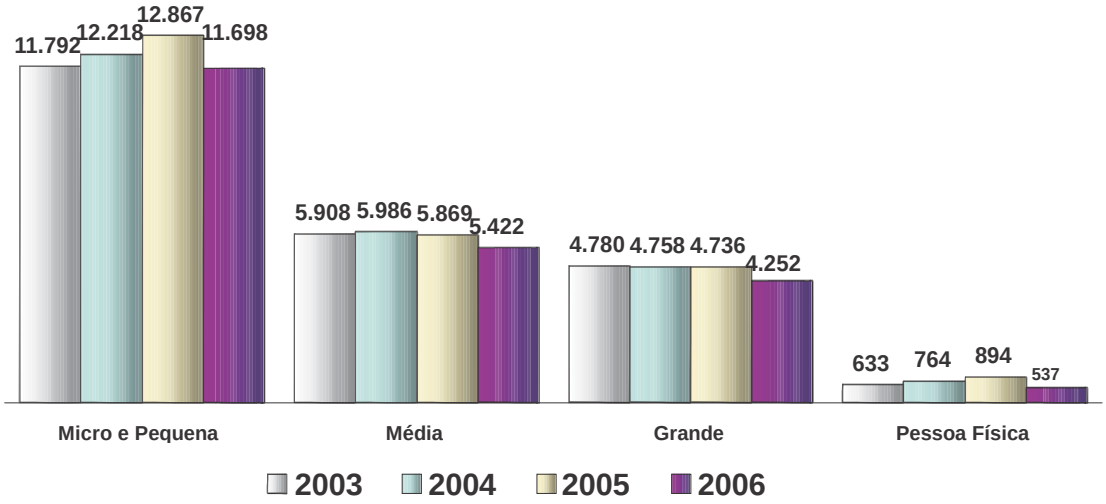

Fonte: SECEX/MDIC

Distribuição Geográfica das Micro e Pequenas Empresas Exportadoras – 2006 – Part. % sobre o número de empresas

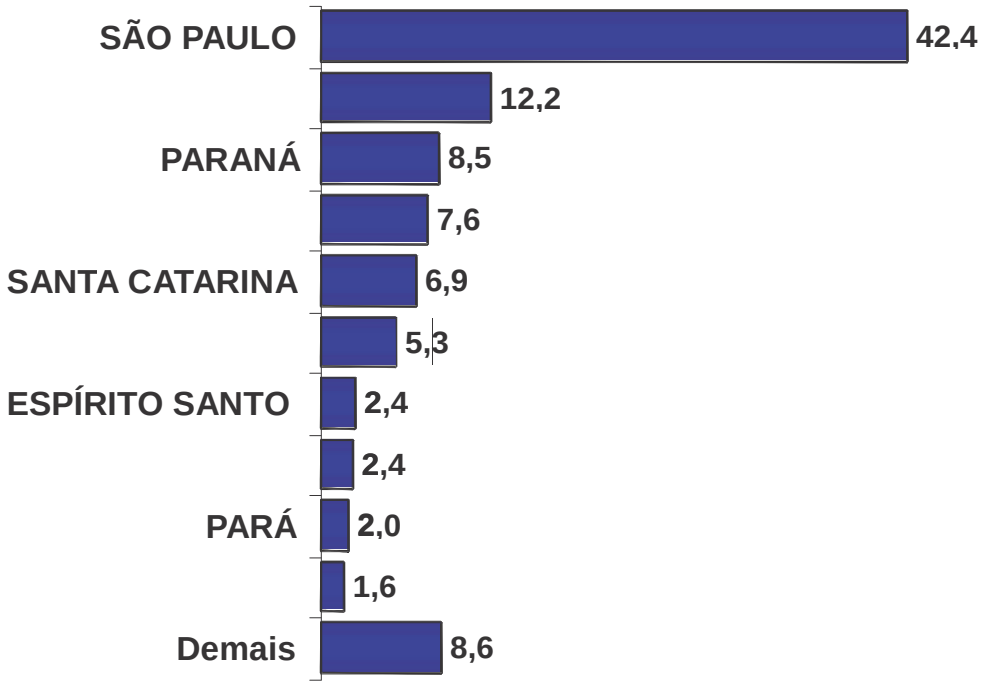

Fonte: SECEX/MDIC

Principais Grupos de Produtos Exportados pelas Micro e Pequenas Empresas 2006 – Part. % sobre o valor

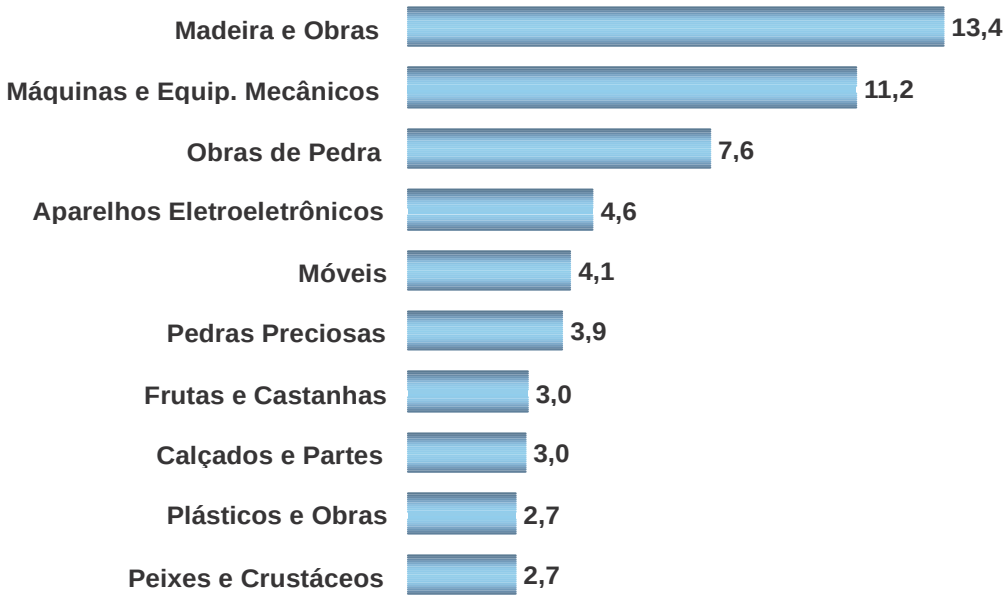

Fonte: SECEX/MDIC

Principais Blocos de Destino das Exportações das Micro e Pequenas Empresas 2006 – Part. % sobre valor

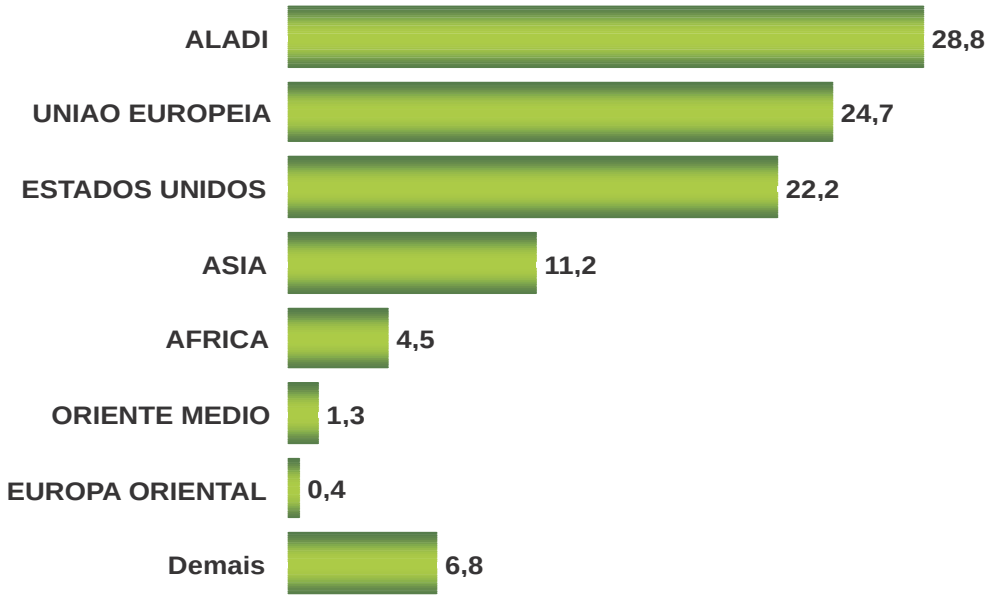

Fonte: SECEX/MDIC

5. OPERAÇÕES FINANCEIRAS

- Banco da Amazônia
- Banco do Brasil
- Banco do Nordeste
- BNDES
- Caixa

BANCO DA AMAZÔNIA

Crédito para Investimento – Longo Prazo	2006				2007			
	Microempresa		Pequena Empresa		Microempresa		Pequena Empresa	
	Qtde Op.	Valor (R$)	Qtde Op.	Valor (R$)	Qtde Op.	Valor (R$)	Qtde Op.	Valor (R$)
AC	27	3.152.806	27	6.682.084	26	2.396.619	69	18.212.101
AM	4	265.436	28	9.154.404	7	516.488	33	9.054.415
AP	2	122.300	6	1.783.949	4	490.430	5	1.057.029
MA	13	1.118.486	7	2.113.062	16	2.406.365	9	4.035.955
MT	-	-	12	7.265.878	-	-	9	5.403.039
PA	4	272.095	26	5.661.221	4	239.207	28	7.528.842
RO	15	1.003.090	31	7.910.919	19	1.683.009	59	17.727.878
RR	13	695.708	11	1.080.713	14	885.650	7	871.540
TO	17	1.654.029	26	5.530.880	26	2.437.561	38	8.958.837
TOTAL	**95**	**8.283.950**	**174**	**47.183.110**	**116**	**11.055.329**	**257**	**72.849.636**

Crédito para Capital de Giro – Curto Prazo	2006				2007			
	MICROEMPRESA		PEQUENA EMPRESA		MICROEMPRESA		PEQUENA EMPRESA	
	Qtde Op.	Valor (R$)	Qtde Op.	Valor (R$)	Qtde Op.	Valor (R$)	Qtde Op.	Valor (R$)
AC	507	7.037.512	131	5.312.903	1115	15.075.027	463	14.180.493
AM	214	3.113.116	138	4.090.517	416	5.748.753	257	8.045.887
AP	36	835.132	19	558.000	69	1.176.029	30	627.792
DF	-	-	2	101.000			2	150.000
MA	196	3.167.741	199	7.738.698	348	6.088.031	370	14.099.669
MT	111	1.000.776	63	6.132.848	237	5.671.430	105	5.366.198
PA	713	9.492.783	556	12.331.485	1388	19.637.450	1261	24.843.466
RJ	2	90.000	8	630.000	10	441.150	23	1.726.400
RO	230	4.094.382	121	3.815.559	626	10.064.865	356	9.506.264
RR	35	723.971	22	562.200	112	2.144.585	57	1.403.528
RS	1	150.000	5	315.000	4	165.000	11	670.000
SP							1	50.000
TO	361	4.362.324	149	3.651.406	862	11.703.891	364	8.090.227
TOTAL	**2.406**	**34.067.738**	**1.413**	**45.239.617**	**5.187**	**77.916.211**	**3.300**	**88.759.924**

Principais linhas de crédito para MPE	2006		2007	
	MPE[1] (Valor R$ milhões)	Participação MPE%	MPE[1] (Valor R$ milhões)	Participação MPE%
Capital de Giro	**6.903**	**50,4**	**10.155**	**50,6**
BB Giro Rápido (exclusivo para MPE)	4.378	100,0	4.992	100,0
BB Giro Automático[2] (exclusivo para MPE)	74	100,0	55	100,0
BB Giro Décimo Terceiro Salário	331	92,2	425	95,5
BB Giro Empresa Flex	-	-	1.669	91,8
BB Capital de Giro – MIX PASEP	**822**	**99,0**	1.040	99,8
Cheque Ouro Empresarial	**90**	**83,9**	99	85,3
BB Giro	726	11,3	1.273	12,8
Conta Garantia	**482**	**32,1**	**602**	35,9
Recebíveis	**5.380**	**79,0**	**6.174**	**81,2**
Desconto de Cheques	2.461	95,3	2.745	96,4
Desconto de Títulos	2.382	66,8	2.710	68,7
Antecipação de Crédito ao Lojista - ACL	537	81,0	600	88,2
Recebíveis Cartão a Realizar [3]	-	-	119	93,7

1 Faturamento Anual de até R$ 10 milhões (indústrias) e até R$ 15 milhões (comércio e serviços)

2 Faturamento Anual de até R$ 500 mil

3 Faturamento Anual superior a R$ 500 mil

Principais linhas de crédito para MPE	2006		2007	
	MPE[1] (Valor R$ milhões)	Participação MPE%	MPE[1] (Valor R$ milhões)	Participação MPE%
Financiamento para Investimentos	**4.385**	**49,7**	**6.141**	**49,2**
PROGER Urbano Empresarial (exclusivo para MPE)	3.053	100,0	4.080	100,0
BNDES	148	8,4	137	6,1
FINAME	155	12,0	490	18,0
LEASING	214	21,5	316	26,3
FCO Empresarial	719	43,9	885	45,2
Cartão BNDES [4]	**96**	**96,0**	**233**	93,7

4 Faturamento Anual até R$ 60 milhões



Garantias Complementares: Fundo de Aval

Desempenho do FAMPE no Banco do Brasil – Operações Contratadas[1] (Valores em R$ mil)	Qtde. de Operações Garantidas	Valor Contratado	Valor Garantido	% Garantido
2006	364	13134	5.786	44,1
2007	511	22492	11.688	52,0
TOTAL	**875**	**35.626**	**17.474**	**49,0**

1 Operações de PROGER Urbano Empresarial e MIPEM Investimento com MPE

Fonte: Sebrae Nacional

Desempenho do FUNPROGER no BB – Operações Contratadas[2] (Valores em R$ mil)	Qtde. de Operações Garantidas	Valor Contratado	Valor Garantido	% Garantido
2006	58.152	1532336	1.185.362	77,4
2007	72.236	2087363	1.620.973	77,7
TOTAL	**130.388**	**3.619.699**	**2.806.335**	**77,5**

2 Operações de Cooperfat, Jovem Empreendedor, PROGER Urbano Empresarial, PROGER Turismo Investimento e PROGER Novos Empreendedores com MPE

Os valores contratados a partir de dez2005 são do aplicativo SGP

Fonte: Banco do Brasil/Diretoria de Governo

MPE – Evolução das contratações: todas as fontes									
2005		2006		Δ % 2005-2006		2007		Δ % 2006-2007	
Qtde	Valor (mil R$)	Qtde	Valor (mil R$)	Qtde	Valor (mil R$)	Qtde	Valor (mil R$)	Qtde	Valor (mil R$)
13.075	287.680	25.602	537.425	96%	87%	55.749	753.106	118%	40%

MPE – Evolução das contratações: crédito para investimentos com recursos do FNE(*)									
2005		2006		Δ % 2005-2006		2007		Δ % 2006-2007	
Qtde	Valor (mil R$)	Qtde	Valor (mil R$)	Qtde	Valor (mil R$)	Qtde	Valor (mil R$)	Qtde	Valor (mil R$)
5.167	148.455	9.496	258.376	84%	74%	12.388	360.340	30%	39%

(*) FNE - Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste

MPE – Evolução das contratações: principais linhas de financiamento para investimentos com recursos do FNE								
LINHAS DE FINANCIAMENTO	2005		2006		2007		Δ % 2005-2007	
	Qtde	Valor (mil R$)	Qtde	Valor (mil R$)	Qtde	Valor (mil R$)	Qtde	Valor (mil R$)
FNE – Serviços	728	40.974	1.203	60.638	1.315	76.079	81%	86%
FNE – Comércio	3.683	63.564	7.204	142.174	9.650	208.886	162%	229%
FNE – Indústria	690	33.859	987	40.999	1.193	50.365	73%	49%
PROATUR (Turismo)	63	9.354	102	15.066	152	19.051	141%	104%
Programas para empresas formais rurais e de pesca	3	705	-	-	78	5.959	-	-
TOTAL	**5.167**	**148.455**	**9.496**	**258.376**	**12.388**	**360.340**	**140%**	**143%**

MPE – Evolução das contratações: crédito para capital de giro									
2005		2006		Δ % 2005-2006		2007		Δ % 2006-2007	
Qtde	Valor (mil R$)	Qtde	Valor (mil R$)	Qtde	Valor (mil R$)	Qtde	Valor (mil R$)	Qtde	Valor (mil R$)
7.908	139.224.652	16.106	279.048.647	104%	100%	43.361	392.765.957	169%	41%

MPE – Evolução das contratações: principais linhas de crédito para capital de giro								
LINHAS PARA CAPITAL DE GIRO	2005		2006		2007		Δ % 2005-2007	
	Qtde	Valor (mil R$)	Qtde	Valor (mil R$)	Qtde	Valor (mil R$)	Qtde	Valor (mil R$)
Produtos de capital de giro (*)	1.406	25.758	3.674	70.792	5.695	120.641	305%	368%
Giro Insumos	2.345	21.991	5.409	60.406	7.484	95.935	219%	336%
Descontos	4.157	91.476	7.023	147.851	30.182	176.190	626%	93%
TOTAL	**7.908**	**139.225**	**16.106**	**279.049**	**43.361**	**392.766**	**448%**	**182%**

(*) GIRO SIMPLES; 13° e CHEQUE EMPRESA

MPE – Evolução das contratações: principais linhas para investimento e capital de giro por estado				
ESTADOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DO BNB	**2005**	**2006**	**2007**	**Δ % 2005-2007**
	Valor (mil R$)	**Valor (mil R$)**	**Valor (mil R$)**	**Valor (mil R$)**
Alagoas	9.473	19.390	29.880	215%
Bahia	55.319	104.185	124.954	126%
Ceará	44.471	83.287	122.095	175%
Maranhão	40.110	70.472	90.356	125%
Norte Minas / E. Santo	12.145	33.457	44.411	266%
Paraíba	24.322	43.598	58.881	142%
Pernambuco	31.894	56.060	85.835	169%
Piauí	19.803	39.290	52.028	163%
Rio Gde do Norte	24.575	47.533	81.717	233%
Sergipe	25.568	40.154	62.949	146%
TOTAL	**287.680**	**537.425**	**753.106**	**162%**

BNDES
O BANCO DO DESENVOLVIMENTO DE TODOS OS BRASILEIROS

Desembolsos do BNDES (Exclusive Pessoa Física) (Jan-Dez)

2005							
Modalidade	**Produto**	**Micro**		**PEQUENA**		**Total**	
		Nº Operações	**Desembolsos (R$)**	**Nº Operações**	**Desembolsos (R$)**	**Nº Operações**	**Desembolsos (R$)**
Direta	FINEM	2	1.034.394	4	13.501.358	6	14.535.751
	MERC CAPITAIS	2	2.000.000	-	-	2	2.000.000
	APLIC N REEMB	38	11.070.173	42	12.837.007	80	23.907.181
	Total	**42**	**14.104.567**	**46**	**26.338.365**	**88**	**40.442.932**
Indireta	FINEM	-	-	2	22.920.900	2	22.920.900
	BNDES-EXIM	2	1.399.430	6	3.309.581	8	4.709.011
	BN AUTOM	1.080	136.386.121	822	251.817.187	1.902	388.203.307
	FINAME	11.983	1.558.076.054	8.868	1.766.578.343	20.851	3.324.654.398
	AGRÍCOLA	121	8.968.619	152	27.865.155	273	36.833.774
	LEASING	314	47.137.256	425	84.066.763	739	131.204.019
	CARTÃO BNDES	3.966	40.848.000	1.483	24.124.327	5.449	64.972.326
	Total	**17.466**	**1.792.815.479**	**11.758**	**2.180.682.256**	**29.224**	**3.973.497.735**
TOTAL		**17.508**	**1.806.920.046**	**11.804**	**2.207.020.621**	**29.312**	**4.013.940.667**

2006							
Modalidade	Produto	Micro		PEQUENA		Total	
		Nº Operações	Desembolsos (R$)	Nº Operações	Desembolsos (R$)	Nº Operações	Desembolsos (R$)
Direta	FINEM	7	5.908.471	19	24.659.732	26	30.568.204
	MERC CAPITAIS	5	23.909.877	4	11.329.999	9	35.239.876
	BNDES-EXIM	-	-	1	79.509	1	79.509
	APLIC N REEMB	24	8.094.376	55	20.721.014	79	28.815.390
	Total	**36**	**37.912.724**	**79**	**56.790.254**	**115**	**94.702.978**
Indireta	FINEM	1	20.524.948	2	11.805.239	3	32.330.187
	BNDES-EXIM	1	880.000	7	1.933.601	8	2.813.601
	BN AUTOM	791	63.554.805	644	186.149.102	1.435	249.703.907
	FINAME	10.971	1.448.620.573	9.064	1.815.255.629	20.035	3.263.876.202
	AGRÍCOLA	79	8.068.637	153	22.446.658	232	30.515.295
	LEASING	353	44.490.756	487	96.641.901	840	141.132.657
	CARTÃO BNDES	12.201	127.445.787	4.497	78.672.582	16.698	206.118.369
	Total	**24.397**	**1.713.585.506**	**14.854**	**2.212.904.713**	**39.251**	**3.926.490.218**
TOTAL		**24.433**	**1.751.498.230**	**14.933**	**2.269.694.967**	**39.366**	**4.021.193.196**

2007							
Modalidade	**Produto**	**Micro**		**PEQUENA**		**Total**	
		Nº Operações	**Desembolsos (R$)**	**Nº Operações**	**Desembolsos (R$)**	**Nº Operações**	**Desembolsos (R$)**
Direta	FINEM	17	19.686.049	29	49.606.342	46	69.292.391
	MERC CAPITAIS	7	26.431.694	27	28.381.560	34	54.813.255
	BNDES-EXIM	-	-	3	7.047.855	3	7.047.855
	APLIC N REEMB	19	7.012.356	42	16.213.902	61	23.226.258
	Total	**43**	**53.130.099**	**101**	**101.249.659**	**144**	**154.379.759**
Indireta	FINEM	4	119.584.592	1	588.012	5	120.172.603
	BNDES-EXIM	1	1.641.780	2	570.013	3	2.211.793
	BN AUTOM	2.135	65.708.923	1136	250.428.867	3.271	316.137.790
	FINAME	14.324	1.948.398.251	13.750	2.673.495.534	28.074	4.621.893.784
	AGRÍCOLA	74	10.245.881	132	18.108.455	206	28.354.337
	LEASING	966	129.708.461	1131	227.302.458	2097	357.010.919
	CARTÃO BNDES	25.197	263.416.898	10.321	185.011.057	35.518	448.427.955
	Total	**42.701**	**2.538.704.786**	**26.473**	**3.355.504.395**	**69.174**	**5.894.209.181**
TOTAL		**42.744**	**2.591.834.885**	**26.574**	**3.456.754.055**	**69.318**	**6.048.588.940**

2007						
Operações	**Micro**		**Pequena**		**TOTAL**	
	Qtde	**Valor (R$)**	**Qtde**	**Valor (R$)**	**Qtde**	**Valor (R$)**
Giro Curto Prazo	849.597	3.926.967.552	1.037.037	6.795.949.694	1.886.635	10.722.917.246
Giro M/L Prazo	979	174.213.550	630	387.221.608	1.609	561.435.158
Investimento	22	25.702.689	24	46.253.719	46	71.956.408
TOTAL	**850.599**	**4.126.883.791**	**1.037.692**	**7.229.425.021**	**1.888.290**	**11.356.308.813**

6. ENTIDADES PARTICIPANTES DO FÓRUM PERMANENTE

ENTIDADES E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO FÓRUM PERMANENTE DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

GOVERNO

(por ordem alfabética)

1. AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DE EXPORTAÇÕES E INVESTIMENTOS - APEX
2. ASSESSORIA PARLAMENTAR - ASPAR/MDIC
3. BANCO CENTRAL DO BRASIL
4. BANCO DA AMAZÔNIA
5. BANCO DO BRASIL
6. BANCO DO NORDESTE
7. BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL BNDES
8. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
9. CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR
10. CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
11. CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPQ
12. CONSULTORIA JURÍDICA - CONJUR/MDIC
13. COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM
14. DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO – DNRC
15. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT
16. FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP
17. FUNDAÇÃO INSTITUTO. BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE
18. FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES
19. FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – IPEA
20. INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO
21. INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI
22. INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS
23. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
24. MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
25. MINISTÉRIO DA CULTURA
26. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
27. MINISTÉRIO DA FAZENDA
28. MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
29. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
30. MINISTÉRIO DA MEIO AMBIENTE
31. MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
32. MINISTÉRIO DA SAÚDE
33. MINISTÉRIO DAS CIDADES
34. MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
35. MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
36. MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

37. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
38. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
39. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
40. MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
41. MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
42. MINISTÉRIO DO TURISMO
43. MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
44. RECEITA FEDERAL DO BRASIL
45. SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR - SECEX/MDIC
46. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO - SDP/MDIC
47. SECRETARIA DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL - STI/MDIC
48. SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS – SUFRAMA
49. SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE NACIONAL
50. SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI
51. SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR
52. SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE/SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SEST/SENAT

INICIATIVA PRIVADA

(por ordem alfabética)

1. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS SEBRAE ESTADUAIS - ABASE
2. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DE DESENVOLVIMENTO – ABDE
3. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO AMAPÁ - ACIA
4. ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS BRASILEIRAS PARA A INTEGRAÇÃO DO MERCOSUL - ADEBIM
5. ASSOCIAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS DA PEQUENA E MÉDIA EMPRESA DO BRASIL –ADEMPE
6. ASSOCIAÇÃO GOIANA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA - AGPE
7. ASSOCIAÇÃO GOIANA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DE CIDADE OCIDENTAL - AGPE CIDADE OCIDENTAL
8. ASSOCIAÇÃO GOIANA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DE PARAÚNA - AGPE PARAÚNA
9. ASSOCIAÇÃO GOIANA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DE PETROLINA DE GOIÁS - AGPE PETROLINA
10. ASSOCIAÇÃO DE JOVENS EMPRESÁRIOS DE PORTO ALEGRE
11. ASSOCIAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO OESTE DO PARANÁ – AMIC
12. ASSOCIAÇÃO MINEIRA DA MICRO, PEQUENA E MÉDIA EMPRESAS - AMIPEME
13. ASSOCIAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MACEIÓ
14. ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES PROMOTORAS DE EMPREEENDIMENTOS INOVADORES – ANPROTEC
15. ASSOCIAÇÃO DOS OFICINEIROS DE PEQUENAS E MICRO INDÚSTRIAS DO GAMA/DF - AOPMIG
16. ASSOCIAÇÃO DAS PEQUENAS E MICROEMPRESAS DE ITABUNA
17. ASSOCIAÇÃO DAS PEQUENAS E MICROEMPRESAS DE SALVADOR - APEMISA
18. ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS INDUSTRIAS - ARPEMEI
19. ASSOCIAÇÃO DAS MICROEMPRESAS DA CEILÂNDIA - ASMEC
20. ASSOCIAÇÃO DAS MICROEMPRESAS DO VALE DOS SINOS
21. ASSOCIAÇÃO DAS PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – ASPEME
22. ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SINDICATOS DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO COMÉRCIO – ASSIMPEC
23. ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SINDICATOS DA MICRO E PEQUENA INDÚSTRIA –ASSIMPI
24. ASSOCIAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTARÉM - ASSOMIPEM
25. ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA MULHER DE MANAUS - BANCO DA MULHER
26. CONFEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS DO BRASIL – CACB
27. CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MARACANAÚ - CDL MAR
28. CENTRO NACIONAL DE APOIO AOS PEQUENOS EMPREENDIMENTOS - CEAPE NACIONAL
29. CONFEDERÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO - CNC
30. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE DIRIGENTES LOJISTAS - CNDL
31. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI
32. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS ENTIDADES DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS INDUSTRIAIS - CONAMPI
33. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS ENTIDADES DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO COMÉRCIO E SERVIÇOS – COMICRO
34. FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MICRO E PEQUENA EMPRESA DO AMAZONAS – FAMPEAM
35. FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - FAMPEPAR
36. FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - FAMPESC
37. FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO ESTADO DA BAHIA - FEMICRO/BA

38. FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – FEAMEPE
39. FEDERAÇÃO CEARENSE DAS ASSOCIAÇÕES DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUEÑO PORTE – FECEMPE
40. FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FECOMÉRCIO/MG
41. FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FECOMÉRCIO/RJ
42. FEDERAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA PARAÍBA – FEMIPE
43. FEDERAÇÃO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DO DISTRITO FEDERAL - FEMPE
44. FEDERAÇÃO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DO GOIÁS - FEMPEG
45. FEDERAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ – FEMPIPAR
46. FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FIEMG
47. FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – FIESP
48. INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPT
49. ASSOCIAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MARINGÁ E REGIÃO – MICROMAR
50. ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS – OCB
51. SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO – SESCOOP
52. SINDICATO DAS MICROEMPRESAS RURAIS DE PEQUENO PORTE E PRODUTORES RURAIS DO ESTADO DE GOIÁS - SIMPA/GO
53. SINDICATO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SIMPEC
54. SINDICATO DA MICRO E PEQUENA INDÚSTRIA DO AMAZONAS - SIMPI/AM
55. SINDICATO DA MICRO E PEQUENA INDÚSTRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - SIMPI/RO
56. SINDICATO DA MICRO E PEQUENA INDÚSTRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SIMPI/SP
57. SINDICATO DOS EMPRESÁRIOS DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESPÍRITO SANTO - SINDIMICRO

Agradecimentos Finais:
Equipe Técnica do Fórum Permanente de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Arlindo José de Oliveira Filho

Gabriella Araujo Rocha

Gabrielle Cristina Souza Luqueis

Marcelo Alves dos Santos

Marcio Augusto Lago Lemos

Roosevelt Tomé Silva Filho

Silmara Sousa Aldrighi

Thacianna Santos de Sousa

FÓRUM PERMANENTE

das microempresas e empresas de pequeno porte



Apoio: SEBRAE

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

BRASIL UM PAÍS DE TODOS GOVERNO FEDERAL

FÓRUM PERMANENTE
das microempresas e empresas de pequeno porte

Cartilha Informativa de Produtos e Serviços Bancários para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte



Brasília, DF, Dezembro 2008

Agradecimentos especiais:

Miguel Jorge
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Abidias José de Sousa Junior
Presidente do Banco da Amazônia S.A.

Antônio Francisco de Lima Neto
Presidente do Banco do Brasil S.A.

Roberto Smith
Presidente do Banco do Nordeste do Brasil S.A.

Luciano Galvão Coutinho
Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

Maria Fernanda Ramos Coelho
Presidenta da Caixa Econômica Federal

Aos técnicos das instituições envolvidos na elaboração desta publicação

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC
Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Armando de Mello Meziat
Secretário de Desenvolvimento da Produção

Cândida Maria Cervieri
Diretora do Departamento de Micro, Pequenas e Médias Empresas

Comitê Temático "Comércio Exterior e Integração Internacional"
Coordenador de Governo: Aloísio Tupinambá Gomes Neto - CAMEX/MDIC
Coordenador da Iniciativa Privada: Carlos Roberto Pinto Monteiro - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP)

Comitê Temático "Formação e Capacitação Empreendedora"
Coordenador de Governo: Marcelo Aguiar dos Santos Sá - Ministério do Trabalho e Emprego
Coordenador da Iniciativa Privada: José Antônio Cipolla da Silva - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP)

Comitê Temático "Informação"
Coordenador de Governo: José Rincon Ferreira - STI/MDIC
Coordenador da Iniciativa Privada: Moacir Vidal - Federação das Associações de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado da Bahia (FEMICRO/BA)

Comitê Temático "Investimento e Financiamento"
Coordenador de Governo: William George Lopes Saab - BNDES
Coordenador da Iniciativa Privada: Reginaldo Galvão Cavalcanti - Federação das Micro e Pequenas Empresas do Estado da Paraíba (FEMIPE)

Comitê Temático "Racionalização Legal e Burocrática"
Coordenador da Iniciativa Privada: José Tarcísio da Silva - Confederação Nacional das Entidades de Micro e Pequenas Empresas do Comércio e Serviços (COMICRO)

Comitê Temático "Tecnologia e Inovação"
Coordenador de Governo: Reinaldo Dias Ferraz de Souza - MCT
Coordenador da Iniciativa Privada: José Augustinho Fogliatto -Federação das Micro e Pequenas Empresas de Goiás (FEMPEG)

SUMÁRIO

A. FINANCIAMENTO PARA CAPITAL DE GIRO 11
BANCO DA AMAZÔNIA 11
BNDES Capital de Giro – PROGEREN 11
Desconto de Duplicatas Amazônia 11
Rotativo Amazônia 11
Conta Garantida Amazônia 12
Amazônia Desconto Empresarial 12
Amazoncheque 12
Giro Amazônia 12
Amazônia Turismo Empresarial 13
Amazônia Microcrédito 13
Amazonia Mix 13
Amazônia Mais Simples 14
FNO – Amazônia Sustentável 14
BANCO DO BRASIL 15
BB Giro Rápido 15
BB Giro Automático 15
Cheque Ouro Empresarial 15
BB Capital de Giro Mix Pasep 16
BB Capital de Giro 16
BB Giro Décimo Terceiro Salário 16
BNDES Capital de Giro – PROGEREN 17
BB Giro Empresa Flex 17
BB Giro APL 17
Conta Garantida BB 18
Desconto de Cheques 18
Desconto de Títulos 18
Antecipação de Crédito ao Lojista – ACL Visa e ACL Visa Parcelado 19
Recebíveis Cartão a Realizar – ACL Fumaça 19
BANCO DO NORDESTE 19
Cheque Empresa Conterrâneo 19
Conta Empresarial Conterrâneo 20
Giro Simples Conterrâneo 20
Giro Insumos Conterrâneo 20
13º Empresarial Conterrâneo 21
Comercialização, Beneficiamento ou Industrialização de Produtos de Origem Agropecuária - Finagro 21
Desconto de Duplicatas 21
Desconto de Cheques Pré-Datados 22
Desconto de Notas Promissórias 22
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 22
Girocaixa Recursos PIS 22
Girocaixa Recursos Caixa 23
Girocaixa Fácil 23
Crédito Especial Empresa Caixa - Amortização Única 23
Crédito Especial Empresa Caixa – Pré ou Pós 24
Cheque Empresa Caixa 24
Desconto de Títulos 24
Girocaixa Instantâneo Múltiplo 25
Proger Giro-Renda Caixa 25
Proger Investgiro Caixa Turismo PJ 25
Cartão Caixa Empresarial 26
B. FINANCIAMENTO PARA INVESTIMENTOS 27
BANCO DA AMAZÔNIA 27
FNO-Amazônia Sustentável 27
Proger Urbano Microempresa e Empresas de Pequeno Porte 27
Proger Turismo Investimento 28

BNDES Automático 29
Finame 29
BANCO DO BRASIL 29
Proger Urbano Empresarial 29
Proger Turismo Investimento 30
Proger Urbano Cooperfat 30
Cartão BNDES 31
BB Proescolar 31
FCO Empresarial 31
Finame Empresarial 32
Leasing 32
BANCO DO NORDESTE 32
FNE-Cresce Nordeste 32
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 33
BNDES Automático 33
Finame 33
Proger Investgiro Caixa PJ 34
Cartão BNDES 34
Producard Caixa PJ 34
C. FINANCIAMENTO PARA EXPORTAÇÕES 35
BANCO DA AMAZÔNIA 35
FNO-Exportação 35
BNDES-Exim Pré-embarque 35
BNDES-Exim Pré-embarque Especial 36
BANCO DO BRASIL 36
Proger Exportação 36
Proex 36
Adiantamento sobre Contrato de Câmbio (ACC) e Adiantamento sobre Cambiais Entregues (ACE) 37
BNDES-Exim Pré-Embarque 37
BNDES-Exim Pré-Embarque Especial 38
BNDES-Exim Pós-Embarque 38
BANCO DO NORDESTE 39
Adiantamento Sobre Contrato de Câmbio 39
Financiamento a Importação – Repasse de Linhas de Crédito Externas 39
Cartas de Crédito - Crédito Documentário a Exportação 39
Serviços de Câmbio 40
D. RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS 41
BANCO DO BRASIL 41
Reescalonamento de Dívidas de MPE 41
E. SERVIÇOS 42
BANCO DA AMAZÔNIA 42
BANCO DO BRASIL 42
Gerenciador Financeiro 42
Ourocap Empresa 43
BB Seguro Saúde 44
Serviços de Comércio Exterior na Internet 46
BANCO DO NORDESTE 47
COBRANÇA BANCÁRIA 48
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 48
Fundos de Investimento 48
Caixa Fundo de Investimento em Cotas - FIC Executivo Renda Fixa - Longo Prazo 48
Caixa Fundo de Investimento em Cotas Preferencial Depósito Interfinanceiro - Longo Prazo 48
Caixa Fundo de Investimento em Cotas Ideal Renda Fixa - Longo Prazo 49
Certificado de Depósito Bancário - CDB Pré-Fixado 49
Certificado de Depósito Bancário - CDB Flex 49
Certificado de Depósito Bancário - CDB TR Caixa 49

Cobrança Bancária....50
Credenciamento de Estabelecimentos – Redecard e Visanet....50
Convênio Cartão Turismo....50
Conta Corrente....50
Internet Banking Caixa....50
Folha de Pagamento....51
Custódia Simples....51
Pagamento a Fornecedor....51
Caixa Seguro Vida Empresarial....51
Caixa Multirisco Empresarial....51
Caixa Auto Frota....52
Pagamento de FGTS....52
Conectividade Social....52
Pagamento de INSS....52
F. PROGRAMAS....53
BANCO DO BRASIL....53
Programa BB Franquia....53
Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado....53
Programa Exporta Mais....53
Atuação em Arranjos Produtivos Locais – APL....53
Parceria com Empresas Contábeis....54
Parceria BB e Anprotec....54
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf....54
Atuação com Cooperativas de Crédito....55
Desenvolvimento Regional Sustentável – DRS....55
BANCO DO NORDESTE....56
CREDIAMIGO – Programa de Microcrédito Produtivo Orientado do Banco do Nordeste....56
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL....58
Microcrédito CAIXA – PNMPO....58
Caixa Franquias....58
Cadeia Produtiva do Turismo....58

A. FINANCIAMENTO PARA CAPITAL DE GIRO

BANCO DA AMAZÔNIA

BNDES Capital de Giro – PROGEREN*

O que financia?

Capital de Giro.

A quem se destina?

Microempresas com Receita Operacional Bruta Anual de até R$ 1.200.000,00 e empresas de pequeno porte com Receita Operacional Bruta Anual de até R$ 10.500.000,00, localizadas em aglomerações produtivas.

Qual o limite financiável?

Microempresas - até 15% da ROB, limitado a R$ 100.000,00. Pequenas empresas - até 10% da ROB, limitado a R$ 500.000,00.

Qual o prazo da operação?

Até 24 meses, incluído até 12 meses de carência.

Qual o encargo financeiro?

No mínimo TJLP + 7% ao ano.

Qual a garantia exigida?

Garantias reais prévias, próprias ou de terceiros, obedecendo a margem mínima de 130% sobre o valor do financiamento.

Desconto de Duplicatas Amazônia*

O que financia?

Capital de giro, mediante desconto de duplicatas.

A quem se destina?

Pessoas jurídicas que atuam nos setores industrial, comercial e prestação de serviços.

Qual o limite financiável?

De acordo com o limite de crédito do cliente.

Qual o prazo da operação?

Mínimo de 8 e no máximo de 180 dias.

Qual o encargo financeiro?

2,77% ao mês.

Obs: nas operações de crédito incidem o IOF e TAC (tarifa de abertura de crédito).

Qual a garantia exigida?

Poderá ser exigido aval.

Rotativo Amazônia*

O que financia?

Capital de giro, na modalidade de crédito rotativo e/ou crédito parcelado.

A quem se destina?

Pessoas jurídicas em geral.

Qual o limite financiável?

De acordo com o limite de crédito do cliente.

Qual o prazo da operação?

Até 180 dias.

Qual o encargo financeiro?

2,77% ao mês para crédito rotativo e 2,78% ao mês para crédito parcelado.

Obs: nas operações de crédito incidem o IOF e TAC (tarifa de abertura de crédito).

Qual a garantia exigida?

Garantia pessoal e/ou real.

* Sujeito à aprovação de crédito. Condições vigentes em setembro de 2008 e sujeitas a alteração.

Conta Garantida Amazônia*

O que financia?
Capital de giro, mediante penhor de duplicatas e cheques.

A quem se destina?
Pessoas jurídicas em geral.

Qual o limite financiável?
De acordo com o limite de crédito do cliente.

Qual o prazo da operação?
Até 360 dias.

Qual o encargo financeiro?
2,63% ao mês.
Obs: nas operações de crédito incidem o IOF tarifa de concessão/renovação.

Qual a garantia exigida?
Garantia pessoal e penhor de recebíveis (duplicatas ou cheques).

Amazônia Desconto Empresarial*

O que financia?
Capital de giro, mediante desconto de Notas Promissórias.

A quem se destina?
Pessoas jurídicas em geral.

Qual o limite financiável?
De acordo com o limite de crédito do cliente.

Qual o prazo da operação?
Mínimo: 8 dias e Máximo: 90 dias.

Qual o encargo financeiro?
2,79% ao mês.
Obs: nas operações de crédito incidem o IOF e TAC (tarifa de abertura de crédito).

Qual a garantia exigida?
Garantia pessoal.

Amazoncheque*

O que financia?
Crédito rotativo para suprir necessidades emergenciais de caixa de curtíssimo prazo.

A quem se destina?
Pessoas jurídicas em geral.

Qual o limite financiável?
De acordo com o limite de crédito do cliente, limitado a 10% do teto operacional e/ou R$ 50 mil.

Qual o prazo da operação?
180 dias, podendo ser renovados por períodos iguais ao inicial.

Qual o encargo financeiro?
6,09% ao mês.
Obs: nas operações de crédito incidem o IOF e TAC (taxas de abertura de crédito).

Qual a garantia exigida?
Garantia pessoal.

Giro Amazônia*

O que financia?
Capital de giro mediante abertura de crédito parcelado.

A quem se destina?
Empresas comerciais, industriais e prestadoras de serviços.

Qual o limite financiável?

* Sujeito à aprovação de crédito. Condições vigentes em setembro de 2008 e sujeitas a alteração.

De acordo com o limite de crédito do cliente.

Qual o prazo da operação?
Mínimo de 04 e máximo de 60 meses, já incluída carência de até 60 dias.

Qual o encargo financeiro?
Mínimo de 2,65% ao mês e as demais variando de acordo com o prazo.
Obs: nas operações de crédito incidem o IOF e TAC (taxas de abertura de crédito).

Qual a garantia exigida?
Garantia pessoal e/ou real.

Amazônia Turismo Empresarial*

O que financia?
Capital de giro, mediante lastro de notas promissórias e cheques emitidos por pessoas físicas.

A quem se destina?
Empresas/agências de turismo registradas no Ministério do Turismo.

Qual o limite financiável?
De acordo com o limite de crédito do cliente.

Qual o prazo da operação?
Até 360 dias.

Qual o encargo financeiro?
2,63% ao mês.
Obs: nas operações de crédito incidem o IOF e tarifa de concessão/renovação.

Qual a garantia exigida?
Garantia pessoal e penhor de recebíveis (notas promissórias e cheques de emissão de pessoas físicas)

Amazônia Microcrédito*

O que financia?
Capital de giro para pequenos negócios.

A quem se destina?
Microempresas.

Qual o limite financiável?
Até R$ 1.000,00.

Qual o prazo da operação?
4 parcelas.

Qual o encargo financeiro?
2% ao mês.
Obs: nas operações de crédito incidem o IOF e TAC (tarifa de abertura de crédito).

Qual a garantia exigida?
Garantia pessoal.

Amazonia Mix*

O que financia ?
Financiamento de capital de giro utilizando recursos próprios do Banco e recursos do FNO, sendo obrigatória a comprovação da aplicação desses recursos.

A quem se destina?
Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Qual o limite financiável?
Microempresa: Até R$ 50.000,00
Empresa de Pequeno Porte: Até R$ 100.000,00

Qual o prazo da operação?
Até 18 meses, com carência de 59 dias do principal.

* Sujeito à aprovação de crédito. Condições vigentes em setembro de 2008 e sujeitas a alteração.

Qual o encargo financeiro ?

Taxa de juros única, proveniente da utilização das duas fontes de recursos, sendo que sobre os recursos do FNO será concedido bônus de adimplência de 15% para quem pagar a parcela no vencimento.

Qual a garantia exigida?

Garantia pessoal e/ou real

Amazônia Mais Simples*

O que financia1?

Capital de giro, na modalidade de crédito rotativo e crédito parcelado.

A quem se destina?

Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Qual o limite financiável?

Microempresa: Até R$ 30.000,00

Empresa de Pequeno Porte: Até R$ 70.000,00

Qual o prazo da operação?

Até 18 meses, com carência do principal.

Qual o encargo financeiro2?

Taxa de juros: 5,61 a.m. para crédito rotativo e 2,6 a.m. para crédito parcelado

Qual a garantia exigida?

Garantia pessoal

FNO – Amazônia Sustentável*

O que financia?

Capital de Giro para aquisição de matéria-prima/insumos/bens/produtos necessários à formação ou manutenção de estoque para desempenho da atividade do empreendimento, devendo a liberação dos recursos ser feita diretamente pelo Banco da Amazônia aos fornecedores ou, na impossibilidade, diretamente ao beneficiário do crédito, desde que a comprovação de aquisição seja mediante apresentação de nota fiscal,

A quem se destina?

Microempresas com Receita Operacional Bruta Anual de até R$ 240.000,00 e empresas de pequeno porte com Receita Operacional Bruta Anual de até R$ 2.400.000,00.

Qual o limite?

Porte	Limite por Cliente (em R$ 1,00) até	Limite por cliente para municípios de Baixa Renda, para todos os municípios do Acre, Amapá e Roraima, municípios da Faixa de Fronteira e municípios que integram as mesorregiões da Região Norte.
Micro	90.000	120.000
Pequeno	750.000	1.000.000

Qual o prazo da operação?

Até 24 meses, incluída a carência de até 6 meses.

Quais os encargos financeiros?

Microempresas: 6,75% ao ano

Empresas de Pequeno Porte: 8,25% ao ano

Obs.: Para quem pagar a parcela da dívida até a data do respectivo vencimento, será aplicado bônus de adimplência de 15% sobre os encargos financeiros.

Qual a garantia exigida?

Fiança bancária; hipoteca; penhor; alienação fiduciária; fiança; aval; seguro-garantia; isolada ou cumulativamente e outros tipos de garantia, a critério do Banco, sob consulta prévia.

Qual a fonte de recursos?

Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO.

* Sujeito à aprovação de crédito. Condições vigentes em setembro de 2008 e sujeitas a alteração.

BANCO DO BRASIL

BB Giro Rápido*

O que financia?

Capital de giro composto de modalidade de crédito fixo reutilizável e de crédito rotativo (cheque especial).

A quem se destina?

Micro e pequenas empresas com faturamento bruto anual de até R$ 5 milhões.

Qual o limite financiável?

Mínimo de R$ 2 mil e máximo de R$ 120 mil, conforme o limite de crédito do cliente.

Qual o prazo da operação?

18 parcelas com renovação automática, e carência de até 59 dias para pagamento da 1ª parcela de capital.

Qual o encargo financeiro?

No crédito fixo: de 2,22% a 2,49% ao mês, variando conforme a parceria negocial.

Qual a forma de pagamento?

Em 18 parcelas mensais e sucessivas. As parcelas pagas podem ser reutilizadas. O cronograma de pagamento é readequado novamente em 18 parcelas, a cada utilização de crédito.

Qual a garantia exigida?

Fiança dos sócios e/ou terceiros.

Características especiais:

- crédito pré-aprovado;
- dispensa de garantias reais;
- reutilização dos valores pagos;
- formalizado por meio do Contrato Único PJ, com renovações automáticas;
- simulação do empréstimo no Portal BB;
- liberação, pelo telefone, Gerenciador Financeiro ou na agência.

BB Giro Automático*

O que financia?

Capital de giro para pagamento das compras efetuadas por meio do cartão Ourocard Empresarial.

A quem se destina?

Micro e pequenas empresas com faturamento bruto anual de até R$ 500 mil e com no mínimo 1 ano de atividade econômica.

Qual o limite financiável?

Mínimo de R$ 500,00 e máximo de R$ 5 mil, conforme o limite de crédito do cliente.

Qual a forma de pagamento?

Em 12 parcelas mensais e sucessivas. As parcelas pagas podem ser reutilizadas. O cronograma de pagamento é readequado novamente em 12 parcelas, a cada utilização de crédito.

Qual o encargo financeiro?

2,47% ao mês.

Qual a garantia exigida?

Fiança dos sócios e/ou terceiros.

Características especiais:

- crédito pré-aprovado;
- dispensa de garantias reais;
- reutilização dos valores pagos;
- formalizado por meio do Contrato Único PJ, com renovações automáticas;
- operacionalizado exclusivamente com o cartão Ourocard Empresarial.

Cheque Ouro Empresarial*

O que financia?

Capital de giro, mediante abertura de crédito rotativo.

* Sujeito à aprovação de crédito. Condições vigentes em setembro de 2008 e sujeitas a alteração.

A quem se destina?

Pessoas jurídicas e empresários individuais.

Qual o limite financiável?

De R$ 1 mil a R$ 1 milhão.

Qual o prazo da operação?

12 meses.

Qual o encargo financeiro?

De 2,34% a 7,69% ao mês, variando conforme a parceria negocial.

Qual a garantia exigida?

Fiança dos sócios ou de terceiros.

BB Capital de Giro Mix Pasep*

O que financia?

Capital de giro, mediante abertura de crédito fixo.

A quem se destina?

Empresas privadas (pessoas jurídicas e empresários individuais) com faturamento bruto anual superior a R$ 5 milhões.

Qual o limite financiável?

Mínimo de R$ 1 mil e máximo conforme o limite de crédito do cliente.

Qual o prazo da operação?

Até 24 meses.

Qual o encargo financeiro?

De TR + 1,85% ao mês a TR + 2,40% ao mês, variando conforme a parceria negocial.

Qual a garantia exigida?

Garantias fidejussórias e/ou reais.

BB Capital de Giro*

O que financia?

Capital de giro, mediante abertura de crédito fixo.

A quem se destina?

Empresas privadas (pessoas jurídicas e empresários individuais) com faturamento bruto anual superior a R$ 5 milhões.

Qual o limite financiável?

Mínimo de R$ 1 mil e máximo conforme o limite de crédito do cliente.

Qual o prazo da operação?

Até 396 dias, podendo ser estruturada a forma de pagamento.

Qual o encargo financeiro?

A partir de 2,65% ao mês, variando conforme a parceria negocial.

Qual a garantia exigida?

Garantias pessoais ou reais.

BB Giro Décimo Terceiro Salário*

O que financia?

Capital de giro destinado a financiar o pagamento de 13º salário das empresas incluídos os encargos sociais. Obs.: a linha fica disponível para contratação de agosto a janeiro de cada ano.

A quem se destina?

Empresas clientes do Banco.

Qual o limite financiável?

Valor da folha de pagamento, acrescido dos encargos sociais, observando o limite de crédito da empresa.

Qual o prazo da operação?

Até 13 meses.

Qual o encargo financeiro?

* Sujeito à aprovação de crédito. Condições vigentes em setembro de 2008 e sujeitas a alteração.

De TR + 1,55% ao mês a TR + 2,15% ao mês, variando conforme a parceria negocial.

Qual a garantia exigida?

Garantias fidejussórias e/ou reais.

BNDES Capital de Giro – PROGEREN*

O que financia?

Capital de giro destinado a suprir as necessidades das empresas, mediante abertura de crédito em conta corrente.

A quem se destina?

Micro, Pequenas e Médias empresas com faturamento bruto anual de até R$ 60 milhões, localizadas em aglomerados produtivos definidos pelo BNDES.

Qual o limite financiável?

Teto: em função da Receita Operacional Bruta – ROB das empresas, verificada no exercício anterior encerrado, conforme a seguir:

- microempresas (faturamento bruto anual até R$ 1,2 milhão): até 15% da ROB, limitado a R$ 100 mil;
- pequenas empresas (faturamento bruto anual até R$ 10,5 milhões): até 10% da ROB, limitado a R$ 500 mil;
- médias empresas (faturamento bruto anual até R$ 60 milhões): até 8% da ROB, limitado a R$ 4 milhões.

Qual o prazo da operação?

Até 24 meses, incluído até 12 meses de carência.

Qual o encargo financeiro?

TJLP + 7,0% ao ano.

Qual a garantia exigida?

Garantias fidejussórias com recursos líquidos compatíveis (dos sócios ou de terceiros) ou vinculação de recebíveis (títulos ou cheques) ou garantias reais.

BB Giro Empresa Flex*

O que financia?

É um teto operacional de crédito, reutilizável, destinado a amparar operações de empréstimo para capital de giro e financiamento para aquisições/compras de estoques, matérias-primas e serviços de bens e serviços.

A quem se destina?

Empresas com faturamento anual igual ou superior a R$ 2.133 mil e com no mínimo 01 (um) ano de atividade.

Qual o limite financiável?

Mínimo de R$ 5 mil, com liberações mínimas de R$ 1 mil, conforme o limite de crédito do cliente.

Qual o prazo da operação?

Até 24 meses para pagamento, renovável automaticamente e carência de até 6 meses para pagamento da 1ª parcela de capital.

Qual o encargo financeiro?

De 2,15% a 4,16% ao mês, variando conforme a parceria negocial.

Qual a forma de pagamento?

Flexível, de acordo com o fluxo de caixa do cliente. A amortização do capital pode ser realizada de forma mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral, semestral ou livre. As parcelas podem ser iguais ou variáveis. Os valores podem ser reutilizados e os encargos financeiros são exigíveis mensalmente.

Qual a garantia exigida?

Garantias pessoais ou reais.

Características especiais:

- reutilização dos valores pagos;
- liberação pelo telefone, Gerenciador Financeiro ou na agência;
- pode ser liberado para pagamento diretamente ao fornecedor.

BB Giro APL*

O que financia?

Capital de giro composto de modalidade de crédito fixo

A quem se destina?

Micro e Pequenas Empresas com faturamento bruto anual de até R$ 2,4 milhões, integrantes de Arranjos Produtivos Locais – APL, priorizados pelo Banco

* Sujeito à aprovação de crédito. Condições vigentes em setembro de 2008 e sujeitas a alteração.

Qual o limite financiável?

Mínimo de R$ 1 mil e máximo de acordo com o limite de crédito do cliente

Qual o prazo da operação?

Até 24 meses para pagamento, incluídos até 3 meses de carência

Qual o encargo financeiro?

TR + 1,75% ao mês

Qual a garantia exigida?

Garantias fidejusórias e/ou reais.

Conta Garantida BB*

O que financia?

Capital de giro, mediante abertura de crédito em conta corrente, sendo que as amortizações podem ser reutilizadas.

A quem se destina?

Pessoas jurídicas e empresários individuais com faturamento bruto anual superior a R$ 5 milhões.

Qual o limite financiável?

De acordo com o limite de crédito do cliente.

Qual o prazo da operação?

Até 360 dias.

Qual o encargo financeiro?

A partir de 2,36% ao mês, variando conforme a parceria negocial.

Qual a garantia exigida?

Garantias fidejussórias e/ou reais.

Desconto de Cheques*

O que financia?

Capital de giro, mediante desconto de cheques pré-datados, custodiados no Banco, provenientes da atividade comercial ou da prestação de serviços exercida pelo descontante.

A quem se destina?

Pessoas jurídicas, empresários individuais e pessoas físicas.

Qual o limite financiável?

De acordo com o limite de crédito do cliente.

Qual o prazo da operação?

Mínimo de 2 dias e máximo de 180 dias.

Qual o encargo financeiro?

A partir de 2,18% ao mês, variando conforme o prazo da operação e parceria negocial.

Qual a garantia exigida?

Garantias fidejussórias e/ou reais.

Desconto de Títulos*

O que financia?

Capital de giro, mediante antecipação do recebimento das vendas a prazo de bens e serviços.

A quem se destina?

Pessoas jurídicas e empresários individuais.

Qual o limite financiável?

De acordo com o limite de crédito do cliente.

Qual o prazo da operação?

Mínimo de 5 dias e máximo de 360 dias.

Qual o encargo financeiro?

A partir de 2,27% ao mês, variando conforme o prazo da operação e parceria negocial.

Qual a garantia exigida?

Garantias fidejussórias e/ou reais.

* Sujeito à aprovação de crédito. Condições vigentes em setembro de 2008 e sujeitas a alteração.

Antecipação de Crédito ao Lojista – ACL Visa e ACL Visa Parcelado*

O que financia?

Capital de giro, mediante antecipação do valor líquido das vendas com cartões de crédito VISA.

A quem se destina?

Estabelecimentos afiliados à Visanet, inclusive profissionais liberais e demais pessoas físicas que desenvolvam atividade comercial, com domicílio bancário no Banco.

Qual o limite financiável?

De acordo com o limite de crédito do cliente.

Qual o prazo da operação?

Mínimo de 2 e máximo de 360 dias.

Qual o encargo financeiro?

A partir de 1,88% ao mês, variando conforme o prazo da operação e parceria negocial.

Qual a garantia exigida?

Cessão dos Direitos Creditórios provenientes dos pagamentos das faturas devidas pela Visanet.

Recebíveis Cartão a Realizar – ACL Fumaça*

O que financia?

Adiantamento a estabelecimento afiliado à Visanet, referente a créditos não performados (futuros), tendo como base a série histórica de vendas com cartão dos últimos 12 meses, possibilitando sua alavancagem em até 6 vezes o valor do faturamento médio mensal.

A quem se destina?

Estabelecimentos afiliados à Visanet, pessoa jurídica ou empresário individual, com domicílio bancário no Banco, faturamento bruto anual superior a R$ 500 mil e atividade há mais de 12 meses junto à Visanet, que possuam limite de crédito vigente.

Qual o limite financiável?

De acordo com o limite de crédito do cliente.

Qual o prazo da operação?

12 meses, com a data-base para pagamento das prestações a ser definida pelo cliente.

Qual o encargo financeiro?

A partir de 2,04% ao mês, variando conforme o relacionamento do cliente com o Banco.

Qual a garantia exigida?

- Cessão de Direitos Creditórios provenientes dos pagamentos das faturas devidas pela Visanet; e
- outra garantia entre as admitidas pelo Banco, sendo, preferencialmente, fiança dos sócios ou de terceiros.

BANCO DO NORDESTE

Cheque Empresa Conterrâneo*

O que financia?

Capital de Giro rotativo para cobrir déficits de caixa eventuais e momentâneos das empresas.

A quem se destina?

Empresas (empresários registrados na junta comercial e pessoas jurídicas) rurais, industriais, agro-industriais, comerciais e de prestação de serviços, inclusive cooperativas.

Qual o limite financiável?

Mínimo de R$ 1.000,00 e máximo de R$ 50.000,00, respeitada a margem disponível do limite de crédito do cliente.

Qual o prazo da operação?

06 meses.

Qual o encargo financeiro?

4,08% ao mês + IOF + Tarifa.

Qual a garantia exigida?

Nota Promissória à ordem do Banco, emitida pela empresa.

* Sujeito à aprovação de crédito. Condições vigentes em setembro de 2008 e sujeitas a alteração.

Conta Empresarial Conterrâneo*

O que financia?

Capital de Giro para cobertura de déficits de caixa eventuais e momentâneos das empresas.

A quem se destina?

Empresas (empresários registrados na junta comercial e pessoas jurídicas) rurais, industriais, agro-industriais, comerciais e de prestação de serviços.

Qual o limite financiável?

Mínimo de R$ 50.000,00 e máximo que não ultrapasse a margem disponível do limite de crédito do cliente.

Qual o prazo da operação?

01 ano.

Qual o encargo financeiro?

A partir de 1,47% ao mês, variando de acordo com a análise de risco do cliente, + IOF + Tarifa. (*)

(*) Condições atuais sujeitas a alterações.

Qual a garantia exigida?

Fiança dos sócios e/ou fundo de liquidez de recebíveis ou hipoteca.

Giro Simples Conterrâneo*

O que financia?

Capital de Giro para cobertura de déficits de caixa eventuais e momentâneos das empresas.

A quem se destina?

Empresas (empresários registrados na junta comercial e pessoas jurídicas) rurais, industriais, agro-industriais, comerciais e de prestação de serviços.

Qual o limite financiável?

No mínimo R$ 1.000,00 e no máximo a margem disponível do limite do cliente.

Qual o prazo da operação?

Até 01 ano.

Qual o encargo financeiro?

A partir de 1,57% ao mês, variando de acordo com a análise de risco do cliente e do prazo da operação + IOF + Tarifa.

Qual a garantia exigida?

Aval ou fiança dos sócios e/ou fundo de recebíveis ou hipoteca.

Giro Insumos Conterrâneo*

O que financia?

Capital de Giro para apoiar a produção industrial e agro-industrial e as atividades turística, comercial e de prestação de serviços da Região mediante o financiamento da aquisição isolada de matérias-primas e insumos, além de mercadorias para a constituição de estoques.

A quem se destina?

Empresas industriais, agro-industriais, turísticas, comerciais e de prestação de serviços, de qualquer porte (empresários cadastrados na junta comercial e pessoas jurídicas).

Qual o limite financiável?

Microempresa: máximo de R$ 240.000,00, observado que os recursos do FNE não poderão ser superiores a R$ 120.000,00; Pequena Empresa: máximo de R$ 2.000.000,00, observado que os recursos do FNE não poderão ser superiores a R$ 1.000.000,00.

Qual o prazo da operação?

Até 24 meses, inclusive até 06 meses de carência.

Qual o encargo financeiro?

Microempresa: de 1,10% a 1,13%a.m; Pequena Empresa: de 1,15% a 1,20% a.m., variando de acordo com prazo da operação e a localização do empreendimento.

Qual a garantia exigida?

Aval ou fiança dos sócios e/ou fundo de liquidez de recebíveis ou hipoteca.

* Sujeito à aprovação de crédito. Condições vigentes em setembro de 2008 e sujeitas a alteração.

13º Empresarial Conterrâneo*

O que financia?

Capital de Giro a título de antecipação de receitas para pagamento do 13º salário.

A quem se destina?

Empresas (empresários registrados na junta comercial e pessoas jurídicas) rurais, industriais, agro-industriais, comerciais e de prestação de serviços.

Qual o limite financiável?

Até 70% do valor da folha de pagamento alusiva ao 13º salário, inclusive FGTS e contribuição previdenciária patronal, respeitada a margem disponível do limite de crédito do cliente.

Qual o prazo da operação?

Até 12 meses a partir do mês de janeiro do ano seguinte à contratação.

Qual o encargo financeiro?

A partir de 1,60% ao mês, variando de acordo com a análise de risco do cliente e do prazo da operação + IOF + Tarifa.

Qual a garantia exigida?

Aval ou fiança dos sócios e/ou fundo de recebíveis ou hipoteca.

Comercialização, Beneficiamento ou Industrialização de Produtos de Origem Agropecuária - Finagro*

O que financia?

Capital de Giro para apoiar as atividades agro-industrial, industrial e comercial mediante a concessão de financiamento de produtos de origem agropecuária, matérias-primas e insumos para utilização no processo produtivo das empresas compradoras e aquisição de insumos e matérias-primas de origem agropecuária por empresas comerciais, para posterior revenda.

A quem se destina?

Empresas industriais, agro-industriais e comerciais (pessoas jurídicas e empresários registrados na junta comercial) de qualquer porte.

Qual o limite financiável?

No máximo a margem disponível do limite do cliente ou o valor do orçamento, o que for menor.

Qual o prazo da operação?

Até 24 meses incluídos até 06 meses de carência.

Qual o encargo financeiro?

IOF e tarifas vigentes + índice de remuneração básica dos depósitos em caderneta de poupança rural (TR) e del credere. Referidos encargos poderão ser repactuados durante a vigência da operação, conforme previsto em cláusula contratual.

Qual a garantia exigida?

As garantias serão cumulativa ou alternativamente compostas por garantias reais e fidejussórias, em função do prazo, valor e pontuação obtida na avaliação de risco do cliente e da proposta.

Desconto de Duplicatas*

O que financia?

Antecipação de recebíveis para suprir a parcela de capital de giro comprometida com as vendas a prazo.

A quem se destina?

Empresários registrados na junta comercial e pessoas jurídicas de qualquer porte.

Qual o limite financiável?

No máximo a margem disponível do limite do cliente, respeitado o valor mínimo por desconto: a) por borderô: R$ 500,00; b) por título: R$ 100,00.

Qual o prazo da operação?

As duplicatas terão prazo mínimo de 10 e máximo de 180 dias para desconto.

Qual o encargo financeiro?

De 1,58% a 1,99% ao mês, variando de acordo com a análise de risco do cliente e do prazo do desconto + IOF + Tarifa.

Qual a garantia exigida?

Fiança dos sócios ou de terceiros.

* Sujeito à aprovação de crédito. Condições vigentes em setembro de 2008 e sujeitas a alteração.

Desconto de Cheques Pré-Datados*

O que financia?

Antecipação de recursos para suprir a parcela de capital de giro comprometida com as vendas a prazo.

A quem se destina?

Pessoas jurídicas, inclusive cooperativas, e pessoas físicas que sejam empresários registrados na junta comercial e/ou produtor rural, as quais apresentem cheques pré-datados provenientes de sua atividade rural, industrial, agro-industrial ou comercial.

Qual o limite financiável?

O mínimo de R$ 500,00 por proposta. O valor máximo para desconto é a margem disponível do limite do cliente. O valor máximo por cheque é R$ 10.000,00.

Qual o prazo da operação?

Os cheques terão prazo mínimo de 10 e máximo de 180 dias para desconto.

Qual o encargo financeiro?

De 1,58% a 1,99% ao mês, variando de acordo com a análise de risco do cliente e do prazo do desconto + IOF + Tarifa.

Qual a garantia exigida?

Fiança dos sócios ou de terceiros.

Desconto de Notas Promissórias*

O que financia?

Antecipação de recursos para cobrir eventuais déficits de caixa mediante a antecipação de recursos que tenham a receber do Banco, tais como: Fundo de Investimentos do Nordeste (FINOR), cuja ordem de liberação (OL) já esteja em poder do Banco; e as seguintes aplicações financeiras: CDB, RDB, caderneta de poupança, fundos de investimento (FIFs) e Carteira de Clientes.

A quem se destina?

Aplicadores (pessoas físicas, inclusive empresários registrados na junta comercial, e pessoas jurídicas) de recursos financeiros no Banco, além de empresas beneficiárias de recursos do FINOR.

Qual o limite financiável?

No mínimo R$ 3.000,00 e no máximo 100% do valor da ordem de liberação do FINOR (OL) ou da aplicação financeira.

Qual o prazo da operação?

• Em operações para antecipação de recursos do FINOR, até a data prevista para a liberação dos recursos da respectiva OL, limitado a 3 meses;

• Em operações para antecipação de recursos por conta de aplicações financeiras, prazo não superior ao do resgate da aplicação financeira que servir de lastro, limitado a 3 meses.

Qual o encargo financeiro?

De 1,58% a 1,99% ao mês, variando de acordo com a análise de risco do cliente e do prazo do desconto + IOF + Tarifa.

Qual a garantia exigida?

Aval, na nota promissória descontada, do cônjuge ou companheiro(a) do descontário ou de terceiros.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Girocaixa Recursos PIS*

O que financia?

Linha de crédito exclusiva para capital de giro.

A quem se destina?

Empresas clientes da CAIXA, atuando nos segmentos de comércio, inclusive exportação, indústria ou prestação de serviços.

Qual o limite financiável?

Máximo de R$ 50.000,00 (dependendo da modalidade).

Qual o prazo da operação?

Até 24 meses (dependendo da modalidade).

* Sujeito à aprovação de crédito. Condições vigentes em setembro de 2008 e sujeitas a alteração.

Qual a garantia exigida?

Obrigatória: comparecimento dos sócios como CO – DEVEDORES firmado em contrato e Nota Promissória "Pro-solvendo". Acessória: garantias reais, se for o caso.

Quais as modalidades existentes?

- Sem destinação específica – balcão;
- Sem destinação específica - Empresas lotéricas;
- Empresas lotéricas - Nova padronização e/ou aquisição de equipamentos e dispositivos de segurança ME e EPP Exportadoras;
- Empresas integrantes dos Arranjos Produtivos Locais;
- Financiamento do 13º Salário.

Girocaixa Recursos Caixa*

O que financia?

Linha de crédito exclusiva para capital de giro.

A quem se destina?

Empresas clientes da CAIXA, atuando nos segmentos de comércio, indústria ou prestação de serviços.

Qual o limite financiável?

Máximo de R$ 100.000,00.

Qual o prazo da operação?

Até 60 meses (dependendo da modalidade).

Qual a garantia exigida?

Obrigatória: comparecimento dos sócios como CO-DEVEDORES firmado em contrato e Nota Promissória "Pro-solvendo". Acessória: garantias reais, se for o caso.

Para a modalidade Empréstimo Locação também é obrigatória a cessão do fluxo de pagamento do aluguel do imóvel cedido à CAIXA.

Quais as modalidades existentes?

- Sem destinação específica.
- Empréstimo para locação.

Girocaixa Fácil*

O que financia?

Linha de crédito exclusiva para capital de giro.

A quem se destina?

Empresas clientes da CAIXA, atuando nos segmentos de comércio, inclusive exportação, indústria ou prestação de serviços.

Qual o limite financiável?

Mínimo R$ 1.000,00 e máximo R$ 60.000,00.

Qual o prazo da operação?

18 meses.

Qual a garantia exigida?

Obrigatória: Comparecimento dos sócios como CO-DEVEDORES firmado em contrato e Nota Promissória "Pró-solvendo". Acessória: garantias reais, se for o caso.

Crédito Especial Empresa Caixa - Amortização Única*

O que financia?

Linha de crédito exclusiva para capital de giro.

A quem se destina?

Empresas privadas comerciais, industriais, prestadoras de serviços e sem fins lucrativos clientes da CAIXA.

Qual o limite financiável?

O limite máximo fica limitado à capacidade de pagamento da empresa, calculada pela CAIXA, sendo o mínimo R$ 3.000,00.

Qual o prazo da operação?

De 01 a 59 dias.

Forma de cobrança dos encargos?

* Sujeito à aprovação de crédito. Condições vigentes em setembro de 2008 e sujeitas a alteração.

Empréstimo com amortização única na data do vencimento do contrato.

Taxa prefixada, juros remuneratórios e demais encargos exigidos antecipadamente no ato da contratação.

Qual a garantia exigida?

Obrigatória: Comparecimento dos sócios como CO-DEVEDORES firmado em contrato e Nota Promissória "Pró-solvendo". Acessória: garantias reais, se for o caso.

Crédito Especial Empresa Caixa – Pré ou Pós*

O que financia?

Linha de crédito exclusiva para capital de giro.

A quem se destina?

Empresas privadas comerciais, industriais, prestadoras de serviços e sem fins lucrativos clientes da CAIXA.

Qual o limite financiável?

O limite máximo é limitado à capacidade de pagamento da empresa, calculada pela CAIXA, sendo o mínimo R$ 3.000,00.

Qual o prazo da operação?

PRÉ: de 02 a 12 meses (dependendo da modalidade);

PÓS: de 02 a 24 meses.

Forma de cobrança dos encargos?

Empréstimo com taxa prefixada e prestações mensais (amortização + juros) calculadas pelo Sistema Francês de Amortização – Tabela PRICE.

Empréstimo com taxas pós-fixada e prestações mensais (amortização + juros) calculadas pelo Sistema Francês de Amortização – Tabela PRICE.

Qual a garantia exigida?

Obrigatória: Comparecimento dos sócios como CO-DEVEDORES firmado em contrato e Nota Promissória "Pró-solvendo". Acessória: garantias reais, se for o caso.

Cheque Empresa Caixa*

O que financia?

Linha de crédito comercial, sob a forma de crédito rotativo, destinada ao financiamento de necessidades eventuais de crédito decorrentes do descasamento momentâneo do fluxo de pagamentos e recebimentos da empresa.

A quem se destina?

Empresas privadas comerciais, industriais, prestadoras de serviços e sem fins lucrativos clientes da CAIXA.

Qual o limite financiável?

O valor mínimo definido para o limite de crédito da operação é o de R$ 800,00, sendo que o valor máximo dependerá da capacidade de pagamento disponível do cliente, devidamente apurada por meio de análise realizada pela CAIXA.

Qual o prazo da operação?

Prazo do Limite de Crédito é de 360 dias, podendo haver renovação automática.

Qual o encargo financeiro?

São devidos juros remuneratório pré-fixados e IOF, sobre o somatório do valor do limite utilizado, sendo oferecidas taxas de juros diferenciadas para ME e EPP.

Qual a garantia exigida?

Garantia pessoal dos sócios e dirigentes da empresa proponente acrescida ou não de garantia real, conforme o caso.

Desconto de Títulos*

O que é?

Operação de crédito destinado a antecipar o fluxo financeiro da empresa, por meio do desconto de duplicatas de sua emissão ou cheques pré-datados de terceiros entregues para cobrança na CAIXA.

A quem se destina?

Empresas privadas comerciais, industriais e prestadoras de serviços clientes da CAIXA.

Qual o limite financiável?

De acordo com o limite de crédito do cliente, sendo o prazo de validade deste limite de 360 dias.

Qual o prazo da operação?

* Sujeito à aprovação de crédito. Condições vigentes em setembro de 2008 e sujeitas a alteração.

Mínimo de 06 dias úteis e máximo de 150 dias corridos, dependendo do título descontado.

Qual o encargo financeiro?

Juros remuneratórios prefixados, cobrados antecipadamente, na concessão da operação e IOF.

Qual a garantia exigida?

- Aval dos principais sócios e principais dirigentes da empresa e de terceiros se for o caso. Acessória: garantias reais, se for o caso.

Girocaixa Instantâneo Múltiplo*

O que é?

Linha de crédito rotativo, totalmente automatizada, constituída de dois limites, um fixo e outro flutuante, em única conta, destinada à antecipação de fluxo de caixa da empresa.

O Limite Flutuante possui seis sublimites que são proporcionais aos valores das garantias caucionadas e possuem taxa de juros diferenciada por cada recebível caucionado.

A quem se destina?

Empresas comerciais, industriais e prestadoras de serviços, clientes da CAIXA.

Como Funciona?

Depois de incluída a operação, o limite fixo fica disponível para utilização e os recebíveis caucionados dentro dos parâmetros do produto formarão o limite flutuante.

Qual é o prazo?

- Prazo do Limite de Crédito é de 360 dias, podendo haver renovação automática.

Qual a garantia exigida?

CCB assinada pelo sócio gerente e pelos demais sócios e terceiros, quando for o caso, como co-devedores.

Caução dos direitos creditórios sobre os Cheques Pré-datados, Títulos de Prestação de Serviços, Títulos de Venda Mercantil, Cheques Eletrônicos e Faturas dos Cartões de Crédito Mastercard e Visa.

Poderão ser solicitadas garantias acessórias.

Características

• Cobrança dos encargos somente sobre o valor utilizado.

• A utilização se dá sempre do recebível de menor taxa para o de maior, reduzindo os juros pagos;

• A cobertura do limite utilizado se dá sempre do sublimite de maior taxa para o de menor;

• Os emitentes dos cheques pré-datados dados em caução como garantia são pré-analisados, permitindo ao cliente efetuar ações pró-ativas junto ao seu cliente, para os cheques que possuem alguma restrição;

• Pode ser oferecida a operação também para clientes com menos de 12 meses de faturamento.

Proger Giro-Renda Caixa*

O que financia?

Capital de Giro, proporcionando geração ou manutenção de emprego e renda.

A quem se destina?

Micro e pequenas empresas, com faturamento bruto anual de até R$ 5 milhões.

Qual o limite financiável?

R$ 70 mil.

Qual o prazo da operação?

Até 18 meses.

Qual a garantia exigida?

Aval dos sócios é obrigatório.

Obs.: Conforme Resolução CODEFAT nº. 328, de 25 de junho de 2003, "§ 1º Para cada operação da linha de crédito PROGER Urbano Micro e Pequena Empresa – Capital de Giro, a instituição financeira deverá participar com, no mínimo, 30% do valor financiado."

Exemplo: Necessidade da empresa = R$ 60 mil. Esta tomará R$ 42 mil com operação/recurso FAT e R$ 18 mil com operação/recurso CAIXA.

Proger Investgiro Caixa Turismo PJ*

O que financia?

Projetos do setor turístico, para investimento e investimento com capital de giro associado, que proporcionem geração ou manutenção de emprego e renda.

A quem se destina?

* Sujeito à aprovação de crédito. Condições vigentes em setembro de 2008 e sujeitas a alteração.

Micro e pequenas empresas, com faturamento bruto anual de até R$ 5 milhões, da cadeia produtiva do setor de turismo.

Qual o limite financiável?

R$ 400 mil.

Qual o prazo da operação?

Até 60 meses, incluído até 06 meses de carência.

Qual a garantia exigida?

A alienação fiduciária dos equipamentos financiados e o aval dos sócios são obrigatórios. Podem ser aceitas outras garantias como acessórias.

Cartão Caixa Empresarial*

O que financia?

Bens ou serviços nos estabelecimentos credenciados da Redecard e Visanet.

A quem se destina?

Micro, pequena e média empresas e empresas do ramo da construção civil, correntistas da CAIXA, que apresentem faturamento anual máximo de R$ 15 milhões.

Qual o limite financiável?

Após a análise de crédito da empresa, com base no modelo de avaliação de risco de pessoa jurídica, é indicado o limite disponível para contratação do Cartão CAIXA Empresarial. Limite mínimo: R$ 800,00.

Qual o prazo da operação?

Compras à vista.

Parcelamento com ou sem juros em 12 vezes.

No caso do cartão CAIXA Tigre Empresarial o usuário pode financiar com juros* as aquisições de materiais de construção TIGRE em até 24 parcelas iguais

Qual a garantia exigida?

Sem exigência de garantia.

B. FINANCIAMENTO PARA INVESTIMENTOS

BANCO DA AMAZÔNIA

FNO-Amazônia Sustentável*

O que financia?

Financia projetos de implantação, ampliação, modernização, reforma, relocalização de empreendimentos agroindustriais, industriais, turismo, infra-estrutura, cultura, comércio e serviços localizados na Região Norte.

A quem se destina?

Microempresas com Receita Operacional Bruta Anual de até R$ 240.000,00 e empresas de pequeno porte com Receita Operacional Bruta Anual de até R$ 2.400.000,00.

Qual o limite financiável?

De acordo com a capacidade de pagamento do cliente.

Qual o prazo da operação?

Até 12 anos, incluídos até 4 anos de carência.

Qual o encargo financeiro?

Microempresas 6,75% ao ano. Empresas de pequeno porte: 8,25% ao ano. Para quem pagar a parcela da dívida até a data do respectivo vencimento, serão aplicados bônus de adimplência de 15% sobre os encargos financeiros.

Quando se tratar de financiamento à produção de bens manufaturados e semimanufaturados destinados, exclusivamente à exportação:

a) Encargos básicos: variação cambial da taxa do dólar americano, divulgada pelo Banco Central do Brasil.

b) Encargos adicionais: taxa unificada, constituída de:

I) taxa de juros para empréstimos e financiamentos no Mercado Interbancário de Londres (Libor) e

II) del credere de 3% a.a.

Qual a garantia exigida?

Fiança bancária; hipoteca; penhor; alienação fiduciária; fiança; aval; penhor de títulos; penhor de direitos creditórios; penhor de recebíveis; seguro-garantia; outros tipos de garantia, a critério do Banco, sob consulta prévia. Percentual mínimo de garantia sobre o valor do financiamento: Preexistente: 50% e Final: 130%.

Para operações de valor até R$70.000,00, garantia Preexistente: 35% e Final: 100%

Proger Urbano Microempresa e Empresas de Pequeno Porte*

O que financia?

Financiamento para investimento fixo e capital de giro associado em projetos que visem à manutenção de postos de trabalho e a geração de emprego e renda. Financia itens indispensáveis ao empreendimento, tais como:

• Bens e serviços; obras de construção civil de reforma/adaptação; instalações elétricas; hidráulicas; comerciais (vitrines, balcões); depuradores de resíduos; máquinas e equipamentos novos ou usados com até 5 anos de uso - inclusive de origem estrangeira, já internalizados no país; móveis e utensílios;

• Veículos de carga ou para prestação de serviços, podendo transportar até dois passageiros, exclusive o condutor, de produção nacional, modelo básico, novo ou usado, com até 3 anos de uso, destinado à comprovada utilização nas atividades do empreendimento financiado, compreendendo tão somente o financiamento das seguintes espécies de acordo com o Código Brasileiro de Transito:

- motoneta;
- motocicleta de até 150 cc;
- triciclo de até 175cc;
- quadriciclo de até 175 cc;
- camionete;
- reboque ou semi-reboque;
- carroça; carro-de-mão.

• embarcações novas de transporte de cargas;
• computadores e periféricos, fax, copiadora, etc., novos;
• despesas de transporte e seguros das máquinas e equipamentos financiados;
• recuperação de máquinas e equipamentos;
• aquisição de partes e peças das máquinas e equipamentos financiados;

* Sujeito à aprovação de crédito. Condições vigentes em setembro de 2008 e sujeitas a alteração.

• montagem, engenharia e supervisão das máquinas e equipamentos financiados;

• assessoria técnica disponibilizada por entidade/técnico credenciado, com valor limitado a até 2% do total financiado;

• capital de giro associado, para atender necessidades adicionais de giro, decorrentes da execução do projeto.

A quem se destina?

Micro e pequenas empresas, com faturamento bruto anual de até R$ 5 milhões.

Qual o limite financiável?

Até R$ 400.000,00. O capital de giro associado ao investimento é de até 40% do total financiado.

Qual o prazo da operação?

Será determinado em função da capacidade de pagamento do empreendimento, não podendo ultrapassar 96 meses, incluídos até 36 meses de carência.

Qual o encargo financeiro?

TJLP + 5,33% ao ano.

Qual a garantia exigida?

Hipoteca; alienação fiduciária; fiança ou aval; Fundo de Aval para Geração de Emprego e Renda - FUNPROGER e Fundo de Aval às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-FAMPE.

Proger Turismo Investimento*

O que financia?

Investimento fixo e capital de giro associado às empresas da cadeia produtiva do setor de turismo, em projetos que proporcionem a geração de emprego e renda.

Financia bens e serviços indispensáveis ao empreendimento, tais como:

• obras de construção civil de reforma ou adaptação; instalações elétricas, hidráulicas e depuradores de resíduos;

• móveis e utensílios de escritório; vitrines e outras instalações comerciais;

• veículos automotores: ônibus, micro-ônibus, vans, jipe, furgão modelo básico de até 2.000cc, motoclicleta de até 150cc e triciclo de até 175cc, desde que para fins comerciais e de fabricação nacional;

• máquinas e equipamentos novos ou usados - inclusive de origem estrangeira, já internalizadas no país;

• embarcações novas para fins turísticos;

• computadores e periféricos, fax, copiadora, etc., novos;

• despesas de transporte e seguros das máquinas e equipamentos financiados;

• recuperação de máquinas e equipamentos;

• aquisição de partes e peças das máquinas e equipamentos financiados;

• montagem, engenharia e supervisão das máquinas e equipamentos financiados;

• assessoria técnica disponibilizada por entidade/técnico credenciado, com valor limitado a até 2% do total financiado;

• capital de giro associado ao investimento.

Quais as atividades contempladas?

• Comércio varejista de artesanato e souvenires;

• Estabelecimentos hoteleiros;

• Alojamento turístico, camping e outros tipos de alojamento;

• Restaurantes e estabelecimentos de bebidas, com serviço completo;

• Lanchonetes e similares;

• Fornecimento de comida preparada e outros serviços de alimentação;

• Transporte rodoviário de passageiros, não urbano;

• Serviço de locação de veículos;

• Transporte regular de bondes, funiculares, teleféricos ou trens próprios para a exploração de pontos turísticos;

• Atividades de agências de viagens e organizadores de viagem;

• Aluguel de automóveis;

• Gestão de salas de espetáculos - Centro de Convenção;

• Outras atividades relacionadas ao lazer - parques temáticos e aquáticos.

A quem se destina?

Micro e Pequenas Empresas, com faturamento bruto anual de até R$ 5 milhões.

Qual o limite financiável?

• Para empresas com Faturamento Bruto Anual de até R$ 3 milhões o teto financiável é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), já incluído o capital de giro associado;

* Sujeito à aprovação de crédito. Condições vigentes em setembro de 2008 e sujeitas a alteração.

• Para empresas com Faturamento Bruto Anual superior a R$ 3 milhões e inferior ou igual a R$ 5 milhões o teto financiável é de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), já incluído o capital de giro associado.

Qual o prazo da operação?

O prazo máximo para financiamento será determinado em função da capacidade de pagamento do empreendimento, não podendo ultrapassar 120 meses, incluídos até 30 meses de carência.

Qual o encargo financeiro?

TJLP + 5,33% ao ano.

Qual a garantia exigida?

Hipoteca; alienação fiduciária; fiança ou aval; Fundo de Aval para Geração de Emprego e Renda - FUNPROGER e Fundo de Aval às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-FAMPE.

BNDES Automático*

O que financia?

Financia projetos de investimentos fixo, aquisição de equipamentos e capital de giro associado, para implantação, ampliação, recuperação e modernização de empreendimentos industriais, turísticos, culturais, comerciais e de prestação de serviços.

A quem se destina?

Microempresas com Receita Operacional Bruta Anual de até R$ 1.200.000,00 e empresas de pequeno porte com Receita Operacional Bruta Anual de até R$ 10.500.000,00.

Qual o limite financiável?

Valores inferiores ou iguais a R$ 10 milhões por Beneficiária, a cada período de 12 meses.

Qual o prazo da operação?

Até 8 anos, incluído até 2 anos de carência.

Qual o encargo financeiro?

No mínimo TJLP + 7% ao ano.

Qual a garantia exigida?

Fiança bancária; hipoteca; penhor; alienação fiduciária; fiança; aval; penhor de títulos; penhor de direitos creditórios; penhor de recebíveis; seguro-garantia; outros tipos de garantia, a critério do Banco, sob consulta prévia.

Finame*

O que financia?

Financia máquinas, equipamentos e capital de giro associado.

A quem se destina?

Microempresas com Receita Operacional Bruta Anual de até R$ 1.200.000,00 e empresas de pequeno porte com Receita Operacional Bruta Anual de até R$ 10.500.000,00.

Qual o limite financiável?

De acordo com o limite de crédito do cliente.

Qual o prazo da operação?

Até 10 anos, incluído até 2 anos de carência.

Qual o encargo financeiro?

No mínimo TJLP + 6,9 % ao ano.

Qual a garantia exigida?

Fiança bancária; hipoteca; penhor; alienação fiduciária; fiança; aval; penhor de títulos; penhor de direitos creditórios; penhor de recebíveis; seguro-garantia; outros tipos de garantia, a critério do Banco, sob consulta prévia.

BANCO DO BRASIL

Proger Urbano Empresarial*

O que financia?

Projetos de investimento e investimento com capital de giro associado, mediante abertura de crédito fixo, que proporcionem geração ou manutenção de emprego e renda.

* Sujeito à aprovação de crédito. Condições vigentes em setembro de 2008 e sujeitas a alteração.

A quem se destina?

Micro e pequenas empresas com faturamento bruto anual de até R$ 5 milhões.

Qual o limite financiável?

Até R$ 400 mil.

Qual o prazo da operação?

Conforme o objeto do financiamento, até 72 meses, incluído até 12 meses de carência.

Qual o encargo financeiro?

TJLP + 5,33% ao ano. Taxa Equivalente: 0,95% ao mês.

Qual a garantia exigida?

Vinculação dos bens financiados, aval dos sócios e FAMPE (até 80% do valor financiado, limitado em até R$ 130 mil) ou FUNPROGER (até 80% do valor financiado, limitado em até R$ 160 mil).

Proger Turismo Investimento*

O que financia?

Projetos do setor turístico, para investimento e investimento com capital de giro associado, mediante abertura de crédito fixo, que proporcionem geração ou manutenção de emprego e renda.

A quem se destina?

Micro e pequenas empresas, com faturamento bruto anual de até R$ 5 milhões, da cadeia produtiva do setor de turismo, inclusive do enoturismo (uva + vinho + gastronomia + turismo).

Qual o limite financiável?

- Empresas com faturamento bruto anual de até R$ 3 milhões: R$ 300 mil;
- Empresas com faturamento bruto anual acima de R$ 3 milhões e até R$ 5 milhões: R$ 400 mil.

Qual o prazo da operação?

Conforme o objeto do financiamento, até 120 meses, incluído até 30 meses de carência.

Qual o encargo financeiro?

TJLP + 5,33% ao ano. Taxa Equivalente: 0,95% ao mês.

Qual a garantia exigida?

Vinculação dos bens financiados, aval dos sócios e FAMPE (até 80% do valor financiado, limitado em até R$ 130 mil) ou FUNPROGER (até 80% do valor financiado, limitado em até R$ 160 mil).

Apóia qual segmento turístico?

- Comércio Varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;
- Transporte rodoviário de passageiros;
- Trens turísticos, teleféricos e similares;
- Hotéis e Similares, exceto motéis;
- Alojamento turístico, camping e outros tipos de alojamento;
- Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas;
- Serviços ambulantes de alimentação;
- Serviços de Catering, Bufê e outros serviços de comida preparada;
- Locação de automóveis sem condutor;
- Agências de viagens e operadores turísticos;
- Atividades de sonorização e de iluminação;
- Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas;
- Atividades ligadas ao enoturismo (uva + vinho + gastronomia + turismo);
- Outras atividades relacionadas ao lazer, como parques de diversão e parques temáticos

Proger Urbano Cooperfat*

O que financia?

Financiamento a empreendimentos que promovam a criação de postos de trabalho e a geração e a distribuição de renda por meio dos modelos associativista e cooperativista da área urbana.

A quem se destina?

Associações e cooperativas urbanas e seus respectivos associados/cooperados (micro e pequenas empresas, com faturamento bruto anual de até R$ 5 milhões, e pessoas físicas).

Qual o limite financiável?

- para associação/cooperativa: até R$ 1 milhão, respeitado o teto individual por participante;

* Sujeito à aprovação de crédito. Condições vigentes em setembro de 2008 e sujeitas a alteração.

- para associado/cooperado micro e pequena empresa: até R$ 100 mil;
- para associado/cooperado pessoa física: até R$ 80 mil;
- no caso de financiamento de veículos de passeio novos, o limite financiável é de até R$ 40 mil.

Qual o prazo da operação?

Conforme o objeto do financiamento, até 96 meses, incluído até 12 meses de carência.

Qual o encargo financeiro?

TJLP + 4,00% ao ano. Taxa Equivalente: 0,84% ao mês.

Qual a garantia exigida?

Vinculação dos bens financiados, aval dos sócios e FAMPE (até 80% do valor financiado limitado em até R$ 130 mil) ou FUNPROGER (até 80% do valor financiado limitado em até R$ 160 mil).

Cartão BNDES*

O que financia?

Cartão de crédito para financiamento de quaisquer itens disponíveis para compra no Portal do Cartão BNDES (www.cartaobndes.gov.br), tais como, máquinas e equipamentos, equipamentos de informática, softwares, móveis comerciais, veículos utilitários, outros bens de produção e insumos de diversos setores.

A quem se destina?

Micro, pequenas e médias empresas de controle nacional, com faturamento bruto anual de até R$ 60 milhões, mediante preenchimento de formulário de adesão, disponível no Portal do Cartão BNDES, e posterior encaminhamento à agência bancária. Não é concedido Cartão BNDES Banco do Brasil para empresas de comércio de armas, motéis, saunas e termas, relacionadas a jogos de prognósticos e assemelhados, e atividades bancárias/financeiras, exceto no caso do microcrédito.

Qual o limite financiável?

Até R$ 250 mil.

Qual o prazo da operação?

De 3 a 36 meses, à escolha do cliente.

Qual o encargo financeiro?

As prestações mensais são fixas e iguais ao longo do período do financiamento. A taxa de juros é definida mensalmente pelo BNDES, disponível no site (www.cartaobndes.gov.br). Não há cobrança de tarifas de abertura de crédito e nem de anuidade.

Qual a garantia exigida?

Fiança dos sócios e/ou terceiros.

BB Proescolar*

O que financia?

Financiamento para aquisição de ônibus escolares novos, de 23, 31 ou 44 lugares, cadastrados no CFI do BNDES como passíveis de apoio pelo Programa Proescolar

A quem se destina?

Pessoas físicas que exerçam a atividade de transporte escolar, empresários individuais e pessoas jurídicas de qualquer porte que atuem nos ramos de ensino básico na forma presencial ou de transporte escolar

Qual o limite financiável?

Mínimo de R$ 1 mil e máximo de acordo com o limite de crédito do cliente

Qual o prazo da operação?

Até 72 meses, incluídos até 6 meses de carência

Qual o encargo financeiro?

TJLP + remuneração do BNDES (1,00% ao ano para MPE e pessoas físicas; 1,8% para Grandes Empresas) + del-credere de até 6,00% ao ano

Qual a garantia exigida?

Alienação fiduciária do bem financiado, aval do Fampe em 80% do valor financiado e garantias pessoais

FCO Empresarial*

O que financia?

Financiamento a projetos de investimento para implantação, ampliação e modernização de empreendimentos industriais, agro-industriais, de infra-estrutura e turísticos, na região Centro-Oeste.

* Sujeito à aprovação de crédito. Condições vigentes em setembro de 2008 e sujeitas a alteração.

A quem se destina?

Pessoas jurídicas que desenvolvam atividades produtivas nos setores mineral, industrial, agro-industrial, turístico, infra-estrutura econômica, comercial e de serviços na Região Centro-Oeste.

Qual o limite financiável?

Até R$ 10 milhões, dependendo do porte da empresa.

Qual o prazo da operação?

Até 12 anos.

Qual o encargo financeiro ?

Microempresa: 6,75% ao ano; Pequena empresa: 8,25% ao ano. Serão concedido bônus de adimplência de 15% sobre os juros.

Qual a garantia exigida?

Garantias fidejussórias e/ou reais.

Finame Empresarial*

O que financia?

Financiamento à produção e à comercialização de máquinas e equipamentos novos, de fabricação nacional credenciados no BNDES.

A quem se destina?

Empresas públicas e privadas, além das pessoas físicas do segmento de transporte autônomo de carga (caminhoneiros).

Qual o limite financiável?

De acordo com o limite de crédito do cliente.

Qual o prazo da operação?

Até 60 meses.

Qual o encargo financeiro?

TJLP + 0,9% ao ano + del-credere de 3,46% ao ano a 5,02% ao ano, de acordo com a análise de crédito do cliente.

Qual a garantia exigida?

Vinculação dos bens e/ou inversões financiadas, aval dos sócios.

Leasing*

O que financia?

Contrato de arrendamento mercantil de veículos, máquinas e equipamentos novos ou usados, com opção ou não de aquisição do bem no final do contrato. O pagamento ao fornecedor é feito à vista, permitindo que o cliente negocie o melhor preço.

A quem se destina?

Pessoas jurídicas sediadas no País.

Qual o limite financiável?

De acordo com o limite de crédito do cliente.

Qual o prazo da operação?

De 24 a 60 meses.

Qual o encargo financeiro?

De 1,53% a 1,96% ao mês, prefixada, variando conforme a parceria negocial.

Qual a garantia exigida?

Fiança, alienação do bem ou hipoteca.

BANCO DO NORDESTE

FNE-Cresce Nordeste*

Engloba os produtos: comércio e serviços, Agrin, Prodetec, Industrial, Proatur, Aquipesca, Proinfra e Procultura.

O que financia?

Projetos de investimento + capital de giro associado, para implantação, ampliação e modernização de empreendimentos produtivos da indústria, agroindústria, aqüicultura e pesca industrial, desenvolvimento tecnológico, meio ambiente, turismo, comércio e serviços na Região Nordeste.

* Sujeito à aprovação de crédito. Condições vigentes em setembro de 2008 e sujeitas a alteração.

A quem se destina?

Microempresas, a saber, empreendimentos com faturamento anual de até R$ 240.000,00, e empresas de pequeno porte, com faturamento situado entre R$ 240.000,00 e R$ 2.400.000,00.

Qual o limite financiável?

Até 100% do investimento projetado para microempresa e empresa de pequeno porte. O capital de giro associado ao investimento é limitado a 35% do valor do financiamento, quando se tratar de indústria, e a 50% e 100%, quando da atividade comercial desenvolvida pela pequena e microempresa, respectivamente.

Qual o prazo da operação?

Os prazos serão determinados em função do cronograma físico e financeiro do projeto e da capacidade de pagamento do mutuário, respeitando o prazo máximo de 12 anos, inclusive 04 anos de carência.

Qual o encargo financeiro?

Microempresa: 6,75% aa; Pequena Empresa: 8,25% aa. (*)

Será concedido bônus de adimplência de 25%, sobre os juros, para os empreendimentos localizados no semi-árido, e de 15%, para os empreendimentos localizados fora do semi-árido, permitindo que os juros caiam para até 5,06% a.a, quando microempresa, e para até 6,19% a.a, no caso das pequenas empresas.

(*) Condições atuais do FNE e sujeitas a alterações.

Qual a garantia exigida?

Garantias reais e/ou fidejussórias usadas de forma cumulativa ou alternativamente: Hipoteca, Penhor de bens pré-existentes, alienação fiduciária dos bens financiados, fiança ou aval, fundo de liquidez de duplicatas mercantis, fundo de liquidez de recebíveis não performados, fiança bancária.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

BNDES Automático*

O que financia?

Projetos de investimentos, com recursos do BNDES, que visem à implantação, ampliação, recuperação e modernização das empresas nos setores de indústria, comércio e prestação de serviços, incluída a aquisição de máquinas e equipamentos novos, de fabricação nacional, e capital de giro associado.

A quem se destina?

Micro, pequenas, médias e grandes empresas, sob controle de capital nacional, conforme classificação de porte do BNDES em função da Renda Operacional Bruta (ROB) Fiscal, constante nos demonstrativos financeiros do encerramento do exercício anterior à solicitação junto ao BNDES.

Qual o limite financiável?

Até R$ 10 milhões.

Qual o prazo da operação?

Até 60 meses, incluindo o prazo de carência de até 12 meses.

Qual o encargo financeiro?

TJLP + 6,5% ao ano.

Qual a garantia exigida?

Hipoteca e/ou alienação do bem e aval dos sócios.

Finame*

O que financia?

Financiamento de propostas de investimentos representadas pela compra de máquinas e equipamentos novos, de fabricação nacional, credenciados no BNDES.

A quem se destina?

Micro, pequenas, médias e grandes empresas, sob controle de capital nacional, conforme classificação de porte do BNDES em função da Renda Operacional Bruta (ROB) Fiscal, constante nos demonstrativos financeiros do encerramento do exercício anterior à solicitação junto ao BNDES.

Qual o limite financiável?

Até R$ 10 Milhões

Qual o prazo da operação?

Até 60 meses, incluindo o prazo de carência de até 12 meses.

Qual o encargo financeiro?

TJLP + 6,4 % ao ano.

* Sujeito à aprovação de crédito. Condições vigentes em setembro de 2008 e sujeitas a alteração.

Qual a garantia exigida?

Alienação do bem e aval dos sócios.

Proger Investgiro Caixa PJ*

O que financia?

Projetos de investimentos com capital de giro associado.

A quem se destina?

Micro e Pequenas empresas legalmente constituídas e estabelecidas, com faturamento fiscal bruto anual limitado a R$ 5 milhões.

Qual o limite financiável?

Até R$ 400 mil. Admite-se o financiamento de máquinas e equipamentos usados, nacionais ou importados, exceto os de informática.

Qual o prazo da operação?

Máximo de 48 meses, incluindo carência de 6 meses.

Qual a garantia exigida?

A alienação fiduciária dos equipamentos financiados e o aval dos sócios são obrigatórios. Podem ser aceitas outras garantias como acessórias.

Cartão BNDES*

O que financia?

Cartão de crédito para financiamento de quaisquer itens disponíveis para compra no Portal do Cartão BNDES (www.cartaobndes.gov.br), tais como, máquinas e equipamentos, equipamentos de informática, softwares, móveis comerciais, veículos utilitários, outros bens de produção e insumos de diversos setores.

A quem se destina?

Micro, pequenas e médias empresas de controle nacional, com faturamento bruto anual de até R$ 60 milhões, mediante preenchimento de formulário de adesão, disponível no Portal do Cartão BNDES, e posterior encaminhamento à agência bancária. Não é concedido Cartão BNDES CAIXA para entidades sem fins lucrativos, bem como empresas de comércio de armas, motéis, saunas e termas, relacionadas a jogos de prognósticos e assemelhados e atividades bancárias/financeiras, exceto no caso do microcrédito.

Qual o limite financiável?

Até R$ 250 mil.

Qual o prazo da operação?

De 3 a 36 meses, à escolha do cliente.

Qual o encargo financeiro?

As prestações mensais são fixas e iguais ao longo do período do financiamento. A taxa de juros é definida mensalmente pelo BNDES, disponível no site (www.cartaobndes.gov.br). Não há cobrança de tarifas de abertura de crédito e nem de anuidade.

Qual a garantia exigida?

Sem exigência de garantia.

Producard Caixa PJ*

A quem se destina?

Empresas com faturamento fiscal anual de até R$ 15.000.000,00 cujas atividades estejam vinculadas à produção, excetuando-se empresas do ramo da construção civil e entidades sem fins lucrativos. Podem ser adquiridos insumos à cadeia produtiva, bem como a aquisição de material de construção e ou armários sob medida.

Qual o encargo financeiro?

Na contratação é cobrada a Tarifa de Abertura de Crédito. O IOF é cobrado sobre o valor utilizado.

Qual o limite?

De acordo com a capacidade de pagamento limitado a R$ 100 mil.

Qual o prazo?

Até 42 meses, incluídos até 6 meses de carência.

Qual a garantia?

Aval.

* Sujeito à aprovação de crédito. Condições vigentes em setembro de 2008 e sujeitas a alteração.

C. FINANCIAMENTO PARA EXPORTAÇÕES

BANCO DA AMAZÔNIA

FNO-Exportação*

O que financia?

Financia projetos de implantação, ampliação, modernização, reforma, relocalização e adequação ambiental de empreendimentos do setor produtivo, localizados na Região Norte, que produzam bens manufaturados e semi-manufaturados destinados, exclusivamente, à exportação.

A quem se destina?

Microempresas com Receita Operacional Bruta Anual de até R$ 433.755,14 e empresas de pequeno porte com Receita Operacional Bruta Anual de até R$ 2.133.222,00.

Qual o limite financiável?

Para microempresas: até R$ 170.000,00. Para empresas de pequeno porte: até R$ 840.000,00. O capital de giro associado é limitado a 35% do valor do financiamento total. É permitido financiamento de capital de giro de forma isolada, no valor de até R$ 90.000,00 e até R$ 270.000,00, para microempresa e empresa de pequeno porte, respectivamente, somente para aquisição de matéria-prima e insumos, mediante pagamento direto ao fornecedor ou apresentação pelo beneficiário de nota fiscal de compra.

Qual o prazo da operação?

Até 12 anos, incluídos até 3 anos de carência. Para capital de giro isolado:

- Teto Operacional: até 2 anos, a contar da data do deferimento;
- Operações vinculadas ao teto operacional: até 180 dias, não podendo ultrapassar o vencimento do limite.

Qual o encargo financeiro?

- básico: variação cambial da taxa do dólar norte-americano, divulgada pelo Banco Central do Brasil;
- adicionais: taxa unificada constituída de:
  - taxa de juros para empréstimos e financiamento no mercado interbancário de Londres (LIBOR);
  - Del-credere de 3% ao ano.

Qual a garantia exigida?

Fiança bancária; hipoteca; penhor; alienação fiduciária; fiança; aval; Fundo de Aval às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-FAMPE (até 50% do valor financiado, limitado a R$ 80.000,00); penhor de títulos; penhor de direitos creditórios; penhor de recebíveis; seguro-garantia; outros tipos de garantia, a critério do Banco, sob consulta prévia. Percentual mínimo de garantia sobre o valor do financiamento: Preexistente: 50% e Final: 130%.

BNDES-Exim Pré-embarque*

O que financia?

Financia na fase pré-embarque a Produção, para exportação em embarques específicos, dos bens indicados na Relação de Produtos Financiáveis do BNDES.

A quem se destina?

Microempresas com Receita Operacional Bruta Anual de até R$ 1.200.000,00 e empresas de pequeno porte com Receita Operacional Bruta Anual de até R$ 10.500.000,00.

Qual o limite financiável?

Será de até 100% do preço FOB-Free On-Board, da Exportação, excluídos, além do frete e do seguro internacional, a comissão de agente comercial e eventuais pré- pagamentos.

Qual o prazo da operação?

Até 18 meses, podendo chegar até 30 meses.

Qual o encargo financeiro?

Variável de acordo com a operação.

Qual a garantia exigida?

Garantias reais prévias, próprias ou de terceiros, obedecendo à margem mínima de 130% sobre o valor do financiamento.

* Sujeito à aprovação de crédito. Condições vigentes em setembro de 2008 e sujeitas a alteração.

BNDES-Exim Pré-embarque Especial*

O que financia?

Produção de bens indicados na Relação de Produtos Financiáveis do BNDES, em condições compatíveis com o mercado internacional, visando o incremento das exportações brasileiras.

A quem se destina?

Microempresas com Receita Operacional Bruta Anual de até R$ 1.200.000,00 e empresas de pequeno porte com Receita Operacional Bruta Anual de até R$ 10.500.000,00.

Qual o limite financiável?

Será de até 100%.

Qual o prazo da operação?

Até 18 meses, podendo chegar até 30 meses, no caso de cumprimento integral ou parcial do incremento de exportação.

Qual o encargo financeiro?

Variável de acordo com a operação.

Qual a garantia exigida?

Garantias reais prévias, próprias ou de terceiros, obedecendo à margem mínima de 130% sobre o valor do financiamento.

BANCO DO BRASIL

Proger Exportação*

O que financia?

Financiamento ao exportador, em moeda nacional, com recursos do FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador, visando a estimular a exportação das micro e pequenas empresas e incrementar as exportações brasileiras, através de financiamento à produção nacional de bens, na fase pré-embarque, e do financiamento de despesas com promoção da exportação.

A quem se destina?

Micro e pequenas empresas exportadoras, com faturamento bruto anual de até R$ 5 milhões, constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede e administração no País, excluídas trading companies e empresas comerciais exportadoras.

Qual o limite financiável?

Até R$ 250 mil.

Qual o prazo da operação?

Até 12 meses, incluída carência de até 6 meses.

Qual o encargo financeiro?

De TJLP + 5,15% ao ano a TJLP + 5,655% ao ano.

Qual a garantia exigida?

As garantias admitidas pelo Banco.

Proex*

O que financia?

Exportações de bens, serviços produções cinematográficas, franquias e softwares, com recursos do Tesouro Nacional,.

A quem se destina?

Empresas com faturamento bruto anual até R$ 150 milhões.

Qual o limite financiável?

85% do valor exportado, podendo chegar a 100% do valor exportado para operações com prazo até 2 anos.

Qual o prazo da operação?

• Bens: de 60 dias a 10 anos;

• Serviços: a critério do COFIG (Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações, formado por órgãos do Governo ligados às exportações).

* Sujeito à aprovação de crédito. Condições vigentes em setembro de 2008 e sujeitas a alteração.

Qual o encargo financeiro?

LIBOR fixa ou variável.

Qual a garantia exigida?

Aval, fiança, carta de crédito de banco de 1ª linha ou seguro de crédito à exportação.

Adiantamento sobre Contrato de Câmbio (ACC) e Adiantamento sobre Cambiais Entregues (ACE) *

O que financia?

ACC é o adiantamento feito pelo exportador na fase pré-embarque através do financiamento à produção da mercadoria exportada. O ACE é contratação da antecipação das divisas a serem recebidas do comprador na fase pós-embarque da mercadoria. Os dois tipos de financiamentos podem ser realizados em uma mesma operação, mediante a transformação de um adiantamento de pré em pós-embarque.

A quem se destina?

Clientes do Banco do Brasil exportadores.

Qual o limite financiável?

Não há valor mínimo. O percentual do adiantamento é de até 100% do valor do contrato de câmbio.

Qual o prazo da operação?

Até 360 dias para contratação do ACC prévio ao embarque. Até 360 dias posteriores ao embarque da mercadoria ao exterior para fechamento do ACE.

Qual o encargo financeiro?

De acordo com o prazo da operação e análise de crédito do cliente.

Qual a garantia exigida?

Definida de acordo com a análise de crédito do cliente.

Características especiais:

• o adiantamento possibilita competitividade negocial com o importador estrangeiro, pois oferece melhores prazos e custos, em condições compatíveis com as praticadas pelo mercado internacional;

• capital de giro de até 360 dias antes do embarque do bem exportado (ACC);

• as vendas ao exterior realizadas a prazo - até 360 dias - são recebidas à vista pelo exportador (ACE);

• isenção do Imposto sobre Operações Financeiras - IOF.

BNDES-Exim Pré-Embarque*

O que financia?

Financiamento ao exportador, na fase pré-embarque, da produção destinada à exportação de bens indicados na Relação de Produtos Financiáveis disponibilizada pelo BNDES.

A quem se destina?

Empresa exportadora, de qualquer porte, constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede e administração no País, inclusive trading company ou empresa comercial exportadora (que deverão transferir os recursos diretamente às produtoras dos bens objeto do financiamento).

Qual o limite financiável?

Até 60% do valor no Incoterm FOB (Free on Board), excluídos, além do frete e do seguro internacional, a comissão de agente comercial e adiantamentos financeiros de qualquer natureza (inclusive pré-pagamentos).

Qual o prazo da operação?

O prazo total de financiamento é de até 18 meses, não podendo o último embarque ultrapassar o prazo de 12 meses. A critério do BNDES, nos casos de financiamento à produção de bens classificados no Grupo I da Relação de Produtos Financiáveis disponibilizada pelo BNDES, estes prazos poderão ser estendidos a 30 e 24 meses, respectivamente, mediante Consulta Prévia ao BNDES.

Qual o encargo financeiro?

Para as micro e pequenas empresas: TJLP + 0,90 % ao ano + del-credere da Instituição Financeira a ser negociado.

Qual a garantia exigida?

A ser negociada.

* Sujeito à aprovação de crédito. Condições vigentes em setembro de 2008 e sujeitas a alteração.

BNDES-Exim Pré-Embarque Especial*

O que financia?

Financiamento ao exportador, na fase pré-embarque, da produção destinada à exportação de bens indicados na Relação de Produtos Financiáveis disponibilizada pelo BNDES, visando ao incremento das exportações brasileiras.

A quem se destina?

Empresas exportadoras, de qualquer porte, constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede e administração no país, excluídas trading company e empresa comercial exportadora.

Qual o limite financiável?

O nível de participação do BNDES no financiamento do incremento das exportações previsto para um período de 12 meses (período de incremento), tomando-se por base o total das exportações realizadas nos 12 meses imediatamente anteriores, ou a média anual das exportações realizadas nos 24 ou 36 meses imediatamente anteriores (período-base), será de até 60%, para grandes empresas e de 100% para pequenas e médias empresas.

Qual o prazo da operação?

O prazo total de financiamento é de até 18 meses para as micro, pequenas e médias empresas, e de até 15 meses para grandes empresas, podendo ser estendido para 30 meses, no caso de cumprimento integral ou parcial do incremento de exportação.

Qual o encargo financeiro?

Para a parcela performada, a taxa de juros para as micro e pequenas empresas será: TJLP + 0,90 % a.a. + del-credere da Instituição Financeira a ser negociado.

Qual a garantia exigida?

A ser negociada.

BNDES-Exim Pós-Embarque*

O que financia?

Refinanciamento aos clientes no exterior quando da aquisição, pelos mesmos, de bens indicados na Relação de Produtos Financiáveis disponibilizada pelo BNDES e/ou de serviços, mediante o desconto de títulos de crédito (notas promissórias ou letras de câmbio) ou a cessão dos direitos creditórios (cartas de crédito) relativos à exportação. Os bens, cuja comercialização seja financiada, deverão apresentar índice de nacionalização, em valor, igual ou superior a 60%, segundo critérios do BNDES.

A quem se destina?

Empresa exportadora, de qualquer porte, constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede e administração no País, inclusive trading company ou empresa comercial exportadora.

Qual o limite financiável?

Até 100% do valor da exportação, no INCOTERM constante no Registro de Operações de Crédito - RC, do Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX.

Obs.: o valor a ser liberado será convertido pela taxa média de compra do dólar comercial americano, divulgada no SISBACEN - Sistema de Informações do Banco Central (transação PTAX-800, opção 5), correspondente ao dia anterior à data de liberação e vigente para o dia da liberação.

Qual o prazo da operação?

O prazo total de financiamento é de até 12 anos, devendo constar do Registro de Operações de Crédito - RC, do Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX.

Qual o encargo financeiro?

LIBOR + Remuneração do BNDES + Comissão de Administração do Banco do Brasil.

Remuneração do BNDES: 1% ao ano.

Remuneração do Banco do Brasil: A ser negociada com o cliente, incidente flat sobre o valor financiado.

Outros Encargos

Estabelecidos em função das características da operação.

Comissão de compromisso de até 0,5% ao ano, incidindo sobre os valores que serão comprometidos pelo BNDES, pela emissão do Certificado de Compromisso, ou na hipótese de o cronograma de liberação da operação ser superior a 12 (doze) meses.

Qual a garantia exigida?

Os títulos de crédito (notas promissórias e letras de câmbio) serão garantidas por aval ou fiança bancária de instituições financeiras ou por seguro de crédito, de seguradoras especializadas, a critério do BNDES. As cartas de crédito deverão ser emitidas por instituições financeiras, também a critério do BNDES.

* Sujeito à aprovação de crédito. Condições vigentes em setembro de 2008 e sujeitas a alteração.

BANCO DO NORDESTE

Adiantamento Sobre Contrato de Câmbio*

O que financia?

Suporte financeiro à exportação, financiando a aquisição de insumos, matérias-primas e outros recursos para a produção da mercadoria para embarque; bem como antecipação, total ou parcial, da realização financeira da exportação já efetuada.

A quem se destina?

Exportadores (pessoas físicas, inclusive empresários registrados na junta comercial, e pessoas jurídicas) de qualquer porte.

Qual o limite financiável?

Respeitada a margem disponível do limite do exportador, o adiantamento poderá ser de até 100% do contravalor, observado o valor mínimo de US$ 10,000.00.

Qual o prazo da operação?

Máximo de 720 dias, compreendendo:

• até 360 dias para entrega dos documentos de embarque, contados da data da celebração do contrato de câmbio;

• até 330 dias para pagamento das divisas no exterior, contados da data do embarque das mercadorias;

• até 30 dias relativos ao período de trânsito, necessário para remessa dos documentos de embarque ao exterior e/ou à recepção do aviso de pagamento ou de crédito do valor da exportação no exterior.

Qual o encargo financeiro?

IOF + tarifas + encargo financeiro denominado deságio, fixado, caso a caso.

Qual a garantia exigida?

Garantias reais e/ou fidejussórias usadas de forma cumulativa ou alternativamente: hipoteca, penhor, alienação fiduciária, aval em nota promissória emitida pelo exportador à ordem do Banco.

Financiamento a Importação – Repasse de Linhas de Crédito Externas*

O que financia?

Capital de Giro para a cobertura de eventuais déficits de caixa, mediante o alargamento dos prazos de pagamento de suas compras ao exterior, amparadas ou não por créditos documentários, repassando-lhes recursos de linhas de crédito externas, com a finalidade de financiar ou refinanciar o pagamento dos seus compromissos no exterior para com fornecedores de mercadorias ou prestadores de serviços.

A quem se destina?

Importadores (pessoas físicas e jurídicas) com excelente avaliação de risco efetuada pelo Banco.

Qual o limite financiável?

Respeitada a margem disponível do limite do cliente, até 100% do valor do compromisso no exterior para com o fornecedor das mercadorias ou prestador do serviço.

Qual o prazo da operação?

a) na hipótese de importação de mercadorias, o prazo da operação fica limitado ao prazo indicado na declaração de importação ou no Registro de Operação Financeira (ROF), conforme o caso;

b) na hipótese de importação de serviços, o prazo da operação fica limitado ao prazo indicado no Registro Declaratório Eletrônico (RDE) e no respectivo Registro de Operação Financeira (ROF).

Qual o encargo financeiro?

IOF + tarifas + comissão pela concessão do financiamento, fixada, caso a caso + encargos cobrados pela fonte dos recursos, inclusive o imposto de renda sobre eles incidente.

Qual a garantia exigida?

Garantias reais e/ou fidejussórias usadas de forma cumulativa ou alternativamente: hipoteca, penhor, alienação fiduciária, aval em nota promissória emitida pelo importador à ordem do Banco.

Cartas de Crédito - Crédito Documentário a Exportação*

O que financia?

Garantir ao exportador estrangeiro o pagamento, à vista ou a prazo, do fornecimento de bens e/ou da prestação de serviços ao importador brasileiro.

A quem se destina?

Importadores (pessoas físicas ou jurídicas) que, por exigência do exportador estrangeiro, necessitem deste tipo de garantia bancária para concretizar uma determinada transação comercial internacional.

Qual o limite financiável?

* Sujeito à aprovação de crédito. Condições vigentes em setembro de 2008 e sujeitas a alteração.

a) Valor necessário à realização da importação prevista no projeto financiado pelo Banco;

b) Nos demais casos: respeitada a margem disponível do limite do importador e observado o valor mínimo de US$ 10,000.00, o crédito documentário terá valor de até 100% do valor da importação.

Qual o prazo da operação?

a) prazo para embarque das mercadorias ou para prestação do serviço;

b) prazo para negociação do crédito documentário, que não poderá ser superior a 21 dias da data consignada para embarque da mercadoria ou prestação do serviço;

c) prazo para pagamento da importação, contado a partir da data do embarque das mercadorias ou da prestação do serviço.

Qual o encargo financeiro?

IOF + tarifas + comissão pela emissão do crédito documentário, fixada caso a caso.

Qual a garantia exigida? Garantias reais e/ou fidejussórias usadas de forma cumulativa ou alternativamente: hipoteca, penhor, alienação fiduciária, aval em nota promissória emitida pelo importador à ordem do Banco.

Serviços de Câmbio

Transferências Financeiras do Exterior

As ordens de pagamento que você recebe do exterior podem ser gerenciadas pelo Banco do Nordeste, que providencia o fechamento de câmbio e o respectivo crédito em moeda nacional na sua conta corrente.

Transferência Financeiras para o exterior

A pedido do cliente, o Banco do Nordeste emite ordens de pagamento a favor de pessoas físicas ou jurídicas no exterior, para cumprimento de seus compromissos, verificando o enquadramento legal e providenciando o fechamento do contrato de câmbio.

Câmbio de Exportação Pronto

O Banco do Nordeste presta serviço ao exportador brasileiro fechando o câmbio da exportação, possibilitando que o cliente receba os valores correspondentes em moeda nacional.

Cobrança de Exportação

O Banco do Nordeste é você no comércio internacional. Através desse serviço, o Banco envia os documentos relativos às mercadorias, informa ao importador estrangeiro as condições e instruções de prazos acordados, utilizando-se de sua rede de bancos correspondentes no exterior para o recebimento das divisas respectivas.

Cobrança de Importação

Você faz a importação e o Banco do Nordeste cuida de fazer o pagamento ao exportador estrangeiro, garantindo que os termos de pagamento pactuados sejam cumpridos. Um procedimento que dá segurança à operação negociada entre importador e exportador.

D. RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS

BANCO DO BRASIL

Reescalonamento de Dívidas de MPE*

O que financia?

Renegociação de dívidas com caráter negocial, visando ajustar o cronograma de exigibilidade (prestações) das dívidas de curto prazo ao fluxo de caixa da empresa.

A quem se destina?

Micro e Pequenas empresas com faturamento bruto anual de até R$ 10 milhões, com pelo menos uma dívida vencida há mais de 15 dias.

Qual o limite financiável?

Devem ser reescalonadas todas as dívidas vencidas (inclusive perdas) e vincendas (exceto recebíveis vincendos) das linhas de crédito abaixo:

- BB Giro Rápido;
- BB Giro Automático;
- Recebíveis vencidos:
  - Desconto de Cheques;
  - Desconto de Títulos;
  - Antecipação de Crédito ao Lojista;
  - Crédito Direto ao Fornecedor;
- BB Capital de Giro;
- Conta Garantida BB;
- Financiamento de 13º Salário;
- Cheque Ouro Empresarial;
- Desconto de NP;
- Cartão Empresarial;
- Excesso no limite do Cheque Especial/Adiantamento a Depositantes;
- Reescalonamento Manual de Dívidas PJ ou Reescalonamento de Dívidas de MPE.

Qual o prazo da operação?

Até 48 meses.

Qual o encargo financeiro?

Taxa de juros definida em função do prazo da operação:

PRAZO (meses)	TAXA
2 a 12	2,70% ao mês
13 a 24	2,85% ao mês
25 a 36	3,10% ao mês
37 a 48	3,20% ao mês

Qual a garantia exigida?

Em função do valor da operação de reescalonamento, observado o seguinte:

- operações de valor até R$ 5 mil - pode ser dispensada a apresentação de garantias;
- operações de valor acima de R$ 5 mil e até R$ 10 mil - devem ser vinculadas, no mínimo, as garantias das dívidas originais;
- operações de valor superior a R$ 10 mil - devem ser vinculadas, no mínimo, as garantias das dívidas originais, podendo ainda ser exigida a vinculação de penhor de recebíveis e/ou quaisquer das garantias admitidas pelo Banco.

* Sujeito à aprovação de crédito. Condições vigentes em setembro de 2008 e sujeitas a alteração.

E. SERVIÇOS

BANCO DA AMAZÔNIA

Portal www.bancoamazonia.com.br

Débito Automático Amazônia

Amazônia Cobrança Expressa

Automação Bancária

Banco 24 horas

Cheque Eletrônico

BANCO DO BRASIL

Portal www.bb.com.br

Portal com página exclusiva para o segmento. Conteúdos sobre produtos e serviços, como BB Giro Rápido, Desconto de Cheques, Desconto de Títulos, Antecipação de Crédito ao Lojista, PROGER Urbano Empresarial, Ourocard Empresarial, Programa BB Franquia, Programas Especiais de apoio às MPE, Salas de Negócios com o Brasil e Balcão de Comércio Exterior. O site possui também área destinada às comunidades Arranjos Produtivos Locais, Cooperativas Urbanas e Franquias.

No site, é possível acessar as transações bancárias mais utilizadas, tais como: saldo, extrato, transferência e pagamentos, e também, realizar simulações de empréstimos e financiamentos.

Gerenciador Financeiro

O Gerenciador Financeiro é uma solução prática e eficiente para auxiliar na gestão das Micro e Pequenas Empresas, oferecendo prestação de serviços e acesso on-line a transações bancárias, tornando mais simples, cômodas e seguras as operações do dia-a-dia.

Principais transações e serviços: Consulta diversas, pagamentos diversos inclusive pagamento de salários, movimentações financeiras entre contas do Banco do Brasil, DOC e TED, aplicações financeiras e resgates, acesso às informações da Cobrança Integrada BB e dos cheques depositados/custodiados, liberação de empréstimos, solução de gerenciamento financeiro através do módulo FLUXO DE CAIXA.

Segurança: utilização de chave e senha para acesso ao canal, senha específica para movimentações financeiras, histórico de todos os acessos e transações realizadas, definição de limite diário para pagamentos e transferências, cadastramento de contas favorecidas de crédito, cadastramento de computadores para acesso ao sistema.

Utilização: O Gerenciador Financeiro Micro e Pequenas Empresas possui duas versões: a versão aplicativo permite a instalação em microcomputador; já a versão web pode ser acessada diretamente na internet, dispensando a instalação. Para conhecer e utilizar o Gerenciador financeiro, acesse www.bb.com.br/mpe e clique no link do Gerenciador Financeiro, conforme a opção escolhida.

Aplicativos Empresariais

O Banco do Brasil coloca à disposição de seus clientes uma variedade de aplicativos. Cada um deles destina-se a prover um conjunto específico de funcionalidades, nos diversos segmentos de produtos e serviços oferecidos. A idéia é possibilitar aos clientes, cada vez mais, a execução de tarefas de natureza bancária, no âmbito de seus próprios escritórios e no momento mais adequado ao seu processo produtivo.

Aplicativos BB:

Pagamentos	Recebimentos
Empenhos	Cobrança de Títulos
Fornecedores, salários e outros	Débito Automático
Guia de Previdência Social	Depósito de Cheques
Títulos	Guia com Código de Barras
	Tributos Estaduais de alguns Estados
	Tributos Federais
	GNRE Eletrônica

Cobrança Integrada BB

O Banco do Brasil disponibiliza diversas modalidades de cobrança para atender às necessidades de soluções de recebimento das empresas. Clientes Banco do Brasil têm à sua disposição o BBCobrança, aplicativo que facilita a administração das carteiras de cobrança mantidas junto ao BB, através da troca eletrônica de dados. As principais funções disponíveis são:

- cadastramento de clientes (sacados);
- registro de títulos;
- impressão de boletos e de pré-impressos;
- geração de arquivos para impressão de carnês;
- geração de arquivos para processamento pelo Banco do Brasil; e
- tratamento de arquivos-retorno recebidos do Banco do Brasil.

Cartão Ourocard Empresarial

Cartão empresarial de múltiplas funções (crédito, débito e serviços bancários), permitindo acesso a mais de 42 mil terminais de auto-atendimento.

Pagamento Eletrônico de Salários

O BB disponibiliza serviço de pagamento de salários on-line para as micro e pequenas empresas. Toda a operacionalização é realizada por meio do Gerenciador Financeiro sem a necessidade de sair da empresa.

Além da tranqüilidade, segurança e praticidade do serviço, os funcionários que receberem salário pelo Banco do Brasil poderão contar com uma série de vantagens oferecidas.

Para conhecer o serviço, acesse:

www.bb.com.br/mpe >>Serviços>>Pagamentos>>Salários>>Pagamento Eletrônico de Salários.

Ourocap Empresa

O BB e sua coligada Brasilcap disponibilizam título de capitalização voltado às micro e pequenas empresas. No fim da vigência do título, a empresa resgatará 100% do valor aplicado, atualizado monetariamente pela taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança. Além disso, a empresa receberá bônus correspondente a 50% do valor desta atualização.

Modalidade: título de pagamento mensal.

Vigência: 48 meses.

Valor das mensalidades: R$ 200,00; R$ 300,00; R$ 400,00; R$ 500,00; R$ 600,00; ou R$ 700,00.

Resgates parciais: vencida a carência de seis meses e com um mínimo de seis parcelas pagas. A cada mês de novembro, podem ser feitos resgates de até 50% do saldo.

Pagamentos: possibilidade de antecipar ou postergar os pagamentos das parcelas.

Garantia: na contratação de crédito, é possível utilizar o seu Ourocap Empresa como garantia da operação de crédito, de acordo com as normas bancárias vigentes.

Sorteios: todas as quartas e sábados, com base na Loteria Federal. Durante a vigência do título, a empresa concorrerá a sorteios semanais, mensais e anuais.

Premiação: a partir do 37º pagamento as premiações ocorrerão de forma dobrada, podendo chegar a R$ 2,8 milhões (valor sujeito à retenção do IR na fonte).

Cesta de Serviços: com o Ourocap Empresa, a empresa terá à disposição uma Cesta de Serviços de assistência empresarial. O atendimento é gratuito e funciona 24 horas em todo o Brasil. Exclusivamente para títulos com parcelas a partir de R$ 400,00.

Brasilprev Pequena Empresa

Modalidade de comercialização do Plano Gerador de Benefícios Livre – PGBL e do Vida Gerador de Benefícios Livre – VGBL, por meio de contrato coletivo averbado entre a Brasilprev e a empresa, em que as contribuições são exclusivas dos sócios, dirigentes empregados e dependentes econômicos a eles vinculados, sem a participação financeira da empresa.

Planos Disponíveis:

- Brasilprev PGBL Pecúlio e Brasilprev VGBL Pecúlio;
- Brasilprev Exclusivo PGBL e Brasilprev Exclusivo VGBL;
- Brasilprev Júnior PGBL e Brasilprev Júnior VGBL.

Funcionamento:

- cada participante ligado à pequena empresa poderá optar por um dos planos disponíveis. Através do pagamento de contribuições transformadas em quotas de um Fundo de Investimento especialmente constituído (FIE), o participante tem direito a uma renda vitalícia;
- o pagamento das contribuições para os planos é feito por meio de fatura única considerando o somatório dos planos, que pode ser paga mediante débito na conta corrente da Pessoa Jurídica ou por meio de boleto bancário;
- a taxa de carregamento incide sobre cada plano individual, mas é determinada pelo valor total da fatura (somatório das contribuições individuais);
- a tributação é individualizada por plano, podendo cada participante escolher a que melhor atenda às suas pretensões (Tributação Progressiva Compensável ou Tributação Regressiva Definitiva);
- resgates, transferências, alterações cadastrais e outras solicitações são pedidas pelo participante individual.

BB Seguro Saúde

A Brasilsaúde Companhia de Seguros, empresa coligada do Banco do Brasil, em parceria com a SulAmérica Serviços Médicos, disponibiliza às empresas duas modalidades de Seguro Saúde e uma específica para Assistência Odontológica.

Os planos são comercializados exclusivamente na modalidade de Coletivos Empresariais ou Coletivos por Adesão, segundo as especificidades e condições de cada produto aprovados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar ANS.

Modalidades:

1. Empresarial Saúde

Modalidades de planos coletivos Empresariais ou Coletivos por Adesão, disponibilizados para empresas com grupos seguráveis a partir de 50 vidas.

Características Específicas:

a) coletivos empresariais - para grupos vinculados a pessoa jurídica, na condição de sócios, dirigentes, empregados, estagiários ou prestadores de serviço pessoa jurídica, acrescidos ou não dos respectivos dependentes;

b) coletivos por adesão - para grupos vinculados a associações, sindicatos, conselhos de classe e instituições assemelhadas, na condição de associado, contribuinte, sócio, dirigentes, empregados, estagiários ou prestadores de serviço pessoa jurídica, acrescidos ou não dos respectivos dependentes seguráveis.

Características Básicas:

a) cobertura de Assistência Ambulatórios e/ou Hospitalar com Obstetrícia;

b) rede referenciada de prestadores com abrangência nacional;

c) livre escolha de profissionais e estabelecimentos de preferência do segurado com reembolso das despesas efetuadas.

2. PME Saúde

Modalidades de planos Coletivos Empresariais, direcionados para pequenas e médias empresas, com grupos seguráveis de 3 a 99 vidas;

Características Básicas:

a) cobertura de Assistência Ambulatórios e/ou Hospitalar com Obstetrícia;

b) rede referenciada de prestadores com abrangência nacional;

c) livre escolha de profissionais e estabelecimentos de preferência do segurado com reembolso das despesas efetuadas.

3. Empresarial Dental

Modalidades de planos Coletivos Empresariais ou Coletivos por Adesão, para cobertura de assistência odontológica, disponibilizados para empresas com grupos seguráveis a partir de 50 vidas.

Características Específicas:

a) coletivos empresariais - para grupos vinculados a pessoa jurídica, na condição de sócios, dirigentes, empregados, estagiários ou prestadores de serviço pessoa jurídica, acrescidos ou não dos respectivos dependentes;

b) coletivos por adesão - para grupos vinculados a associações, sindicatos, conselhos de classe e instituições assemelhadas, na condição de associado, contribuinte, sócio, dirigentes, empregados, estagiários ou prestadores de serviço pessoa jurídica, acrescidos ou não dos respectivos dependentes seguráveis.

Características Básicas:

a) cobertura de assistência odontológica;

b) rede referenciada de prestadores com abrangência nacional;

c) livre escolha de profissionais e estabelecimentos de preferência do segurado com reembolso das despesas efetuadas.

Para quem?

Empresas correntistas ou não do Banco do Brasil, estabelecidas nos Estados do RJ, SP, PR e DF. A expansão para os demais Estados será gradativa, tendo como condicionante a existência de rede referenciada, de forma a manter a qualidade dos atendimentos prestados aos clientes.

Custódia de Cheques

Com o serviço de Custódia de Cheques do Banco do Brasil a Empresa efetua a guarda dos cheques pré-datados recebidos na atividade do dia-a-dia, evitando possível risco de roubo, incêndio ou extravio.

Os cheques custodiados somente são encaminhados à Compensação de Cheques e Outros Papéis (COMPE)

na data de "bom para" que estiver indicada no depósito e o valor do cheque vai direto para a conta corrente da Empresa, na data programada.

Forma de Acolhimento dos Cheques:

- os cheques podem ser acolhidos para custódia nos terminais de caixa; ou
- utilizando o serviço de depósito eletrônico de cheques oferecido gratuitamente pelo BB: o aplicativo BBCheque;
- o cheque deve estar nominativo à Empresa ou a esta endossado, independentemente do valor;
- o cheque deve estar cruzado ao Banco do Brasil.

Prazos:

- mínimo de 2 dias úteis;
- máximo de 540 dias corridos.

Exclusão ou alteração de cheque:

A exclusão de cheque da custódia ou alteração da data "bom para" pode ser feita a qualquer momento, desde que:

- o cheque não esteja na condição de descontado; ou
- o procedimento seja realizado, no máximo, um dia antes da data de "bom para".

Vantagens:

- redução de custos operacionais, pois é o BB que faz a guarda dos cheques;
- redução do risco de perda dos cheques, decorrente de roubo, incêndio ou extravio;
- controle das datas de "bom para" e depósito dos cheques na conta corrente da Empresa, de acordo com as datas programadas;
- possibilidade de antecipação dos créditos futuros dos cheques por meio do Desconto de Cheques;
- possibilidade de alteração da data do "bom para".

BBCheque

Aplicativo para depósito eletrônico de cheques, que permite gerenciamento, captura e transmissão de dados, com as seguintes vantagens:

- maior segurança na entrega de cheques para depósitos à vista ou em custódia;
- comodidade na entrega dos cheques, utilizando a maior rede de atendimento do país;
- melhor gerenciamento dos depósitos em cheques, inclusive sobre cheques devolvidos;
- possibilidade de formar um histórico dos clientes, com informações dos cheques apresentados, pagos e/ou devolvidos.

Consultoria e Treinamento em Negócios Internacionais

A Consultoria em Negócios Internacionais é prestada por intermédio de 18 Gerências Regionais de Apoio ao Comércio Exterior - GECEX, localizadas nos principais centros produtivos do País, e que atendem todo o território nacional. Além de orientação às empresas sobre operações e procedimentos de comércio exterior, a Consultoria oferece pacotes de serviços que combinam fornecimento de informações e notícias atualizadas sobre comércio exterior e treinamento especializado.

Como parte da Consultoria, o Banco do Brasil oferece também diversos módulos de Treinamento em Negócios Internacionais. São cursos especialmente montados pela Universidade Corporativa Banco do Brasil para atender as necessidades de empresários, estudantes e profissionais interessados no mercado internacional. Os treinamentos estão disponíveis em nove módulos – Drawback, Carta de Crédito, Importação, Exportação I e II, Práticas Cambiais, Financiamentos à Exportação, Exportação de Serviços e Fundamentos da Proteção Financeira em Câmbio e Comércio Exterior. Os conhecimentos são transmitidos por instrutores do Banco do Brasil, com experiência na área e no formato de exposição e debates com os participantes. Os módulos podem ser ministrados nas dependências do Banco ou na própria empresa.

Serviços de Comércio Exterior

Compreendem serviços prestados pelo Banco por delegação do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – MDIC, com o objetivo de viabilizar aspectos operacionais das exportações e importações brasileiras.

A grande experiência do BB, a ampla rede de dependências no Brasil e no exterior e o relacionamento institucional com a maioria dos gestores e intervenientes do Comércio Exterior brasileiro confere ao Banco capacidade e conhecimento para realização desses serviços com eficiência e segurança.

Dentre os serviços mais utilizados, destacam-se: anuência de Licenças de Importação (LI), emissão de Certificados de Origem Form "A" , Alteração de Registros de Exportação-RE e emissão de Atos Concessórios de Drawback na modalidade de isenção.

Com o objetivo de agilizar a obtenção desses documentos pelos exportadores, estão disponíveis na internet, no portal do Banco do Brasil – www.bb.com.br - Empresa – Comércio Exterior – Formulários, roteiros de instruções e os próprios formulários para serem preenchidos em tela.

Comércio Exterior Informe BB

Com uma tiragem de 25 mil exemplares, a revista é voltada para a disseminação da cultura exportadora no Brasil e para a inserção de micro e pequenas empresas no mercado internacional. Editada há 16 anos pelo Banco do Brasil, a publicação bimestral explora temas técnicos e potenciais mercados, além de ser um tradicional espaço para a veiculação de artigos de especialistas sobre conjuntura econômica, relações comerciais, entre outros. O periódico é distribuído gratuitamente para empresas clientes detentoras de pacotes de Consultoria em Negócios Internacionais e para entidades de classe, embaixadas, universidades (bibliotecas, professores e estudantes) e órgãos de governo.

Crédito Documentário de Exportação (Aviso/Negociação/Confirmação)

Serviço prestado a empresas exportadoras, clientes e não clientes do Banco, que permite a antecipação dos recursos para o exportador das vendas a prazo, mediante o desconto de créditos documentários abertos no exterior por banqueiros estrangeiros. O BB está apto a avisar, negociar e confirmar essas créditos, orientando os exportadores na preparação da documentação exigida. Os créditos documentários podem ser utilizados para garantir operações de financiamento à exportação do PROEX e BNDES. A credibilidade do BB nos mercados internacionais, a qualidade dos serviços prestados pelo BB na área de Câmbio e a extensa rede de agências e de banqueiros correspondentes nas principais praças internacionais propiciam segurança e agilidade na prestação do serviço.

Cobrança de Exportação

Esse serviço propicia às empresas exportadoras, clientes e não clientes, o encaminhamento ao exterior de documentos relativos às operações de exportação. Por intermédio de seu próprio serviço de cobrança, composto de uma vasta rede de dependências no exterior, ou mediante acordos com grandes bancos internacionais, o Banco oferece um eficaz programa de acompanhamento de cobranças, desde sua apresentação ao sacado até à liquidação. A Cobrança de Exportação do BB coloca o segmento exportador em contato direto com todo o mundo e propicia uma cobrança ágil e efetiva dos saques provenientes dos negócios de exportação.

Crédito Documentário de Importação (IC)

Modalidade de pagamento do comércio internacional em que o Banco do Brasil, a pedido de seu cliente importador, emite um crédito documentário garantindo o pagamento ao exportador estrangeiro, desde que atendidas todas as condições e prazos estipulados no crédito documentário. Esse produto tem a finalidade de conferir segurança às transações internacionais garantindo ao importador o embarque das mercadorias, conforme suas condições e ao exportador o pagamento da operação.

Serviços de Comércio Exterior na Internet

Balcão de Comércio Exterior

É um ambiente de comércio exterior em meio eletrônico desenvolvido pelo Banco do Brasil para a realização de negócios entre exportadores brasileiros e o mercado internacional. Podem participar exportadores brasileiros, clientes do Banco do Brasil, e importadores de qualquer país.

Disponível na Internet pelo endereço www.bb.com.br/comex, o Balcão de Comércio Exterior permite a qualquer exportador realizar negócios e cumprir todas as etapas da exportação no valor de até 50 mil dólares por operação, cobrindo desde a promoção de produtos até o fechamento do câmbio, passando pela logística, recursos de comunicação com o importador em três idiomas, e mecanismos para redução de riscos comerciais e o gerenciamento das operações, para exportadores e importadores.

Cada exportador tem uma página no Balcão, que funciona como catálogo eletrônico e ambiente seguro para a realização de vendas para o exterior. Isto contribui para a inserção digital de empresas e até pessoas físicas autorizadas a exportar com fins comerciais, o que é o caso de artesãos e produtores em regime de agricultura familiar.

Empresas que já possuem presença na Internet podem facilmente integrar seus sites com o Balcão de Comércio Exterior, tornando-os verdadeiros ambientes de negócios on-line, reduzindo custos por não ter a necessidade de desenvolvê-los.

ACC/ACE Automático e Câmbio Pronto On-line

Disponíveis na área de comércio exterior do site www.bb.com.br, permitem ao cliente realizar a cotação, edição e contratação de operações de financiamento à exportação nas fases pré e pós-embarque. Podem também ser cotadas e contratadas operações de câmbio de exportação à vista (câmbio pronto).

O cliente tem a vantagem de poder ter acesso aos produtos e serviços a partir de sua empresa ou residência e fazer a cotação e contratação on-line, além de contar com taxas otimizadas de acordo com o histórico de suas operações com o Banco. Esses instrumentos oferecem agilidade, segurança, comodidade e redução de custos para o cliente.

Câmbio Pronto de Importação On-line

Outra modalidade de câmbio on-line, também disponível na área de comércio exterior do Portal BB – www.bb.com.br.

Aqui o cliente pode contratar câmbio pronto de importação, com ou sem adiantamento, até USD 1.000.000,00 ou equivalente em outras moedas.

Também tem a facilidade do importador cadastrar, previamente, o fornecedor no exterior, com conta, banco e agente – se houver, podendo, assim, sempre lançar mão do fornecedor pré-cadastrado, evitando redigitações e erros.

Após cotar e confirmar o contrato, o cliente pode imprimir o contrato e entregá-lo em sua agência de relacionamento, ou assiná-lo digitalmente.

Assinatura Digital em Contratos de Câmbio

Solução que permite aos clientes que contratam operações de câmbio com o Banco do Brasil assinar os contratos utilizando certificado digital e salvar os documentos em meio magnético. A Assinatura Digital em Contratos de Câmbio elimina as etapas de impressão, aposição de assinatura manual e entrega do documento à agência, o que diminui o risco de extravio e o custo com manuseio e arquivamento físico do contrato.

Para os exportadores e importadores, significa a possibilidade de receber ou enviar as divisas correspondentes aos seus negócios internacionais sem sair do escritório. Basta ter em mãos um computador com acesso à internet. Além disso, ao diminuir o consumo de papéis, a solução propicia a racionalização do uso de recursos materiais, um ponto positivo para a redução de custos e para uma gestão ambientalmente responsável. É rápido, seguro, eficaz e econômico.

Pré-requisitos

- Possuir certificado digital e-CPF, emitido no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, armazenados em cartão ou token.
- Possuir leitora de cartão, para os casos de certificados armazenados em cartão.
- Instalar o software da leitora nos equipamentos a serem utilizados para acessar a transação.
- Solicitar a habilitação à agência de relacionamento.

Digitalização de Documentos de Câmbio e Comércio Exterior

A Digitalização de Documentos de Câmbio e Comércio Exterior é uma solução oferecida a clientes exportadores do Banco do Brasil para agilizar o processo de comunicação no envio de documentos destinados ao cadastramento de remessas de exportação.

A solução está disponível pelo Gerenciador Financeiro – a transmissão dos arquivos com as imagens digitalizadas para o BB é feita por intermédio do Gerenciador Financeiro pelos seguintes endereços do Menu: Negócios Internacionais/Digitalização de Imagens/Gerar Remessa de Documentos e Transferência de Arquivo/Remessa ou Retorno.

Nessa versão o cliente digitaliza os documentos e salva as imagens em seu computador. Depois dos documentos escaneados o cliente acessa o Gerenciador Financeiro para gerar e transferir os arquivos com as imagens digitalizadas.

O processo é rápido e também permite que o cliente escolha entre cadastrar uma nova remessa ou enviar documentos de uma remessa já cadastrada. Além disso, ele informa quais documentos estão sendo enviados. Após a transmissão dos arquivos para o Banco, o sistema envia um relatório para o cliente com o resultado do processamento dos documentos e com o número de cadastramento da remessa, caso seja uma remessa nova.

A solução oferece vantagens como agilidade e redução de custo operacional, vez que a documentação chega ao Banco de forma mais rápida do que pelos meios convencionais.

BANCO DO NORDESTE

PORTAL www.bnb.gov.br

Portal com página exclusiva para o segmento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

No site, é possível acessar as transações bancárias mais utilizadas como: saldo, extrato, transferência e pagamentos através do aplicativo NORDESTE ELETRÔNICO.

SEGUROS (Vida e Acidentes Pessoais, Veículos, Seguro-Garantia, Seguro Agrícola-Familiar, Seguro-Canavial, Seguro-Floresta, Seguro-colheita Garantida)

COBRANÇA BANCÁRIA

Este serviço tem por finalidade efetuar, com eficácia e rapidez, dentro de modernos padrões tecnológicos, a cobrança de títulos de natureza mercantil, financeira ou de serviços, emitidos em qualquer padrão monetário, nas modalidades, podendo ser manual ou eletrônica:

Cobrança Simples (Convencional, Rápida, Simplificada Numerada, Correspondentes no País, Custódia);

Cobrança Descontada

Cobrança Caucionada

Cobrança Vinculada

RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS

Tributos Federais

Tributos Estaduais

Tributos Municipais

Contribuições e Benefícios do INSS

Depósitos e Saques do FGTS

Contribuições Sindicais

Folha de Pagamento

BANCO 24 HORAS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Fundos de Investimento*

Os Fundos de Investimento da CAIXA oferecem modalidades para todos os perfis de investidores. São ideais para empresas que buscam rentabilidade com liquidez diária, diversificando suas aplicações. Abaixo os diversos tipos de investimento que a CAIXA oferece:

Caixa Fundo de Investimento em Cotas - FIC Executivo Renda Fixa - Longo Prazo*

O Fundo de Investimento em Cotas, que aplica em cotas de outros fundos de investimentos.

Quais as vantagens?

- Não há prazo de carência
- Rentabilidade e Liquidez diária

Quais as condições?

- Aplicação inicial de R$30 mil
- Adicionais R$500,00
- Saldo mínimo R$5.000,00
- Resgate mínimo R$100,00.
- Taxa de administração: 1,10% a.a.

Caixa Fundo de Investimento em Cotas Preferencial Depósito Interfinanceiro - Longo Prazo*

Fundo de investimento referenciado ao Depósito Interfinanceiro (DI).

Quais as vantagens?

- Não há prazo de carência
- Rentabilidade é diária e a liquidez imediata

Quais as condições?

* Sujeito à aprovação de crédito. Condições vigentes em setembro de 2008 e sujeitas a alteração.

- Aplicação inicial de R$100 mil
- Adicionais R$1.000,00
- Saldo mínimo R$75.000,00
- Resgate mínimo R$1.000,00.
- Taxa de administração: 0,75% a.a.

Caixa Fundo de Investimento em Cotas Ideal Renda Fixa - Longo Prazo*

Fundo que aplica em cotas de outros fundos de investimento de renda fixa.

Quais as vantagens?

- Não há prazo de carência
- Rentabilidade e Liquidez diária

Quais as condições?

- Aplicação inicial de R$5 mil
- Adicionais R$100,00
- Saldo mínimo R$100,00
- Resgate mínimo R$100,00
- Taxa de administração: 1,50 a.a.

Além dos Fundos de Curto Prazo; Fundos Referenciados; Fundos Multimercado; Fundos Cambiais e Fundos de Ações.

Certificado de Depósito Bancário - CDB Pré-Fixado*

Título de renda fixa, nominativo, emitido sob forma escritural, com a condição de pagamento em data pré-estabelecida, acrescido de rendimentos pré ou pós-fixados.

Quais as vantagens?

- O resgate é creditado automaticamente na conta de vinculação, na data do vencimento.
- Baixos riscos e a credibilidade que só a CAIXA oferece.

Quais as condições?

- Valor mínimo para aplicação: R$1.000,00
- O prazo máximo para aplicação varia conforme as condições de mercado
- O crédito de rendimentos é realizado no vencimento da aplicação, não sendo permitido o resgate antecipado.

Certificado de Depósito Bancário - CDB Flex*

É um título de renda fixa com data de pagamento preestabelecida, acrescido de rendimentos pré-fixados.

Quais as vantagens?

- Possibilita escolher quanto tempo quer deixar os recursos aplicados;
- Preserva o patrimônio contra flutuações de mercado, pois é atrelado ao CDI;
- Pode ser resgatado a qualquer momento, pois a rentabilidade e liquidez são diárias.

Quais as condições?

- Valor mínimo de aplicação inicial: R$5.000,00;
- Valor mínimo de resgate: R$1.000,00;
- O crédito de rendimentos é realizado no vencimento da aplicação ou quando solicitado o resgate antecipado.

Certificado de Depósito Bancário - CDB TR Caixa*

É um título de renda fixa com data de pagamento preestabelecida, acrescido de rendimentos pós-fixados.

Quais as vantagens?

- Prazo de aplicação pré-definido;
- Possibilidade de proteção do risco de mercado por meio de garantia de reajuste pela TR, mais uma taxa de juros fixa.

Quais as condições?

- Valor mínimo para aplicação inicial e resgate: R$1.000,00;
- O prazo mínimo para resgate é de 30 dias e o máximo 750 dias;
- O crédito de rendimentos é realizado no vencimento da aplicação.

* Sujeito à aprovação de crédito. Condições vigentes em setembro de 2008 e sujeitas a alteração.

Cobrança Bancária*

É um conjunto de serviços oferecidos à sua empresa, para recebimento de valores referentes às vendas de seus produtos e serviços, por meio de Bloqueto de Cobrança. A CAIXA oferece os serviços de Cobrança Registrada e sem Registro.

Quais as vantagens?

• Comodidade para os clientes da empresa que contam com 17 mil pontos de atendimento da CAIXA

• Possibilidade de geração de bloqueto no site da empresa ou na página da CAIXA, reduzindo custos com esse serviço

• Tarifas competitivas com possibilidade de negociação conforme a soluções contratadas e relacionamento com a CAIXA.

Quais as condições?

Possuir conta corrente na CAIXA e firmar convênio.

Credenciamento de Estabelecimentos – REDECARD e VISANET*

Consiste na habilitação de seu estabelecimento para que ele possa efetuar vendas com cartões de crédito e débito das bandeiras MasterCard e Visa.

Quais as vantagens?

• Garantia do recebimento das vendas

• Redução de despesas como os custos de manutenção de outras formas de vendas como crediário e cheques.

• Coloca à disposição do cliente diferentes formas de pagamento na aquisição de bens e serviços.

Quais as condições?

• Possuir conta corrente na CAIXA

• Redecard - Taxa de adesão R$54,00 – Taxa de aluguel: R$80,00

• Visanet – Taxa de adesão R$50,00 – Taxa de aluguel: de R$84,00 a 135,00.

Convênio Cartão Turismo

É um convênio que credencia o seu estabelecimento para que ele possa operar com o Cartão Turismo da CAIXA.

Quais as vantagens?

• Base de 500 mil clientes com cartão

• Expansão das vendas

Qais as condições?

• Ser do setor de Turismo

• Possuir conta corrente na CAIXA e assinar o acordo

Conta Corrente

Prestação de serviço que disponibiliza um número de Conta Corrente individual, destinado à movimentação financeira de sua empresa.

Quais as vantagens?

• Possibilidade de obtenção de crédito rotativo e acesso a financiamentos, convênio de arrecadação e cobrança, dentre outros.

• Serviços disponíveis por meio do Internet Banking CAIXA e nos terminais de auto-atendimento

• Mais de 17 mil pontos de atendimento pelo Brasil.

Quais as condições?

• Documento de constituição da Empresa

• Endereço da PJ, Representante Legal/Procurador

• Comprovação de inscrição do CNPJ

• Documento de identificação do Representante Legal/Procurador

• Comprovante de faturamento da empresa

Internet BANKING CAIXA

É a home page da CAIXA na internet que oferece informações sobre a empresa, seus produtos e serviços, além de ser um canal de atendimento e comunicação permanentes.

Quais as vantagens?

• Possibilidade de realizar as suas transações financeiras, pagamentos e demais serviços

* Sujeito à aprovação de crédito. Condições vigentes em setembro de 2008 e sujeitas a alteração.

Quais as condições?

• Possuir conta corrente na CAIXA

Folha de Pagamento

Serviço prestado de pagamento de salário mediante crédito efetuado na conta corrente do empregado.

Quais as vantagens?

• Comodidade para os empregados da empresa

• Disponibilização dos arquivos por meio de transmissão eletrônica

Quais as condições?

• Possuir conta corrente na CAIXA e firmar convênio

• Valor da tarifa de acordo com a negociação e o relacionamento do cliente com a CAIXA.

Custódia Simples*

É a guarda e administração de cheques pré-datados, nominativos, emitidos em favor de clientes da CAIXA, ou de terceiros devidamente endossados, para simples depósitos em conta nas datas de vencimentos futuros, previamente acordados.

A quem se destina?

Empresas comerciais, industriais e prestadoras de serviços, clientes da CAIXA.

Como funciona?

A prestação de serviço de Custódia de Cheques Pré-datados ocorre após a assinatura de contrato de prestação de serviços. O cliente pode enviar os dados dos cheques pré-datados à CAIXA pela internet, utilizando o aplicativo ChequeCAIXA, e entregar os cheques em sua agência de relacionamento juntamente com os Termos de Custódia impressos por meio do mesmo aplicativo.

Se preferir não utilizar o aplicativo, o cliente pode levar os cheques e o Termo de Custódia assinado diretamente em sua agência de relacionamento.

Prazo:

Somente são aceitos para custódia cheques cujo prazo de vencimento seja superior a 4 dias úteis e inferior ou igual a 120 dias corridos, em relação à data do recebimento do cheque pelo cliente.

Pagamento a Fornecedor*

É a solução em pagamento que serve para simplificar a gestão das empresas na hora de realizarem o pagamento de seus fornecedores.

Quais as vantagens?

• A CAIXA disponibiliza um aplicativo para gerar os lançamentos.

• Opção de agendar o valor total ou parcelado a ser pago por sua empresa aos fornecedores.

• Os fornecedores têm o valor do pagamento creditado no mesmo dia em que for debitado de sua conta.

Quais as condições?

• Possuir conta corrente na CAIXA e firmar convênio

• Valor da tarifa de acordo com os serviços contratados e o relacionamento do cliente com a CAIXA

CAIXA Seguro Vida Empresarial*

Seguro de Vida em grupo, criado para empresas com no máximo 100 empregados ativos.

Quais as vantagens?

• Sorteios mensais de R$ 45 mil, líquidos de imposto de renda e sem custos adicionais ao seguro.

• Benefícios automáticos de Serviço de Assistência Funeral Familiar e Auxílio - Alimentação.

Quais as condições?

• Possuir conta corrente na CAIXA e assinar o contrato

CAIXA Multirisco Empresarial*

Seguro que protege o prédio (estrutura e anexos) e o seu conteúdo (móveis, equipamentos e utensílios) com coberturas contratadas de acordo com as necessidades da sua empresa.

Quais as vantagens?

• Desconto de bônus por renovação de até 25%;

• Desconto de 5% para empresas que possuam o SEGURO AUTO Frota ou SEGURO DE VIDA EM GRUPO ou ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS da CAIXA SEGUROS;

* Sujeito à aprovação de crédito. Condições vigentes em setembro de 2008 e sujeitas a alteração.

• Desconto de até 6% para contratação de mais de duas coberturas adicionais;

• Assistência Dia & Noite que oferece serviços emergenciais, em momentos de sinistro e indicação de profissionais para pequenos reparos.

Quais as condições?

• Possuir conta corrente na CAIXA e assinar o contrato

CAIXA Auto Frota

Seguro desenvolvido especialmente para proteger a frota de veículos da sua empresa. Ele oferece proteção para os veículo e para os ocupantes.

Quais as vantagens?

• Carro Reserva grátis

• Descontos e serviços gratuitos em centros automotivos e estacionamentos credenciados

• Assistência Dia & Noite para veículo segurado e seus ocupantes;

Quais as condições?

• Possuir conta corrente na CAIXA e assinar o contrato

Pagamento de FGTS

Para as empresas, a CAIXA oferece duas formas de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). A primeira é por meio de guias e documentos que podem ser pagos nas agências, lotéricas, correspondentes bancários ou pelo Internet Banking CAIXA. Outra forma é através do Conectividade Social.

Conectividade Social

É um canal seguro de relacionamento eletrônico, autenticado com uso de certificação digital, desenvolvido para integrar e simplificar a comunicação entre a CAIXA e as empresas obrigadas a recolher ou prestar informações ao FGTS.

Pagamento de INSS

A CAIXA torna mais fácil e ágil o recolhimento das contribuições previdenciárias, oferecendo opções que vão desde o recolhimento por meio eletrônico, com a utilização de aplicativo próprio para este fim, até a utilização de guias que podem ser pagas as agências ou casas lotéricas.

Pagamento de Tributos Federais*

A arrecadação de receitas federais é um serviço oferecido pela CAIXA para facilitar o dia-a-dia da sua empresa. Com esta opção, é possível optar pela rapidez e segurança da internet ou pela ampla rede arrecadadora CAIXA, com agências em todo o país, para efetuar a quitação de tributos como IRPJ, IRRF, IPI e multas.

Débito Automático*

Com o Débito Automático CAIXA, as faturas da empresa são agendadas e debitadas automaticamente na conta corrente. Para usufruir esta facilidade, basta preencher a Autorização de Débito em Conta na agência da CAIXA onde a empresa possui conta ou junto às empresas convenentes.

F. PROGRAMAS

BANCO DO BRASIL

Programa BB Franquia

O que é?

Programa de estímulo à expansão de negócios com empresas do sistema de franquias, a partir da oferta de soluções (produtos e serviços) aos franqueadores conveniados e suas redes franqueadas.

Quais são os objetivos?

Tem por objetivo estimular o setor de Franquias, possibilitando às empresas franqueadoras a disseminação da sua rede e marca e para as empresas franqueadas o acesso ao crédito para aquisição de uma franquia e para expansão e modernização dos pontos de vendas.

Como acessar?

Para participar é necessário procurar uma agência para que seja assinado o Convênio de Cooperação Recíproca entre o BB e a empresa franqueadora a partir da qual passam a fazer parte do Programa a franqueadora e suas unidades franqueadas.

Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado

O que é?

Programa instituído pelo Governo Federal com o objetivo de disponibilizar recursos a empreendedores de atividades produtivas de pequeno porte – faturamento anual de até R$ 60 mil – com acompanhamento e orientação pela Instituição de Microcrédito, durante a vigência do financiamento, no local onde é exercida a atividade.

Quais são os objetivos?

Promover desenvolvimento econômico e social por meio da oportunidade de acesso ao crédito para parcela da população que não tem obtém crédito via sistema bancário formal e incentivo da geração de emprego e renda entre os microempreendedores populares.

Como acessar?

O BB atua no PNMPO exclusivamente por intermédio das Instituições de Microcrédito Produtivo Orientado - IMPO e Agentes de Intermediação – AGI (Agências de Fomento, Cooperativas de Crédito, Sociedades de Crédito ao Microempreendedor – SCM, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, Bancos de Desenvolvimento, Bancos Cooperativos, Centrais de Cooperativas de Crédito), por meio de operações de aquisição de carteira ou repasse de recursos por Depósito Financeiro de Microfinanças.

Programa Exporta Mais

O Banco do Brasil desenvolveu um incentivo para as empresas de menor porte que pretendem ingressar no mercado internacional. Trata-se do BB Exporta Mais, que tem como finalidade prestar assistência à empresa em todas as fases da exportação, até o momento em que ela já tenha pleno domínio de todo o processo.

O público-alvo do Programa é constituído por duas modalidades de empresas: as que exportam ou exportaram, e as que nunca transacionaram no mercado externo. O faturamento bruto anual dessas empresas não poderá ultrapassar R$ 10 milhões.

O Programa se desenvolve em quatro fases e prevê o acompanhamento de uma equipe especializada. Na primeira fase, são oferecidos capacitação, estruturação e planejamento para exportar. Na etapa seguinte, a empresa é auxiliada na prospecção de importadores para seus produtos e é cadastrada no Balcão de Comércio Exterior.

Pronta para exportar, na terceira fase ela recebe consultoria para emissão dos documentos e procedimentos necessários ao embarque da mercadoria. É o momento ideal para se posicionar no mercado externo e pensar em ampliar os investimentos na produção, comercialização e promoção de seus produtos.

Na quarta e última fase, a empresa está com seus negócios consolidados no exterior. Isso significa que está em condições de gerir com autonomia os processos envolvidos na exportação. Com um baixo custo de investimento, as empresas podem alcançar o mercado internacional com segurança e agilidade na condução das suas operações.

Atuação em Arranjos Produtivos Locais – APL

O que é?

Arranjos Produtivos Locais (APL) são aglomerações de empresas que operam em atividades produtivas correlacionadas, localizadas em uma mesma região, que apresentam especialização produtiva e mantêm vínculos de interação, cooperação e aprendizagem entre si e com outras instituições locais, tais como, governo, associações

empresariais, instituições de crédito, ensino e pesquisa, tendo por objetivo o desenvolvimento econômico e social da região.

A atuação do Banco se dá via parcerias com os atores locais e instituições atuantes no APL, tendo como foco no fomento ao empreendedorismo, por meio da constituição e fortalecimento de redes de atores locais capazes de liderar o processo de desenvolvimento local.

O Portal www.bb.com.br apresenta página sobre Arranjos Produtivos Locais com oferta diferenciada de produtos e serviços, diversas opções de capacitação e a Vitrine APL, espaço idealizado para divulgar os produtos dos APL.

Quais são os objetivos?

O objetivo é a promoção do desenvolvimento sustentável da região. As ações do Banco buscam oferecer soluções financeiras que promovam a associação e a cooperação entre os empreendedores, fomentem a modernização e expansão das empresas, o acesso a novos mercados, a melhoria da competitividade das empresas. Existem também ações de capacitação dos empreendedores em temas associados.

Como acessar?

As agências do Banco que atendem as empresas integrantes do APL estão preparadas para prestar informações sobre os produtos e linhas de crédito disponíveis.

Parceria com Empresas Contábeis

O que é?

Disponibilização de soluções e serviços financeiros aos contadores (empresas contábeis) e às micro e pequenas empresas clientes destes. A parceria prevê disponibilização de soluções e serviços financeiros em condições diferenciadas, principalmente:

- descontos no Pacote de Serviços PJ;
- linhas de Capital de Giro (Capital de Giro, Desconto de Recebíveis e Financiamento do 13° Salário);
- carência na anuidades do Cartão Empresarial;
- Gerenciador Financeiro e Pagamento Eletrônico de Salário;
- remuneração diferenciada para os escritórios contábeis no Convênio de Correspondente.

Quais são os objetivos?

Intensificar negócios junto às empresas de serviços contábeis (contadores) e com as micro e pequenas empresas que buscam assessoria desses profissionais.

Como acessar?

As empresas contábeis devem escolher agência de maior conveniência para estabelecer relacionamento.

Parceria BB e Anprotec

O que é?

O Banco do Brasil numa parceria inédita com a Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores - Anprotec oferece às empresas incubadas e graduadas, nas incubadoras associadas à Anprotec, um pacote de produtos e serviços diferenciados, dos quais destacam-se:

- simplificação Cadastral;
- linhas de crédito especiais de Capital de Giro e Financiamento;
- Gerenciador Financeiro e Pagamento Eletrônico de Salário;
- redes de agências referenciadas;
- capacitação empresarial;
- facilidade de acesso ao crédito;
- desconto no Pacote de Serviços PJ.

Quais são os objetivos?

Convergir esforços para facilitar o acesso ao crédito às empresas incubadas e graduadas, associadas à Anprotec.

Como acessar?

As incubadoras e empresas incubadas devem escolher agência de maior conveniência para estabelecer relacionamento.

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf

O que é?

Programa do Governo Federal cujo objetivo é atender de forma diferenciada os mini e pequenos produtores rurais que desenvolvem suas atividades mediante emprego direto da sua força de trabalho e de sua família.

O Programa é operacionalizado por linhas de crédito de custeio e de investimentos, cujos prazos e encargos financeiros variam de acordo com a finalidade a que se destinam os recursos.

Quais são os objetivos?

Fortalecer atividades do agricultor familiar, integrá-lo à cadeia do agronegócio, aumentar sua renda e agregar valor ao produto e à propriedade, mediante a profissionalização dos produtores e familiares, modernização do sistema produtivo e valorização do produtor rural familiar.

Como acessar?

Procurar agência do Banco do Brasil, para maiores informações, com comprovante de enquadramento no Programa (DAP).

São beneficiários do Pronaf as pessoas que compõem as unidades familiares de produção rural e que comprovarem seu enquadramento mediante apresentação da Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP.

A DAP é o documento que identifica os beneficiários do Pronaf.

As Portarias nºs 28, 29, 38, 72, 98, 100 e 52, de 30.09.2003, 05.04.2006, 10.05.2006, 17.11.2006, 22.11.2006, 20.09.2007 e 09.10.2007, respectivamente, do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, regulamentam as normas referente a emissão da DAP.

Atuação com Cooperativas de Crédito

O que é?

Parceria negocial que visa a convergência de interesses do Banco do Brasil e das Cooperativas de Crédito para a geração de negócios com benefícios mútuos, e que tem como premissa a preservação da identidade, autonomia e independência das cooperativas.

Vantagens para a Cooperativa:

• acesso ao Serviço de Integração à Compensação de Cheques – Compe/SPB;

• talonário de Cheques e Cartão Ourocard Cooperativo com a logomarca da cooperativa, para serem ofertados aos cooperados;

• automação dos processos de gerenciamento e controle das contas dos cooperados de forma individualizada e detalhada;

• tarifas com preços diferenciados.

Vantagens para os Cooperados:

• disponibilidade da rede de terminais de auto-atendimento BB;

• acesso à rede de atendimento compartilhada, localizada em locais estratégicos e de fácil acesso, como shoppings, aeroportos, supermercados, clubes, entre outros;

• compras em estabelecimentos credenciados à VISA, no país e exterior.

Utilizando o Gerenciador Financeiro as cooperativas de crédito operacionalizam e gerenciam os produtos e serviços desenvolvidos exclusivamente para os cooperados.

Quais são os objetivos?

Contribuir para o fortalecimento do cooperativismo, facilitar o acesso dos cidadãos a serviços financeiros e contribuir para a organização de agentes econômicos voltados ao desenvolvimento de comunidades e o crescimento sustentado do País.

Como acessar?

• firmar convênio com o BB na agência de conveniência da cooperativa;

• desenvolver sistema específico para troca de arquivos no Gerenciador Financeiro.

Informações adicionais podem ser obtidas no Portal BB, página Cooperativas Urbanas: www.bb.com.br/mpe.

Desenvolvimento Regional Sustentável – DRS

O que é?

Estratégia negocial que busca promover o desenvolvimento regional, a partir do apoio à atividades produtivas economicamente viáveis, socialmente justas e ambientalmente corretas, sempre observada e respeitada a diversidade cultural.rurais e urbanas.

Quais são os objetivos?

Objetiva contribuir para a geração de trabalho e renda e para adoção de práticas que permitam um salto de qualidade nos indicadores de desenvolvimento social e ambiental, com soluções sustentáveis, inclusivas e participativas, sempre em conjunto com parceiros. O resultado que se espera alcançar é o desenvolvimento sustentável das regiões envolvidas, com a redução do analfabetismo a eliminação do trabalho infantil e do trabalho forçado, a capacitação profissional, o acesso à informação e à informatização, entre outros.

Como acessar?

Procurar agência mais próxima à localidade onde é desenvolvida a atividade produtiva para início da mobilização da comunidade e parceiros e aplicação da metodologia.

BANCO DO NORDESTE

CREDIAMIGO – Programa de Microcrédito Produtivo Orientado do Banco do Nordeste*

O que financia?

O Crediamigo é o programa de microcrédito produtivo orientado do Banco do Nordeste. Oferece pequenos empréstimos, de maneira rápida e sem burocracia, para microempreendedores que necessitem de dinheiro e orientação para tocar o seu negócio.

O que o CREDIAMIGO oferece?

• Atendimento personalizado ao cliente no local de trabalho.

• Dinheiro para compra de mercadorias, máquinas e equipamentos, e reforma das instalações do local do empreendimento e da residência.

• Acompanhamento e orientação do Assessor de Crédito para melhorar os controles das vendas, das compras e aumentar a clientela.

O que é preciso para obter um empréstimo?

• Participar de um grupo solidário, constituído voluntariamente de três a trinta pessoas, que trabalhem individualmente, por conta própria, conheçam-se mutuamente e confiem uns nos outros, com o objetivo de obter empréstimo. Os integrantes do grupo solidário não podem ter dependência financeira um do outro.

• Documentos pessoais (identidade, CPF e comprovante de residência).

Quais as condições do empréstimo?

• A liberação ocorre de uma só vez.

• Prazo de pagamento em até 9 meses, para capital de giro, e de até 36 meses, para investimento, sem carência.

• Pagamentos fixos quinzenais e mensais.

• Garantia: aval solidário ou coobrigado.

Quais as vantagens na obtenção do empréstimo?

• Liberação em até 7 dias, sem burocracia.

• Valor do crédito de acordo com a necessidade do negócio e a capacidade de pagamento, sendo inicialmente liberados de R$ 100,00 a R$ 4.000,00, podendo ser renovado com valores de até R$ 10.000,00, por cliente, dependendo da capacidade de pagamento e da necessidade de capital.

• Durante o empréstimo, o cliente recebe acompanhamento e orientação do Assessor de Crédito para desenvolver o negócio, dando sugestões de como melhorar os controles das vendas, que melhores produtos comprar e como aumentar suas vendas.

PRODUTOS

Giro Popular Solidário*

• Recursos para a compra de matérias-primas e/ou mercadorias.

• Empréstimos de R$ 100,00 a R$ 1.000,00.

• Empréstimo em grupos de 3 a 10 pessoas.

• Taxa efetiva de juros de 1,95% ao mês + TAC (Taxa de Abertura de Crédito) de até 3% sobre o valor liberado.

• Prazo de até 9 meses.

• Pagamentos fixos mensais.

• Ter um negócio próprio já estabelecido há um ano.

• Garantia: Aval Solidário.

Crediamigo Comunidade*

• Financiamento de capital de giro e pequenos equipamentos para a população de mais baixa renda, nas áreas semi-urbanas e urbanas.

• Empréstimos de R$ 100,00 a R$ 1.000,00.

• Empréstimo em grupos de 15 a 30 pessoas.

• Taxa efetiva de juros de 1,95% ao mês + TAC (Taxa de Abertura de Crédito) de até 3% sobre o valor liberado.

• Prazo de até 6 meses.

• Pagamentos fixos quinzenais ou mensais.

• Admitem-se pessoas que estejam iniciando um negócio.

• Garantia: Aval Solidário.

* Sujeito à aprovação de crédito. Condições vigentes em setembro de 2008 e sujeitas a alteração.

Giro Solidário*

- Recursos para a compra de matéria-prima e/ou mercadorias.
- Empréstimos com valores acima de R$ 1.000,00, que podem ser renovados e evoluir até R$ 10.000,00.
- Empréstimo para grupos de 3 a 10 pessoas.
- Taxa efetiva de juros de 3% ao mês + TAC (Taxa de Abertura de Crédito) de até 3% sobre o valor liberado. A cada três empréstimos a taxa de juros é reduzida em 0,25 ponto percentual, podendo chegar a até 2% ao mês a partir do 14º empréstimo.
- Prazo de até 9 meses.
- Pagamentos fixos mensais.
- Ter um negócio próprio já estabelecido há um ano.
- Garantia: Aval Solidário.

Giro Individual*

- Recursos para compra de matérias-primas e/ou mercadorias.
- Empréstimos com valores de R$ 300,00 a R$ 10.000,00.
- Taxa efetiva de juros de 3% ao mês + TAC (Taxa de Abertura de Crédito) de até 3% sobre o valor liberado. A cada três empréstimos a taxa de juros é reduzida em 0,25 ponto percentual, podendo chegar a até 2% ao mês a partir do 14º empréstimo.
- Prazo de até 9 meses.
- Pagamentos fixos mensais.
- Ter um negócio próprio já estabelecido há um ano.
- Garantia: coobrigado.

Investimento Fixo*

- Recursos para compra de máquinas/equipamentos e/ou reformas no negócio/residência.
- Empréstimos com valores de R$ 100,00 até R$ 5.000,00.
- Taxa efetiva de juros de 2,95% ao mês + TAC (Taxa de Abertura de Crédito) de até 3% sobre o valor liberado.
- Prazo de até 36 meses (sem carência).
- Pagamentos fixos e mensais.
- Ter um negócio próprio, já estabelecido há um ano.
- Garantia: coobrigado.

Seguro Vida Crediamigo*

- Garante o pagamento de indenização ao(s) beneficiário(s) do seguro, caso o segurado venha a falecer por morte de qualquer causa.
- Duas opções de prêmio: opção 1- R$ 15,00 ou opção 2- R$ 25,00 (ambos pagos em parcela única).
- Opção 1- Capital Segurado: R$ 1.000,00 / Auxílio Funeral: R$ 625,00.
- Opção 2- Capital Segurado: R$ 3.000,00 / Auxílio Funeral: R$ 840,00.
- Participação em quatro sorteios mensais de R$ 1.500,00.

Orientação Empresarial e Ambiental

- Assessor de Crédito oferece noções básicas aos clientes sobre vendas, qualidade, planejamento, crédito, controles financeiros e meio ambiente, com o apoio de cartilhas que abordam esses temas.
- O cliente recebe uma cartilha no momento do desembolso do crédito. Adicionalmente são realizados cursos de capacitação em salas de aulas, abordando temas como noções de gerenciamento, mercado, capital de giro e fluxo de caixa.

Conta Corrente

- Isenta de taxa de abertura e manutenção, com movimentação por meio de cartão magnético.

Seguro Prestamista

- Oferece proteção em caso de morte no decorrer da operação.

* Sujeito à aprovação de crédito. Condições vigentes em setembro de 2008 e sujeitas a alteração.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Microcrédito CAIXA – PNMPO*

O que financia?

Apoio financeiro na forma de capital de giro e/ou investimento fixo.

A quem se destina?

Aos empreendedores populares de atividades produtivas de pequeno porte, pessoas físicas ou jurídicas, que atuam nos setores formal ou informal da economia.

Qual o limite financiável?

O valor depende da capacidade de pagamento, sendo o mínimo de R$ 250,00 e o máximo de R$ 5.000,00.

Qual o prazo da operação?

Até 12 meses, sem carência.

Qual o encargo financeiro?

É cobrada taxa de juros de 3,9% pré-fixada e tarifa de abertura de crédito de 3% sobre o valor do empréstimo, sendo de no mínimo R$ 15,00 (quinze reais), cobrados no ato da contratação.

Qual a garantia exigida?

Aval solidário: para créditos individuais até R$ 2.000,00;

Aval de terceiros: para todos os contratos cujos proponentes não se enquadrem na metodologia de aval solidário, sendo necessário que o avalista não possua restrições cadastrais e possua capacidade de pagamento.

CAIXA Franquias

É um conjunto de soluções em produtos e serviços bancários para atender as necessidades dos franqueadores, franqueados e candidatos a franqueados.

O franqueador é avaliado pela CAIXA, por meio de um modelo de avaliação específico, onde se analisa a performance da rede de franquias, e, sendo considerado qualificado, assina convênio para atendimento das necessidades de seus franqueados e candidatos a franqueado por produtos e serviços bancários. Com o CAIXA Franquias o franqueador pode viabilizar a expansão de sua rede, por meio de financiamento aos candidatos a franqueados.

Os franqueados, sem restrições cadastrais, vinculados a redes de franquia conveniadas possuem crédito pré-aprovado na CAIXA para linhas de capital de giro e antecipação de receitas. O valor do limite de crédito disponibilizado é definido após a entrega da documentação da empresa na CAIXA, observada sua capacidade de pagamento. A CAIXA possui um portfolio completo para atendimento das necessidades dos franqueados, como crédito, seguros, serviços, dentre outras.

Para o candidato a franqueado, a CAIXA financia a abertura da nova unidade franqueada. A CAIXA faz uma anaálise cadastral do candidato como pessoa física e a avaliação do plano de negócios para implementação da empresa. A CAIXA financia de 30% a 60% do plano de negócios, de acordo com a rede escolhida, limitado a R$ 400 mil. A taxa de juros é TJLP + 5% e o prazo é de até 48 meses, incluída a carência de 06 meses.

Arranjos Produtivos Locais*

A CAIXA apóia as empresas inseridas em Arranjos Produtivos Locais, ofertando serviços financeiros com condições diferenciadas e consultoria Empresarial. Os gerentes empresariais ajudam as empresas a identificar as suas necessidades por produtos e serviços bancários e oferecem a melhor solução existente no portfolio da CAIXA.

Cadeia Produtiva do Turismo

A CAIXA disponibiliza um conjunto de soluções em produtos e serviços para as microempresas e empresas de pequeno porte do setor de turismo, inclusive produtos específicos para o setor como: Investgiro PROGER Turismo, Convênio Cartão Turismo, FUNGETUR e Credfrota.

Por meio de convênio com as entidades representativas do setor, a CAIXA oferta consultoria empresarial e produtos e serviços em condições diferenciadas para as empresas associadas à entidade conveniada.

* Sujeito à aprovação de crédito. Condições vigentes em setembro de 2008 e sujeitas a alteração.

Realização













Ministério do
Desenvolvimento, Indústria
e Comércio Exterior



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO
DEPARTAMENTO DE MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS

LEGISLAÇÃO

FÓRUM PERMANENTE DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Presidente da República Federativa do Brasil
LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
MIGUEL JORGE

Secretário do Desenvolvimento da Produção
ARMANDO DE MELLO MEZIAT

Diretora do Departamento de Micro, Pequen as e Médias Empresas
CÂNDIDA MARIA CERVIERI

Equipe Técnica do Fórum Permanente de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

ARLINDO JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO
GABRIELLA ARAUJO ROCHA
MARCELO ALVES DOS SANTOS
MARCIO AUGUSTO LAGO LEMOS
ROOSEVELT TOMÉ SILVA FILHO
SILMARA ROCHA SOUSA
THACIANNA SANTOS DE SOUSA

Brasília, outubro de 2008

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO..... 5

1) LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 - ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....7

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....7

CAPÍTULO II - DA DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE..... .8

CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO E DA BAIXA..... 11

CAPÍTULO IV - DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES.....13

CAPÍTULO V - DO ACESSO AOS MERCADOS.....32

CAPÍTULO VI - DA SIMPLIFICAÇÃO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO.....34

CAPÍTULO VII - DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA.....35

CAPÍTULO VIII - DO ASSOCIATIVISMO.....36

CAPÍTULO IX - DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E À CAPITALIZAÇÃO.....36

CAPÍTULO X - DO ESTÍMULO À INOVAÇÃO.....38

CAPÍTULO XI - DAS REGRAS CIVIS E EMPRESARIAIS.....39

CAPÍTULO XII - DO ACESSO À JUSTIÇA.....41

CAPÍTULO XIII - DO APOIO E DA REPRESENTAÇÃO.....42

CAPÍTULO XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.....42

2) DECRETO Nº 6.174, DE 1º DE AGOSTO DE 2007 - INSTITUI E REGULAMENTA O FÓRUM PERMANENTE DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 52

3) PORTARIA Nº 226, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007 - APROVA O REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM PERMANENTE DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE..... ...55

CAPÍTULO I - NATUREZA E COMPETÊNCIAS.....56

CAPÍTULO II - COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO.....57

CAPÍTULO III - COORDENADORES DOS COMITÊS TEMÁTICOS.....59

CAPÍTULO IV - REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DOS COMITÊS TEMÁTICOS.....61

CAPÍTULO V - REUNIÕES PLENÁRIAS..... 63

CAPÍTULO VI - COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE.....63

CAPÍTULO VII - COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA TÉCNICA.....64

CAPÍTULO VIII - COMPETÊNCIAS DOS COORDENADORES DE GOVERNO DOS COMITÊS TEMÁTICOS 65

CAPÍTULO IX - COMPETÊNCIAS DOS COORDENADORES DA INICIATIVA PRIVADA DOS COMITÊS TEMÁTICOS 66

CAPÍTULO X - COMPETÊNCIAS DAS ENTIDADES DE APOIO E DE REPRESENTAÇÃO DO SEGMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....66

CAPÍTULO XI - COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS.....67

CAPÍTULO XII - COMPETÊNCIAS DOS FÓRUNS REGIONAIS DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....68

CAPÍTULO XIII - COMPETÊNCIAS DO SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE..... 68

CAPÍTULO XIV - PRINCÍPIOS E ORIENTAÇÕES GERAIS.....69

CAPÍTULO XV - DISPOSIÇÕES GERAIS.....69

APRESENTAÇÃO

A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, intitulada Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, define o Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte como a instância federal legitimada a tratar dos aspectos não tributários relacionados ao tratamento favorecido e simplificado a ser dispensado a essas empresas, que são a base de sustentação sócio-econômica, representando 99% das empresas constituídas no País.

O Fórum Permanente tem como atribuições institucionais, dentre outras, articular e promover a regulamentação necessária ao cumprimento dos aspectos não tributários do Estatuto Nacional, formular e acompanhar a implementação de políticas governamentais de apoio e fomento, além de incentivar e apoiar a criação de Fóruns Regionais nas unidades da federação, com a participação dos órgãos públicos competentes e das entidades vinculadas ao setor.

Nesse contexto, o Fórum Permanente consiste no espaço de interlocução, em nível federal, entre governo, instituições de apoio e representatividade do setor e os Fóruns Regionais para a construção de um ambiente de negócios mais favorável ao desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte, em face dos principais desafios – capacitação, acesso ao crédito, comércio exterior, inovação, informação e desburocratização.

MIGUEL JORGE
Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nºs 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere:

I – à apuração e recolhimento dos impostos e contribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante regime único de arrecadação, inclusive obrigações acessórias;

II – ao cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive obrigações acessórias;

III – ao acesso a crédito e ao mercado, inclusive quanto à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, à tecnologia, ao associativismo e às regras de inclusão.

§ 1º Cabe ao Comitê Gestor de que trata o inciso I do caput do art. 2º desta Lei Complementar apreciar a necessidade de revisão dos valores expressos em moeda nesta Lei Complementar.

Art. 2º O tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 1º desta Lei Complementar será gerido pelas instâncias a seguir especificadas:

I – Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, vinculado ao Ministério da Fazenda, composto por 2 (dois) representantes da Secretaria da Receita Federal e 2 (dois) representantes da Secretaria da Receita Previdenciária, como representantes da União, 2 (dois) dos Estados e do Distrito Federal e 2 (dois) dos Municípios, para tratar dos aspectos tributários; e

II – Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com a participação dos órgãos federais competentes e das entidades vinculadas ao setor, para tratar dos demais aspectos.

§ 1º O Comitê de que trata o inciso I do caput deste artigo será presidido e coordenado por um dos representantes da União.

§ 2º Os representantes dos Estados e do Distrito Federal no Comitê referido no inciso I do caput deste artigo serão indicados pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz e os dos Municípios serão indicados, um pela entidade representativa das Secretarias de Finanças das Capitais e outro pelas entidades de representação nacional dos Municípios brasileiros.

§ 3º As entidades de representação referidas no § 2º deste artigo serão aquelas regularmente constituídas há pelo menos 1 (um) ano antes da publicação desta Lei Complementar.

§ 4º O Comitê Gestor elaborará seu regimento interno mediante resolução.

§ 5º O Fórum referido no inciso II do caput deste artigo, que tem por finalidade orientar e assessorar a formulação e coordenação da política nacional de desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte, bem como acompanhar e avaliar a sua implantação, será presidido e coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

CAPÍTULO II
DA DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

§ 1º Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

§ 2º No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

§ 3º O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto nesta Lei Complementar, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos

interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

§ 7º Observado o disposto no § 2º deste artigo, no caso de início de atividades, a microempresa que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso I do caput deste artigo passa, no ano-calendário seguinte, à condição de empresa de pequeno porte.

§ 8º Observado o disposto no § 2º deste artigo, no caso de início de atividades, a empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, não ultrapassar o limite de receita bruta anual previsto no inciso I do caput deste artigo passa, no ano-calendário seguinte, à condição de microempresa.

§ 9º A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do caput deste artigo fica excluída, no ano-calendário seguinte, do regime diferenciado e favorecido previsto por esta Lei Complementar para todos os efeitos legais.

§ 10. A microempresa e a empresa de pequeno porte que no decurso do ano-calendário de início de atividade ultrapassarem o limite de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) multiplicados pelo número de meses de funcionamento nesse período estarão excluídas do regime desta Lei Complementar, com efeitos retroativos ao início de suas atividades.

§ 11. Na hipótese de o Distrito Federal, os Estados e seus respectivos Municípios adotarem o disposto nos incisos I e II do caput do art. 19 e no art. 20 desta Lei Complementar, caso a receita bruta auferida durante o ano-calendário de início de atividade ultrapasse o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais) ou R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), respectivamente, multiplicados pelo número de meses de funcionamento nesse período, estará excluída do regime tributário previsto nesta Lei Complementar em relação ao pagamento dos tributos estaduais e municipais, com efeitos retroativos ao início de suas atividades.

§ 12. A exclusão do regime desta Lei Complementar de que tratam os §§ 10 e 11 deste artigo não retroagirá ao início das atividades se o excesso verificado em relação à receita bruta não for superior a 20% (vinte por cento) dos respectivos limites referidos naqueles parágrafos, hipóteses em que os efeitos da exclusão dar-se-ão no ano-calendário subseqüente.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO E DA BAIXA

Art. 4º Na elaboração de normas de sua competência, os órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas, dos 3 (três) âmbitos de governo, deverão considerar a unicidade do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas, para tanto devendo articular as competências próprias com aquelas dos demais membros, e buscar, em conjunto, compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

Art. 5º Os órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas, dos 3 (três) âmbitos de governo, no âmbito de suas atribuições, deverão manter à disposição dos usuários, de forma presencial e pela rede mundial de computadores, informações, orientações e instrumentos, de forma integrada e consolidada, que permitam pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa de empresários e pessoas jurídicas, de modo a prover ao usuário certeza quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro ou inscrição.

Parágrafo único. As pesquisas prévias à elaboração de ato constitutivo ou de sua alteração deverão bastar a que o usuário seja informado pelos órgãos e entidades competentes:

I - da descrição oficial do endereço de seu interesse e da possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;

II - de todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização; e

III - da possibilidade de uso do nome empresarial de seu interesse.

Art. 6º Os requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos envolvidos na abertura e fechamento de empresas, no âmbito de suas competências.

§ 1º Os órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas que sejam responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento somente realizarão vistorias após o início de operação do estabelecimento, quando a atividade, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

§ 2º Os órgãos e entidades competentes definirão, em 6 (seis) meses, contados da publicação desta Lei Complementar, as atividades cujo grau de risco seja considerado alto e que exigirão vistoria prévia.

Art. 7º Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, os Municípios emitirão Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro.

Art. 8º Será assegurado aos empresários entrada única de dados cadastrais e de documentos, resguardada a independência das bases de dados e observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que as integrem.

Art. 9º O registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas), referentes a empresários e pessoas jurídicas em qualquer órgão envolvido no registro empresarial e na abertura da empresa, dos 3 (três) âmbitos de governo, ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção.

§ 1º O arquivamento, nos órgãos de registro, dos atos constitutivos de empresários, de sociedades empresárias e de demais equiparados que se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o arquivamento de suas alterações são dispensados das seguintes exigências:

I – certidão de inexistência de condenação criminal, que será substituída por declaração do titular ou administrador, firmada sob as penas da lei, de não estar impedido de exercer atividade mercantil ou a administração de sociedade, em virtude de condenação criminal;

II – prova de quitação, regularidade ou inexistência de débito referente a tributo ou contribuição de qualquer natureza.

§ 2º Não se aplica às microempresas e às empresas de pequeno porte o disposto no § 2º do art. 1º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994.

Art. 10. Não poderão ser exigidos pelos órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas, dos 3 (três) âmbitos de governo:

I – excetuados os casos de autorização prévia, quaisquer documentos adicionais aos requeridos pelos órgãos executores do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

II – documento de propriedade ou contrato de locação do imóvel onde será instalada a sede, filial ou outro estabelecimento, salvo para comprovação do endereço indicado;

III – comprovação de regularidade de prepostos dos empresários ou pessoas jurídicas com seus órgãos de classe, sob qualquer forma, como requisito para deferimento de ato de inscrição, alteração ou baixa de empresa, bem como para autenticação de instrumento de escrituração.

Art. 11. Fica vedada a instituição de qualquer tipo de exigência de natureza documental ou formal, restritiva ou condicionante, pelos órgãos envolvidos na abertura e fechamento de empresas, dos 3 (três) âmbitos de governo, que exceda o estrito limite dos requisitos pertinentes à essência do ato de registro, alteração ou baixa da empresa.

CAPÍTULO IV
DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES

Seção I
Da Instituição e Abrangência

Art. 12. Fica instituído o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional.

Art. 13. O Simples Nacional implica o recolhimento mensal, mediante documento único de arrecadação, dos seguintes impostos e contribuições:

I – Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ;

II – Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, observado o disposto no inciso XII do § 1º deste artigo;

III – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL;

IV – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, observado o disposto no inciso XII do § 1º deste artigo;

V – Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no inciso XII do § 1º deste artigo;

VI - Contribuição para a Seguridade Social, a cargo da pessoa jurídica, de que trata o art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, exceto no caso da microempresa e da empresa de pequeno porte que se dediquem às atividades de prestação de serviços previstas nos incisos XIII e XV a XXVIII do § 1º do art. 17 e no inciso VI do § 5º do art. 18, todos desta Lei Complementar; (Redação dada pela Lei Complementar nº 127, de 2007)

VII – Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

VIII – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

§ 1º O recolhimento na forma deste artigo não exclui a incidência dos seguintes impostos ou contribuições, devidos na qualidade de contribuinte ou responsável, em relação aos quais será observada a legislação aplicável às demais pessoas jurídicas:

I – Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF;

II – Imposto sobre a Importação de Produtos Estrangeiros - II;

III – Imposto sobre a Exportação, para o Exterior, de Produtos Nacionais ou Nacionalizados - IE;

IV – Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - IPTR;

V – Imposto de Renda, relativo aos rendimentos ou ganhos líquidos auferidos

em aplicações de renda fixa ou variável;

VI – Imposto de Renda relativo aos ganhos de capital auferidos na alienação de bens do ativo permanente;

VII – Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF;

VIII – Contribuição para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; IX – Contribuição para manutenção da Seguridade Social, relativa ao trabalhador;

X – Contribuição para a Seguridade Social, relativa à pessoa do empresário, na qualidade de contribuinte individual;

XI – Imposto de Renda relativo aos pagamentos ou créditos efetuados pela pessoa jurídica a pessoas físicas;

XII – Contribuição para o PIS/Pasep, Cofins e IPI incidentes na importação de bens e serviços;

XIII – ICMS devido:

a) nas operações ou prestações sujeitas ao regime de substituição tributária;

b) por terceiro, a que o contribuinte se ache obrigado, por força da legislação estadual ou distrital vigente;

c) na entrada, no território do Estado ou do Distrito Federal, de petróleo, inclusive lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, bem como energia elétrica, quando não destinados à comercialização ou industrialização;

d) por ocasião do desembaraço aduaneiro;

e) na aquisição ou manutenção em estoque de mercadoria desacobertada de documento fiscal;

f) na operação ou prestação desacobertada de documento fiscal;

g) nas operações com mercadorias sujeitas ao regime de antecipação do recolhimento do imposto, bem como do valor relativo à diferença entre a alíquota interna e a interestadual, nas aquisições em outros Estados e Distrito Federal, nos termos da legislação estadual ou distrital;

XIV – ISS devido:

a) em relação aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte;

b) na importação de serviços;

XV - demais tributos de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, não relacionados nos incisos anteriores.

§ 2º Observada a legislação aplicável, a incidência do imposto de renda na fonte, na hipótese do inciso V do § 1º deste artigo, será definitiva.

§ 3º As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples

Nacional ficam dispensadas do pagamento das demais contribuições instituídas pela União, inclusive as contribuições para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de que trata o art. 240 da Constituição Federal, e demais entidades de serviço social autônomo.

Art. 14. Consideram-se isentos do imposto de renda, na fonte e na declaração de ajuste do beneficiário, os valores efetivamente pagos ou distribuídos ao titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, salvo os que corresponderem a pró-labore, aluguéis ou serviços prestados.

§ 1º A isenção de que trata o caput deste artigo fica limitada ao valor resultante da aplicação dos percentuais de que trata o art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, sobre a receita bruta mensal, no caso de antecipação de fonte, ou da receita bruta total anual, tratando-se de declaração de ajuste, subtraído do valor devido na forma do Simples Nacional no período.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica na hipótese de a pessoa jurídica manter escrituração contábil e evidenciar lucro superior àquele limite.

Art. 16. A opção pelo Simples Nacional da pessoa jurídica enquadrada na condição de microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á na forma a ser estabelecida em ato do Comitê Gestor, sendo irretratável para todo o ano-calendário.

§ 1º Para efeito de enquadramento no Simples Nacional, considerar-se-á microempresa ou empresa de pequeno porte aquela cuja receita bruta no ano-calendário anterior ao da opção esteja compreendida dentro dos limites previstos no art. 3º desta Lei Complementar.

§ 2º A opção de que trata o caput deste artigo deverá ser realizada no mês de janeiro, até o seu último dia útil, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do ano-calendário da opção, ressalvado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 3º A opção produzirá efeitos a partir da data do início de atividade, desde que exercida nos termos, prazo e condições a serem estabelecidos no ato do Comitê Gestor a que se refere o caput deste artigo.

§ 4º Serão consideradas inscritas no Simples Nacional, em 1º de julho de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte regularmente optantes pelo regime tributário de que trata a Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, salvo as que estiverem impedidas de optar por alguma vedação imposta por esta Lei Complementar. (Redação dada pela Lei Complementar nº 127, de 2007).

§ 5º O Comitê Gestor regulamentará a opção automática prevista no § 4º deste artigo.

§ 6º O indeferimento da opção pelo Simples Nacional será formalizado mediante ato da Administração Tributária segundo regulamentação do Comitê Gestor.

Seção II
Das Vedações ao Ingresso no Simples Nacional

Art. 17. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou a empresa de pequeno po rte:

I – que explore atividade de prestação cumulativa e contínua de serviços de assessoria creditícia, gestão de crédito, seleção e riscos, administração de contas a pagar e a receber, gerenciamento de ativos (asset management), compras de direitos creditórios resultantes de vendas mercantis a prazo ou de prestação de se rviços (factoring);

II – que tenha sócio domiciliado no exterior;

III – de cujo capital participe entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

IV – que preste serviço de comunicação;

V – que possua débito com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ou com as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, cuja exigibilidade não esteja suspensa;

VI – que preste serviço de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros;

VII – que seja geradora, transmissora, distribuidora ou comercializadora de energia elétrica;

VIII – que exerça atividade de importação ou fabricação de automóveis e motocicletas;

IX – que exerça atividade de importação de combustíveis;

X - que exerça atividade de produção ou venda no atacado de bebidas alcoólicas, bebidas tributadas pelo IPI com alíquota específica, cigarros, cigarrilhas, charutos, filtros para cigarros, armas de fogo, munições e pólvoras, explosivos e detonantes; (Redação dada pela Lei Complementar nº 127, de 2007)

XI – que tenha por finalidade a prestação de serviços decorrentes do exercício de atividade intelectual, de natureza técnica, científica, desportiva, artística ou cultural, que constitua profissão regulamentada ou não, bem como a que preste serviços de instrutor, de corretor, de despachante ou de qualquer tipo de inte rmediação de negócios;

XII – que realize cessão ou locação de mão -de-obra;

XIII – que realize atividade de consultoria;

XIV – que se dedique ao loteamento e à inco rporação de imóveis.

§ 1º As vedações relativas a exercício de atividades previstas no caput deste artigo não se aplicam às pessoas jurídicas que se dediquem exclusivamente às atividades seguintes ou as exerçam em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação no caput deste a rtigo:

I – creche, pré-escola e estabelecimento de ensino fundamental;

II – agência terceirizada de correios;

III – agência de viagem e turismo;

IV – centro de formação de condutores de veículos automotores de transporte terrestre de passageiros e de carga;

V – agência lotérica;

VI – serviços de manutenção e reparação de automóveis, caminhões, ônibus, outros veículos pesados, tratores, máquinas e equipamentos agrícolas;

VII – serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;

VIII – serviços de manutenção e reparação de motocicletas, motonetas e bicicletas;

IX – serviços de instalação, manutenção e reparação de máquinas de escritório e de informática;

X – serviços de reparos hidráulicos, elétricos, pintura e carpintaria em residências ou estabelecimentos civis ou empresariais, bem como manutenção e reparação de aparelhos eletrodomésticos;

XI – serviços de instalação e manutenção de aparelhos e sistemas de ar condicionado, refrigeração, ventilação, aquecimento e tratamento de ar em ambientes controlados;

XII – veículos de comunicação, de radiodifusão sonora e de sons e imagens, e mídia externa;

XIII – construção de imóveis e obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma de subempreitada;

XIV – transporte municipal de passageiros;

XV – empresas montadoras de estandes para feiras;

XVI – escolas livres, de línguas estrangeiras, artes, cursos técnicos e gerenciais;

XVII – produção cultural e artística;

XVIII – produção cinematográfica e de artes cênicas;

XIX – cumulativamente administração e locação de imóveis de terceiros;

XX – academias de dança, de capoeira, de ioga e de artes marciais;

XXI – academias de atividades físicas, desportivas, de natação e escolas de esportes;

XXIII – elaboração de programas de computadores, inclusive jogos eletrônicos, desde que desenvolvidos em estabelecimento do optante;

XXIV – licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação;

XXV – planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas

eletrônicas, desde que realizados em estabelecimento do optante;

XXVI – escritórios de serviços contábeis;

XXVII – serviço de vigilância, limpeza ou conservação;

§ 2º Também poderá optar pelo Simples Nacional a microempresa ou empresa de pequeno porte que se dedique à prestação de outros serviços que não tenham sido objeto de vedação expressa neste artigo, desde que não incorra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas nesta Lei Complementar. (Redação dada pela Lei Complementar nº 127, de 2007)

Seção III
Das Alíquotas e Base de Cálculo

Art. 18. O valor devido mensalmente pela microempresa e empresa de pequeno porte, optante do Simples Nacional, será determinado mediante aplicação da tabela do Anexo I desta Lei Complementar.

§ 1º Para efeito de determinação da alíquota, o sujeito passivo utilizará a receita bruta acumulada nos 12 (doze) meses anteriores ao do período de apuração.

§ 2º Em caso de início de atividade, os valores de receita bruta acumulada constantes das tabelas dos Anexos I a V desta Lei Complementar devem ser proporcionalizados ao número de meses de atividade no período.

§ 3º Sobre a receita bruta auferida no mês incidirá a alíquota determinada na forma do caput e dos §§ 1º e 2º deste artigo, podendo tal incidência se dar, à opção do contribuinte, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor, sobre a receita recebida no mês, sendo essa opção irretratável para todo o ano-calendário.

§ 4º O contribuinte deverá considerar, destacadamente, para fim de pagamento:

I – as receitas decorrentes da revenda de mercadorias;

II – as receitas decorrentes da venda de mercadorias industrializadas pelo contribuinte;

III – as receitas decorrentes da prestação de serviços, bem como a de locação de bens móveis;

IV – as receitas decorrentes da venda de mercadorias sujeitas a substituição tributária; e

V - as receitas decorrentes da exportação de mercadorias para o exterior, inclusive as vendas realizadas por meio de comercial exportadora ou do consórcio previsto nesta Lei Complementar.

§ 5º Nos casos de atividades industriais, de locação de bens móveis e de prestação de serviços, serão observadas as seguintes regras:

I – as atividades industriais serão tributadas na forma do Anexo II desta Lei

Complementar;

II - as atividades de prestação de serviços previstas nos incisos I a XII e XIV do § 1º do art. 17 desta Lei Complementar serão tributadas na forma do Anexo III desta Lei Complementar, exceto quanto às atividades de prestação de serviços de transportes intermunicipais e interestaduais, às quais se aplicará o disposto no inciso VI deste parágrafo; (Redação dada pela Lei Complementar nº 127, de 2007)

III – atividades de locação de bens móveis serão tributadas na forma do Anexo III desta Lei Complementar, deduzindo-se da alíquota o percentual correspondente ao ISS previsto nesse Anexo;

IV - as atividades de prestação de serviços previstas nos incisos XIII e XV a XVIII do § 1º do art. 17 desta Lei Complementar serão tributadas na forma do Anexo IV desta Lei Complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a contribuição prevista no inciso VI do caput do art. 13 desta Lei Complementar, devendo ela ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis; (Redação dada pela Lei Complementar nº 127, de 2007)

V - as atividades de prestação de serviços previstas nos incisos XIX a XXVIII do § 1º do art. 17 desta Lei Complementar serão tributadas na forma do Anexo V desta Lei Complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a contribuição prevista no inciso VI do caput do art. 13 desta Lei Complementar, devendo ela ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis; (Redação dada pela Lei Complementar nº 127, de 2007)

VI - as atividades de prestação de serviços de transportes intermunicipais e interestaduais serão tributadas na forma do Anexo III desta Lei Complementar, deduzida a parcela correspondente ao ISS e acrescida a parcela correspondente ao ICMS prevista no Anexo I desta Lei Complementar; (Redação dada pela Lei Complementar nº 127, de 2007)

VII - as atividades de prestação de serviços referidas no § 2º do art. 17 desta Lei Complementar serão tributadas na forma do Anexo III desta Lei Complementar, salvo se, para alguma dessas atividades, houver previsão expressa de tributação na forma dos Anexos IV ou V desta Lei Complementar. (Incluído pela Lei Complementar nº 127, de 2007)

§ 6º No caso dos serviços previstos no § 2º do art. 6º da Lei Complementar no 116, de 31 de julho de 2003, prestados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte, o tomador do serviço deverá reter o montante correspondente na forma da legislação do município onde estiver localizado, que será abatido do valor a ser recolhido na forma do § 3º do art. 21 desta Lei Complementar.

§ 7º A empresa comercial exportadora que houver adquirido mercadorias de pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional, com o fim específico de exportação para o exterior, que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da emissão da nota fiscal pela vendedora, não comprovar o seu embarque para o exterior ficará sujeita ao pagamento de todos os impostos e contribuições que deixaram de ser pagos

pela empresa vendedora, acrescidos de juros de mora e multa, de mora ou de ofício, calculados na forma da legislação que rege a cobrança do tributo não pago, aplicável à própria comercial exportadora.

§ 8º Para efeito do disposto no § 7º deste artigo, considera-se vencido o prazo para o pagamento na data em que a empresa vendedora deveria fazê-lo, caso a venda houvesse sido efetuada para o mercado interno.

§ 9º Relativamente à contribuição patronal, devida pela vendedora, a comercial exportadora deverá recolher, no prazo previsto no § 8º deste artigo, o valor correspondente a 11% (onze por cento) do valor das mercadorias não exportadas nos termos do § 7º deste artigo.

§ 10. Na hipótese do § 7º deste artigo, a empresa comercial exportadora não poderá deduzir do montante devido qualquer valor a título de crédito de Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI da Contribuição para o PIS/Pasep ou da Cofins, decorrente da aquisição das mercadorias e serviços objeto da incidência.

§ 11. Na hipótese do § 7º deste artigo, a empresa comercial exportadora deverá pagar, também, os impostos e contribuições devidos nas vendas para o mercado interno, caso, por qualquer forma, tenha alienado ou utilizado as mercadorias.

§ 12. Na apuração do montante devido no mês relativo a cada tributo, o contribuinte que apure receitas mencionadas nos incisos IV e V do § 4º deste artigo terá direito a redução do valor a ser recolhido na forma do Simples Nacional calculada nos termos dos §§ 13 e 14 deste artigo.

§ 13. Para efeito de determinação da redução de que trata o § 12 deste artigo, as receitas serão discriminadas em comerciais, industriais ou de prestação de serviços na forma dos Anexos I, II, III, IV e V desta Lei Complementar.

§ 14. A redução no montante a ser recolhido do Simples Nacional no mês relativo aos valores das receitas de que tratam os incisos IV e V do § 4º deste artigo corresponderá:

I – no caso de revenda de mercadorias:

a) ao percentual que incidiria sobre o montante total de receita, caso não houvesse nenhuma redução, previsto no Anexo I desta Lei Complementar, relativo à Cofins, aplicado sobre a respectiva parcela de receita referida nos incisos IV ou V do § 4º deste artigo, conforme o caso;

b) ao percentual que incidiria sobre o montante total de receita, caso não houvesse nenhuma redução, previsto no Anexo I desta Lei Complementar, relativo à Contribuição para o PIS/Pasep, aplicado sobre a respectiva parcela de receita referida nos incisos IV ou V do § 4º deste artigo, conforme o caso;

c) ao percentual que incidiria sobre o montante total de receita, caso não houvesse nenhuma redução, previsto no Anexo I desta Lei Complementar, relativo ao ICMS, aplicado sobre a respectiva parcela de receita referida nos incisos IV ou V do § 4º deste artigo, conforme o caso;

II – no caso de venda de mercadorias industrializadas pelo contribuinte:

a) ao percentual que incidiria sobre o montante total de receita, caso não houvesse nenhuma redução, previsto no Anexo II desta Lei Complementar, relativo à Cofins, aplicado sobre a respectiva parcela de receita referida nos incisos IV ou V do § 4º deste artigo, conforme o caso;

b) ao percentual que incidiria sobre o montante total de receita, caso não houvesse nenhuma redução, previsto no Anexo II desta Lei Complementar, relativo à Contribuição para o PIS/Pasep, aplicado sobre a respectiva parcela de receita referida nos incisos IV ou V do § 4º deste artigo, conforme o caso;

c) ao percentual que incidiria sobre o montante total de receita, caso não houvesse nenhuma redução, previsto no Anexo II desta Lei Complementar, relativo ao ICMS, aplicado sobre a respectiva parcela de receita referida nos incisos IV ou V do § 4º deste artigo, conforme o caso;

d) ao percentual que incidiria sobre o montante total de receita, caso não houvesse nenhuma redução, previsto no Anexo II desta Lei Complementar, relativo ao IPI, aplicado sobre a respectiva parcela de receita referida nos incisos IV ou V do § 4º deste artigo, conforme o caso.

§ 15. Será disponibilizado sistema eletrônico para realização do cálculo simplificado do valor mensal devido referente ao Simples Nacional.

§ 16. Se o valor da receita bruta auferida durante o ano-calendário ultrapassar o limite de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) multiplicados pelo número de meses do período de atividade, a parcela de receita que exceder o montante assim determinado estará sujeita às alíquotas máximas previstas nos Anexos I a V desta Lei Complementar, proporcionalmente conforme o caso, acrescidas de 20% (vinte por cento).

§ 17. Na hipótese de o Distrito Federal ou o Estado e os Municípios nele localizados adotarem o disposto nos incisos I e II do caput do art. 19 e no art. 20, ambos desta Lei Complementar, a parcela da receita bruta auferida durante o ano-calendário que ultrapassar o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais) ou R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), respectivamente, multiplicados pelo número de meses do período de atividade, estará sujeita, em relação aos percentuais aplicáveis ao ICMS e ao ISS, às alíquotas máximas correspondentes a essas faixas previstas nos Anexos I a V desta Lei Complementar, proporcionalmente conforme o caso, acrescidas de 20% (vinte por cento).

§ 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no âmbito de suas respectivas competências, poderão estabelecer, na forma definida pelo Comitê Gestor, independentemente da receita bruta recebida no mês pelo contribuinte, valores fixos mensais para o recolhimento do ICMS e do ISS devido por microempresa que aufira receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), ficando a microempresa sujeita a esses valores durante todo o ano-calendário.

§ 19. Os valores estabelecidos no § 18 deste artigo não poderão exceder a

50% (cinqüenta por cento) do maior recolhimento possível do tributo para a faixa de enquadramento prevista na tabela do caput deste artigo, respeitados os acréscimos decorrentes do tipo de atividade da empresa estabelecidos no § 5º deste artigo.

§ 20. Na hipótese em que o Estado, o Município ou o Distrito Federal concedam isenção ou redução do ICMS ou do ISS devido por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ainda determine recolhimento de valor fixo para esses tributos, na forma do § 18 deste artigo, será realizada redução proporcional ou ajuste do valor a ser recolhido, na forma definida em resolução do Comitê Gestor.

§ 21. O valor a ser recolhido na forma do disposto no § 20 deste artigo, exclusivamente na hipótese de isenção, não integrará o montante a ser partilhado com o respectivo Município, Estado ou Distrito Federal.

§ 22. A atividade constante do inciso XXVI do § 1º do art. 17 desta Lei Complementar recolherá o ISS em valor fixo, na forma da legislação municipal.

§ 23. Da base de cálculo do ISS será abatido o material fornecido pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

§ 24. Para efeito de aplicação do Anexo V desta Lei Complementar, considera-se folha de salários incluídos encargos o montante pago, nos 12 (doze) meses anteriores ao do período de apuração, a título de salários, retiradas de pró-labore, acrescidos do montante efetivamente recolhido a título de contribuição para a Seguridade Social e para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Art. 19. Sem prejuízo da possibilidade de adoção de todas as faixas de receita previstas no art. 18 desta Lei Complementar, os Estados poderão optar pela aplicação, para efeito de recolhimento do ICMS na forma do Simples Nacional em seus respectivos territórios, da seguinte forma:

I – os Estados cuja participação no Produto Interno Bruto brasileiro seja de até 1% (um por cento) poderão optar pela aplicação, em seus respectivos territórios, das faixas de receita bruta anual até R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais);

II – os Estados cuja participação no Produto Interno Bruto brasileiro seja de mais de 1% (um por cento) e de menos de 5% (cinco por cento) poderão optar pela aplicação, em seus respectivos territórios, das faixas de receita bruta anual até R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais); e

III – os Estados cuja participação no Produto Interno Bruto brasileiro seja igual ou superior a 5% (cinco por cento) ficam obrigados a adotar todas as faixas de receita bruta anual.

§ 1º A participação no Produto Interno Bruto brasileiro será apurada levando em conta o último resultado divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro órgão que o substitua.

§ 2º A opção prevista nos incisos I e II do caput deste artigo, bem como a obrigatoriedade de adotar o percentual previsto no inciso III do caput deste artigo,

surtirá efeitos somente para o ano-calendário subseqüente.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se ao Distrito Federal.

Art. 20. A opção feita na forma do art. 19 desta Lei Complementar pelos Estados importará adoção do mesmo limite de receita bruta anual para efeito de recolhimento na forma do ISS dos Municípios nele localizados, bem como para o do ISS devido no Distrito Federal.

§ 1º As microempresas e empresas de pequeno porte que ultrapassarem os limites a que se referem os incisos I e II do caput do art. 19 desta Lei Complementar estarão automaticamente impedidas de recolher o ICMS e o ISS na forma do Simples Nacional no ano-calendário subseqüente ao que tiver ocorrido o excesso.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica na hipótese de o Estado ou de o Distrito Federal adotarem, compulsoriamente ou por opção, a aplicação de faixa de receita bruta superior à que vinha sendo utilizada no ano-calendário em que ocorreu o excesso da receita bruta.

§ 3º Na hipótese em que o recolhimento do ICMS ou do ISS não esteja sendo efetuado por meio do Simples Nacional por força do disposto neste a rtigo e no art. 19 desta Lei Complementar, as faixas de receita do Simples Nacional superiores àquela que tenha sido objeto de opção pelos Estados ou pelo Distrito Federal sofrerão, para efeito de recolhimento do Simples Nacional, redução na alíquota equivalente aos percentuais relativos a esses impostos constantes dos Anexos I a V desta Lei Complementar, conforme o caso.

§ 4º O Comitê Gestor regulamentará o disposto neste artigo e no art. 19 desta Lei Complementar.

Seção IV
Do Recolhimento dos Tributos Devidos

Art. 21. Os tributos devidos, apurados na forma dos arts. 18 a 20 desta Lei Complementar, deverão ser pagos:

I – por meio de documento único de arrecadação, instituído pelo Comitê Gestor;

III – enquanto não regulamentado pelo Comitê Gestor, até o último dia útil da primeira quinzena do mês subseqüente àquele a que se referir;

IV - em banco integrante da rede arrecadadora do Simples Nacional, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor. (Redação dada pela Lei Complementar nº 127, de 2007)

§ 1º Na hipótese de a microempresa ou a empresa de pequeno porte possuir filiais, o recolhimento dos tributos do Simples Nacional dar-se-á por intermédio da matriz.

§ 2º Poderá ser adotado sistema simplificado de arrecadação do Simples Nacional, inclusive sem utilização da rede bancária, mediante requerimento do Estado, Distrito Federal ou Município ao Comitê Gestor.

§ 3º O valor não pago até a data do vencimento sujeitar-se-á à incidência de encargos legais na forma prevista na legislação do imposto sobre a renda.

§ 4º Caso tenha havido a retenção na fonte do ISS, ele será definitivo e deverá ser deduzida a parcela do Simples Nacional a ele correspondente, que será apurada, tomando-se por base as receitas de prestação de serviços que sofreram tal retenção, na forma prevista nos §§ 12 a 14 do art. 18 desta Lei Complementar, não sendo o montante recolhido na forma do Simples Nacional objeto de partilha com os municípios.

§ 5º O Comitê Gestor regulará o modo pelo qual será solicitado o pedido de restituição ou compensação dos valores do Simples Nacional recolhidos indevidamente ou em montante superior ao devido.

Seção V
Do Repasse do Produto da Arrecadação

Art. 22. O Comitê Gestor definirá o sistema de repasses do total arrecadado, inclusive encargos legais, para o:

I – Município ou Distrito Federal, do valor correspondente ao ISS;

II – Estado ou Distrito Federal, do valor correspondente ao ICMS;

III – Instituto Nacional do Seguro Social, do valor correspondente à Contribuição para manutenção da Seguridade Social.

Parágrafo único. Enquanto o Comitê Gestor não regulamentar o prazo para o repasse previsto no inciso II do caput deste artigo, esse será efetuado nos prazos estabelecidos nos convênios celebrados no âmbito do colegiado a que se refere a alínea g do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal.

Seção VI
Dos Créditos

Art. 23. As microempresas e as empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional não farão jus à apropriação nem transferirão créditos relativos a impostos ou contribuições abrangidos pelo Simples Nacional.

Art. 24. As microempresas e as empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional não poderão utilizar ou destinar qualquer valor a título de incentivo fiscal.

Seção VII
Das Obrigações Fiscais Acessórias

Art. 25. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples Nacional apresentarão, anualmente, à Secretaria da Receita Federal declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais, que deverão ser disponibilizadas aos órgãos de fiscalização tributária e previdenciária, observados prazo e modelo aprovados pelo Comitê Gestor.

Art. 26. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional ficam obrigadas a:

I – emitir documento fiscal de venda ou prestação de serviço, de acordo com instruções expedidas pelo Comitê Gestor;

II – manter em boa ordem e guarda os documentos que fundamentaram a apuração dos impostos e contribuições devidos e o cumprimento das obrigações acessórias a que se refere o art. 25 desta Lei Complementar enquanto não decorrido o prazo decadencial e não prescritas e ventuais ações que lhes sejam pertinentes.

§ 1º Os empreendedores individuais com receita bruta acumulada no ano de até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais):

I – poderão optar por fornecer nota fiscal avulsa obtida nas Secretarias de Fazenda ou Finanças dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

II – farão a comprovação da receita bruta, mediante apresentação do registro de vendas independentemente de documento fiscal de venda ou prestação de serviço, ou escrituração simplificada das receitas, conforme instruções expedidas pelo Comitê Gestor;

III – ficam dispensados da emissão do documento fiscal previsto no inciso I do caput deste artigo caso requeiram nota fiscal gratuita na Secretaria de Fazenda municipal ou adotem formulário de escrituração simplificada das receitas nos municípios que não utilizem o sistema de nota fiscal gratuita, conforme instruções expedidas pelo Comitê Gestor.

§ 2º As demais microempresas e as empresas de pequeno porte, além do disposto nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão, ainda, manter o livro-caixa em que será escriturada sua movimentação financeira e bancária.

§ 3º A exigência de declaração única a que se refere o caput do art. 25 desta Lei Complementar não desobriga a prestação de informações relativas a terceiros.

§ 4º As microempresas e empresas de pequeno porte referidas no § 2º deste artigo ficam sujeitas a outras obrigações acessórias a serem estabelecidas pelo Comitê Gestor, com características nacionalmente uniformes, vedado o estabelecimento de regras unilaterais pelas unidades políticas participes do sistema.

§ 5º As microempresas e empresas de pequeno porte ficam sujeitas à entrega de declaração eletrônica que deva conter os dados referentes aos serviços prestados ou

tomados de terceiros, na conformidade do que dispuser o Comitê Gestor.

Art. 27. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor.

Seção VIII
Da Exclusão do Simples Nacional

Art. 28. A exclusão do Simples Nacional será feita de ofício ou mediante comunicação das empresas optantes.

Parágrafo único. As regras previstas nesta seção e o modo de sua implementação serão regulamentados pelo Comitê Gestor.

Art. 29. A exclusão de ofício das empresas optantes pelo Simples Nacional dar-se-á quando:

I – verificada a falta de comunicação de exclusão obrigatória;

II – for oferecido embaraço à fiscalização, caracterizado pela negativa não justificada de exibição de livros e documentos a que estiverem obrigadas, bem como pelo não fornecimento de informações sobre bens, movimentação financeira, negócio ou atividade que estiverem intimadas a apresentar, e nas demais hipóteses que autorizam a requisição de auxílio da força pública;

III – for oferecida resistência à fiscalização, caracterizada pela negativa de acesso ao estabelecimento, ao domicílio fiscal ou a qualquer outro local onde desenvolvam suas atividades ou se encontrem bens de sua propriedade;

IV – a sua constituição ocorrer por interpostas pessoas;

V – tiver sido constatada prática reiterada de infração ao disposto nesta Lei Complementar;

VI – a empresa for declarada inapta, na forma dos arts. 81 e 82 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e alterações posteriores;

VII – comercializar mercadorias objeto de contrabando ou descaminho;

VIII – houver falta de escrituração do livro-caixa ou não permitir a identificação da movimentação financeira, inclusive bancária;

IX – for constatado que durante o ano-calendário o valor das despesas pagas supera em 20% (vinte por cento) o valor de ingressos de recursos no mesmo período, excluído o ano de início de atividade;

X – for constatado que durante o ano-calendário o valor das aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização, ressalvadas hipóteses justificadas de aumento de estoque, for superior a 80% (oitenta por cento) dos ingressos de recursos no mesmo período, excluído o ano de início de atividade.

XI - houver descumprimento da obrigação contida no inciso I do caput do art. 26 desta Lei Complementar; (Incluído pela Lei Complementar nº 127, de 2007)

XII - omitir da folha de pagamento da empresa ou de documento de informações previsto pela legislação previdenciária, trabalhista ou tributária, segurado empregado, trabalhador avulso ou contribuinte individual que lhe preste serviço. (Incluído pela Lei Complementar nº 127, de 2007)

§ 1º Nas hipóteses previstas nos incisos II a XII do caput deste artigo, a exclusão produzirá efeitos a partir do próprio mês em que incorridas, impedindo a opção pelo regime diferenciado e favorecido desta Lei Complementar pelos próximos 3 (três) anos-calendário seguintes. (Redação dada pela Lei Complementar nº 127, de 2007)

§ 2º O prazo de que trata o § 1º deste artigo será elevado para 10 (dez) anos caso seja constatada a utilização de artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento que induza ou mantenha a fiscalização em erro, com o fim de suprimir ou reduzir o pagamento de tributo apurável segundo o regime especial previsto nesta Lei Complementar.

§ 3º A exclusão de ofício será realizada na forma regulamentada pelo Comitê Gestor, cabendo o lançamento dos tributos e contribuições apurados aos respectivos entes tributantes.

§ 4º Para efeito do disposto no inciso I do caput deste artigo, não se considera período de atividade aquele em que tenha sido solicitada suspensão voluntária perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

§ 5º A competência para exclusão de ofício do Simples Nacional obedece ao disposto no art. 33, e o julgamento administrativo, ao disposto no art. 39, ambos desta Lei Complementar.

Art. 30. A exclusão do Simples Nacional, mediante comunicação das microempresas ou das empresas de pequeno porte, dar-se-á:

I – por opção;

II – obrigatoriamente, quando elas incorrerem em qualquer das situações de vedação previstas nesta Lei Complementar; ou

III – obrigatoriamente, quando ultrapassado, no ano-calendário de início de atividade, o limite de receita bruta correspondente a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), multiplicados pelo número de meses de funcionamento nesse período, em relação aos tributos e contribuições federais, e, em relação aos tributos estaduais, municipais e distritais, de R$ 100.000,00 (cem mil reais) ou R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), também multiplicados pelo número de meses de funcionamento no período, caso o Distrito Federal, os Estados e seus respectivos Municípios tenham adotado os limites previstos nos incisos I e II do art. 19 e no art. 20, ambos desta Lei Complementar.

§ 1º A exclusão deverá ser comunicada à Secretaria da Receita Federal:

I – na hipótese do inciso I do caput deste artigo, até o último dia útil do mês de janeiro;

II – na hipótese do inciso II do caput deste artigo, até o último dia útil do mês subseqüente àquele em que ocorrida a situação de vedação;

III – na hipótese do inciso III do caput deste artigo, até o último dia útil do mês de janeiro do ano-calendário subseqüente ao do início de atividades.

§ 2º A comunicação de que trata o caput deste artigo dar-se-á na forma a ser estabelecida pelo Comitê Gestor.

Art. 31. A exclusão das microempresas ou das empresas de pequeno porte do Simples Nacional produzirá efeitos:

I – na hipótese do inciso I do caput do art. 30 desta Lei Complementar, a partir de 1o de janeiro do ano-calendário subseqüente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo;

II – na hipótese do inciso II do caput do art. 30 desta Lei Complementar, a partir do mês seguinte da ocorrência da situação impeditiva;

III – na hipótese do inciso III do caput do art. 30 desta Lei Complementar:

a) desde o início das atividades;

b) a partir de 1o de janeiro do ano-calendário subseqüente, na hipótese de não ter ultrapassado em mais de 20% (vinte por cento) o limite proporcional de que trata o § 10 do art. 3º desta Lei Complementar, em relação aos tributos federais, ou os respectivos limites de que trata o § 11 do mesmo artigo, em relação aos tributos estaduais, distritais ou municipais, conforme o caso;

IV – na hipótese do inciso V do caput do art. 17 desta Lei Complementar, a partir do ano-calendário subseqüente ao da ciência da comunicação da exclusão.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso III do caput do art. 30 desta Lei Complementar, a microempresa ou empresa de pequeno porte não poderá optar, no ano-calendário subseqüente ao do início de atividades, pelo Simples Nacional.

§ 2º Na hipótese do inciso V do caput do art. 17 desta Lei Complementar, será permitida a permanência da pessoa jurídica como optante pelo Simples Nacional mediante a comprovação da regularização do débito no prazo de até 30 (trinta) dias contado a partir da ciência da comunicação da exclusão.

§ 3º A exclusão do Simples Nacional na hipótese em que os Estados, Distrito Federal e Municípios adotem limites de receita bruta inferiores a R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) para efeito de recolhimento do ICMS e do ISS seguirá as regras acima, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

§ 4º No caso de a microempresa ou a empresa de pequeno porte ser excluída do Simples Nacional no mês de janeiro, na hipótese do inciso I do caput do art. 30 desta Lei Complementar, os efeitos da exclusão dar-se-ão nesse mesmo ano.

Art. 32. As microempresas ou as empresas de pequeno porte excluídas do Simples Nacional sujeitar-se-ão, a partir do período em que se processarem os efeitos da exclusão, às normas de tributação aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

§ 1º Para efeitos do disposto no caput deste artigo, na hipótese da alínea a do inciso III do caput do art. 31 desta Lei Complementar, a microempresa ou a empresa de pequeno porte desenquadrada ficará sujeita ao pagamento da totalidade ou diferença dos respectivos impostos e contribuições, devidos de conformidade com as normas gerais de incidência, acrescidos, tão-somente, de juros de mora, quando efetuado antes do início de procedimento de ofício.

§ 2º Para efeito do disposto no caput deste artigo, o sujeito passivo poderá optar pelo recolhimento do imposto de renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido na forma do lucro presumido, lucro real trimestral ou anual.

Seção IX
Da Fiscalização

Art. 33. A competência para fiscalizar o cumprimento das obrigações principais e acessórias relativas ao Simples Nacional e para verificar a ocorrência das hipóteses previstas no art. 29 desta Lei Complementar é da Secretaria da Receita Federal e das Secretarias de Fazenda ou de Finanças do Estado ou do Distrito Federal, segundo a localização do estabelecimento, e, tratando-se de prestação de serviços incluídos na competência tributária municipal, a competência será também do respectivo Município.

§ 1º As Secretarias de Fazenda ou Finanças dos Estados poderão celebrar convênio com os Municípios de sua jurisdição para atribuir a estes a fiscalização a que se refere o caput deste artigo.

§ 2º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte exercer alguma das atividades de prestação de serviços previstas nos incisos XIII e XV a XXVIII do § 1º do art. 17 e no inciso VI do § 5º do art. 18, todos desta Lei Complementar, caberá à Secretaria da Receita Federal do Brasil a fiscalização da Contribuição para a Seguridade Social, a cargo da empresa, de que trata o art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. (Redação dada pela Lei Complementar nº 127, de 2007)

§ 3º O valor não pago, apurado em procedimento de fiscalização, será exigido em lançamento de ofício pela autoridade competente que realizou a fiscalização.

§ 4º O Comitê Gestor disciplinará o disposto neste artigo.

Seção X
Da Omissão de Receita

Art. 34. Aplicam-se à microempresa e à empresa de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional todas as presunções de omissão de receita existentes nas legislações de regência dos impostos e contribuições incluídos no Simples Nacional.

Seção XI
Dos Acréscimos Legais

Art. 35. Aplicam-se aos impostos e contribuições devidos pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, inscritas no Simples Nacional, as normas relativas aos juros e multa de mora e de ofício previstas para o imposto de renda, inclusive, quando for o caso, em relação ao ICMS e ao ISS.

Art. 36. A falta de comunicação, quando obrigatória, da exclusão da pessoa jurídica do Simples Nacional, nos prazos determinados no § 1º do art. 30 desta Lei Complementar, sujeitará a pessoa jurídica a multa correspondente a 10% (dez por cento) do total dos impostos e contribuições devidos de conformidade com o Simples Nacional no mês que anteceder o início dos efeitos da exclusão, não inferior a R$ 500,00 (quinhentos reais), insuscetível de redução.

Art. 37. A imposição das multas de que trata esta Lei Complementar não exclui a aplicação das sanções previstas na legislação penal, inclusive em relação a declaração falsa, adulteração de documentos e emissão de nota fiscal em desacordo com a operação efetivamente praticada, a que estão sujeitos o titular ou sócio da pessoa jurídica.

Art. 38. O sujeito passivo que deixar de apresentar a Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica a que se refere o art. 25 desta Lei Complementar, no prazo fixado, ou que a apresentar com incorreções ou omissões, será intimado a apresentar declaração original, no caso de não-apresentação, ou a prestar esclarecimentos, nos demais casos, no prazo estipulado pela autoridade fiscal, na forma definida pelo Comitê Gestor, e sujeitar-se-á às seguintes multas:

I - de 2% (dois por cento) ao mês-calendário ou fração, incidentes sobre o montante dos tributos e contribuições informados na Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica, ainda que integralmente pago, no caso de falta de entrega da declaração ou entrega após o prazo, limitada a 20% (vinte por cento), observado o disposto no § 3º deste artigo;

II - de R$ 100,00 (cem reais) para cada grupo de 10 (dez) informações incorretas ou omitidas.

§ 1º Para efeito de aplicação da multa prevista no inciso I do caput deste artigo, será considerado como termo inicial o dia seguinte ao término do prazo originalmente fixado para a entrega da declaração e como termo final a data da efetiva entrega ou, no caso de não-apresentação, da lavratura do auto de infração.

§ 2º Observado o disposto no § 3º deste artigo, as multas serão reduzidas:

I - à metade, quando a declaração for apresentada após o prazo, mas antes de qualquer procedimento de ofício;

II - a 75% (setenta e cinco por cento), se houver a apresentação da declaração no prazo fixado em intimação.

§ 3º A multa mínima a ser aplicada será de R$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 4º Considerar-se-á não entregue a declaração que não atender às especificações técnicas estabelecidas pelo Comitê Gestor.

§ 5º Na hipótese do § 4º deste artigo, o sujeito passivo será intimado a apresentar nova declaração, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da intimação, e sujeitar-se-á à multa prevista no inciso I do caput deste artigo, observado o disposto nos §§ 1º a 3o deste artigo.

Seção XII
Do Processo Administrativo Fiscal

Art. 39. O contencioso administrativo relativo ao Simples Nacional será de competência do órgão julgador integrante da estrutura administrativa do ente federativo que efetuar o lançamento ou a exclusão de ofício, observados os dispositivos legais atinentes aos processos administrativos fiscais desse ente.

§ 1º O Município poderá, mediante convênio, transferir a atribuição de julgamento exclusivamente ao respectivo Estado em que se localiza.

§ 2º No caso em que o contribuinte do Simples Nacional exerça atividades incluídas no campo de incidência do ICMS e do ISS e seja apurada omissão de receita de que não se consiga identificar a origem, a autuação será feita utilizando a maior alíquota prevista nesta Lei Complementar, e a parcela autuada que não seja correspondente aos tributos e contribuições federais será rateada entre Estados e Municípios ou Distrito Federal.

§ 3º Na hipótese referida no § 2º deste artigo, o julgamento caberá ao Estado ou ao Distrito Federal.

Art. 40. As consultas relativas ao Simples Nacional serão solucionadas pela Secretaria da Receita Federal, salvo quando se referirem a tributos e contribuições de competência estadual ou municipal, que serão solucionadas conforme a respectiva competência tributária, na forma disciplinada pelo Comitê Gestor.

Seção XIII
Do Processo Judicial

Art. 41. À exceção do disposto no § 3º deste artigo, os processos relativos a tributos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional serão ajuizados em face da União, que será representada em juízo pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

§ 1º Os Estados, Distrito Federal e Municípios prestarão auxílio à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em relação aos tributos de sua competência, na forma a ser disciplinada por ato do Comitê Gestor.

§ 2º Os créditos tributários oriundos da aplicação desta Lei Complementar serão apurados, inscritos em Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

§ 3º Mediante convênio, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional poderá delegar aos Estados e Municípios a inscrição em dívida ativa estadual e municipal e a cobrança judicial dos tributos estaduais e municipais a que se refere esta Lei Complementar.

CAPÍTULO V
DO ACESSO AOS MERCADOS

Seção única
Das Aquisições Públicas

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame,

situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor ofe rta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno po rte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Art. 46. A microempresa e a empresa de pequeno porte titular de direitos creditórios decorrentes de empenhos liquidados por órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Município não pagos em até 30 (trinta) dias contados da data de liquidação poderão emitir cédula de crédito microempresarial.

Parágrafo único. A cédula de crédito microempresarial é título de crédito regido, subsidiariamente, pela legislação prevista para as cédulas de crédito comercial, tendo como lastro o empenho do poder público, cabendo ao Poder Executivo sua regulamentação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Lei Complementar.

Art. 47. Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da e ficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

I – destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II – em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

III – em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto

para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

§ 1º O valor licitado por meio do disposto neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I – os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI
DA SIMPLIFICAÇÃO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO

Seção I
Da Segurança e da Medicina do Trabalho

Art. 50. As microempresas e as empresas de pequeno porte serão estimuladas pelo poder público e pelos Serviços Sociais Autônomos a formar consórcios para acesso a serviços especializados em segurança e medicina do trabalho. (Redação dada pela Lei Complementar nº 127, de 2007)

Seção II
Das Obrigações Trabalhistas

Art. 51. As microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas:

I – da afixação de Quadro de Trabalho em suas dependências;

II – da anotação das férias dos empregados nos respectivos livros ou fichas de registro;

III – de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais

de Aprendizagem;

IV – da posse do livro intitulado "Inspeção do Trabalho"; e

V – de comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego a concessão de férias coletivas.

Art. 52. O disposto no art. 51 desta Lei Complementar não dispensa as microempresas e as empresas de pequeno porte dos seguintes procedimentos:

I – anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

II – arquivamento dos documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, enquanto não prescreverem essas obrigações;

III – apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP;

IV – apresentação das Relações Anuais de Empregados e da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED.

Seção III
Do Acesso à Justiça do Trabalho

Art. 54. É facultado ao empregador de microempresa ou de empresa de pequeno porte fazer-se substituir ou representar perante a Justiça do Trabalho por terceiros que conheçam dos fatos, ainda que não possuam vínculo trabalhista ou societário.

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 55. A fiscalização, no que se refere aos aspectos trabalhista, metrológico, sanitário, ambiental e de segurança, das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

§ 1º Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada infração por falta de registro de empregado ou anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou, ainda, na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

§ 3º Os órgãos e entidades competentes definirão, em 12 (doze) meses, as atividades e situações cujo grau de risco seja considerado alto, as quais não se sujeitarão ao disposto neste artigo.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica ao processo administrativo fiscal relativo a tributos, que se dará na forma dos arts. 39 e 40 desta Lei Complementar.

CAPÍTULO VIII
DO ASSOCIATIVISMO

Seção Única
Do Consórcio Simples

Art. 56. As microempresas ou as empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão realizar negócios de compra e venda, de bens e serviços, para os mercados nacional e internacional, por meio de consórcio, por prazo indeterminado, nos termos e condições estabelecidos pelo Poder Executivo federal.

§ 1º O consórcio de que trata o caput deste artigo será composto exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional.

§ 2º O consórcio referido no caput deste artigo destinar-se-á ao aumento de competitividade e a sua inserção em novos mercados internos e externos, por meio de ganhos de escala, redução de custos, gestão estratégica, maior capacitação, acesso a crédito e a novas tecnologias.

CAPÍTULO IX
DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E À CAPITALIZAÇÃO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 57. O Poder Executivo federal proporá, sempre que necessário, medidas no sentido de melhorar o acesso das microempresas e empresas de pequeno porte aos mercados de crédito e de capitais, objetivando a redução do custo de transação, a elevação da eficiência alocativa, o incentivo ao ambiente concorrencial e a qualidade do conjunto informacional, em especial o acesso e portabilidade das informações cadastrais relativas ao crédito.

Art. 58. Os bancos comerciais públicos e os bancos múltiplos públicos com carteira comercial e a Caixa Econômica Federal manterão linhas de crédito específicas para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, devendo o montante disponível e suas condições de acesso ser expressos nos respectivos orçamentos e amplamente divulgadas.

Parágrafo único. As instituições mencionadas no caput deste artigo deverão publicar, juntamente com os respectivos balanços, relatório circunstanciado dos recursos alocados às linhas de crédito referidas no caput deste artigo e aqueles efetivamente utilizados, consignando, obrigatoriamente, as justificativas do desempenho alcançado.

Art. 59. As instituições referidas no caput do art. 58 desta Lei Complementar devem se articular com as respectivas entidades de apoio e representação das microempresas e empresas de pequeno porte, no sentido de proporcionar e desenvolver programas de treinamento, desenvolvimento gerencial e capacitação tecnológica.

Art. 60-A. Poderá ser instituído Sistema Nacional de Garantias de Crédito pelo Poder Executivo, com o objetivo de facilitar o acesso das microempresas e empresas de pequeno porte a crédito e demais serviços das instituições financeiras, o qual, na forma de regulamento, proporcionará a elas tratamento diferenciado, favorecido e simplificado, sem prejuízo de atendimento a outros públicos-alvo. (Incluído pela Lei Complementar nº 127, de 2007)

Parágrafo único. O Sistema Nacional de Garantias de Crédito integrará o Sistema Financeiro Nacional. (Incluído pela Lei Complementar nº 127, de 2007)

Art. 61. Para fins de apoio creditício às operações de comércio exterior das microempresas e das empresas de pequeno porte, serão utilizados os parâmetros de enquadramento ou outros instrumentos de alta significância para as microempresas, empresas de pequeno porte exportadoras segundo o porte de empresas, aprovados pelo Mercado Comum do Sul - MERCOSUL.

Seção II
Das Responsabilidades do Banco Central do Brasil

Art. 62. O Banco Central do Brasil poderá disponibilizar dados e informações para as instituições financeiras integrantes do Sistema Financeiro Nacional, inclusive por meio do Sistema de Informações de Crédito - SCR, visando a ampliar o acesso ao crédito para microempresas e empresas de pequeno porte e fomentar a competição bancária.

§ 1º O disposto no caput deste artigo alcança a disponibilização de dados e informações específicas relativas ao histórico de relacionamento bancário e creditício das microempresas e das empresas de pequeno porte, apenas aos próprios titulares.

§ 2º O Banco Central do Brasil poderá garantir o acesso simplificado, favorecido e diferenciado dos dados e informações constantes no § 1º deste artigo aos seus respectivos interessados, podendo a instituição optar por realizá-lo por meio das instituições financeiras, com as quais o próprio cliente tenha relacionamento.

Seção III
Das Condições de Acesso aos Depósitos Especiais do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT

Art. 63. O CODEFAT poderá disponibilizar recursos financeiros por meio da criação de programa específico para as cooperativas de crédito de cujos quadros de cooperados participem microempreendedores, empreendedores de microempresa e empresa de pequeno porte bem como suas empresas.

Parágrafo único. Os recursos referidos no caput deste artigo deverão ser destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO X
DO ESTÍMULO À INOVAÇÃO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 64. Para os efeitos desta Lei Complementar considera-se:

I – inovação: a concepção de um novo produto ou processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade, resultando em maior competitividade no mercado;

II - agência de fomento: órgão ou instituição de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o financiamento de ações que visem a estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação;

III - Instituição Científica e Tecnológica - ICT: órgão ou entidade da administração pública que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico;

IV - núcleo de inovação tecnológica: núcleo ou órgão constituído por uma ou mais ICT com a finalidade de gerir sua política de inovação;

V - instituição de apoio: instituições criadas sob o amparo da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.

Seção II
Do Apoio à Inovação

Art. 65. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e as respectivas agências de fomento, as ICT, os núcleos de inovação tecnológica e as instituições de apoio manterão programas específicos para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive quando estas revestirem a forma de incubadoras, observando-se o seguinte:

I – as condições de acesso serão diferenciadas, favorecidas e simplificadas;

II – o montante disponível e suas condições de acesso deverão ser expressos nos respectivos orçamentos e amplamente divulgados.

§ 1º As instituições deverão publicar, juntamente com as respectivas prestações de contas, relatório circunstanciado das estratégias para maximização da participação do segmento, assim como dos recursos alocados às ações referidas no caput deste artigo e aqueles efetivamente utilizados, consignando, obrigatoriamente, as justificativas do desempenho alcançado no período.

§ 2º As pessoas jurídicas referidas no caput deste artigo terão por meta a

aplicação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos recursos destinados à inovação para o desenvolvimento de tal atividade nas microempresas ou nas empresas de pequeno porte.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes da administração pública federal atuantes em pesquisa, desenvolvimento ou capacitação tecnológica terão por meta efetivar suas aplicações, no percentual mínimo fixado no § 2º deste artigo, em programas e projetos de apoio às microempresas ou às empresas de pequeno porte, transmitindo ao Ministério da Ciência e Tecnologia, no primeiro trimestre de cada ano, informação relativa aos valores alocados e a respectiva relação percentual em relação ao total dos recursos destinados para esse fim.

§ 4º Fica o Ministério da Fazenda autorizado a reduzir a zero a alíquota do IPI, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes na aquisição de equipamentos, máquinas, aparelhos, instrumentos, acessórios sobressalentes e ferramentas que os acompanhem, adquiridos por microempresas ou empresas de pequeno porte que atuem no setor de inovação tecnológica, na forma definida em regulamento.

Art. 66. No primeiro trimestre do ano subseqüente, os órgãos e entidades a que alude o art. 67 desta Lei Complementar transmitirão ao Ministério da Ciência e Tecnologia relatório circunstanciado dos projetos realizados, compreendendo a análise do desempenho alcançado.

Art. 67. Os órgãos congêneres ao Ministério da Ciência e Tecnologia estaduais e municipais deverão elaborar e divulgar relatório anual indicando o valor dos recursos recebidos, inclusive por transferência de terceiros, que foram aplicados diretamente ou por organizações vinculadas, por Fundos Setoriais e outros, no segmento das microempresas e empresas de pequeno porte, retratando e avaliando os resultados obtidos e indicando as previsões de ações e metas para ampliação de sua participação no exercício seguinte.

CAPÍTULO XI
DAS REGRAS CIVIS E EMPRESARIAIS

Seção I
Das Regras Civis

Subseção I
Do Pequeno Empresário

Art. 68. Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma desta Lei Complementar que aufira receita bruta anual de até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Seção II
Das Deliberações Sociais e da Estrutura Organizacional

Art. 70. As microempresas e as empresas de pequeno porte são desobrigadas da realização de reuniões e assembléias em qualquer das situações previstas na legislação civil, as quais serão substituídas por deliberação representativa do primeiro número inteiro superior à metade do capital social.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica caso haja disposição contratual em contrário, caso ocorra hipótese de justa causa que enseje a exclusão de sócio ou caso um ou mais sócios ponham em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

§ 2º Nos casos referidos no § 1º deste artigo, realizar-se-á reunião ou assembléia de acordo com a legislação civil.

Art. 71. Os empresários e as sociedades de que trata esta Lei Complementar, nos termos da legislação civil, ficam dispensados da publicação de qualquer ato societário.

Seção III
Do Nome Empresarial

Art. 72. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade.

Seção IV
Do Protesto de Títulos

Art. 73. O protesto de título, quando o devedor for microempresário ou empresa de pequeno porte, é sujeito às seguintes condições:

I – sobre os emolumentos do tabelião não incidirão quaisquer acréscimos a título de taxas, custas e contribuições para o Estado ou Distrito Federal, carteira de previdência, fundo de custeio de atos gratuitos, fundos especiais do Tribunal de Justiça, bem como de associação de classe, criados ou que venham a ser criados sob qualquer título ou denominação, ressalvada a cobrança do devedor das despesas de correio, condução e publicação de edital para realização da intimação;

II – para o pagamento do título em cartório, não poderá ser exigido cheque de emissão de estabelecimento bancário, mas, feito o pagamento por meio de cheque, de emissão de estabelecimento bancário ou não, a quitação dada pelo tabelionato de protesto será condicionada à efetiva liquidação do cheque;

III – o cancelamento do registro de protesto, fundado no pagamento do título, será feito independentemente de declaração de anuência do credor, salvo no caso de

impossibilidade de apresentação do original protestado;

IV – para os fins do disposto no caput e nos incisos I, II e III do caput deste artigo, o devedor deverá provar sua qualidade de microempresa ou de empresa de pequeno porte perante o tabelionato de protestos de títulos, mediante documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

V – quando o pagamento do título ocorrer com cheque sem a devida provisão de fundos, serão automaticamente suspensos pelos cartórios de protesto, pelo prazo de 1 (um) ano, todos os benefícios previstos para o devedor neste artigo, independentemente da lavratura e registro do respectivo protesto.

CAPÍTULO XII
DO ACESSO À JUSTIÇA

Seção I
Do Acesso aos Juizados Especiais

Art. 74. Aplica-se às microempresas e às empresas de pequeno porte de que trata esta Lei Complementar o disposto no § 1º do art. 8º da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, e no inciso I do caput do art. 6º da Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001, as quais, assim como as pessoas físicas capazes, passam a ser admitidas como proponentes de ação perante o Juizado Especial, excluídos os cessionários de direito de pessoas jurídicas.

Seção II
Da Conciliação Prévia, Mediação e Arbitragem

Art. 75. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser estimuladas a utilizar os institutos de conciliação prévia, mediação e arbitragem para solução dos seus conflitos.

§ 1º Serão reconhecidos de pleno direito os acordos celebrados no âmbito das comissões de conciliação prévia.

§ 2º O estímulo a que se refere o caput deste artigo compreenderá campanhas de divulgação, serviços de esclarecimento e tratamento diferenciado, simplificado e favorecido no tocante aos custos administrativos e honorários cobrados.

CAPÍTULO XIII
DO APOIO E DA REPRESENTAÇÃO

Art. 76. Para o cumprimento do disposto nesta Lei Complementar, bem como para desenvolver e acompanhar políticas públicas voltadas às microempresas e empresas de pequeno porte, o poder público, em consonância com o Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sob a coordenação do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, deverá incentivar e apoiar a criação de fóruns com participação dos órgãos públicos competentes e das entidades vinculadas ao seto r.

Parágrafo único. O Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior coordenará com as entidades representativas das microempresas e empresas de pequeno porte a implementação dos fóruns regionais nas unidades da federação.

CAPÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 77. Promulgada esta Lei Complementar, o Comitê Gestor expedirá, em 6 (seis) meses, as instruções que se fizerem necessárias à sua execução.

§ 1º O Ministério do Trabalho e Emprego, a Secretaria da Receita Federal, a Secretaria da Receita Previdenciária, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão editar, em 1 (um) ano, as leis e demais atos necessários para assegurar o pronto e imediato tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte.

§ 2º As empresas públicas e as sociedades de economia mista integrantes da administração pública federal adotarão, no prazo previsto no § 1º deste artigo, as providências necessárias à adaptação dos respectivos estatutos ao disposto nesta Lei Complementar.

Art. 78. As microempresas e as empresas de pequeno porte que se encontrem sem movimento há mais de 3 (três) anos poderão dar baixa nos registros dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, independentemente do pagamento de débitos tributários, taxas ou multas devidas pelo atraso na entrega das respectivas declarações nesses períodos.

§ 1º Os órgãos referidos no caput deste artigo terão o prazo de 60 (sessenta) dias para efetivar a baixa nos respectivos cadastros.

§ 2º Ultrapassado o prazo previsto no § 1º deste artigo sem manifestação do órgão competente, presumir-se-á a baixa dos registros das microempresas e as das empresas de pequeno porte.

§ 3º A baixa, na hipótese prevista neste artigo ou nos demais casos em que venha a ser efetivada, inclusive naquele a que se refere o art. 9º desta Lei Complementar, não

impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados impostos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da simples falta de recolhimento ou da prática, comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial, de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas microempresas, pelas empresas de pequeno porte ou por seus sócios ou administradores, reputando-se como solidariamente responsáveis, em qualquer das hipóteses referidas neste artigo, os titulares, os sócios e os administradores do período de ocorrência dos respectivos fatos geradores ou em períodos posteriores.

§ 4º Os titulares ou sócios também são solidariamente responsáveis pelos tributos ou contribuições que não tenham sido pagos ou recolhidos, inclusive multa de mora ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora.

Art. 79. Será concedido, para ingresso no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, parcelamento, em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas, dos débitos relativos aos tributos e contribuições previstos no Simples Nacional, de responsabilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte e de seu titular ou sócio, relativos a fatos geradores ocorridos até 31 de janeiro de 2006.

Art. 79. Será concedido, para ingresso no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, parcelamento, em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas, dos débitos relativos aos impostos e contribuições referidos nos incisos I a VIII do caput do art. 13 desta Lei Complementar, de responsabilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte e de seu titular ou sócio, relativos a fatos geradores ocorridos até 31 de maio de 2007. (Redação dada pela Lei Complementar nº 127, de 2007)

§ 1º O valor mínimo da parcela mensal será de R$ 100,00 (cem reais), considerados isoladamente os débitos para com a Fazenda Nacional, para com a Seguridade Social, para com a Fazenda dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal.

§ 2º Esse parcelamento alcança inclusive débitos inscritos em dívida ativa.

§ 3º O parcelamento será requerido à respectiva Fazenda para com a qual o sujeito passivo esteja em débito.

§ 4º Aplicam-se ao disposto neste artigo as demais regras vigentes para parcelamento de tributos e contribuições federais, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

Art. 79-B. Excepcionalmente para os fatos geradores ocorridos em julho de 2007, os tributos apurados na forma dos arts. 18 a 20 desta Lei Complementar deverão ser pagos até o último dia útil de agosto de 2007. (Incluído pela Lei Complementar nº 127, de 2007)

Art. 79-C. A microempresa e a empresa de pequeno porte que, em 30 de junho de 2007, se enquadravam no regime previsto na Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e que não ingressaram no regime previsto no art. 12 desta Lei Complementar sujeitar-se-ão, a partir de 1o de julho de 2007, às normas de tributação aplicáveis às demais

pessoas jurídicas. (Incluído pela Lei Complementar nº 127, de 2007)

§ 1º Para efeito do disposto no caput deste artigo, o sujeito passivo poderá optar pelo recolhimento do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL na forma do lucro real, trimestral ou anual, ou do lucro presumido. (Incluído pela Lei Complementar nº 127, de 2007)

§ 2º A opção pela tributação com base no lucro presumido dar-se-á pelo pagamento, no vencimento, do IRPJ e da CSLL devidos, correspondente ao 3o (terceiro) trimestre de 2007 e, no caso do lucro real anual, com o pagamento do IRPJ e da CSLL relativos ao mês de julho de 2007 com base na estimativa mensal. (Incluído pela Lei Complementar nº 127, de 2007)

Art. 80. O art. 21 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, fica acrescido dos seguintes §§ 2º e 3o, passando o parágrafo único a vigorar como § 1º:

"Art. 21. .....

.....

§ 2º É de 11% (onze por cento) sobre o valor correspondente ao limite mínimo mensal do salário-de-contribuição a alíquota de contribuição do segurado contribuinte individual que trabalhe por conta própria, sem relação de trabalho com empresa ou equiparado, e do segurado facultativo que optarem pela exclusão do direito ao benefício de aposentadoria por tempo de contribuição.

§ 3º O segurado que tenha contribuído na forma do § 2º deste artigo e pretenda contar o tempo de contribuição correspondente para fins de obtenção da aposentadoria por tempo de contribuição ou da contagem recíproca do tempo de contribuição a que se refere o art. 94 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá complementar a contribuição mensal mediante o recolhimento de mais 9% (nove por cento), acrescido dos juros moratórios de que trata o disposto no art. 34 desta Lei." (NR)

Art. 81. O art. 45 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 45. .....

.....

§ 2º Para apuração e constituição dos créditos a que se refere o § 1º deste artigo, a Seguridade Social utilizará como base de incidência o valor da média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição, reajustados, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo decorrido desde a competência julho de 1994.

.....

§ 4º Sobre os valores apurados na forma dos §§ 2º e 3º deste artigo incidirão juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, capitalizados anualmente, limitados ao percentual máximo de 50% (cinqüenta por cento), e multa de 10% (dez por cento).

..... .

§ 7º A contribuição complementar a que se refere o § 3º do art. 21 desta Lei será exigida a qualquer tempo, sob pena de indeferimento do benefício." (NR)

Art. 82. A Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º .....

§ 1º O Regime Geral de Previdência Social - RGPS garante a cobertura de todas as situações expressas no art. 1º desta Lei, exceto as de desemprego involuntário, objeto de lei específica, e de aposentadoria por tempo de contribuição para o trabalhador de que trata o § 2º do art. 21 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

..... " (NR)

"Art. 18. .....

I - .....

.....

c) aposentadoria por tempo de contribuição;

.....

§ 3º O segurado contribuinte individual, que trabalhe por conta própria, sem relação de trabalho com empresa ou equiparado, e o segurado facultativo que contribuam na forma do § 2º do art. 21 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, não farão jus à aposentadoria por tempo de contribuição." (NR)

"Art. 55. .....

.....

§ 4º Não será computado como tempo de contribuição, para efeito de concessão do benefício de que trata esta subseção, o período em que o segurado contribuinte individual ou facultativo tiver contribuído na forma do § 2º do art. 21 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, salvo se tiver complementado as contribuições na forma do § 3º do mesmo artigo." (NR)

Art. 83. O art. 94 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, fica acrescido do seguinte § 2º, passando o parágrafo único a vigorar como § 1º:

"Art. 94. ....

.....

§ 2º Não será computado como tempo de contribuição, para efeito dos benefícios previstos em regimes próprios de previdência social, o período em que o segurado contribuinte individual ou facultativo tiver contribuído na forma do § 2º do art. 21 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, salvo se complementadas as contribuições na forma do § 3º do mesmo artigo." (NR)

Art. 84. O art. 58 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

"Art. 58. ....

.....

§ 3º Poderão ser fixados, para as microempresas e empresas de pequeno porte, por meio de acordo ou convenção coletiva, em caso de transporte fornecido pelo empregador, em local de difícil acesso ou não servido por transporte público, o tempo médio despendido pelo empregado, bem como a forma e a natureza da remuneração." (NR)

Art. 86. As matérias tratadas nesta Lei Complementar que não sejam reservadas constitucionalmente a lei complementar poderão ser objeto de alteração por lei ordinária.

Art. 87. O § 1º do art. 3º da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

§ 1º O valor adicionado corresponderá, para cada Município:

I – ao valor das mercadorias saídas, acrescido do valor das prestações de serviços, no seu território, deduzido o valor das mercadorias entradas, em cada ano civil;

II – nas hipóteses de tributação simplificada a que se refere o parágrafo único do art. 146 da Constituição Federal, e, em outras situações, em que se dispensem os controles de entrada, considerar-se-á como valor adicionado o percentual de 32% (trinta e dois por cento) da receita bruta.

..... " (NR)

Art. 88. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o regime de tributação das microempresas e empresas de pequeno porte, que entra em vigor em 1o de julho de 2007.

Art. 89. Ficam revogadas, a partir de 1o de julho de 2007, a Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e a Lei nº 9.841, de 5 de outubro de 1999.

Brasília, 14 de dezembro de 2006; 185º da Independência e 118º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Guido Mantega
Luiz Marinho
Luiz Fernando Furlan
Dilma Rousseff

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 15.12.2006

Anexo I

Partilha do Simples Nacional – Comércio

Receita Bruta em 12 meses (em R$)	ALÍQUOTA	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/ PASEP	INSS	ICMS
Até 120.000,00	4,00%	0,00%	0,21%	0,74%	0,00%	1,80%	1,25%
De 120.000,01 a 240.000,00	5,47%	0,00%	0,36%	1,08%	0,00%	2,17%	1,86%
De 240.000,01 a 360.000,00	6,84%	0,31%	0,31%	0,95%	0,23%	2,71%	2,33%
De 360.000,01 a 480.000,00	7,54%	0,35%	0,35%	1,04%	0,25%	2,99%	2,56%
De 480.000,01 a 600.000,00	7,60%	0,35%	0,35%	1,05%	0,25%	3,02%	2,58%
De 600.000,01 a 720.000,00	8,28%	0,38%	0,38%	1,15%	0,27%	3,28%	2,82%
De 720.000,01 a 840.000,00	8,36%	0,39%	0,39%	1,16%	0,28%	3,30%	2,84%
De 840.000,01 a 960.000,00	8,45%	0,39%	0,39%	1,17%	0,28%	3,35%	2,87%
De 960.000,01 a 1.080.000,00	9,03%	0,42%	0,42%	1,25%	0,30%	3,57%	3,07%
De 1.080.000,01 a 1.200.000,00	9,12%	0,43%	0,43%	1,26%	0,30%	3,60%	3,10%
De 1.200.000,01 a 1.320.000,00	9,95%	0,46%	0,46%	1,38%	0,33%	3,94%	3,38%
De 1.320.000,01 a 1.440.000,00	10,04%	0,46%	0,46%	1,39%	0,33%	3,99%	3,41%
De 1.440.000,01 a 1.560.000,00	10,13%	0,47%	0,47%	1,40%	0,33%	4,01%	3,45%
De 1.560.000,01 a 1.680.000,00	10,23%	0,47%	0,47%	1,42%	0,34%	4,05%	3,48%
De 1.680.000,01 a 1.800.000,00	10,32%	0,48%	0,48%	1,43%	0,34%	4,08%	3,51%
De 1.800.000,01 a 1.920.000,00	11,23%	0,52%	0,52%	1,56%	0,37%	4,44%	3,82%
De 1.920.000,01 a 2.040.000,00	11,32%	0,52%	0,52%	1,57%	0,37%	4,49%	3,85%
De 2.040.000,01 a 2.160.000,00	11,42%	0,53%	0,53%	1,58%	0,38%	4,52%	3,88%
De 2.160.000,01 a 2.280.000,00	11,51%	0,53%	0,53%	1,60%	0,38%	4,56%	3,91%
De 2.280.000,01 a 2.400.000,00	11,61%	0,54%	0,54%	1,60%	0,38%	4,60%	3,95%

Anexo II

Partilha do Simples Nacional – Indústria

Receita Bruta em 12 meses (em R$)	ALÍQUOTA	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/ PASEP	INSS	ICMS	IPI
Até 120.000,00	4,50%	0,00%	0,21%	0,74%	0,00%	1,80%	1,25%	0,50%
De 120.000,01 a 240.000,00	5,97%	0,00%	0,36%	1,08%	0,00%	2,17%	1,86%	0,50%
De 240.000,01 a 360.000,00	7,34%	0,31%	0,31%	0,95%	0,23%	2,71%	2,33%	0,50%
De 360.000,01 a 480.000,00	8,04%	0,35%	0,35%	1,04%	0,25%	2,99%	2,56%	0,50%
De 480.000,01 a 600.000,00	8,10%	0,35%	0,35%	1,05%	0,25%	3,02%	2,58%	0,50%
De 600.000,01 a 720.000,00	8,78%	0,38%	0,38%	1,15%	0,27%	3,28%	2,82%	0,50%
De 720.000,01 a 840.000,00	8,86%	0,39%	0,39%	1,16%	0,28%	3,30%	2,84%	0,50%
De 840.000,01 a 960.000,00	8,95%	0,39%	0,39%	1,17%	0,28%	3,35%	2,87%	0,50%

Receita Bruta em 12 meses (em R$)	ALÍQUOTA	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/ PASEP	INSS	ICMS	IPI
De 960.000,01 a 1.080.000,00	9,53%	0,42%	0,42%	1,25%	0,30%	3,57%	3,07%	0,50%
De 1.080.000,01 a 1.200.000,00	9,62%	0,42%	0,42%	1,26%	0,30%	3,62%	3,10%	0,50%
De 1.200.000,01 a 1.320.000,00	10,45%	0,46%	0,46%	1,38%	0,33%	3,94%	3,38%	0,50%
De 1.320.000,01 a 1.440.000,00	10,54%	0,46%	0,46%	1,39%	0,33%	3,99%	3,41%	0,50%
De 1.440.000,01 a 1.560.000,00	10,63%	0,47%	0,47%	1,40%	0,33%	4,01%	3,45%	0,50%
De 1.560.000,01 a 1.680.000,00	10,73%	0,47%	0,47%	1,42%	0,34%	4,05%	3,48%	0,50%
De 1.680.000,01 a 1.800.000,00	10,82%	0,48%	0,48%	1,43%	0,34%	4,08%	3,51%	0,50%
De 1.800.000,01 a 1.920.000,00	11,73%	0,52%	0,52%	1,56%	0,37%	4,44%	3,82%	0,50%
De 1.920.000,01 a 2.040.000,00	11,82%	0,52%	0,52%	1,57%	0,37%	4,49%	3,85%	0,50%
De 2.040.000,01 a 2.160.000,00	11,92%	0,53%	0,53%	1,58%	0,38%	4,52%	3,88%	0,50%
De 2.160.000,01 a 2.280.000,00	12,01%	0,53%	0,53%	1,60%	0,38%	4,56%	3,91%	0,50%
De 2.280.000,01 a 2.400.000,00	12,11%	0,54%	0,54%	1,60%	0,38%	4,60%	3,95%	0,50%

Anexo III
Partilha do Simples Nacional – Serviços e Locação de Bens Móveis

Receita Bruta em 12 meses (em R$)	ALÍQUOTA	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/ PASEP	INSS	ISS
Até 120.000,00	6,00%	0,00%	0,39%	1,19%	0,00%	2,42%	2,00%
De 120.000,01 a 240.000,00	8,21%	0,00%	0,54%	1,62%	0,00%	3,26%	2,79%
De 240.000,01 a 360.000,00	10,26%	0,48%	0,43%	1,43%	0,35%	4,07%	3,50%
De 360.000,01 a 480.000,00	11,31%	0,53%	0,53%	1,56%	0,38%	4,47%	3,84%
De 480.000,01 a 600.000,00	11,40%	0,53%	0,52%	1,58%	0,38%	4,52%	3,87%
De 600.000,01 a 720.000,00	12,42%	0,57%	0,57%	1,73%	0,40%	4,92%	4,23%
De 720.000,01 a 840.000,00	12,54%	0,59%	0,56%	1,74%	0,42%	4,97%	4,26%
De 840.000,01 a 960.000,00	12,68%	0,59%	0,57%	1,76%	0,42%	5,03%	4,31%
De 960.000,01 a 1.080.000,00	13,55%	0,63%	0,61%	1,88%	0,45%	5,37%	4,61%
De 1.080.000,01 a 1.200.000,00	13,68%	0,63%	0,64%	1,89%	0,45%	5,42%	4,65%
De 1.200.000,01 a 1.320.000,00	14,93%	0,69%	0,69%	2,07%	0,50%	5,98%	5,00%
De 1.320.000,01 a 1.440.000,00	15,06%	0,69%	0,69%	2,09%	0,50%	6,09%	5,00%
De 1.440.000,01 a 1.560.000,00	15,20%	0,71%	0,70%	2,10%	0,50%	6,19%	5,00%
De 1.560.000,01 a 1.680.000,00	15,35%	0,71%	0,70%	2,13%	0,51%	6,30%	5,00%
De 1.680.000,01 a 1.800.000,00	15,48%	0,72%	0,70%	2,15%	0,51%	6,40%	5,00%
De 1.800.000,01 a 1.920.000,00	16,85%	0,78%	0,76%	2,34%	0,56%	7,41%	5,00%
De 1.920.000,01 a 2.040.000,00	16,98%	0,78%	0,78%	2,36%	0,56%	7,50%	5,00%
De 2.040.000,01 a 2.160.000,00	17,13%	0,80%	0,79%	2,37%	0,57%	7,60%	5,00%
De 2.160.000,01 a 2.280.000,00	17,27%	0,80%	0,79%	2,40%	0,57%	7,71%	5,00%
De 2.280.000,01 a 2.400.000,00	17,42%	0,81%	0,79%	2,42%	0,57%	7,83%	5,00%

Anexo IV
Partilha do Simples Nacional – Serviços

Receita Bruta em 12 meses (em R$)	ALÍQUOTA	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	ISS
Até 120.000,00	4,50%	0,00%	1,22%	1,28%	0,00%	2,00%
De 120.000,01 a 240.000,00	6,54%	0,00%	1,84%	1,91%	0,00%	2,79%
De 240.000,01 a 360.000,00	7,70%	0,16%	1,85%	1,95%	0,24%	3,50%
De 360.000,01 a 480.000,00	8,49%	0,52%	1,87%	1,99%	0,27%	3,84%
De 480.000,01 a 600.000,00	8,97%	0,89%	1,89%	2,03%	0,29%	3,87%
De 600.000,01 a 720.000,00	9,78%	1,25%	1,91%	2,07%	0,32%	4,23%
De 720.000,01 a 840.000,00	10,26%	1,62%	1,93%	2,11%	0,34%	4,26%
De 840.000,01 a 960.000,00	10,76%	2,00%	1,95%	2,15%	0,35%	4,31%
De 960.000,01 a 1.080.000,00	11,51%	2,37%	1,97%	2,19%	0,37%	4,61%
De 1.080.000,01 a 1.200.000,00	12,00%	2,74%	2,00%	2,23%	0,38%	4,65%
De 1.200.000,01 a 1.320.000,00	12,80%	3,12%	2,01%	2,27%	0,40%	5,00%
De 1.320.000,01 a 1.440.000,00	13,25%	3,49%	2,03%	2,31%	0,42%	5,00%
De 1.440.000,01 a 1.560.000,00	13,70%	3,86%	2,05%	2,35%	0,44%	5,00%
De 1.560.000,01 a 1.680.000,00	14,15%	4,23%	2,07%	2,39%	0,46%	5,00%
De 1.680.000,01 a 1.800.000,00	14,60%	4,60%	2,10%	2,43%	0,47%	5,00%
De 1.800.000,01 a 1.920.000 ,00	15,05%	4,90%	2,19%	2,47%	0,49%	5,00%
De 1.920.000,01 a 2.040.000,00	15,50%	5,21%	2,27%	2,51%	0,51%	5,00%
De 2.040.000,01 a 2.160.000,00	15,95%	5,51%	2,36%	2,55%	0,53%	5,00%
De 2.160.000,01 a 2.280.000,00	16,40%	5,81%	2,45%	2,59%	0,55%	5,00%
De 2.280.000,01 a 2.400.000,00	16,85%	6,12%	2,53%	2,63%	0,57%	5,00%

Anexo V

1) Será apurada a relação (r) confo rme abaixo:

(r) = Folha de Salários incluídos encar gos (em 12 meses)

Receita Bruta (em 12 meses)

2) Na hipótese em que (r) seja maior ou igual a 0,40 (quarenta centésimos), as alíquotas do Simples Nacional relativas ao IRPJ, PIS/Pasep, CSLL e Cofins corresponderão ao seguinte:

Receita Bruta em 12 meses (em R$)	IRPJ, PIS/PASEP, COFINS E CSLL
Até 120.000,00	4,00%
De 120.000,01 a 240.000,00	4,48%
De 240.000,01 a 360.000,00	4,96%
De 360.000,01 a 480.000,00	5,44%

Receita Bruta em 12 meses (em R$)	IRPJ, PIS/PASEP, COFINS E CSLL
De 480.000,01 a 600.000,00	5,92%
De 600.000,01 a 720.000,00	6,40%
De 720.000,01 a 840.000,00	6,88%
De 840.000,01 a 960.000,00	7,36%
De 960.000,01 a 1.080.000,00	7,84%
De 1.080.000,01 a 1.200.000,00	8,32%
De 1.200.000,01 a 1.320.000,00	8,80%
De 1.320.000,01 a 1.440.000,00	9,28%
De 1.440.000,01 a 1.560.000,00	9,76%
De 1.560.000,01 a 1.680.000,00	10,24%
De 1.680.000,01 a 1.800.000,00	10,72%
De 1.800.000,01 a 1.920.000,00	11,20%
De 1.920.000,01 a 2.040.000,00	11,68%
De 2.040.000,01 a 2.160.000,00	12,16%
De 2.160.000,01 a 2.280.000,00	12,64%
De 2.280.000,01 a 2.400.000,00	13,50%

3) Na hipótese em que (r) seja maior ou igual a 0,35 (trinta e cinco centésimos) e menor que 0,40 (quarenta centésimos), a alíquota do Simples Nacional relativa ao IRPJ, PIS/Pasep, CSLL e Cofins para todas as faixas de receita bruta será igual a 14,00% (catorze por cento).

4) Na hipótese em que (r) seja maior ou igual a 0,30 (trinta centésimos) e menor que 0,35 (trinta e cinco centésimos), a alíquota do Simples Nacional relativa ao IRPJ, PIS/Pasep, CSLL e Cofins para todas as faixas de receita bruta será igual a 14,50% (catorze inteiros e cinqüenta centésimos por cento).

5) Na hipótese em que (r) seja menor que 0,30 (trinta centésimos), a alíquota do Simples Nacional relativa ao IRPJ, PIS/Pasep, CSLL e Cofins para todas as faixas de receita bruta será igual a 15,00% (quinze por cento).

6) Somar-se-á a alíquota do Simples Nacional relativa ao IRPJ, PIS/Pasep, CSLL e Cofins apurada na forma acima a parcela correspondente ao ISS prevista no Anexo IV desta Lei Complementar.

7) A partilha das receitas relativas ao IRPJ, PIS/Pasep, CSLL e Cofins arrecadadas na forma deste Anexo será realizada com base nos seguintes percentuais:

Receita Bruta em 12 meses (em R$)	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP
Até 120.000,00	0,00%	49,00%	51,00%	0,00%
De 120.000,01 a 240.000,00	0,00%	49,00%	51,00%	0,00%
De 240.000,01 a 360.000,00	45,00%	23,00%	27,00%	5,00%

Receita Bruta em 12 meses (em R$)	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP
De 360.000,01 a 480.000,00	45,00%	23,00%	27,00%	5,00%
De 480.000,01 a 600.000,00	45,00%	23,00%	27,00%	5,00%
De 600.000,01 a 720.000,00	45,00%	23,00%	27,00%	5,00%
De 720.000,01 a 840.000,00	45,00%	23,00%	27,00%	5,00%
De 840.000,01 a 960.000,00	45,00%	23,00%	27,00%	5,00%
De 960.000,01 a 1.080.000,00	45,00%	23,00%	27,00%	5,00%
De 1.080.000,01 a 1.200.000,00	45,00%	23,00%	27,00%	5,00%
De 1.200.000,01 a 1.320.000,00	45,00%	23,00%	27,00%	5,00%
De 1.320.000,01 a 1.440.000,00	45,00%	23,00%	27,00%	5,00%
De 1.440.000,01 a 1.560.000,00	45,00%	23,00%	27,00%	5,00%
De 1.560.000,01 a 1.680.000,00	45,00%	23,00%	27,00%	5,00%
De 1.680.000,01 a 1.800.000,00	45,00%	23,00%	27,00%	5,00%
De 1.800.000,01 a 1.920.000,00	45,00%	23,00%	27,00%	5,00%
De 1.920.000,01 a 2.040.000,00	45,00%	23,00%	27,00%	5,00%
De 2.040.000,01 a 2.160.000,00	45,00%	23,00%	27,00%	5,00%
De 2.160.000,01 a 2.280.000,00	45,00%	23,00%	27,00%	5,00%
De 2.280.000,01 a 2.400.000,00	45,00%	23,00%	27,00%	5,00%

DECRETO Nº 6.174, DE 1º DE AGOSTO DE 2007.

Institui e regulamenta o Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no inciso II e § 5º do art. 2º e art. 76 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, presidido pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, como instância governamental federal competente para cuidar dos aspectos não tributários relativos ao tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte.

Parágrafo único. O Presidente do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em suas faltas e impedimentos, será substituído pelo Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Art. 2º O Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte tem as seguintes atribuições:

I - articular e promover, em conjunto com órgãos do governo federal, a regulamentação necessária ao cumprimento dos aspectos não tributários do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como acompanhar a sua efetiva implantação, atos e procedimentos dele decorrentes;

II - assessorar, formular e acompanhar a implementação das políticas governamentais de apoio e fomento às microempresas e empresas de pequeno porte;

III - promover a articulação e a integração entre os diversos órgãos governamentais e as entidades de apoio, de representação e da sociedade civil organizada que atuem no segmento das microempresas e empresas de pequeno porte;

IV - articular e acompanhar a implementação e o desenvolvimento das ações governamentais voltadas para as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive no campo da legislação, propondo atos e medidas necessárias;

V - propor os ajustes e aperfeiçoamentos necessários à efetiva implantação da política de fortalecimento e desenvolvimento deste segmento; e

VI - promover ações que levem à consolidação e harmonização dos diversos programas de apoio às microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 3º Integrarão o Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte órgãos governamentais federais, entidades de apoio e de representação

nacional deste segmento, sendo facultada a participação dos Fóruns Regionais das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de que trata o art. 6º.

§ 1º A Secretaria Técnica do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exercida pela Secretaria responsável pelas microempresas e empresas de pequeno porte, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

§ 2º O Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior fica autorizado a publicar edital de habilitação para o credenciamento de entidades de apoio e de representação nacional como integrantes do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observando, dentre outros critérios e condições:

I - ter, dentre os seus objetivos, o de atuar para o desenvolvimento e fortalecimento do segmento das microempresas e empresas de pequeno po rte; e

II - estar formalizada há pelo menos dois ano s.

§ 3º O regimento interno do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será publicado em portaria do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, no prazo de até cento e vinte dias da publicação deste Decreto.

§ 4º Os órgãos governamentais e as entidades de apoio e de representação das microempresas e empresas de pequeno porte habilitadas no Diário Oficial da União de 6 de outubro de 2000, 25 de julho de 2001 e 4 de novembro de 2004 como integrantes do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, cuja instituição foi autorizada pelo parágrafo único do art. 41 da Lei no 9.841, de 5 de outubro de 1999, e regulamentado pelo Decreto no 3.474, de 19 de maio de 2000, integrarão, automaticamente, o Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que trata este Decreto, observadas as regras e condições a serem estabelecidas no regimento interno.

Art. 4º O Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definirá, em seu regimento interno, os Comitês Temáticos responsáveis pela articulação, desenvolvimento de estudos, elaboração de propostas e encaminhamento dos temas específicos que deverão compor a agenda de trabalho e a formulação de políticas públicas.

§ 1º Os Comitês Temáticos poderão ser assessorados por especialistas nas matérias tratadas.

§ 2º Os titulares das entidades de apoio e de representação nacional integrantes do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte elegerão, entre seus pares, na forma a ser definida pelo regimento interno desse colegiado, os respectivos coordenadores dos Comitês Temáticos para mandato de dois anos, prorrogável uma única vez por igual período.

§ 3º A Secretaria Técnica do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte indicará, nominalmente, um coordenador de governo para cada

Comitê Temático, cujo mandato será de dois anos, prorrogável uma única vez por igual período.

§ 4º Os Comitês Temáticos realizarão reuniões bimestrais e, em caráter extraordinário, sempre que convocados pela Secretaria Técnica do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Art. 5º O Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte realizará reuniões plenárias semestrais, presididas pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Art. 6º O Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sob a coordenação do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, incentivará e apoiará a criação dos Fóruns Regionais das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos Estados e Distrito Federal, instituídos e presididos pelos respectivos órgãos de governo estadual que tratam da política para o setor.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogados os arts. 24, 25 e 26 do Decreto no 3.474, de 19 de maio de 2000.

Brasília, 1º de agosto de 2007; 186º da Independência e 119º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Miguel Jorge

Este texto não substitui o publicado no DOU de 2.8.2007

PORTARIA Nº 226, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 3º do Decreto nº 6.174, de 1º de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 59, de 24 de maio de 2001. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL JORGE

Este texto não substitui o publicado no DOU de 28.2.2008

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM PERMANENTE DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

CAPÍTULO I
NATUREZA E COMPETÊNCIAS

Art. 1º Ao Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, presidido pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, compete, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 6.174, de 1º de agosto de 2007:

I - articular e promover, em conjunto com órgãos do governo federal, a regulamentação necessária ao cumprimento dos aspectos não tributários do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como acompanhar a sua efetiva implantação, atos e procedimentos dele decorrentes;

II - assessorar, formular e acompanhar a implementação das políticas governamentais de apoio e fomento às microempresas e empresas de pequeno porte, sob a forma de Conselho;

III - promover a articulação e a integração entre os diversos órgãos governamentais e as entidades de apoio, de representação e da sociedade civil organizada que atuem no segmento das microempresas e empresas de pequeno porte;

IV - articular e acompanhar a implementação e o desenvolvimento das ações governamentais voltadas para as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive no campo da legislação, propondo atos e medidas necessárias;

V - propor os ajustes e aperfeiçoamentos necessários à efetiva implantação da política de fortalecimento e desenvolvimento deste segmento;

VI - promover ações que levem à consolidação e harmonização dos diversos programas de apoio às microempresas e empresas de pequeno porte; e

VII - incentivar e apoiar, sob a coordenação do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, a criação dos Fóruns Regionais das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos Estados e Distrito Federal, instituídos e presididos pelos respectivos órgãos de governo estadual que tratam da política para o setor, com a participação de entidades de apoio e de representação das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º O Presidente do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em suas faltas e impedimentos, será substituído pelo Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

§ 2º O Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, em suas faltas e impedimentos, será substituído pelo Secretário

do Desenvolvimento da Produção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

§ 3º A Secretaria Técnica do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exercida pela Secretaria do Desenvolvimento da Produção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, por meio do Departamento de Micro, Pequenas e Médias Empresas.

CAPÍTULO II
COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 2º O Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, instituído pelo Decreto nº 6.174, de 1º de agosto de 2007, será composto pelos seguintes integrantes:

I - Entidades de apoio e de representação do segmento de microempresas e empresas de pequeno porte, integrantes do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte instituído pelo Decreto nº 3.474, de 19 de maio de 2000, e aquelas que vierem a integrá-lo na forma estabelecida pelo art. 4º, com direito a voto;

II - Órgãos governamentais, na condição de integrantes do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte instituído pelo Decreto nº 3.474, de 19 de maio de 2000, e aqueles que vierem a integrá-lo mediante convite oficial da Secretaria Técnica, com direito a voto exceto quanto ao disposto no Capítulo III deste Regimento Interno;

III - Fóruns Regionais das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, instituídos e presididos pelos respectivos órgãos de governo estadual que tratam da política para o setor, mediante solicitação oficial daqueles governos ao Presidente do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com direito a voto exceto quanto ao disposto no Capítulo III deste Regimento Interno; e

IV - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae, na condição de entidade parceira do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior na formulação e execução de medidas, ações e políticas públicas orientadas às microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Os integrantes de que trata este artigo indicarão, nominalmente, representante titular e até dois suplentes para participarem das reuniões de cada um dos Comitês Temáticos referidos no art. 3º deste Regimento Interno, sendo vedada a indicação de mesmo representante por dois ou mais integrantes de que trata este artigo.

§ 2º Os representantes a que se refere o § 1º não farão jus a qualquer tipo de remuneração, bem como não guardarão vínculo trabalhista com o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Art. 3º O Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será estruturado pelos seguintes Comitês Temáticos responsáveis pela articulação,

desenvolvimento de estudos, elaboração de propostas e encaminhamento dos temas específicos que deverão compor a agenda de trabalho e a formulação de políticas públicas:

I - Racionalização Legal e Burocrática;

II - Investimento e Financiamento;

III - Formação e Capacitação Empreendedora;

IV - Tecnologia e Inovação;

V - Comércio Exterior e Integração Internacional; e

VI - Informação.

§ 1º A Secretaria Técnica poderá instituir em parceria com os integrantes referidos no art. 2º, com prazo de funcionamento previamente estabelecido em ata, Grupos de Trabalho vinculados aos Comitês Temáticos com a finalidade de serem tratadas matérias específicas, cabendo àquela Secretaria Técnica definir e convocar seus participantes.

§ 2º As propostas e resultados produzidos pelos Grupos de Trabalho e aprovados pelos respectivos Comitês Temáticos serão devidamente encaminhados pelo Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no âmbito do Poder Executivo Federal.

§ 3º Caberá à Secretaria Técnica, se necessário, propor nova estrutura dos Comitês Temáticos previstos no caput deste artigo.

Art. 4º O Presidente do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, se necessário, autorizará a publicação de edital de habilitação para o credenciamento de entidades de apoio e de representação como integrantes desse Colegiado, conforme o inciso I do art. 2º deste Regimento Interno.

§ 1º As entidades a que se refere o caput deste artigo deverão observar os seguintes critérios e condições para fins de habilitação e credenciamento como integrantes do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

I - ter, dentre os seus objetivos, o de atuar para o desenvolvimento e fortalecimento do segmento das microempresas e empresas de pequeno porte;

II - estar formalizada há pelo menos dois anos, mediante comprovação via cópia autenticada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

III - apresentar cópia do material divulgado por meio da imprensa escrita ou eletrônica, que comprove a atuação da entidade em prol das microempresas e empresas de pequeno porte;

IV - apresentar declaração do dirigente da entidade indicando:

a) os serviços prestados a seus membros, a quantidade de membros ativos e as localidades em que a entidade atua; e

b) um representante titular e até dois suplentes.

Art. 5º O Presidente do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando necessário, autorizará a publicação dos resultados de habilitação das entidades de apoio e de representação como integrantes desse Colegiado, que observarem o disposto no art. 4º deste Regimento Interno.

CAPÍTULO III
COORDENADORES DOS COMITÊS TEMÁTICOS

Art. 6º A Secretaria Técnica do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte designará, nominalmente, um coordenador de governo para cada Comitê Temático com mandato de dois anos prorrogável uma única vez por igual período.

Art. 7º As entidades de apoio e de representação a que se refere o inciso I do art. 2º, cujos candidatos tiverem sido eleitos coordenadores da iniciativa privada dos Comitês Temáticos, exercerão mandato de dois anos, prorrogável uma única vez por igual período, mediante reeleição, estando sujeitos às regras e condições estabelecidas neste Regimento Interno.

Art. 8º As eleições a que se refere o art. 9º deste Regimento Interno ocorrerão a cada dois anos, cabendo à Secretaria Técnica convocá-las e exercer a sua Presidência.

Art. 9º Estarão habilitadas a participarem das eleições à coordenação da iniciativa privada dos Comitês Temáticos as entidades de apoio e de representação de que trata o inciso I do art. 2º deste Regimento Interno, que apresentarem freqüência de seus representantes titulares ou respectivos suplentes de pelo menos 60% (sessenta por cento) nas reuniões ordinárias de cada um dos Comitês Temáticos, cabendo àquelas entidades um voto por Comitê Temático.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo serão consideradas as freqüências dos representantes titulares ou respectivos suplentes das entidades de apoio e de representação a partir da data do resultado de habilitação como integrantes do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte instituído pelo Decreto nº 6.174, de 1º de agosto de 2007.

§ 2º Incumbirá à Secretaria Técnica, na ocasião das reuniões ordinárias e extraordinárias dos Comitês Temáticos, computar, registrar e controlar a presença dos representantes titulares e respectivos suplentes das entidades de que trata o art. 2º deste Regimento Interno.

§ 3º O quorum para a realização das eleições será de metade mais um das entidades de que trata o caput deste artigo.

§ 4º As entidades referidas no caput deste artigo poderão indicar à Secretaria Técnica, nominalmente, por escrito, desde que com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização das eleições, um candidato por Comitê Temático para concorrerem à coordenação da iniciativa privada, sendo vedada a indicação de mesmo candidato para

dois ou mais Comitês Temáticos.

§ 5º As entidades de que trata o caput deste artigo poderão designar à Secretaria Técnica, nominalmente, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização das eleições, um representante para exercer o direito a voto conferido àquelas entidades.

Art. 10. Havendo quorum, as eleições dar-se-ão pelo sistema de cédula única, por Comitê Temático, contendo o nome das entidades de apoio e de representação e seus respectivos candidatos e Comitês Temáticos a que concorrem, conforme disposto no § 4º do art. 9º, obedecidas as seguintes regras:

I - proceder-se-ão às eleições em escrutínio secreto;

II - a Secretaria Técnica, a quem compete presidir as eleições, convocará as entidades de que trata o art. 9º deste Regimento Interno, por ordem alfabética, as quais mediante seus representantes titulares, respectivos suplentes ou designados depositarão os seus votos contidos em invólucros fechados nas urnas dos Comitês Temáticos;

III - caberá à Secretaria Técnica realizar a apuração dos votos;

IV - considerar-se-ão eleitas à coordenação da iniciativa privada dos Comitês Temáticos as entidades de apoio e de representação cujos candidatos obtiverem a maioria absoluta dos votos;

V - havendo empate do quantitativo de votos recebido por candidatos adversários em mesmo Comitê Temático, será observado como critério de desempate a antigüidade da entidade de apoio e de representação candidata à coordenação da iniciativa privada; e

VI - serão desconsiderados, para fins de apuração, os votos brancos e nulos.

Art. 11. Os coordenadores de governo a serem designados pela Secretaria Técnica, conforme o art. 6º deste Regimento Interno, bem como os coordenadores da iniciativa privada e suas respectivas entidades de apoio e de representação eleitas para a coordenação dos Comitês Temáticos terão sua posse oficializada mediante Portaria do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Art. 12. Os integrantes do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que trata o art. 2º implementarão, em conjunto com a Secretaria Técnica, instrumento periódico de avaliação dos coordenadores de governo e da iniciativa privada.

CAPÍTULO IV
REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DOS COMITÊS TEMÁTICOS

Art. 13. As reuniões ordinárias e extraordinárias do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão caráter público.

§ 1º Competirá à Secretaria Técnica o exercício da Presidência das reuniões a que alude o caput deste artigo.

§ 2º A Secretaria Técnica, quando necessário, poderá convidar a participarem das reuniões ordinárias e extraordinárias órgãos, instituições e entidades de governo e privadas não integrantes do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para tratarem de matérias específicas a serem apreciadas pelos Comitês Temáticos.

§ 3º A Secretaria Técnica poderá avocar para si a prerrogativa de determinar o teor final das pautas e das atas das reuniões ordinárias e extraordinárias em que hajam sido descumpridos os prazos estabelecidos neste Capítulo.

Art. 14. As reuniões ordinárias dos Comitês Temáticos serão convocadas pela Secretaria Técnica com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de sua realização em Brasília-DF ou outra localidade definida por aquela Secretaria.

§ 1º Os coordenadores de governo e da iniciativa privada dos respectivos Comitês Temáticos definirão, em conjunto, as pautas das reuniões ordinárias as quais deverão ser submetidas à Secretaria Técnica com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data de realização dessas reuniões.

§ 2º Os representantes titulares ou respectivos suplentes dos Fóruns Regionais das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que trata o inciso III do art. 2º deste Regimento Interno poderão solicitar à Secretaria Técnica, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data de realização das reuniões ordinárias, a inclusão de assuntos nas pautas dessas reuniões.

Art. 15. As pautas das reuniões ordinárias, acompanhadas dos documentos que instruem as matérias, serão encaminhadas pela Secretaria Técnica aos integrantes a que se refere o art. 2º deste Regimento Interno, em meio eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de realização dessas reuniões.

Art. 16. Os integrantes referidos no inciso I do art. 2º, cujos representantes titulares ou respectivos suplentes não se fizerem presentes em pelo menos 50% (cinqüenta por cento) das reuniões ordinárias havidas em cada ano-calendário desde a sua habilitação, estarão automaticamente desabilitadas e sujeitas às condições estabelecidas no art. 4º deste Regimento Interno.

Art. 17. Será observada, preferencialmente, a seguinte ordem de trabalho nas reuniões ordinárias dos Comitês Temáticos:

I - homologação da ata da reunião ordinária ou extraordinária anterior por maioria

absoluta dos representantes titulares ou respectivos suplentes dos integrantes referidos no art. 2º deste Regimento Interno, mediante voto verbal aberto dos presentes; e

II - apreciação dos assuntos da pauta para deliberação, quando necessário, por maioria absoluta dos representantes titulares ou respectivos suplentes dos integrantes referidos no art. 2º deste Regimento Interno, mediante voto verbal aberto dos presentes.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Técnica, se necessário, proferir voto de desempate quanto ao disposto neste artigo.

Art. 18. As reuniões extraordinárias dos Comitês Temáticos poderão ser convocadas pela Secretaria Técnica com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de sua realização, para fins de apreciação e deliberação de assuntos restantes da pauta de reuniões ordinárias anteriores ou assuntos diversos que, pela sua urgência e relevância, hajam sido incluídos em pauta extraordinária.

§ 1º As pautas das reuniões extraordinárias, acompanhadas dos documentos que instruem as matérias, serão encaminhados pela Secretaria Técnica aos integrantes a que se refere o art. 2º deste Regimento Interno, em meio eletrônico, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da realização dessas reuniões.

§ 2º Os representantes titulares ou respectivos suplentes dos Fóruns Regionais das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que trata o inciso III do art. 2º deste Regimento Interno poderão solicitar à Secretaria Técnica, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de realização das reuniões extraordinárias, a inclusão de assuntos nas pautas dessas reuniões.

Art. 19. As atas das reuniões ordinárias e extraordinárias serão lavradas pelos coordenadores de governo e da iniciativa privada dos respectivos Comitês Temáticos e submetidas à aprovação prévia expressa da Secretaria Técnica, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de realização da reunião subseqüente, contendo:

I - dia, mês e ano da reunião;

II - nome do Comitê Temático e respectivos coordenadores de governo e da iniciativa privada;

III - nome do titular da Secretaria Técnica;

IV - relatos das discussões e deliberações relativos aos assuntos da pauta abordados nas reuniões; e

V - ocorrências para as deliberações previstas no art. 17 deste Regimento Interno.

Art. 20. Fica facultado à Secretaria Técnica convocar reuniões de caráter reservado com a participação de coordenadores de governo e da iniciativa privada, além dos integrantes de que trata o art. 2º, em conjunto ou separadamente.

Art. 21. O Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em consonância com os Fóruns Regionais das Microempresas e Empresas de

Pequeno Porte, poderá propor e encaminhar, conjuntamente, matérias, medidas, ações e políticas públicas em favor das microempresas e empresas de pequeno po rte.

CAPÍTULO V
REUNIÕES PLENÁRIAS

Art. 22. O Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte realizará reuniões plenárias semestrais, presididas pelo seu Presidente, com a finalidade de serem apresentadas as políticas públicas desenvolvidas e os resultados alcançados no decorrer do semestre pelos Comitês Temáticos, além da proposta de trabalho para o semestre subseqüente.

§ 1º Poderão participar das reuniões plenárias os integrantes do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte referidos no art. 2º deste Regimento Interno, além de outros órgãos, instituições e entidades convidados pela Secretaria Técnica.

§ 2º As pautas das reuniões plenárias serão definidas, em conjunto, pela Secretaria Técnica e coordenadores de governo e da iniciativa privada nas reuniões ordinárias ou extraordinárias imediatamente anteriores às reuniões plenária s.

Art. 23. Fica facultado aos Fóruns Regionais das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que trata o inciso III do art. 2º solicitar e encaminhar à Secretaria Técnica, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização das reuniões plenárias, a apresentação de suas políticas públicas desenvolvidas e os resultados alcançados no decorrer do semestre, além da proposta de trabalho para o semestre subseqüente, na forma estabelecida pela Secretaria Técnica.

CAPÍTULO VI
COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE

Art. 24. Compete ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, na condição de Presidente do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte instituído pelo Decreto nº 6.174, de 1º de agosto de 2007:

I - presidir as reuniões plenárias;

II - dirigir os trabalhos e superintender a ordem e a disciplina das reuniões plenárias;

III - determinar a apreciação de assuntos por parte do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e outras instâncias governamentais;

IV - encaminhar, no âmbito do Poder Executivo Federal, se necessário, as propostas de políticas governamentais, medidas e ações orientadas às microempresas e

empresas de pequeno porte;

V - solicitar à Secretaria Técnica, quando necessário, informações e exame de matérias;

VI - autorizar, se necessário, a publicação de edital e resultado de habilitação para o credenciamento de entidades de apoio e representação como integrantes do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme o inciso I do art. 2º e art. 4º; e

VII - autorizar, se necessário, a publicação de Portaria Ministerial oficializando a posse das entidades de apoio e de representatividade por meio dos coordenadores da iniciativa privada eleitos, bem como dos coordenadores de governo designados pela Secretaria Técnica.

CAPÍTULO VII
COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA TÉCNICA

Art. 25. Compete à Secretaria Técnica do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte instituído pelo Decreto nº 6.174, de 1º de agosto de 2007:

I - prestar apoio técnico e administrativo ao Presidente e aos integrantes do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para a realização das reuniões ordinárias, extraordinárias e plenárias, bem como das eleições para coordenação da iniciativa privada dos Comitês Temáticos;

II - dirigir os trabalhos, superintender a ordem e a disciplina e conduzir as reuniões ordinárias e extraordinárias dos Comitês Temáticos;

III - representar o Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando da impossibilidade de seu Presidente ou por sua designação, perante os Poderes da União, dos estados e municípios e demais autoridades;

IV - resolver questões de ordem;

V - proferir voto de desempate quanto ao disposto no art. 17 deste Regimento Interno;

VI - propor políticas públicas, medidas e ações orientadas às microempresas e empresas de pequeno porte, bem como proceder ao seu adequado encaminhamento no âmbito do Poder Executivo Federal;

VII - decidir as questões administrativas relacionadas às reuniões ordinárias, extraordinárias e plenárias;

VIII - cumprir e fazer cumprir as deliberações dos Comitês Temáticos, bem como do Presidente do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

IX - criar Grupos de Trabalho vinculados aos Comitês Temáticos e municiá-

los;

X - cumprir e fazer cumprir os prazos determinados neste Regimento Interno;

XI - exercer a Presidência das eleições à coordenação da iniciativa privada dos Comitês Temáticos;

XII - expedir as convocatórias das reuniões ordinárias, extraordinárias e plenárias, bem como suas respectivas pautas acompanhadas dos documentos que instruem as matérias;

XIII - propor os cronogramas das reuniões ordinárias, extraordinárias e plenárias;

XIV - designar, nominalmente, um coordenador de governo para cada Comitê Temático, conforme o art. 6º deste Regimento Interno;

XV - sugerir e propor matérias para composição das pautas das reuniões ordinárias, extraordinárias e plenárias, bem como apreciar essas pautas;

XVI - computar, registrar e controlar a presença dos representantes titulares e respectivos suplentes das entidades a que se refere o art. 2º deste Regimento Interno; e

XVII - exercer a interlocução do Fórum Permanente com os Fóruns Regionais das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, governos estaduais e entidades de apoio e de representatividade.

CAPÍTULO VIII
COMPETÊNCIAS DOS COORDENADORES DE GOVERNO DOS COMITÊS TEMÁTICOS

Art. 26. Compete aos coordenadores de governo dos Comitês Temáticos do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte instituído pelo Decreto nº 6.174, de 1º de agosto de 2007:

I - participar das reuniões ordinárias e extraordinárias dos respectivos Comitês Temáticos;

II - prestar apoio técnico ao Presidente e à Secretaria Técnica;

III - definir, em conjunto com os coordenadores da iniciativa privada, as pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias dos respectivos Comitês Temáticos a serem submetidas e apreciadas pela Secretaria Técnica;

IV - dirigir os trabalhos e superintender a ordem e a disciplina das reuniões dos Comitês Temáticos nas ausências do titular da Secretaria Técnica e do coordenador da iniciativa privada;

V - participar de Grupos de Trabalho criados pela Secretaria Técnica;

VI - sugerir à Secretaria Técnica, quando necessário, convidar representantes de órgãos de governo não integrantes do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas

de Pequeno Porte para participarem das reuniões ordinárias e extraordinárias;

VII - propor à Secretaria Técnica políticas públicas, medidas e ações orientadas às microempresas e empresas de pequeno po rte; e

VIII - trazer às discussões do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as questões e demandas rele vantes ao segmento de microempres as e empresas de pequeno po rte tratadas no âmbito governamental.

CAPÍTULO IX
COMPETÊNCIAS DOS COORDE NADORES DA INICIATIV A PRIVADA DOS COMITÊS TEMÁTICOS

Art. 27. Compete aos coordenadores da iniciativa privada dos Comitês Temáticos do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte instituído pelo Decreto nº 6.174, de 1º de a gosto de 2007:

I - participar das reuniões ordinárias e extraordinárias dos respectivos Comitês Temáticos;

II - prestar apoio técnico ao Presidente e à Secretaria Técni ca;

III - definir, em conjunto com os coordenadores de governo, as pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias dos respectivos Comitês Temáticos a serem submetidas e apreciadas pela Secretaria Técnica;

IV - participar de Grupos de Trabalho criados pela Secretaria Técnica;

V - trazer às discussões do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as questões e demandas rele vantes ao segmento de microempresas e empresas de pequeno po rte tratadas no âmbito da iniciat iva privada.

CAPÍTULO X
COMPETÊNCIAS DAS ENTIDADES DE APOIO E DE REPRESENTAÇÃO DO SEGMEN TO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PO RTE

Art. 28. Compete às entidades de apoio e de representação do segmento de microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o inciso I do art. 2º deste Regimento Interno, como integrantes do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte instituído pelo Decreto nº 6.174, de 1º de agosto de 2007:

I - indicar à Secretaria Técnica representantes titular e até dois suplentes para participarem das reuniões de cada um dos Comitês Temáticos;

II - prestar apoio técnico ao Presidente e à Secretaria Técnica;

III - encaminhar à Secretaria Técnica e aos coordenadores de governo e da

iniciativa privada, se necessário, solicitação de inclusão de assuntos nas pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV - participar de Grupos de Trabalho criados pela Secretaria Técnica;

V - proferir voto conforme o disposto nos arts. 10 e 17 deste Regimento Interno;

VI - indicar, a seu juízo, candidatos nas eleições à coordenação da iniciativa privada de Comitês Temáticos;

VII - atualizar seus dados cadastrais junto à Secretaria Técnica no início de cada ano ou sempre que necessário; e

VIII - trazer às discussões do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as questões e demandas oriundas da sua representatividade local e regional do segmento de microempresas e empresas de pequeno po rte.

CAPÍTULO XI
COMPETÊNCIAS DOS Ó RGÃOS GOVERNAMENTAIS

Art. 29. Compete aos órgãos governamentais, de que trata o inciso II do art. 2º deste Regimento Interno, como integrantes do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte instituído pelo Decreto nº 6.174, de 1º de agosto de 2007:

I - indicar à Secretaria Técnica representantes titular e até dois suplentes para participarem das reuniões de cada um dos Comitês Temáticos;

II - prestar apoio técnico ao Presidente e à Secretaria Técnica;

III - encaminhar à Secretaria Técnica e aos coordenadores de governo e da iniciativa privada, se necessário, solicitação de inclusão de assuntos nas pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV - participar de Grupos de Trabalho criados pela Secretaria Técnica;

V - propor a construção de agenda para a formulação conjunta de políticas públicas visando ao fortalecimento do segmento de microempresas e empresas de pequeno porte; e

VI - trazer às discussões do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as questões e demandas relevantes ao segmento de microempresas e empresas de pequeno po rte, tratadas no âmbito governamental.

CAPÍTULO XII
COMPETÊNCIAS DOS FÓRUNS REGIONAIS DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 30. Compete aos Fóruns Regionais das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de que trata o inciso III do art. 2º deste Regimento Interno, como integrantes do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte instituído pelo Decreto nº 6.174, de 1º de agosto de 2007:

I - indicar à Secretaria Técnica representantes titular e até dois suplentes para participarem das reuniões de cada um dos Comitês Temáticos;

II - encaminhar à Secretaria Técnica, se necessário, solicitação de inclusão de assuntos de relevância nacional nas pautas das reuniões ordinárias, extraordinárias e plenárias, que reflitam a necessidade de políticas públicas orientadas às microempresas e empresas de pequeno porte;

III - prestar apoio técnico ao Presidente e à Secretaria Técnica;

IV - participar de Grupos de Trabalho criados pela Secretaria Técnica; e

V - trazer às discussões do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as questões, políticas e demandas oriundas da sua representatividade local e regional do segmento de microempresas e empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO XIII
COMPETÊNCIAS DO SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE

Art. 31. Compete ao Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, de que trata o inciso IV do art. 2º deste Regimento Interno, como integrante do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte instituído pelo Decreto nº 6.174, de 1º de agosto de 2007:

I - indicar à Secretaria Técnica representantes titular e até dois suplentes para participarem das reuniões de cada um dos Comitês Temáticos;

II - encaminhar à Secretaria Técnica, se necessário, solicitação de inclusão de assuntos de relevância nacional nas pautas das reuniões ordinárias, extraordinárias e plenárias, que reflitam a necessidade de políticas públicas orientadas às microempresas e empresas de pequeno porte;

III - prestar apoio técnico ao Presidente e à Secretaria Técnica;

IV - participar de Grupos de Trabalho criados pela Secretaria Técnica;

V - propor e atuar em conjunto com Secretaria Técnica na formulação e execução de medidas, ações e políticas públicas orientadas às microempresas e empresas de pequeno porte; e

VI - trazer às discussões do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as questões, políticas e demandas relevantes ao segmento de microempresas e empresas de pequeno po rte.

CAPÍTULO XIV
PRINCÍPIOS E ORIEN TAÇÕES GERAIS

Art. 32. Os integrantes do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte referidos no art. 2º deste Regimento Interno deverão:

I - velar pelas prerrogativas do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, cumprindo e fazendo cumprir a legislação pertinente e este Regimento Interno;

II - atuar com responsabilidade, retidão e ética no desempenho de suas atividades e atribuições;

III - observar os princípios da entidade que representa, tendo como objetivo precípuo o benefício da coletividade e o desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte;

IV - atuar como multiplicadores e divulgadores das informações e deliberações originadas no Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

V - dar ciência aos demais integrantes e à Secretaria Técnica dos expedientes de interesse geral;

VI - cumprir e fazer cumprir os prazos determinados neste Regimento Interno; e

VII - cumprir e fazer cumprir, no âmbito de sua atuação, as deliberações dos Comitês Temáticos e do Presidente.

CAPÍTULO XV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. A Secretaria Técnica encaminhará ao Presidente do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte relatório anual das atividades até o último dia útil do mês de fevereiro.

Art. 34. As atas das reuniões ordinárias e extraordinárias dos Comitês Temáticos do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como outros documentos de interesse geral, serão disponibilizadas na página eletrônica do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, na forma definida pela Secretaria Técnica.

Art. 35. As dúvidas quanto à interpretação deste Regimento Interno e os casos omissos serão dirimidas, em instância única, pelo Presidente ou pela Secretaria Técnica do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Participantes da esfera privada

1. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS SEBRAE ESTADUAIS - ABASE
2. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DE DESENVOLVIMENTO - ABDE
3. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO AMAPÁ - ACIA
4. ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS BRASILEIRAS PARA A INTEGRAÇÃO DO MERCOSUL - ADEBIM
5. ASSOCIAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS DA PEQUENA E MÉDIA EMPRESA DO BRASIL - ADEMPE
6. ASSOCIAÇÃO GOIANA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA - AGPE
7. ASSOCIAÇÃO GOIANA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DE CIDADE OCIDENTAL - AGPE CIDADE OCIDENTAL
8. ASSOCIAÇÃO GOIANA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DE PARAÚNA - AGPE PARAÚNA
9. ASSOCIAÇÃO GOIANA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DE PETROLINA DE GOIÁS - AGPE PETROLINA
10. ASSOCIAÇÃO DE JOVENS EMPRESÁRIOS DE PORTO ALEGRE
11. ASSOCIAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO OESTE DO PARANÁ AMIC
12. ASSOCIAÇÃO MINEIRA DA MICRO, PEQUENA E MÉDIA EMPRESA - AMIPEME
13. ASSOCIAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MACEIÓ
14. ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES PROMOTORAS DE EMPREEENDIMENTOS INOVADORES - ANPROTEC
15. ASSOCIAÇÃO DOS OFICINEIROS DE PEQUENAS E MICRO INDÚSTRIAS DO GAMA/DF - AOPMIG
16. ASSOCIAÇÃO DAS PEQUENAS E MICROEMPRESAS DE ITABUNA
17. ASSOCIAÇÃO DAS PEQUENAS E MICROEMPRESAS DE SALVADOR - APEMISA
18. ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS INDUSTRIAS - ARPEMEI
19. ASSOCIAÇÃO DAS MICROEMPRESAS DA CEILÂNDIA - ASMEC
20. ASSOCIAÇÃO DAS MICROEMPRESAS DO VALE DOS SINOS
21. ASSOCIAÇÃO DAS PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - ASPEME
22. ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SINDICATOS DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO COMÉRCIO - ASSIMPEC
23. ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SINDICATOS DA MICRO E PEQUENA INDÚSTRIA - ASSIMPI
24. ASSOCIAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTARÉM - ASSOMIPEM
25. ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA MULHER DE MANAUS - BANCO DA MULHER
26. CONFEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS DO BRASIL CACB
27. CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MARACANAÚ - CDL MAR
28. CENTRO NACIONAL DE APOIO AOS PEQUENOS EMPREENDIMENTOS - CEAPE NACIONAL
29. CONFEDERÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO - CNC
30. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE DIRIGENTES LOJISTAS - CNDL
31. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA - CNI
32. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS ENTIDADES DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS INDUSTRIAIS - CONAMPI
33. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS ENTIDADES DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO COMÉRCIO E SERVIÇOS - COMICRO
34. FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MICRO E PEQUENA EMPRESA DO AMAZONAS - FAMPEAM
35. FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - FAMPEPAR
36. FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - FAMPESC
37. FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO ESTADO DA BAHIA - FEMICRO/BA
38. FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FEAMEPE
39. FEDERAÇÃO CEARENSE DAS ASSOCIAÇÕES DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUEÑO PORTE - FECEMPE
40. FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FECOMÉRCIO/MG
41. FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FECOMÉRCIO/RJ
42. FEDERAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA PARAÍBA FEMIPE
43. FEDERAÇÃO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DO DISTRITO FEDERAL - FEMPE
44. FEDERAÇÃO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DO GOIÁS - FEMPEG
45. FEDERAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ - FEMPIPAR
46. FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FIEMG
47. FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - FIESP
48. INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPT
49. ASSOCIAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MARINGÁ E REGIÃO - MICROMAR
50. ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS - OCB
51. SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO - SESCOOP
52. SINDICATO DAS MICROEMPRESAS RURAIS DE PEQUENO PORTE E PRODUTORES RURAIS DO ESTADO DE GOIÁS - SIMPA/GO
53. SINDICATO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SIMPEC
54. SINDICATO DA MICRO E PEQUENA INDÚSTRIA DO AMAZONAS - SIMPI/AM
55. SINDICATO DA MICRO E PEQUENA INDÚSTRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - SIMPI/RO
56. SINDICATO DA MICRO E PEQUENA INDÚSTRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SIMPI/SP
57. SINDICATO DOS EMPRESÁRIOS DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESPÍRITO SANTO - SINDIMICRO

OUVIDORIA
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
elogios, sugestões, reclamações e denúncias.
www.desenvolvimento.gov.br
Tel. (61) 2109-7646 - Fax (61) 2109-7333

FÓRUM PERMANENTE
das microempresas e empresas de pequeno porte

GOVERNO E INICIATIVA PRIVADA TRABALHANDO JUNTOS NA CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA A MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

FÓRUM PERMANENTE
das microempresas e empresas de pequeno porte

SEBRAE

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

BRASIL UM PAÍS DE TODOS
GOVERNO FEDERAL

Informações detalhadas sobre o Fórum Permanente poderão ser obtidas no endereço:
http://www.desenvolvimento.gov.br/portalmdic/sitio/interna/interna.php?area=2&menu=346

FÓRUM PERMANENTE
das microempresas e empresas de pequeno porte

O Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte é um espaço de debates e de conjugação de esforços entre o governo e o setor privado, para a elaboração de propostas e ações de políticas públicas orientadas às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). Seu objetivo é divulgar e promover o fortalecimento das ME e EPP.

O art. 2º do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (LC 123/2006) prevê o tratamento diferenciado e favorecido às empresas desse segmento.

De acordo com a Lei, as questões tributárias competem ao Comitê Gestor do Simples Nacional, vinculado ao Ministério da Fazenda; e os demais aspectos da Lei competem ao Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Atribuições

- Articular e realizar, em conjunto com órgãos do governo federal, a regulamentação necessária ao cumprimento dos aspectos não tributários do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como acompanhar sua efetiva implantação, atos e procedimentos dele decorrentes.

- Assessorar, formular e acompanhar a implementação das políticas governamentais de apoio e fomento às ME e EPP, sob a forma de Conselho.

- Promover a articulação e a integração entre os diversos órgãos governamentais e as entidades de apoio, de representação e da sociedade civil organizada que atuem no segmento das microempresas e empresas de pequeno porte.

- Acompanhar e participar da implementação e o desenvolvimento das ações governamentais voltadas para as ME e EPP, inclusive no campo da legislação, propondo atos e medidas.

- Propor os ajustes e aperfeiçoamentos necessários à efetiva implantação da política de fortalecimento e desenvolvimento deste segmento.

- Realizar ações que levem à consolidação e harmonização dos diversos programas de apoio às microempresas e empresas de pequeno porte.

- Incentivar e apoiar, sob a coordenação do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), a criação dos Fóruns Regionais das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos Estados e no Distrito Federal, instituídos e presididos pelos respectivos órgãos de governo estadual, que tratam da política para o setor, com a participação de entidades de apoio e de representação das ME e EPP.

Base Legal

- Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Lei Complementar 123 (14/12/2006)
http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/Leis/LCP/Lcp123.htm

- Decreto nº 6.174 (01/08/2007)
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6174.htm

- Regimento Interno - Portaria MDIC nº 226 (27/11/ 2007)
http://www.desenvolvimento.gov.br/portalmdic/arquivos/dwnl_1206967880.pdf

Composição e organização

O Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte é presidido pelo Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC) e conta uma Secretaria Técnica do Departamento de Micro, Pequenas e Médias Empresas.

Integram o Fórum Permanente:

- 57 entidades de apoio e de representação do segmento de microempresas e empresas de pequeno porte, credenciadas e habilitadas como integrantes desse Fórum, por meio de edital do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC).

- 52 instituições e órgãos governamentais convidados oficialmente pela Secretaria Técnica.

- Fóruns Regionais das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, instituídos e presididos pelos respectivos órgãos de governo estadual que tratam da política para o setor, mediante solicitação oficial daqueles governos ao Presidente do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

- Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), na condição de entidade parceira do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, na formulação e execução de medidas, ações e políticas públicas orientadas às microempresas e empresas de pequeno porte.

Estrutura e funcionamento

O Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte está estruturado em 6 Comitês Temáticos responsáveis pela articulação, desenvolvimento de estudos, elaboração de propostas e encaminhamento dos temas específicos que compõem a agenda de trabalho e a formulação de políticas públicas.

Comitês Temáticos:

- Racionalização Legal e Burocrática
- Formação e Capacitação Empreendedora
- Comércio Exterior e Integração Internacional
- Investimento e Financiamento
- Tecnologia e Inovação
- Informação

Cada Comitê Temático possui um coordenador de governo designado pela Secretaria Técnica do Fórum Permanente, além de um coordenador da iniciativa privada eleito pela maioria absoluta das entidades de apoio e de representação habilitadas a participarem das eleições, que ocorrem a cada dois anos.

Os Comitês Temáticos do Fórum Permanente se reúnem ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocados pela Secretaria Técnica.

Nas reuniões, são debatidos temas relacionados a cada Comitê, responsáveis pela elaboração e fundamentação das propostas e ações a serem homologadas nas reuniões ordinárias e, posteriormente, nas reuniões plenárias, onde se apresentam as políticas públicas desenvolvidas e os resultados alcançados no decorrer do semestre.

Participantes da esfera pública

1. AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DE EXPORTAÇÕES E INVESTIMENTOS - APEX

2. ASSESSORIA PARLAMENTAR - ASPAR/MDIC

3. BANCO CENTRAL DO BRASIL - BCB

4. BANCO DA AMAZÔNIA

5. BANCO DO BRASIL - BB

6. BANCO DO NORDESTE - BNB

7. BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES

8. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

9. CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR - CAMEX

10. CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

11. CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ

12. CONSULTORIA JURÍDICA - CONJUR/MDIC

13. COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM

14. DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO - DNRC

15. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

16. FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP

17. FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE

18. FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES

19. INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA

20. INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

21. INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI

22. INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS

23. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA

24. MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT

25. MINISTÉRIO DA CULTURA - MC

26. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

27. MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

28. MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI

29. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ

30. MINISTÉRIO DA MEIO AMBIENTE - MMA

31. MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

32. MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS

33. MINISTÉRIO DAS CIDADES

34. MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - MC

35. MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES - MRE

36. MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - MME

37. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA

38. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - MDS

39. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

40. MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MPOG

41. MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE

42. MINISTÉRIO DO TURISMO - MTur

43. MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

44. SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - SRF/MF

45. SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR - SECEX/MDIC

46. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO - SDP/MDIC

47. SECRETARIA DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL - STI/MDIC

48. SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA/MDIC

49. SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE

50. SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

51. SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR

52. SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE/SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SEST/SENAT

FÓRUM PERMANENTE
das microempresas e empresas de pequeno porte

Informativo Nº 8 – Dezembro de 2008

Reunião Plenária

Ações do Fórum Permanente anunciadas na 14ª Reunião Plenária

Durante as reuniões bimensais do Fórum Permanente foram apresentados e debatidos vários temas de interesse do segmento das MEs e EPPs que resultaram em ações a serem homologadas na 14ª Reunião Plenária, de acordo com as deliberações dos Comitês Temáticos.

RACIONALIZAÇÃO LEGAL E BUROCRÁTICA

1. Apresentação de Metodologia para a disseminação nos seminários regionais sobre "Métodos Extrajudiciais de Solução de Conflitos" (arbitragem, conciliação prévia e mediação), **de forma a levar ao conhecimento das ME e EPP os vários procedimentos extrajudiciais legalmente existentes, que podem gerar maior celeridade nas decisões, com redução de custos**.

2. Reintrodução da Cartilha de Arbitragem, corroborando com o cumprimento dos artigos 74 e 75, da Lei Complementar nº 123/2006 – Capítulo XII: Do Acesso à Justiça. Elaborada pelo Ministério da Justiça, com revisões e atualizações do Conselho Nacional de Instituições de Mediação e Arbitragem (CONIMA), a Cartilha de Arbitragem, prevista para 2009, apresentará conteúdos referentes à arbitragem e outros métodos extrajudiciais de solução de conflitos (mediação e conciliação prévia).

3. Pesquisa SEBRAE para análise das dificuldades das ME e EPP quanto ao acesso à justiça junto aos Juizados Especiais Cíveis, observando-se os preceitos legais da LC 123/2006, e o cumprimento dos artigos 74 e 75, do Capítulo XII: Do Acesso à Justiça. Será realizada uma pesquisa científica, fomentada pelo SEBRAE, para identificação das vantagens e desvantagens que as ME e EPP enfrentam nos processos transitados no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis.

4. Análise e simplificação das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, com o objetivo de desburocratizar, simplificar e prover acesso à informação para os empresários de ME e EPP e suas entidades associativas, visando a implementação do disposto nos capítulos VI - Simplificação das Relações de Trabalho e no Capítulo VII - Fiscalização Orientadora, da Lei Complementar nº 123/2006. **Dessa forma, buscar-se-á a desburocratização, bem como a ampliação do acesso à informação sobre as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, especificamente as NRs** nºs 06, 07, 09, 10,12 e 17**.**

5. Correspondência enviada pelo Ministério da Justiça aos Cartórios de Protesto de Títulos que estão descumprindo o artigo 73, I, da Lei Complementar nº 123/2006.
O artigo prevê a não incidência, sobre os emolumentos do tabelião, de quaisquer acréscimos a título de taxas e fundos de custeio, nos casos de protesto de títulos, quando o devedor for ME ou EPP.
O MJ enviou **correspondência para cerca de 5.000 Cartórios de Protesto de Títulos** para exigir o cumprimento do diploma legal.

FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA

1. Inserção da matéria Empreendedorismo na grade curricular do MEC no Ensino Fundamental, Médio e Superior.
Envio do **Ofício-Circular (nº 59/DEPME/MDIC/2008, em 24/11/08)** ao MEC, solicitando a inclusão da disciplina "Empreendedorismo" na grade curricular dos Ensinos fundamental, médio e superior., objetivando inserir a cultura empreendedora e direcionar a capacidade empreendedora nata do brasileiro para geração de negócios por oportunidade.

2. Implementação do Protocolo de Intenções firmado entre o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC) e o Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico das Universidade de Brasília (CDT/UnB), visando o desenvolvimento de metodologia de capacitação para empresários de ME e EPP, através de curso de extensão, com vistas à melhoria do desempenho e ao aumento da competitividade do setor, a partir do empreendedorismo. A **capacitação ocorrerá em 10 Polos pilotos** nos Estados (AM, BA, CE, DF, ES, MG, PE, RS, SC e SP), em módulos com carga horária total de 90 horas/aula, e meta em torno de **200 empresários capacitados**.

3. Ampliação da "Capacitação em Compras Governamentais para Gestores Públicos".
Com base no Protocolo de Intenções, firmado entre o MDIC e o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP), foi encaminhado o **Ofício nº 1093/DEPME/MDIC/2008, de 26/11/08**, à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MP, solicitando novos cursos de capacitação e treinamento, a princípio, **para 200 gestores públicos**, na área de compras governamentais, para cumprir com o disposto no Capítulo V (Acesso a Mercados) da Lei Complementar nº 123/2006.

TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

1. Implementar dispositivo de filtro para consultas das ME e EPP à ferramenta de Mapeamento da Cadeia de Fomento a Tecnologia e Inovação, localizadas no site do MDIC, objetivando facilitar a identificação dos programas de fomento governamentais de tecnologia e inovação aderentes às necessidades das ME e EPP, por meio de filtros para consulta.
Dessa forma, os usuários localizarão facilmente os conteúdos referentes ao acesso e ofertas em inovação tecnológica.

2. Apresentação dos gargalos no acesso das ME e EPP aos Programas de Tecnologia e Inovação, identificados no ciclo de seminários regionais realizados no âmbito do Programa de aproximação da ME e EPP aos Programas de Tecnologia e Inovação.

3. Ofício às entidades de fomento à tecnologia e inovação sobre a importância do cumprimento da Portaria 407 de 09 de julho de 2008. Ação interministerial entre o MDIC e o Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), ratificando a relevância das informações referentes aos recursos alocados às ME e EPP, destinados à inovação, e que deverão ser apresentados ao MCT, em cumprimento aos artigos 64 a 67, do capítulo X, da LC 123/06.

4. Criação de um SITE para divulgar assuntos de Tecnologia e Inovação.
O referido site abordará notícias, fórum de discussão, ferramentas, novas tecnologias entre outros assuntos, objetivando atualizar os empresários de micro e pequeno porte, com conteúdos relevantes sobre o tema, além de propiciar espaço interativo e participativo, que estimule a colaboração na construção de políticas públicas orientadas às ME e EPP.

INFORMAÇÃO

1. Lançamento do Projeto de Disseminação da Informação para ME e EPP.
Visa a implantação de um sistema de disseminação de informação em 2009, haja vista que o sucesso dos pequenos negócios está relacionado à quantidade e qualidade das informações estratégicas usadas na tomada de decisões.

2. Premiação dos vencedores do Prêmio Telecentros de Informação e Negócios Edição 2008.
Ação que premiará (3) três Telecentros que se destacaram na atuação junto às microempresas e empresas de pequeno porte, entregando o "Prêmio Telecentros de Informação e Negócios Edição 2008", lançado na 12ª Reunião Plenária, em dezembro de 2007 como iniciativa do Comitê Temático Informação do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e visa a consagração das unidades da Rede TIN que apresentaram maior destaque na atuação junto às ME e EPP.
O Prêmio será entregue ao SIMPI/AMPERON – Rondônia-RO (1º), Comunidade de Mãos Dadas de Ibotirama-BA (2º) e Fundação Educacional – FESC – São Carlos-SP (3º).
O **Telecentro de Informação e Negócios (TIN) é um ambiente que promove a inclusão digital das microempresas e empresas de pequeno porte** e a realização de negócios pela internet, com o objetivo de gerar novas oportunidades de negócio, emprego e renda, em prol do desenvolvimento sustentável das comunidades.

COMÉRCIO EXTERIOR E INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL

1. Estratégia Brasileira de Exportação 2008-2010.
Ampliação do número de microempresas e empresas de pequeno porte exportadoras, por meio da Estratégia Brasileira de Exportação 2008-2010, que apresenta um conjunto de iniciativas para fomentar o desenvolvimento do ambiente de negócio e de atuação das empresas exportadoras, aumentando a competitividade em mercados internacionais.

2. Programa de Internacionalização das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Sebrae.
O Programa objetiva a preparação de empreendedores para competir no Brasil e no mundo, por meio de diagnóstico técnico e capacitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

INVESTIMENTO E FINANCIAMENTO

BANCO DA AMAZÔNIA

1. Incremento ao Turismo no Estado do Pará, por meio do Programa "Viva Pará", parceria do Banco da Amazônia com o Governo do Estado. Objetiva a qualificação estrutural do segmento turístico no Estado, assim como às Micro e Pequenas Empresas do Setor.

1ª Fase:
- O Banco da Amazônia atenderá com suas linhas de crédito comerciais e de **fomento 56** (cinqüenta e seis) hotéis inscritos para o projeto piloto, **já executado**;
- Capacitar profissionalmente 2900 funcionários de setores afins e customizar produtos para as empresas (micro, pequenas e médias) envolvidas no projeto, **já executado**;
- Estender o Programa "Viva Pará" para 204 (duzentos e quatro) hotéis no 1º Semestre de 2009.

2ª Fase:
1- Ampliar o Programa "Viva Pará" para 144 (cento e quarenta e quatro) Micro e Pequenas empresas do segmento Turístico cadastradas na Paratur (Secretaria de Turismo do Estado do Pará).

2. Criação da Área Comercial com o objetivo de desenvolver o segmento de pessoas jurídicas atuando com foco na oferta de produtos adequados às MPEs, acompanhando e alavancando os negócios deste setor.

- Criação **de Gerência de Pessoa Jurídica Varejo para: (i) estreitar o relacionamento com o segmento; (ii) aumentar no 1º semestre de 2009 em 30% (R$ 37.094.518,50)** o Volume de Crédito nos segmentos Microempresas e Pequenas Empresas. Tendo como base os **02 (dois) primeiros trimestres de 2008, cujo somatório corresponde a R$ 123.648.395,00; e (iii) ampliar a carteira de clientes do Banco** junto aos segmentos de Microempresas e Empresas de Pequeno porte; conjuntamente com o segmento de Médias Empresas até final de 2009, **qualificando 30.000 clientes existentes em nossa base de dados.**

3. Adiantamento do 13º salário para o quadro funcional dos clientes, pessoas jurídicas dos segmentos Micro e Pequenas Empresas, direcionado para pessoas físicas assalariadas, cobrindo até 90% do valor líquido que o cliente receberá do 13º Salário, **limitado ao máximo de R$ 6.000,00**.

4. Manutenção das Taxas Operacionais até dezembro de 2008, proporcionando maior acesso ao crédito para ME e EPP e fomentando a economia da Amazônia Legal.

1. Oferecer apoio creditício às MPEs recém-formalizadas e/ou com menos de um ano de experiência no Banco, viabilizando condições exclusivas às MPEs para acesso às linhas de crédito, com base na **metodologia de análise empresarial** que considera, principalmente, **tempo de relacionamento com outros bancos, pontualidade e histórico de endividamento bancário**, como critérios para estabelecer limite de crédito.
Resultados apresentados desde a implantação da metodologia pelo Banco do Brasil, em 2007:

- 190,1 mil empresas analisadas.
- R$ 13,6 bilhões em limites estabelecidos.
- R$ 72 mil de limite médio por cliente.

2. Estimular o uso de mecanismos de garantia complementar Fundo de Aval às Micro e Pequenas Empresas - FAMPE e FUNDO DE AVAL PARA A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA - FUNPROGER, como forma de facilitar o acesso ao crédito, reduzindo a exigência de garantias, mitigando riscos e oferecendo melhores condições de acesso ao crédito para ME e EPP.
Recentemente, em conjunto com o Sebrae, implementou medidas de revitalização do FAMPE, que permitiram que o número de operações garantidas passasse da média de 400 operações/ ano para mais de 41 mil em 2008.

- Elevação do limite de cobertura de garantia **para até 80% do valor financiado, limitado a R$ 130 mil**;
- Alteração do valor do faturamento das empresas público-alvo do **Fundo, para R$ 2,4 milhões**, em consonância com os limites estabelecidos pela Lei Geral;
- **Possibilidade de financiamento da taxa de concessão do aval** juntamente com as parcelas da operação contratada.

3. Capacitação de funcionários.
Qualificar e instrumentalizar os funcionários que prestam atendimento aos clientes ME e EPP sobre produtos e serviços destinados ao segmento.
O Banco do Brasil realizou, no âmbito do Programa de Aproximação Banco/Empresa, **treinamento de 2.560 funcionários**, totalizando 102 mil horas de capacitação em a) Gestão do Crédito; b) Produtos e Serviços; c) Atendimento e d) Negócios com MPE.

4. Pacote de Atratividade MPE para apoiar as micro e pequenas empresas na formalização, bancarização e acesso ao crédito bancário, oferecendo tarifas diferenciadas para novos clientes MPE na contratação de produtos e serviços, até 31.12.2008, principalmente nas linhas de crédito destinadas ao segmento:

i) Isenção por até 6 meses:

- Anuidade do Cartão Ourocard Empresarial,
- Tarifa do Serviço de Pagamento Eletrônico de Salários,
- Tarifa do Pacote de Serviços PJ.

ii) Isenção da Tarifa de Abertura de Crédito (TAC)

- Cheque Ouro Empresarial;
- BB Giro Rápido;
- Desconto de Cheques;
- Antecipação de Crédito ao Lojista (ACL).

5. Desempenho alcançado pelos produtos BB Giro Rápido no Cartão Ourocard Empresarial e BB Giro APL.

Convergência de esforços para facilitar o acesso ao crédito às empresas.

i) BB Giro Rápido no Cartão Ourocard Empresarial – capital de giro reutilizável, *com pagamento em 18 parcelas*, mediante liberação dos recursos diretamente em conta corrente. Permite ainda utilização, por meio do cartão empresarial, na função crédito, para realização de compras ou saques.

- empresas beneficiadas**: 5.801**
- Valor Contratado: **R$ 102,5 milhões**

ii) BB Giro APL – empréstimo para capital de giro com taxas e prazos diferenciados, exclusivo para empresas integrantes de Arranjos Produtivos Locais – APL.

- empresas beneficiadas: **433**
- Valor Contratado: **R$ 23,2 milhões**.

6. Relançamento da linha BB Giro 13º Salário.

- **BB Giro 13º Salário** modalidade de crédito destinada a financiar a folha de pagamento do 13º e encargos sociais incidentes, das empresas. A linha possui encargos financeiros a partir de **TR+1,55% ao mês e o prazo de pagamento é de até 13 meses**.
- **Desde a reabertura das contratações**, em **05 de agosto até outubro/08**, já foram liberados **mais de R$ 180 milhões** (crescimento de 112% em relação ao mesmo período de 2007).
- **A expectativa é superar R$ 700 milhões até 31.01.2009.**

Banco do Nordeste

1. Simplificação Normativa: Substituição de Garantias

Proporciona acesso ao crédito para ME e EPP, a partir da simplificação dos procedimentos operacionais, flexibilizando a decisão sobre a liberação e substituição de garantias para cada agência. Medida que proporcionou **agilidade no processo de crédito** pela retirada da instância intermediária na análise do processo, cabendo a decisão ao Comitê de Crédito da Agência concedente do crédito.

2. Ampliação do teto para análise dos pleitos de crédito na própria agência

- A Diretoria do Banco do Nordeste, em sua 3368ª reunião, realizada em 12 de setembro de 2008, **aprovou a proposta administrativa 2008/543-0176, que eleva o limite até o valor de R$ 200 mil para enquadramento de propostas e projetos de financiamento em procedimento simplificado na agência** para MPEs.
- **O limite anterior** para análise e decisão sobre os pleitos de crédito no âmbito da agência **era de R$ 50 mil.**
- **O volume de contratações até R$ 200 mil**, **comparando-se outubro de 2007 e outubro de 2008 foi** de:
- **2007** - **9.152 Contratações** no total de R$ 204,5 milhões - **valor médio: R$ 22.344,00;**
- **2008 - 9.671 Contratações** no total de R$ 307,6 milhões - **valor médio: R$ 31.806,43.**

3. Melhorias no processo de crédito: ampliação dos limites de financiamento do Programa Nordeste Exportação

O Banco do Nordeste melhorou as condições do *Produto Nordeste Export, ampliando os limites de endividamento em 50%.*

As micro e pequenas empresas que tinham **o limite de financiamento em R$ 120 mil passaram para R$ 180 mil e as pequenas empresas passaram de R$ 1 milhão para R$ 1,5 milhão.**

O volume de contratações realizadas no âmbito do Programa desde a sua criação em março de 2008 **foi de R$ 48,8 milhões.**

4. Simplificação do Sistema Normativo: Flexibilização de Garantias

- O Projeto Estratégico de Revisão e Simplificação do Sistema Normativo foi criado pela Diretoria do Banco, em 19/12/2007.
- Dentre as alterações implementadas no 2º semestre de 2008 e que impactam diretamente o processo de crédito das micro e pequenas empresas, destaca-se a **alteração do normativo referente à Garantia das Operações.**
- Anteriormente era limitada a aceitação, como garantia evolutiva, apenas as benfeitorias realizadas no imóvel com os recursos financiados;
- Com a alteração normativa, o Banco passa a **considerar na constituição de garantias as benfeitorias executadas também com os recursos próprios do proponente**, aumentando o potencial de utilização do crédito a ser utilizado.

5. Melhoria no processo de crédito referente à análise de projetos e custo financeiro com o objetivo de disponibilizar condições para atendimento às necessidades das MPEs e ampliar o acesso ao crédito sem aumento no custo do financiamento.

- O Banco do Nordeste adotava como parâmetro para definição do porte das empresas beneficiárias do crédito de longo prazo, uma projeção da alavancagem do projeto de investimento sobre a receita operacional futura.
- Sem a alteração, por exemplo, no setor industrial e agroindustrial, as **Microempresas que têm taxa de 6,75% a.a e Empresas de Pequeno Porte que têm uma de 8,25% a.a.** poderiam mudar de patamar e serem consideradas **Médias Empresas e terem que pagar taxa de 9,5% a.a**. em decorrência de um aumento do faturamento no futuro.

6. Simplificação Normativa: Dispensa de exigência de apresentação de alvará de funcionamento.
Melhora condições no acesso ao crédito a partir da flexibilização da exigência de documentos, pois o *alvará de* funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal, passou a ser um critério do Comitê de Crédito da Agência.
A decisão vem facilitar o acesso ao crédito pelas Micro e Pequenas Empresas que estavam impedidas de obter empréstimos e financiamentos em virtude dos atrasos na liberação dos alvarás pelos órgãos públicos locais.

7. Redução das taxas de juros dos Programas do FNE.

O Banco do Nordeste, além de atender de forma diferenciada e preferencial às micro e pequenas empresas, **reduziu as taxas de juros dos programas do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE**.

Na programação de 2006, as taxas praticadas para as microempresas e empresas de pequeno porte eram de 8,75%a.a e de 10% a.a. respectivamente. Em julho de 2007, as taxas praticadas foram de 7,25% a.a para microempresas e de 8,25% a.a. nas operações com empresas pequeno porte.

Tais medidas alavancaram as operações com o FNE junto as microempresas e empresas de pequeno porte nos seguintes parâmetros:

2007	Jan/outubro 2008
12.388	*12.243*
R$ 360,34 milhões	*R$ 418,38 milhões*

Quanto às contratações totais com o segmento das MPEs:

2007	Outubro 2008
55.749	54.425
R$ 753 milhões	R$ 922 milhões

8. Ampliação do acesso ao crédito através da criação de linha de crédito específica para aquisição de estoque e matéria-prima com estabilização das taxas de juros.

O BNB Giro Estoque foi criado para atender com capital de giro, em condições especiais, as microempresas e empresas de pequeno porte no segmento do comércio varejista. Apesar do aumento da taxa de juros do mercado, o BNB manteve o índice de 0,98% a.m. para todo o ano de 2008.

De janeiro a outubro de 2008 foram **contratados 14.251 operações**, superando a marca de **R$ 1,087 bilhão de contratações**, com um crescimento de **mais de 50% em 10 meses**.

9. Simplificação Normativa: Substituição de Garantias

- **O BNB aprovou, em 18/04/2008, a proposta de ação administrativa 2008/543-008**, **implementada no 2º semestre de 2008**, que flexibiliza a decisão sobre a liberação e substituição de garantias para a alçada decisória da agência.
- **A medida proporcionou agilidade no processo de crédito pela retirada da instância intermediária na análise do processo,** cabendo a decisão ao Comitê de Crédito da Agência concedente do crédito.

1. Reestruturação e renovação do Programa de Apoio à Revitalização dos Setores Calçadista, de Artefatos de Couro, Moveleiro, Têxtil e de Confecções – REVITALIZA, passando o mesmo a denominar-se **Programa de Apoio à Revitalização de Empresas – REVITALIZA.**
Apoiar a revitalização e reestruturação competitiva de segmentos da atividade econômica expostos à significativa e intensa concorrência internacional.
O Programa REVITALIZA foi reestruturado e renovado até 31-12-2009 e apoiará Microempresas e Pequenas Empresas pertencentes aos segmentos de calçados, artefatos e beneficiamento de couro, móveis e beneficiamento de madeira, pedras ornamentais, têxtil e confecção, fruticultura, cerâmicas, softwares e prestação de serviços de Tecnologia da Informação e de bens de capital, priorizando a agregação de valor ao produto nacional, adoção de métodos de produção mais eficientes e o fortalecimento da marca dessas empresas beneficiadas.
Poderão ser apoiados investimentos em modernização e ampliação da capacidade, incluindo desenvolvimento ou aperfeiçoamento de novos produtos ou processos, realizados no País.
Com dotação orçamentária de R$ 4 bilhões, a taxa de **juros total encontra-se fixada em 9,0%** ao ano, sendo o nível de participação máxima de financiamento igual a 100% e o o prazo total máximo da operação financiada podendo alcançar 96 meses, já com os **36 meses de prazo de carência**
A referida ação encontra-se em fase de implementação operacional por parte do BNDES.

2. Possibilidade de reativação, no início de 2009, do Programa de Capitalização das Cooperativas de Crédito – PROCAPCRED

- **O Programa de Capitalização das Cooperativas de Crédito – PROCAPCRED** encontrou-se vigente até 30-06-2008, conforme normatizado à época pela Carta-Circular nº 30/2007, de 24-07-2007, do BNDES.
- **Considerando-se a importância do referido Programa para o desenvolvimento das Expressões Econômica e Social das Cooperativas de Crédito**, faz-se mister a tomada de ações voltadas ao fortalecimento da estrutura patrimonial das Cooperativas Singulares de Crédito, mediante a concessão de colaboração financeira à integralização de cotas-parte subscritas por Cooperados.
- **É uma ação efetiva de fortalecimento à entidades de crédito alternativas e complementares aos demais Agentes Financeiros, tais como Bancos Comerciais.**
- **A referida ação encontra-se em fase de aprovação e implementação por parte do BNDES, devendo tornar-se eficaz já no início do ano de 2009**.

3. Prorrogação até 31-12-2009 do prazo de vigência do Programa de Apoio ao Fortalecimento da Capacidade de Geração de Emprego e Renda – PROGEREN.
O Programa tem o objetivo de apoiar o desenvolvimento das Microempresas e Pequenas Empresas organizadas e dispostas por meio de aglomerações produtivas.
Considerando-se a importância do referido Programa para o fortalecimento e desenvolvimento das *expressões econômica e social* - emprego e renda, principalmente - *das Microempresas e Pequenas Empresas* organizadas e dispostas em aglomerações produtivas, bem como o próprio dinamismo e desenvolvimento econômico-social propiciado no âmbito do espaço geográfico de atuação dessas entidades, foi encaminhado o **Ofício nº 72 GAB/SCC/MDIC/2008, 01.11.08, ao BNDES,** solicitando prorrogação da vigência do PROGEREN até **31.12.2009.**

4. Ampliação da abrangência do Cartão BNDES.
Apoiar de forma mais intensa as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, possibilitando que serviços indispensáveis ao incremento da competitividade interna e externa de seus produtos e processos sejam financiáveis pelo Cartão BNDES.

Inclui, dentre os itens financiáveis pelo Cartão BNDES, um rol de serviços indispensáveis ao incremento das competitividades interna e externa de produtos e processos das Microempresas e Pequenas Empresas, conforme detalhamento:

- **Serviços de certificação de qualidade**, tais como os relacionados ao padrão ISO (9.000 / 14.000); e
- **Serviços de acreditação**, cujo foco volta-se para empresas da **área de Saúde, a exemplo de hospitais, clínicas e laboratórios**.

As empresas ou organismos que estarão habilitados a se credenciar do lado da certificação serão aqueles chancelados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - **INMETRO**. No tocante à acreditação, as empresas ou organismos habilitados a se credenciar serão os listados através da *Agência Nacional de Saúde Suplementar* - ***ANS***.

Deve ser destacado que a validação periódica das certificações, com ocorrências costumeiras em períodos que

variam de seis meses a um ano, também poderá ser financiada.

A referida *ação já se encontra em fase de implementação operacional,* intensificando-se à medida que as empresas ou organismos de certificação e acreditação habilitados sejam credenciados junto ao Cartão BNDES.

5. Possibilidade de revitalização, ao longo de 2009, do Fundo de Garantia para a Promoção da Competitividade – FGPC.
Propiciar cobertura e mitigação de riscos financeiros em operações de crédito realizadas por Microempresas e Pequenas Empresas.

O Fundo de Garantia para a Promoção da Competitividade – FGPC tem por objetivo central propiciar a cobertura e mitigação de riscos financeiros em operações de crédito realizadas por Microempresas e Pequenas Empresas.

Desse modo, almeja-se o desenvolvimento de uma percepção de crédito mais favorável por parte de Agentes Financeiros concedentes **em face da melhoria da competitividade das Microempresas e Pequenas Empresas**, atenuando e reduzindo, inclusive, a **assimetria de informações relativa a essas empresas**.

O BNDES, enquanto gestor do FGPC, considerando a experiência anterior na administração do referido Fundo, bem como reconhecendo a necessidade do mesmo como instrumento vital e estimulador da concessão de financiamentos à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **em geral carentes de estruturas de garantias perante os Agentes Financeiros**, desenvolveu ao longo de 2008 um novo modelo institucional e operacional para o FGPC.

CAIXA

1. Política de apoio financeiro às MPEs para manutenção das taxas praticadas pela CAIXA.

- **A CAIXA adotou como política de apoio às MPEs, no segundo semestre de 2008, o oferecimento de taxas atrativas** (**foram mantidas as taxas mesmo com aumento de 1,5% na taxa SELIC).**
- A taxa do desconto de títulos prefixada, de capital de giro e antecipação de faturas de cartão de crédito estão entre as mais **baixas** do mercado. Por exemplo, o **capital de giro** está com uma **taxa a partir** de **TR + 0,83% a.m. e a de antecipação de faturas de cartão de crédito está em TR + 1,33% a.m.**
- Em 2008, **até o mês de setembro, a CAIXA concedeu 14,2 bi de crédito** para MPE, representando **um crescimento de 10,62%** em relação ao mesmo período em 2007.

2. Implementação de operação de investimento com recursos próprios para financiamento de bens de capital.
Ampliar o apoio financeiro às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
Lançamento de linha de crédito para financiar a aquisição de máquinas, equipamentos e outros bens de capital (importados ou não), **com carência de até 12 meses e prazo de até 60 meses**, sendo garantida por aval dos sócios e garantias reais, de acordo com o objeto de financiamento.
A implantação desta linha de financiamento esta prevista para janeiro e a **CAIXA está disponibilizando R$ 200 milhões para essa operação em 2009.**

3. Disponibilização de operações com diferenciais para financiamento do 13º salário aos empregados, objetivando ampliar o apoio financeiro às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Por ocasião do pagamento do 13º salário aos seus empregados. A CAIXA disponibilizou operações de capital de giro parceladas com condições diferenciadas, com taxas a partir de TR + 0,83%.
No ano de 2007 foram concedidos empréstimos de R$ 880 milhões às MPEs para pagamento do 13º salário aos seus empregados. **A previsão para 2008 é atingir o valor de R$ 1,2 bilhão para as ME e EPPs.**

4. Seminário Interno CAIXA – Seminário 123 (LC 123/06).
Ampliar a compreensão dos empregados da Superintendência de Micro e Pequena Empresa em relação ao Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – LC 123/06, suas alterações e regulamentação de forma a impulsionar o desenvolvimento de ações na CAIXA na ampliação da competitividade e no acesso ao crédito e produtos financeiros pelas MPEs.
Foi realizado seminário interno, **realizado no dia 24/09/2008**, denominado Seminário 123, onde a Lei Geral das MPE foi amplamente estudada, inclusive com debate entre os participantes.
Os empregados da Superintendência de Micro e Pequena Empresa foram divididos em grupos de estudo e apresentação da Lei Geral das MPEs, focando os capítulos em que a CAIXA poderá contribuir através de ações para melhorar a competitividade e o acesso ao crédito e produtos financeiros pelas MPE.
Por meio desse Seminário foram capacitados 50 empregados.

5. Estratégia de Atuação com o Segmento Micro e Pequenas Empresas.
A CAIXA selecionou um conjunto de produtos e serviços que atendem as principais necessidades das micro e pequenas empresas, com inclusão de diferenciais específicos, possibilitando dar foco ao trabalho dos **Gerentes de Relacionamento e melhorar a qualidade do atendimento à MPE.**
A rede de atendimento foi orientada a buscar a parceria e assinatura de convênio com as entidades representativas de MPE, de forma a possibilitar a concessão de diferenciais para as empresas deste setor.
Principais diferenciais para MPEs:

- Redução de taxa de juros em linhas de capital de giro (por exemplo: antecipação de faturas de cartão de crédito a TR + 1,33% a.m);
- Ampliação do prazo de amortização para 18 meses e do limite máximo de contratação para R$ 60 mil na linha de capital de giro "GiroCAIXA Fácil";
- Desconto de 5% na contratação do Seguro CAIXA Empresarial (protege prédio, móveis e equipamentos da empresa) até 31/12/2008;
- Desconto na tarifa de Cobrança Bancária, negociável com o Gerente de Relacionamento;
- Inclusão de Serviço de Assistência Veicular para os sócios/dirigentes no Seguro Vida Empresarial – até 31/12/2008.

*Em 2008, até o mês de setembro, a Caixa concedeu R$14,2 bilhões de crédito para MP*Es, um *crescimento de 10,6% em relação ao mesmo período em 2007.*

6. Capacitação Visão Integrada do Cliente
Esta ação de capacitação de gestores é aplicada em dois módulos consecutivos, um voltado para crédito e outro para produtos/serviços financeiros, perfazendo duas semanas em capacitação.
Com a capacitação os Gerentes estarão aptos a atuar como consultores de micro e pequenas empresas, ajudando-as a identificar suas necessidades por produtos/serviços bancários e indicando as melhores opções do portfólio Caixa, de acordo com seu perfil mapeado.
Em 2008 foram realizadas 65 turmas, num **total de 2.000 gerentes capacitados**. **Em 2009**, a ação continuará sendo aplicada aos novos gerentes e outros empregados que atuam com MPE, com previsão de capacitação de **mais 2.000 profissionais**.

Ação Conjunta Secretaria Técnica e CT Investimento e Financiamento

Consulta ao BACEN sobre a possibilidade de o Custo Efetivo Total (CET) ser voltado também às pessoas jurídicas, principalmente às microempresas e empresas de pequeno porte.

- **O Custo Efetivo Total é um valor percentual que representa a soma dos custos cobrados na contratação de um empréstimo ou financiamento**. São eles: taxa de juros, tributo (IOF), registros (despesas cartorárias e pagamento de serviços de terceiros no caso de financiamento de veículos).
- **O CET foi criado pelo Conselho Monetário Nacional - CMN - Resolução 3.517,** de 06.12.2007 **- para que o consumidor conheça todos os custos de um empréstimo ou financiamento antes de fechar o contrato.** Dessa forma, o consumidor tem condições de comparar as ofertas do mercado e escolher a melhor.
- **O valor desses custos podem variar de uma instituição para outra.** Por exemplo: mesmo que as taxas de juros de duas instituições sejam iguais, **o CET pode variar em função do valor de uma tarifa ser diferente entre essas instituições.**
- Encaminhamento de consulta, através do **Ofício nº 955/DEPME/SDP**, de 06.10.08, **ao Banco Central do Brasil**.

Secretaria Técnica

Ações da Secretaria Técnica do Fórum Permanente com conteúdos de interesse das microempresas e empresas de pequeno porte serão distribuídas na 14ª Reunião Plenária.

1. Balanço das Ações do Fórum Permanente 2000-2008

Para divulgar as ações do Fórum Permanente foi elaborada uma publicação que apresenta informações sobre o segmento das ME e EPPs, e aborda as propostas aprovadas pelo Fórum Permanente, provenientes do trabalho apresentado pelos Comitês Temáticos no período de 2000 (ano de sua instalação) até 2008.

A referida publicação, Balanço das Ações do Fórum Permanente 2000-2008, apresenta informações sobre o segmento das ME e EPP, estatísticas de comércio exterior e os resultados das operações financeiras dos bancos oficiais (BASA, BB, BNB, BNDES e Caixa) do último ano.

2. Cartilha Informativa de Produtos e Serviços Bancários para ME e EPP

A publicação da Cartilha Informativa de Produtos e Serviços Bancários para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte apresenta informações sobre os produtos e serviços do sistema financeiro oficial (***BASA, BB,***

BNB, CAIXA e BNDES), numa linguagem simples, direta, acessível e sistematizada sobre: a) *Financiamento para Capital de Giro; b) Financiamento para Investimentos; c) Financiamento às Exportações; d) Renegociação de Dívidas e) Serviços e f) Programas*.

3. Informativo nº 8 do Fórum Permanente

O Informativo eletrônico, 8ª edição, contém informações que abordam diversas questões de interesse do segmento empresarial da microempresa e da empresa de pequeno porte, possibilitando ao empresário acompanhar as ações do Fórum Permanente e de outros assuntos relevantes para o segmento.

4. Folder institucional do Fórum Permanente

O folder destaca o Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte como um espaço de debates e de conjugação de esforços entre o governo e o setor privado, para a elaboração de propostas e ações de políticas públicas orientadas às microempresas e empresas de pequeno porte, com o objetivo de divulgar e promover o fortalecimento da ME e EPP.

Tem o objetivo de promover e divulgar institucionalmente o Fórum Permanente, os órgãos governamentais e da iniciativa privada participantes, destacando a composição, a estrutura e o funcionamento.

Projetos do Fórum Permanente

Fórum Permanente lança Projeto de Disseminação da Informação para ME e EPP

Com implementação prevista para 2009, o Projeto de Disseminação da Informação para ME e EPP, resultado de ação conjunta entre a Secretaria Técnica do Fórum Permanente e o Comitê Temático Informação, tem a finalidade de promover a melhoria do ambiente de negócios e gestão das empresas, tornando amplamente conhecidos conteúdos úteis e estratégicos. As ações do Fórum Permanente da ME e EPP e das entidades a ele vinculadas, interagindo com as diversas mídias facilitam o acesso ao conhecimento, por meio de uma rede de difusão da informação.

A qualificação das MEs e EPPs é condição para a sustentabilidade das empresas no mercado, e o segmento reconhece a necessidade da criação de meios que ofertem informações úteis e geradoras de conhecimento acessíveis pelas empresas, potencializando o sucesso das estratégias de massificação da informação.

A metodologia do Projeto e sua efetiva implementação exigirão o envolvimento dos empresários, Entidades de representação do segmento, Fórum Permanente e órgãos de apoio, a fim de:

- Implantar um núcleo de instituições responsáveis pelo desenvolvimento cooperativo do projeto, coordenado conjuntamente pela Secretaria Técnica e pelo Comitê Temático, responsáveis pelo planejamento e avaliação periódica do seu desenvolvimento.
- Formalizar a equipe executora do projeto.
- Identificar as fontes, mídias, recursos e parcerias.
- Organizar e classificar os conteúdos de interesse das ME e EPP identificados pelo Grupo de Trabalho do Comitê.
- Elaborar o modelo operacional do projeto e do gerenciamento da rede de informação.
- Promover a interação dos partícipes do Projeto, com a coordenação, através de um grupo de discussão na internet (e-group) e reuniões periódicas de avaliação conjunta.

Os resultados esperados são:

- Efetiva inclusão do segmento na sociedade da informação e do conhecimento.
- Estímulo ao desenvolvimento sustentável.
- Fomentar o acesso a conteúdos de interesse ampliando a eficiência da comunicação e da informação qualificada.
- Ampliação da capacidade de produção, comercialização e gestão nas empresas.
- Disseminação da informação e das publicações do Fórum Permanente e das Entidades de Representação.
- Promoção da cultura e do uso das diversas mídias como fonte de informação, inclusive a internet e redução de custos para ME e EPP.

Aproximação da ME e EPP à tecnologia e inovação

A realização dos Seminários de Tecnologia e Inovação conduzidos pelo Fórum Permanente permitiu relacionar as principais demandas das ME e EPP no acesso a tecnologia e inovação, objetivando a proposição de políticas públicas e ações em inovação e tecnologia, focadas nas necessidades do segmento.

Os resultados dos **seminários como aproximar as ME e EPP dos programas disponíveis pelo governo** e entidades participantes, proporcionaram um diferencial estratégico no que se refere às principais demandas por tecnologia e inovação.

Os Seminários ocorreram nas cinco regiões do País, com a participação de empresários, Entidades de Representação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Órgãos Governamentais de fomento à tecnologia e inovação e Bancos Oficiais.

Local		Data
Centro-Oeste	Brasília	27/Maio/2008
Norte	Belém	28/Agosto/2008
Nordeste	Recife	26/setembro/2008
Sul	Curitiba	24/outubro/2008
Sudeste	São Paulo	14/novembro/2008

De acordo com a metodologia adotada, foi possível identificar os principais problemas e dificuldades referentes ao fomento à tecnologia e inovação.

Esse levantamento dos gargalos possibilitará a elaboração de políticas públicas que aproximem o segmento das ME e EPP às soluções de acesso à tecnologia e inovação.

Dentre os gargalos destacam-se, entre outros:

1. Adequação dos editais de fomento à tecnologia e inovação para atender às ME e EPP;
2. Falta de informação e condições de acesso a tecnologia e inovação;
3. Estreitar parceria entre o meio acadêmico e as MPEs;
4. Falta de percepção por parte das empresas do retorno financeiro do investimento em tecnologia e inovação;
5. Dificuldade de relacionamento com centros de pesquisa;
6. Dificuldade de acesso aos órgãos de governo, entidades de apoio e agentes financeiros;
7. Dificuldade de entendimento da linguagem utilizada na divulgação de editais e instrumentos de tecnologia e inovação.

O Fórum Permanente realizará em 2009 análise e discussão mais detalhada dos gargalos identificados nos seminários regionais, visando a implementação de soluções aderentes às expectativas das MEs e EPPs por tecnologia e inovação.

Notícias

A formalização é o foco do Microempreendedor Individual - MEI

O Microempreendedor Individual – MEI, é o empresário que obteve receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 36.000,00. Não pode ser titular, sócio ou administrador de outra empresa.

Seus recolhimentos ficam fixados em R$ 45,65 para a Previdência Social, reajustado na mesma data de reajustamento dos benefícios, podendo ainda recolher R$ 1,00 de ICMS e R$ 5,00 de ISS quando for o caso, e precisarão aderir ao Supersimples.

Com a institucionalização do MEI, aqueles empresários que estão na informalidade e à margem da proteção previdenciária, passam a dispor de auxílio doença, aposentadoria por idade e pensão aos dependentes, no valor equivalente ao salário mínimo. Se desejar obter aposentadoria por tempo de contribuição, deve complementar o período com 9% sobre a base de cálculo.

Quanto a possibilidade do MEI ser um empregador, fica restrito a um único empregado, que receba exclusivamente um salário mínimo ou salário da categoria, devendo reter a contribuição do empregado 8% e recolher adicionalmente a cota patronal de 3% calculada sobre a remuneração.

O setor contábil promoverá gratuitamente orientação fiscal, contábil e tributária, bem como atendimento para inscrição, opção e primeira declaração da microempresa individual, cuja estratégia de implementação está prevista para 1º de julho de 2009.

Fórum Permanente realizou capacitação em Certificação Digital

Realizou-se em 20 de novembro a capacitação em Certificação Digital para os membros do Fórum Permanente, com o objetivo de trazer às ME e EPP, os benefícios do uso dessa tecnologia quanto à simplificação, desburocratização de processos e agilidade nos procedimentos realizados on-line, potencializando sua divulgação através das Entidades de Representação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

A Autoridade Certificadora da Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas (ACFenacon) realizou o treinamento abordando aspectos da tecnologia os benefícios essenciais que o Certificado Digital promove na simplificação de processos e procedimentos, além da segurança.

A Certificação Digital tem conquistado um espaço cada vez maior dentro das empresas brasileiras, razão pela qual o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), a Receita Federal do Brasil (RFB) e o Sebrae lançaram em julho desse ano o e-CPF Simples.

O e-CPF Simples é um documento eletrônico voltado para as micro e pequenas empresas, que tem por objetivo garantir a autenticidade e a integridade na comunicação de pessoas jurídicas. Com essa novidade tecnológica, as empresas podem comprovar a sua identidade no meio virtual, garantir transações comerciais e financeiras, trocar mensagens eletrônicas com total segurança, sigilo e agilidade. Além disso, simplifica o dia-a-dia das rotinas de trabalho com os órgãos governamentais, reduzindo filas e burocracia.

Outros benefícios da Certificação Digital para a ME e EPP referem-se à possibilidade de comprar e vender pela Internet, participar de pregões eletrônicos, fornecimento ao Estado, fechar negócios e contratos de câmbio, além de simplificar o processo de exportação através do Siscomex.

Você sabia?

- O **e-CPF Simples** é um Certificado Digital **exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** e trata-se de uma ferramenta de competitividade imprescindível para as empresas, representando uma forte redução de custos e otimização de prazos na cadeia produtiva. É um certificado do tipo A3, com validade de um ano, ao preço de R$ 155,00 e faz parte da estratégia de massificação do uso da tecnologia, que pretende atingir nos próximos três anos 3,5 milhões de empresas desse segmento, optantes ou não do Simples Nacional.

- De acordo com a PLC 128/2008, em votação no Congresso, o **Microempreendedor Individual (MEI)** é o empresário individual (sem sócios) com receita bruta anual de até R$ 36 mil e optante do Simples Nacional. Seus recolhimentos tributários serão fixos de 11% do salário mínimo, hoje em R$ 45,65 para o INSS, R$ 1,00 a título de ICMS e R$ 5,00, de ISS, quando for o caso, e isento para os demais tributos.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – Secretaria do Desenvolvimento da Produção – SDP – Secretaria Técnica do Fórum ME e EPP
Esplanada dos Ministérios, Bloco "J" 2º andar, Sala 220 CEP: 70053-900 – Brasília/DF – Tel:(61) 2109-7069 – e-mail: fórum.microempresas@desenvolvimento.gov.br

I. AÇÕES E PROPOSTAS DA 14ª PLENÁRIA

1. SECRETARIA TÉCNICA

AÇÃO 1: Distribuição da publicação "Balanço das Ações do Fórum Permanente 2000-2008". Apresenta informações sobre o segmento das ME e EPPs e aborda as propostas aprovadas pelo Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, provenientes do trabalho apresentado pelos Comitês Temáticos no **período de 2000** (ano de sua instalação) **até 2008**. **A referida publicação apresenta informações sobre**: (i) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e o Fórum Permanente; (ii) O Balanço das Ações do Fórum Permanente; (iii) Estatísticas: Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; (iv) Estatísticas: Comércio Exterior e as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; (v) Operações Financeiras; e (vi) Entidades participantes do Fórum Permanente.

AÇÃO 2: Elaboração de Cartilha Informativa de Produtos e Serviços Bancários para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que apresenta informações sobre os produtos e serviços do sistema financeiro oficial ***(BASA, BB, BNB, CAIXA* e *BNDES),* numa linguagem simples, direta, acessível e sistematizada sobre:** (i) Financiamento para Capital de Giro; (ii) Financiamento para Investimentos; (iii) Financiamento para Exportações; (iv) Renegociação de Dívidas; (v) Serviços; e (vi) Programas.

AÇÃO 3: Folder institucional do Fórum Permanente. O folder institucional do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte destaca-o como um espaço de debates e de conjugação de esforços entre o governo e o setor privado, **na elaboração de propostas e ações de políticas públicas** voltadas às microempresas e empresas de pequeno porte, com o objetivo de divulgar e promover o fortalecimento da ME e EPP. Apresenta, também, suas atribuições, sua base legal (**LC 123/2006, o Decreto nº 6.174, de 01.08.08, e a Portaria nº 226, de 27.11.07),** sua composição, estrutura, funcionamento, e os órgãos de governo e da iniciativa privada participantes da sua organização, bem como o papel dos Fóruns Estaduais.

AÇÃO 4: Distribuição do Informativo nº 8 do Fórum Permanente. O Informativo eletrônico é uma publicação quadrimestral que contém informações de interesse do segmento empresarial da microempresa e da empresa de pequeno porte, possibilitando ao empresário acompanhar as ações do Fórum Permanente e de outros assuntos pertinentes ao setor.

2. Comitê Temático: **RACIONALIZAÇÃO LEGAL E BUROCRÁTICA**

AÇÃO 5: Correspondência enviada pelo Ministério da Justiça aos cerca de 5.000 Cartórios de Protesto de Títulos, a partir de 12/10/2008, que não estão

observando o cumprimento do artigo 73, I, da Lei Complementar nº 123/2006 (auto-aplicável). A ação objetiva a não incidência, sobre os emolumentos do tabelião, de quaisquer acréscimos a título de taxas e fundos de custeio, nos casos de protesto de títulos, quando o devedor for ME ou EPP.

AÇÃO 6: Formatação de Metodologia (2008) e de Palestras para 2009 sobre o tema "Acesso à Justiça – Métodos Extrajudiciais de Solução de Conflitos". Apresentação de Metodologia para a disseminação nos seminários regionais sobre **"Métodos Extrajudiciais de Solução de Conflitos"** (arbitragem, conciliação prévia e mediação), de forma a levar ao conhecimento das ME e EPP os vários procedimentos extrajudiciais legalmente existentes, que podem gerar maior celeridade nas decisões e custos mais baixos.

- **Realização de seminários para apresentação do tema e nivelamento de conceitos.** O **primeiro seminário,** realizado **em 07.10.08, foi** ministrado pelo Dr. Rafael Francisco Alves (MJ**), que serviu de base para a formatação de metodologia.** Os demais seminários (metodologia formatada em 2008) serão realizados regionalmente a partir de 2009. Os referidos seminários contarão com o apoio dos Fóruns Estaduais.

AÇÃO 7: Pesquisa para análise das dificuldades das ME e EPP quanto ao acesso à justiça. (Cumprimento dos artigos 74 e 75, da Lei Complementar nº 123/2006 – Capítulo XII: Do Acesso à Justiça). **Estudo científico, fomentado pelo SEBRAE, para identificação das vantagens e desvantagens que as ME e EPP enfrentam nos processos ajuizados** no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis. A **contratação da pesquisa foi aprovada em 2008**.

AÇÃO 8: Simplificação das Relações de Trabalho – Capítulo VI, Fiscalização Orientadora – Capítulo VII, da Lei Complementar nº 123/2006.

- **O Grupo de Trabalho, com o intuito de analisar, simplificar e desburocratizar as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, decidiu trabalhar, primeiramente, as normas nº 06, 07, 09, 10, 12 e 17 por serem as mais exigidas pela Fiscalização no âmbito da segurança do trabalho. As referidas normas, juntas, trazem mais de 5.000 itens que devem ser cumpridos para fins de regularidade trabalhista da ME e EPP.**
- **O trabalho em relação às Normas Regulamentadoras seguirá o seguinte procedimento**: a) **NR-06** (Equipamento e Proteção Individual), **NR-10** (Instalação e Serviços em Entidade), **NR-12** (Máquinas e Equipamentos) e **NR-17** (Ergonomia), como **ações educativas de fácil cumprimento** (acesso à informação); e b) as **NR-07** (PCMSO - Programa de Controle Médio de Saúde Ocupacional) e **NR-09** (PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), como **ações sistêmicas** (simplificação e desburocratização). **Parceiros**: MDIC (Fórum Permanente), SEBRAE, Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho (FUNDACENTRO), e

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA). *Ação para 2008-2010.*

- Posteriormente, a sugestão de simplificação e desburocratização será encaminhada ao MTE.

AÇÃO 9: Edição da Instrução Normativa nº 211, de 28/11/2008, do IBAMA em cumprimento ao artigo 55, da Lei Complementar nº 123/2006, que institui, para micro e pequenos empresários, a Fiscalização Orientadora no que se refere às atividades ambientais que por sua natureza não comportem grau de risco compatível com esse procedimento.

PROPOSTA 10: Reintrodução da Cartilha de Arbitragem, em cumprimento aos artigos 74 e 75, da Lei Complementar nº 123/2006 – Capítulo XII: Do Acesso à Justiça. A nova cartilha, **prevista para 2009**, terá **versão revisada e atualizada, contendo outros métodos extrajudiciais de solução de conflitos e não apenas a arbitragem. Parceiros: MDIC, MJ, SEBRAE e CONIMA (Conselho Nacional das Instituições de Mediação e Arbitragem).**

3. Comitê Temático: **FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA**

AÇÃO 11: Inserção da matéria Empreendedorismo na grade curricular do MEC no Ensino Fundamental, Médio e Superior visando estimular e direcionar a capacidade empreendedora nata do brasileiro para geração de negócios por oportunidade.

- **Enviado, Ofício-Circular nº 59/DEPME/MDIC/2008, em 24/11/08, ao MEC** (SETEC, SESU, SEB e SECAD), **solicitando** ao Ministério da Educação a **inclusão da matéria "empreendedorismo**" nos três níveis de ensino.

AÇÃO 12: "Capacitação em Compras Governamentais para Gestores Públicos", com base no disposto no Capítulo V (Acesso a Mercados) da Lei Complementar nº 123/2006. A capacitação possibilitará aos gestores públicos um melhor entendimento dos princípios que regem as compras públicas, as modalidades e os tipos de licitação, ilustrando suas particularidades e onde as ME e EPP poderão ser beneficiadas com o tratamento diferenciado e favorecido.

- Enviado **Ofício nº 1093/DEPME/MDIC/2008, em 26/11/08, à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento,** solicitando novos cursos de capacitação e treinamento, a princípio, para **200 gestores públicos.**

PROPOSTA 13: Implementação do Protocolo de Intenções firmado entre o MDIC e o CDT UnB, visando o desenvolvimento de metodologia de capacitação para empresários de MEs e EPPs, através de curso de extensão,

com vistas à melhoria do desempenho e ao aumento da competitividade do setor, a partir do empreendedorismo.

- **Curso de Extensão para a capacitação de 200 empresários, em 10 estados da Federação**. **Pólos onde serão realizados os pilotos:** Distrito Federal/DF; Manaus – AM; Joinville - SC; Belo Horizonte - MG; Vitória - ES; Salvador - BA; Recife - PE; Fortaleza - CE; Caxias do Sul - RS; e São Paulo - SP.

4. Comitê Temático: **INVESTIMENTO E FINANCIAMENTO**

AÇÃO 14: BASA. Adiantamento do 13º salário com o objetivo de financiar o quadro funcional dos clientes, pessoas jurídicas dos segmentos Micro e Pequenas Empresas.

- Ação direcionada à pessoas físicas assalariadas que recebam ou não seus proventos, através de conta corrente no Banco da Amazônia.
- **Até 90% do valor líquido que o cliente receberá do 13º Salário, limitado ao máximo de R$ 6.000,00.**
- **Para os funcionários que recebem seus proventos**, através do Banco da Amazônia, **deverá ser formalizado convênio com a empresa para a realização das operações de 13º salário**.
- Se a empresa não pagar seus empregados, através do banco deve assinar uma **"Declaração de Compromisso".**

AÇÃO 15: BASA. Criação da Área Comercial com o objetivo de desenvolver o segmento de pessoas jurídicas atuando com foco na oferta de produtos adequados às MPEs, acompanhando e alavancando os negócios deste setor.

- **Criação de Gerência de Pessoa Jurídica Varejo para: (i) estreitar o relacionamento com o segmento; (ii) aumentar no 1º semestre de 2009 em 30% (R$ 37.094.518,50)** o Volume de Crédito nos segmentos Microempresas e Pequenas Empresas. Tendo como base os **02 (dois) primeiros trimestres de 2008, cujo somatório corresponde a R$ 123.648.395,00**; e **(iii) ampliar a carteira de clientes do Banco** junto aos segmentos de Microempresas e Empresas de Pequeno porte; conjuntamente com o segmento de Médias Empresas até final de 2009, **qualificando 30.000 clientes existentes em nossa base de dados.**

AÇÃO 16: BASA. Projeto piloto com o Governo do Estado do Pará para incremento ao setor de turismo, a partir da implementação de ações para **intensificar as viagens internas no período de baixa estação, referentes ao 1º semestre** (março, abril, maio e junho) **e ao 2º semestre** (agosto, setembro, outubro e novembro). O Projeto tem como objetivo **a Qualificação estrutural do segmento turístico no Estado, assim como às Micro e Pequenas Empresas do Setor. O Programa "Viva Pará**" é uma parceria do Banco da Amazônia com o Governo do Estado do Pará, **a ser formalizado em 04.12.2008.**

- **O Banco espera com essa parceria na 1º fase do programa:**

(ii) Atender **56** hotéis inscritos para o projeto piloto **"Viva Pará", em 2008;**
(iii) Capacitar **aproximadamente 2.900 funcionários de setores afins** e customizar produtos as empresas (micro, pequenas e médias) envolvidas no projeto;
(iv) Estender o **Programa "Viva Pará"** para **204 (duzentos e quatro) hotéis no 1º Semestre de 2009.**

- **Na 2ª fase do programa:**

(i) Ampliar o Programa "Viva Pará" para as demais empresas do segmento Turístico cadastradas na Paratur (Secretaria de Turismo do Estado do Pará), nos seguintes setores: agências de turismo, transportadoras turísticas e organizações de eventos; **contemplando desta forma 144** (cento e quarenta e quatro) **Micro e Pequenas empresas.**

AÇÃO 17: BASA. Manutenção das Taxas Operacionais até dezembro de 2008.

- O Banco, através da sua Diretoria Comercial e de Distribuição (DICOM), comprometeu-se a **não alterar suas taxas operacionais, referentes às operações realizadas com as Micro e Pequenas Empresas, nas áreas de Crédito de Sustentação e Fomento, até o término do ano vigente.**

AÇÃO 18: BB. Relançamento da linha BB Giro 13º Salário.

- **BB Giro 13º Salário** – modalidade de crédito destinada a financiar a folha de pagamento do 13º e encargos sociais incidentes, das empresas. A linha possui encargos financeiros a partir de **TR+1,55% ao mês e o prazo de pagamento é de até 13 meses.**

- **Desde a reabertura das contratações**, em **05 de agosto até outubro/08**, já foram liberados **mais de R$ 180 milhões** (crescimento de 112% em relação ao mesmo período de 2007).

- **A expectativa é superar R$ 700 milhões** até **31.01.2009**.

AÇÃO 19: BB. Desempenho alcançado pelos produtos BB Giro Rápido no Cartão Ourocard Empresarial e BB Giro APL.

- **BB Giro Rápido no Cartão Ourocard Empresarial** – capital de giro reutilizável, com **pagamento em 18 parcelas**, mediante l**iberação dos recursos diretamente em conta corrente.** Permite ainda utilização, por meio do cartão empresarial, na função crédito, para realização de compras ou saques.
    - Empresas beneficiadas: **5.801;**
    - Valor Contratado: **R$ 102,5 milhões.**

- **BB Giro APL** – **empréstimo para capital de giro** com taxas e prazos diferenciados, exclusivo para empresas integrantes de Arranjos Produtivos Locais – APL.
    - Empresas beneficiadas: **433;**
    - Valor Contratado: **R$ 23,2 milhões.**

AÇÃO 20: BB. Pacote de Atratividade MPE.

- **Apoiar as micro e pequenas empresas na formalização, bancarização e acesso ao crédito bancário.**
- **Oferecimento de tarifas diferenciadas para novos clientes MPEs na contratação de produtos e serviços, até 31.12.2008,** principalmente nas linhas de crédito destinadas ao segmento:

  (i) isenção por até 6 meses:
    - Anuidade do Cartão Ourocard Empresarial;
    - Tarifa do Serviço de Pagamento Eletrônico de Salários;
    - Tarifa do Pacote de Serviços PJ.

  (ii) isenção da Tarifa de Abertura de Crédito (TAC)
    - Cheque Ouro Empresarial;
    - BB Giro Rápido;
    - Desconto de Cheques;
    - Antecipação de Crédito ao Lojista (ACL).

- **Resultados Alcançados de janeiro a outubro/08:**

  1 - Quantidade de novos clientes beneficiados:

Faturamento	Quantidade
• Até R$ 240 mil	101,5 mil
• Entre R$ 240 mil e R$ 2,4 milhões	62,5 mil

  2 - Limites de Crédito concedidos:

Faturamento	Total Limite (R$ bilhões)	Média por Cliente (R$ mil)
• Até R$ 240 mil	2,4	23,7
• Entre R$ 240 mil e R$ 2,4 milhões	6,4	102,6

AÇÃO 21: BB. Capacitação de funcionários.

- No âmbito do Programa de Aproximação Banco/Empresa, **o BB realizou, no 2º semestre de 2008, treinamento de 2.560 funcionários,** correspondente **a 40 horas de capacitação por funcionário, nos seguintes cursos:**
    - **Gestão do Crédito;**
    - **Produtos e Serviços;**
    - **Atendimento;**
    - **Negócios com MPEs.**

AÇÃO 22: BB. Estimular o uso de mecanismos de garantia complementar, a exemplo do Fundo de Aval às Micro e Pequenas Empresas (**FAMPE) e FUNPROGER, como forma de facilitar o acesso ao crédito**.

- **O BB**, recentemente, em conjunto com o SEBRAE, **implementou medidas de revitalização do FAMPE**, que permitiram que o número de **operações garantidas passasse da média de 400 operações/ ano para mais de 41 mil em 2008**.
    a) **elevação do limite de cobertura de garantia para até 80% do valor financiado,** limitado a **R$ 130 mil;**
    b) **alteração do valor do faturamento das empresas público-alvo do Fundo, para R$ 2,4 milhões,** em consonância com os limites estabelecidos pela Lei Geral;
    c) **possibilidade de financiamento da taxa de concessão do aval juntamente com as parcelas da operação contratada.**

AÇÃO 23: BB. Oferecer apoio creditício às MPEs recém-formalizadas e/ou com menos de um ano de experiência no Banco.

- **O BB implementou metodologia específica para análise de empresas com menos de um ano de experiência em crédito no Banco,** inclusive aquelas recém-formalizadas, que considera, principalmente, **tempo de relacionamento com outros bancos, pontualidade e histórico de endividamento bancário**, para fins de estabelecimento de limite de crédito.

- Desde sua implantação em 2007 até nov/2008, a metodologia apresentou os seguintes resultados:
    a) **empresas analisadas**: 190,1 mil;
    b) **total de limites estabelecidos:** R$ 13,6 bilhões; e
    c) **limite médio por cliente**: R$ 72 mil.

AÇÃO 24: BNB. Programa de Aproximação Banco/Empresa **– Ampliação do acesso ao crédito através da criação de linha de crédito específica para aquisição de estoque e matéria-prima com estabilização das taxas de juros**.

- O **BNB Giro Estoque** foi criado **para atender com capital de giro**, em condições especiais, as microempresas e empresas de pequeno porte **no**

segmento do comércio varejista. O BNB manteve o índice de 0,98% a.m. para todo o ano de 2008.

- **De janeiro a outubro de 2008** foram contratados **14.251 operações, superando a marca de R$ 1,087 bilhão de contratações**, **com um crescimento de mais de 50% em 10 meses.**

AÇÃO 25: BNB. Programa de Aproximação Banco/Empresa. **Redução das taxas de juros dos Programas do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE).**

- **Na programação de 2006,** as taxas praticadas para as microempresas e empresas de pequeno porte eram **de 8,75%a.a e de 10% a.a. respectivamente**. **Em julho de 2007**, as taxas praticadas foram de **7,25% a.a para microempresas e de 8,25% a.a.** nas operações com empresas pequeno porte.
- **Tais medidas alavancaram as operações com o FNE** junto as microempresas e empresas de pequeno porte nos seguintes parâmetros:

2007	***12.388***	***R$ 360,34 milhões***
Jan/outubro 2008	***12.243***	***R$ 418,38 milhões***

- **Quanto às contratações totais com o segmento das MPEs:**

2007	**55.749**	**R$ 753 milhões**
Outubro 2008	**54.425**	**R$ 922 milhões**

AÇÃO 26: BNB. Programa de Aproximação Banco/Empresa. **Simplificação Normativa: Dispensa de exigência de apresentação de alvará de funcionamento.**

- Na apresentação dos pleitos de empréstimos e financiamentos pelos empresários, **era exigido o alvará de funcionamento do estabelecimento emitido pela Prefeitura Municipal.**
- Com **a flexibilização normativa**, autorizada pela Diretoria do Banco, **ficou a critério do Comitê de Crédito da Agência a dispensa do Alvará.**

AÇÃO 27: BNB. Programa de Aproximação Banco/Empresa. **Melhoria no processo de crédito referente à análise de projetos e custo financeiro** com o objetivo de disponibilizar condições para atendimento às necessidades das MPEs e ampliar o acesso ao crédito sem aumento no custo do financiamento.

- O Banco do Nordeste adotava como parâmetro para definição do porte das empresas beneficiárias do crédito de longo prazo, uma projeção da alavancagem do projeto de investimento sobre a receita operacional futura.

- Sem a alteração, por exemplo, no setor industrial e agroindustrial, **as Microempresas que têm taxa de 6,75% a.a e Empresas de Pequeno Porte que têm uma de 8,25% a.a.** poderiam mudar de patamar e serem consideradas **Médias Empresas e terem que pagar taxa de 9,5% a.a.** em decorrência de um aumento do faturamento no futuro.

AÇÃO 28: BNB. Programa de Aproximação Banco/Empresa. **Simplificação do Sistema Normativo: Flexibilização de Garantias.**

- **O Projeto Estratégico de Revisão e Simplificação do Sistema Normativo foi criado pela Diretoria do Banco, em 19/12/2007.**
- **Dentre as alterações implementadas no 2º semestre de 2008** e que impactam diretamente o processo de crédito das micro e pequenas empresas, **destaca-se a alteração do normativo referente à Garantia das Operações.**
- **Anteriormente era limitada a aceitação, como garantia evolutiva, apenas as benfeitorias realizadas no imóvel com os recursos financiados;**
- Com a alteração normativa, o Banco **passa a considerar na constituição de garantias as benfeitorias executadas também com os recursos próprios do proponente, aumentando o potencial de utilização do crédito a ser utilizado.**

AÇÃO 29: BNB. Programa de Aproximação Banco/Empresa. **Melhorias no processo de crédito: ampliação dos limites de financiamento do Programa Nordeste Exportação.**

- O Banco do Nordeste lançou, em março de 2008, o **Programa Nordeste Exportação**.
- **Em outubro de 2008**, o Banco do Nordeste melhorou as condições do **Produto Nordeste Export.**
- As micro e pequenas empresas que tinham **o limite de financiamento em R $ 120 mil passaram R$ 180 mil e as pequenas empresas passaram de R $ 1 milhão para R$ 1,5 milhão.**
- **O volume de contratações realizadas no âmbito do Programa desde a sua criação em março de 2008 foi de R$ 48,8 milhões.**

AÇÃO 30: BNB. Programa de Aproximação Banco/Empresa. **Ampliação do teto para análise dos pleitos de crédito na própria agência.**

- A Diretoria do Banco do Nordeste, em sua 3368ª reunião, realizada em 12 de setembro de 2008, **aprovou a proposta administrativa 2008/543-0176, que eleva o limite até o valor de R$ 200 mil para enquadramento de propostas e projetos de financiamento em procedimento simplificado na agência** para MPEs.

- **O limite anterior** para análise e decisão sobre os pleitos de crédito no âmbito da agência **era de R$ 50 mil.**
- **O volume de contratações até R$ 200 mil**, **comparando-se outubro de 2007 e outubro de 2008 foi** de:
    - **2007** - **9.152 Contratações** no total de R$ 204,5 milhões - **valor médio: R$ 22.344,00;**
    - **2008 - 9.671 Contratações** no total de R$ 307,6 milhões - **valor médio: R$ 31.806,43.**

AÇÃO 31: BNB. Programa de Aproximação Banco/Empresa. **Simplificação Normativa: Substituição de Garantias.**

- **O BNB aprovou, em 18/04/2008, a proposta de ação administrativa 2008/543-008**, **implementada no 2º semestre de 2008**, que flexibiliza a decisão sobre a liberação e substituição de garantias para a alçada decisória da agência.
- **A medida proporcionou agilidade no processo de crédito pela retirada da instância intermediária na análise do processo,** cabendo a decisão ao Comitê de Crédito da Agência concedente do crédito.

AÇÃO 32: BNDES. Programa de Aproximação Banco/Empresa. **Ampliação da abrangência do Cartão BNDES para Serviços.**

- **Incluir**, dentre os itens financiáveis pelo **Cartão BNDES**, **um rol de serviços indispensáveis ao incremento das competitividades interna e externa de produtos e processos** abaixo discriminados:
    1. **Serviços de certificação de qualidade**, tais como os relacionados ao padrão ISO (9.000 / 14.000); e
    2. **Serviços de acreditação, cujo foco volta-se para empresas da área de Saúde**, a exemplo **de hospitais, clínicas e laboratórios.**
- As empresas ou organismos que estarão habilitados a se credenciar do lado da certificação **serão aqueles chancelados** pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - **INMETRO**. No tocante à acreditação, as empresas ou organismos habilitados a se credenciar serão os listados através da ***Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS;***
- A referida ***ação já se encontra em fase de implementação operacional.***

AÇÃO 33: BNDES. Programa de Aproximação Banco/Empresa. **Prorrogação até 31-12-2009 do prazo de vigência do Programa de Apoio ao Fortalecimento da Capacidade de Geração de Emprego e Renda – PROGEREN.**

- Encaminhamento do **Ofício nº 72 GAB/SCC/MDIC/2008, 01.11.08, ao BNDES,** solicitando prorrogação da vigência do PROGEREN até **31.12.2009.**

AÇÃO 34: BNDES. Programa de Aproximação Banco/Empresa. **Reestruturação e renovação, até 31-12-2009,** do Programa de Apoio à Revitalização dos Setores Calçadista, de Artefatos de Couro, Moveleiro, Têxtil e de Confecções **– REVITALIZA, passando o mesmo a denominar-se Programa de Apoio à Revitalização de Empresas – REVITALIZA.**

- **O Programa de Apoio à Revitalização de Empresas – REVITALIZA** foi reestruturado e renovado até 31-12-2009, **conforme normatizado pela Circular nº 03/2008, de 06-11-2008, do BNDES;**
- O referido Programa apoiará Microempresas e Pequenas Empresas pertencentes aos segmentos ***de calçados, artefatos e beneficiamento de couro, móveis e beneficiamento de madeira, pedras ornamentais, têxtil e confecção, fruticultura, cerâmicas, softwares e prestação de serviços de Tecnologia da Informação e de bens de capital***, priorizando a agregação de valor ao produto nacional, adoção de métodos de produção mais eficientes e o fortalecimento da marca dessas empresas beneficiadas;
- ***Poderão ser apoiados investimentos em modernização e ampliação da capacidade, incluindo desenvolvimento ou aperfeiçoamento de novos produtos ou processos, realizados no País;***
- ***A taxa de juros total*** encontra-se ***fixada em 9,0% ao ano***, sendo o ***nível de participação máxima de financiamento igual a 100%,*** podendo ***o prazo total máximo da operação financiada alcançar 96 meses,*** aí incluídos ***até 36 meses de prazo de carência;***
- ***Dotação orçamentária: R$ 4 bilhões;***
- ***A referida ação*** encontra-se ***em fase de implementação operacional por parte do BNDES***, devendo tornar-se eficaz, possivelmente, já a partir de dezembro de 2008.

AÇÃO 35: CAIXA. Estratégia de Atuação com o Segmento de Micro e Pequenas Empresas com o objetivo de incluir diferenciais específicos, possibilitando dar foco ao trabalho dos Gerentes de Relacionamento e melhorar a qualidade do atendimento à MPE.

- A **rede de atendimento foi orientada a buscar a parceria e assinatura de convênio com as entidades representativas de MPE**, de forma a possibilitar a concessão de diferenciais para as empresas deste setor.

- **Principais diferenciais para MPEs:**

- **Redução de taxa de juros em linhas de capital de giro** (por exemplo: antecipação de faturas de cartão de crédito a **TR + 1,33% a.m**);
- **Ampliação do prazo de amortização para 18 meses e do limite máximo de contratação para R$ 60 mil na linha de capital de giro "GiroCAIXA Fácil";**
- **Desconto de 5% na contratação do Seguro CAIXA Empresarial** (protege prédio, móveis e equipamentos da empresa) **até 31/12/2008**;
- **Desconto na tarifa de Cobrança Bancária**, negociável com o Gerente de Relacionamento;
- **Inclusão de Serviço de Assistência Veicular para os sócios/dirigentes no Seguro Vida Empresarial – até 31/12/2008.**

AÇÃO 36: CAIXA. Seminário Interno CAIXA – Seminário 123 (LC 123/06)

- Realizado seminário interno, **em 24/09/2008**, denominado Seminário 123, onde a Lei Geral das MPE foi amplamente estudada, inclusive com debate entre os participantes.
- Os empregados da Superintendência de Micro e Pequena Empresa foram divididos em grupos de estudo e apresentação da Lei Geral das MPEs, focando os capítulos em que a CAIXA poderá contribuir através de ações para melhorar a competitividade e o acesso ao crédito e produtos financeiros pelas MPE.
- **Foram capacitados 50 empregados.**

AÇÃO 37: CAIXA. Disponibilização de operações com diferenciais para financiamento do 13º salário aos empregados.

- Com o objetivo de **ampliar o apoio financeiro às MPEs**, em especial **por ocasião do pagamento do 13º salário aos seus empregados,** a CAIXA disponibilizou **operações de capital de giro** parceladas com condições diferenciadas, **com taxas a partir de TR + 0,83%.**
- No ano de 2007 **foram concedidos empréstimos de R$ 880 milhões às MPEs** para pagamento do 13º salário aos seus empregados. **A previsão para 2008 é atingir o valor de R$ 1,2 bilhão para as ME e EPPs.**

AÇÃO 38: CAIXA. Política de apoio financeiro às MPEs para manutenção das taxas praticadas pela CAIXA.

- **A CAIXA adotou como política de apoio às MPEs, no segundo semestre de 2008, o oferecimento de taxas atrativas (foram mantidas as taxas mesmo com aumento de 1,5% na taxa SELIC).**
- A taxa do desconto de títulos prefixada, de capital de giro e antecipação de faturas de cartão de crédito estão entre as mais **baixas** do mercado. Por

exemplo, o **capital de giro** está com uma **taxa a partir** de **TR + 0,83% a.m. e a de antecipação de faturas de cartão de crédito está em TR + 1,33% a.m.**

- Em 2008, **até o mês de setembro, a CAIXA concedeu 14,2 bi de crédito** para MPE, representando **um crescimento de 10,62%** em relação ao mesmo período em 2007.

AÇÃO 39: CAIXA. Capacitação Visão Integrada do Cliente

- **Esta ação é aplicada em dois módulos consecutivos: (i)** um **voltado para crédito; e (ii) outro para produtos/serviços financeiros, perfazendo duas semanas em capacitação.**
- Com a capacitação, os **Gerentes estarão aptos a atuar como consultores de micro e pequenas empresas, ajudando-as a identificar suas necessidades por produtos/serviços bancários** e indicando as melhores opções do portfólio Caixa, de acordo com seu perfil mapeado.
- **Em 2008 foram realizadas 65 turmas, num total de 2.000 gerentes capacitados. Em 2009,** a ação continuará sendo aplicada aos novos gerentes e outros empregados que atuam com MPE**, com previsão de capacitação de mais 2.000 profissionais.**

PROPOSTA 40: BNDES. Programa de Aproximação Banco/Empresa. **Possibilidade de reativação, no início de 2009, do Programa de Capitalização das Cooperativas de Crédito – PROCAPCRED.**

- **O Programa de Capitalização das Cooperativas de Crédito – PROCAPCRED** encontrou-se vigente até 30-06-2008, conforme normatizado à época pela Carta-Circular nº 30/2007, de 24-07-2007, do BNDES.
- ***Considerando-se a importância do referido Programa para o desenvolvimento das Expressões Econômica e Social das Cooperativas de Crédito***, faz-se mister a tomada de ações voltadas ao fortalecimento da estrutura patrimonial das Cooperativas Singulares de Crédito, mediante a concessão de colaboração financeira à integralização de cotas-parte subscritas por Cooperados.
- ***É uma ação efetiva de fortalecimento à entidades de crédito alternativas e complementares aos demais Agentes Financeiros, tais como Bancos Comerciais.***
- ***A referida ação encontra-se em fase de aprovação e implementação por parte do BNDES, devendo tornar-se eficaz já no início do ano de 2009***.

PROPOSTA 41: BNDES. Programa de Aproximação Banco/Empresa. **Possibilidade de revitalização, ao longo de 2009, do Fundo de Garantia para a Promoção da Competitividade – FGPC.**

- **O Fundo de Garantia para a Promoção da Competitividade – FGPC** tem ***por objetivo central propiciar a cobertura e mitigação de riscos financeiros em operações de crédito realizadas por Microempresas e Pequenas Empresas.***
- Almeja-se o desenvolvimento de uma percepção de crédito mais favorável por parte dOS Agentes Financeiros concedentes **em face da melhoria da competitividade** das Microempresas e Pequenas Empresas, atenuando e reduzindo, inclusive, **a assimetria de informações relativa a essas empresas.**
- **O BNDES, enquanto gestor do FGPC**, considerando a experiência anterior na administração do referido Fundo, bem como reconhecendo a necessidade do mesmo como instrumento vital e estimulador da concessão de financiamentos à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **em geral carentes de estruturas de garantias** perante os Agentes Financeiros, ***desenvolveu ao longo de 2008 um novo modelo institucional e operacional para o FGPC.***
- *A referida ação encontra-se em fase de aprovação e implementação por parte do BNDES, devendo tornar-se eficaz ao* ***longo do ano de 2009.***

PROPOSTA 42: CAIXA. Implementação de operação de investimento com recursos próprios para financiamento de bens de capital.

- **Lançamento de linha de crédito para financiar a aquisição de máquinas, equipamentos e outros bens de capital** (importados ou não), **com carência de até 12 meses e prazo de até 60 meses**, sendo garantida por aval dos sócios e garantias reais, de acordo com o objeto de financiamento.
- **A implantação desta linha de financiamento está prevista para janeiro e a CAIXA está disponibilizando R$ 200 milhões para essa operação em 2009.**

PROPOSTA 43: Secretaria Técnica e Comitê Temático Investimento e Financiamento. Consulta ao BACEN sobre a possibilidade de o Custo Efetivo Total (CET) ser voltado também às pessoas jurídicas, principalmente às microempresas e empresas de pequeno porte.

- **O Custo Efetivo Total é um valor percentual que representa a soma dos custos cobrados na contratação de um empréstimo ou financiamento**. São eles: taxa de juros, tributo (IOF), registros (despesas cartorárias e pagamento de serviços de terceiros no caso de financiamento de veículos).
- **O CET foi criado pelo Conselho Monetário Nacional - CMN - Resolução 3.517,** de 06.12.2007 **- para que o consumidor conheça todos os custos de um empréstimo ou financiamento antes de fechar o contrato.** Dessa forma, o consumidor tem condições de comparar as ofertas do mercado e escolher a melhor.

- **O valor desses custos podem variar de uma instituição para outra.** Por exemplo: mesmo que as taxas de juros de duas instituições sejam iguais, **o CET pode variar em função do valor de uma tarifa ser diferente entre essas instituições.**
- Encaminhamento de consulta, através do **Ofício nº 955/DEPME/SDP**, de 06.10.08, **ao Banco Central do Brasil**.

5. Comitê Temático: **TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

AÇÃO 44: Apresentação dos gargalos no acesso das ME e EPP aos Programas de Tecnologia e Inovação, identificados no ciclo de Seminários regionais realizados no âmbito do Programa de Aproximação das ME e EPP aos Programas de Tecnologia e Inovação. Os Seminários tiveram como objetivo relacionar as principais demandas das ME e EPP no acesso a tecnologia e inovação para propor e adequar as políticas públicas e ações, em inovação e tecnologia, focadas na necessidade do segmento.

- **CRONOGRAMA:**

Local		Data
Centro-Oeste	**Brasília**	27/Maio/2008
Norte	**Belém**	28/Agosto/2008
Nordeste	**Recife**	26/setembro/2008
Sul	**Curitiba**	24/outubro/2008
Sudeste	**São Paulo**	14/novembro/2008

AÇÃO 45: Implementar dispositivo de filtro para consultas das ME e EPP à ferramenta de Mapeamento da Cadeia de Fomento a Tecnologia e Inovação, localizada no site do MDIC com o objetivo de facilitar a identificação dos programas de fomento governamentais de tecnologia e inovação.

AÇÃO 46: Ação interministerial entre o MDIC e o MCT, para a sensibilização das entidades de fomento a tecnologia e inovação sobre a importância do cumprimento da Portaria 407, de 09 de julho de 2008.

- A ação tem como objetivo **reforçar a importância do atendimento ao Ofício/Circ/GAB/SETES/Nº 004/2008, do MCT,** ratificando a **relevância das informações referentes aos recursos alocados às ME e EPP, destinados à inovação**, e que deverão ser apresentados aquele Ministério, em cumprimento aos artigos 64 a 67, do capítulo X, da LC 123/06.
- O **MDIC encaminhou Ofício-Circular nº 58/SCS/MDIC/2008, de 21.11.08, reiterando a solicitação do MCT e ratificando a importância do**

cumprimento da Portaria 407, de 09 de julho de 2008, ao FNM, CONSECTI, CONFAP, FINEP, CNPq, BNDES, BAS, BNB e BB.

PROPOSTA 47: Criação de um SITE para divulgar assuntos de Tecnologia e Inovação. O referido site abordará notícias, fórum de discussão, ferramentas, novas tecnologias entre outros assuntos com o objetivo de proporcionar informações ligadas a Tecnologia e Inovação para o segmento de MPEs.

- **O site deverá conter os seguintes tópicos:** apresentação; conceitos; notícias; informações gerais; órgãos de fomento; órgãos de pesquisa; centros de tecnologia e inovação; parcerias para o desenvolvimento de Tecnologia e Inovação; fórum de discussão on-line; artigos; contatos e links com órgãos do governo responsável pelas diversas áreas de Tecnologia e Inovação; e parcerias no Brasil e exterior.

6. Comitê Temático: **COMÉRCIO EXTERIOR E INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL**

AÇÃO 48: Desenvolver a Estratégia Brasileira de Exportação com o objetivo de ampliar o número de microempresas e empresas de pequeno porte exportadoras.

- **A Estratégia Brasileira de Exportação 2008-2010** apresenta um conjunto de iniciativas para fomentar o desenvolvimento do ambiente de negócio e de atuação das empresas exportadoras, aumentando a competitividade em mercados internacionais. Os programas, ações e instrumentos previstos envolvem a aplicação de recursos de cerca de R$ 12,5 bilhões, em 2008.
- A **Estratégia está consubstanciada em cinco desafios, detalhados em ações**:
  1. **Aumentar a competitividade da base exportadora brasileira**
  2. **Agregar valor às exportações**
  3. **Aumentar a base exportadora**
  4. **Ampliar o acesso a mercados**
  5. **Incrementar as exportações de serviços**
- A Estratégia prevê o aumento do número de empresas brasileiras, sobretudo **micro, pequenas e médias** empresas, que atuam no comércio exterior. As ações previstas são: (i) capacitação e acesso à informação; e (ii) concessão de apoio financeiro para exportações de pequenas empresas.

AÇÃO 49: **Programa de Internacionalização das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SEBRAE.**

- O Programa, **lançado em 01/10/2008**, tem como objetivo preparar os empreendedores para competir no Brasil e no mundo**. Foi elaborado e coordenado pelo SEBRAE com o apoio de seus parceiros:** a **Apex Brasi**l, o **Banco do Brasil**, o **MDIC**, a **CNI**, a **ABDI**, a **CNC** e o **ITC**.
- **Objetivos do Programa:**

- Preparar as Micro e Pequenas Empresas para um mercado doméstico cada vez mais globalizado;
- Aumentar o número de Micro e Pequenas Empresas exportadoras, o volume e a qualidade de suas exportações;
- Conscientizar as Micro e Pequenas Empresas quanto às vantagens e oportunidades do processo de internacionalização;
- Identificar estratégias e práticas para que as Micro e Pequenas Empresas se beneficiem melhor das oportunidades de importação de bens e serviços, bem como das de absorção de inovação e de novas tecnologias provenientes do exterior.

- **Público-alvo:**

  1. Empresas que exportam ou já exportaram;

  2. Empresas que nunca participaram do mercado externo.

6. Comitê Temático: **INFORMAÇÃO**

AÇÃO 50: Premiação dos vencedores do Prêmio Telecentros de Informação e Negócios Edição 2008.

- **O Prêmio Telecentros de Informação e Negócios** é uma iniciativa do **Comitê Temático de Informação e da Secretaria Técnica do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** e visa a consagração de (3) três Telecentros vencedores para a edição 2008.
- **A seleção foi realizada por uma Comissão Julgadora**, em **21 de outubro de 2008**, constituída por representantes das entidades de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Governo e Terceiro Setor, que elegeram três vencedores que apresentaram maior destaque na atuação junto às MEs e EPPs.
- **Os concorrentes cumpriram rigorosamente as cláusulas do regulamento do Prêmio**, lançado na 12ª Reunião Plenária, em dezembro de 2007.
- Premiação:

  - Primeiro Colocado: SIMPI/AMPERON – Rondônia-RO;
  - Segundo Colocado: Comunidade de Mãos Dadas de Ibotirama-BA;
  - Terceiro Colocado: Fundação Educacional – FESC – São Carlos-SP.

AÇÃO 51: Lançamento do Projeto de Disseminação da Informação para ME e EPP.

- O Projeto **objetiva promover a melhoria do ambiente de negócios e da gestão das empresas,** pretende tornar amplamente conhecido conteúdos

úteis e estratégicos, bem como as ações do Fórum Permanente da ME e EPP e das entidades a ele vinculadas, interagindo as diversas mídias **e facilitando o acesso ao conhecimento, por meio de uma rede de difusão da informação.**

- A implementação do Projeto exigirá o envolvimento dos empresários, Entidades de representação do segmento, do Fórum Permanente e dos órgãos de apoio.
- **Foram definidas as seguintes ações para viabilizar a implementação do Projeto:**
    - Implantação de um núcleo de instituições responsáveis pelo desenvolvimento cooperativo do projeto, coordenado conjuntamente pela Secretaria Técnica e pelo Comitê Temático informação, responsáveis pelo planejamento e avaliação periódica do seu desenvolvimento;
    - Formalização da equipe executora do projeto;
    - Identificação das fontes, mídias, recursos e parcerias;
    - Organização e classificação dos conteúdos de interesse das ME e EPP identificados pelo Grupo de Trabalho do Comitê;
    - Elaboração do modelo operacional do projeto e do gerenciamento da rede de informação;
    - Interação dos partícipes do Projeto, com a coordenação, através de um grupo de discussão na internet (e-group) e reuniões periódicas de avaliação conjunta.

- **A implantação do Projeto prevê como resultados:**

    - Efetiva inclusão do segmento na sociedade da informação e do conhecimento;
    - Estimulo ao desenvolvimento sustentável do segmento empresarial;
    - Fomentar o acesso a conteúdos de interesse ampliando a eficiência da comunicação e da informação qualificada;
    - Ampliação da capacidade de produção, comercialização e gestão nas empresas;
    - Disseminação da informação e das publicações do Fórum Permanente e das Entidades de Representação;
    - Promoção da cultura e do uso das diversas mídias como fonte de informação, inclusive a internet;
    - Redução do custo de acesso às mídias e aos meios de comunicação.